



Sumário

Municípios

Alto Bela Vista.....	1
Antônio Carlos	3
Arroio Trinta.....	4
Atalanta.....	4
Caçador.....	4
Campo Alegre	8
Campos Novos.....	15
Canoinhas.....	15
Capinzal	19
Catanduvas.....	20
Concórdia	21
Cordilheira Alta	22
Ermo	27
Eral Velho	27
Forquilha.....	27
Fraiburgo.....	31
Garopaba.....	33
Garuva	35
Gaspar	36
Guaramirim.....	36
Herval do Oeste	38
Imbituba	41
Iomerê	41
Irineópolis	49
Itapoá	50
Joaçaba.....	86
Lindóia do Sul	88
Luzerna	89
Macieira.....	89
Massaranduba.....	89
Meleiro	89
Monte Carlo	90
Nova Trento	94
Paulo Lopes	102
Porto União.....	102
Rio do Sul.....	104
São Lourenço do Oeste.....	106
São Pedro de Alcântara.....	106
Schroeder	106
Timbó	108
Vargeão.....	138
Videira.....	138

Consórcios

CINCO.....	140
CITMAR.....	141

Alto Bela Vista

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 1.355, de 08 de abril de 2011.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de utilização dos recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores, segundo as respectivas vinculações orçamentárias;

Considerando a existência de saldos remanescentes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2010;

Considerando a possibilidade e autorização legal prevista nos termos da Lei Municipal nº 548, de 08 de abril de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 17.724,85 (dezessete mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), para inclusão da seguinte nova ação orçamentária:

07,00 GERÊNCIA DE URBANISMO, HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

07.02 Fundo Municipal de Habitação - FMH

16 HABITAÇÃO

16.482 Habitação Urbana

16.482.0029 Programa Habitacional

16.472.0029.1.046 Programa de Habitação de Interesse Social

4 DESPESAS DE CAPITAL

4.4 Investimentos

4.4.71.00.0.3.0000 Transferências a Consórcios Públicos

R\$ 17.724,85

Art. 2º A abertura do crédito adicional especial aberto nos termos do artigo anterior é suportada com a utilização de recursos remanescentes do saldo do superávit financeiro, verificado no balanço Patrimonial do Exercício de 2010, na vinculação, daquele exercício "0.1.000 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 08 de abril de 2011.

SERGIO LUIZ SCHMITZ

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável pelas Publicações

Decreto Nº 1.356, de 08 de abril de 2011.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de utilização dos recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores, segundo as respectivas vinculações orçamentárias;

Considerando a existência de saldos remanescentes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2010;

Considerando a necessidade de manutenção das atividades, ações e serviços públicos de saúde previstos para o corrente exercício;

Considerando a possibilidade e autorização legal prevista nos termos da Lei Municipal nº 549, de 08 de abril de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para inclusão de novo elemento de despesa e de nova vinculação na seguinte ação orçamentária:

08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
08.00 Fundo Municipal de Saúde - FMS
10 SAÚDE
10.301 Atenção Básica
10.301.0034 Atendimento Equitativo e Universalizado
10.301.0034.2.060 Serv. Médicos, Hosp. e de Diagnóstico
3 DESPESAS CORRENTES
3.1 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.71.00.0.3.0301 Transferências a Consórcios Públicos
R\$ 4.800,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional especial aberto nos termos do artigo anterior é suportada com a utilização de recursos remanescentes do saldo do superávit financeiro, verificado no balanço Patrimonial do Exercício de 2010, na vinculação, daquele exercício "0.1.0301 - Recursos Vinculados à Saúde - ASPs".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 08 de abril de 2011.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável pelas Publicações

Decreto Nº 1357 de 11 de Abril de 2011.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARATER

TEMPORÁRIO.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 10, da Lei Complementar 013, de 10 de janeiro de 2005 e Lei Complementar nº 014, de 10 de Janeiro de 2005.

DECRETA;

Artigo 1º - Fica nomeada a Senhora ANGELICA TIEGS, para exercer o Cargo de AUXILIAR DE GABINETE ODONTÓLOGICO; classificada em primeiro lugar no Processo seletivo 05/2010, homologado pelo Decreto 1319 de 31 de janeiro de 2011, em substituição à servidora efetiva no cargo Angela Ruckert, em licença maternidade; com vencimento salarial previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº 012, de 10 de Janeiro de 2005.

Artigo 2º - A contratação ora realizada, dar-se até que perdurar o afastamento da servidora citada no artigo anterior .

Artigo 3º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, em 11 de abril de 2011.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável Pelas Publicações

Portaria Nº 044 de 11 de Abril de 2011.

Concede Licença Gestação à Servidora Pública Municipal.

SERGIO LUIZ SCHMITZ Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do artigo 93 Seção V Par.1º,2º,3º,4º,e 5º, da lei Complementar 011, de 10 de Janeiro de 2005 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 023 de 19 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Artigo 1º -Concede Licença maternidade a Servidora Pública Municipal, ANGELA RUCKERT, matricula nº 330, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, no período de 180 (Cento e oitenta dias) á partir de 11 de Abril de 2011, em conformidade com o atestado expedido nesta data Dr.Gilberto Dalmora-CRM 5485; de 120 dias, pelo regime Geral de Previdência Social-RGPS, sendo que o restante do período 60 dias com recursos do orçamento Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, SC, 11 de abril de 2011.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável pelas Publicações

Antônio Carlos

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 220/2011

PORTARIA Nº 220/2011

Nomeia o Conselho Municipal de Educação.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 1288/2010,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os Membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Governo Municipal, Profissionais da Educação e Outros Profissionais, assim distribuídos:

Representante da Secretaria de Educação e Cultura

FABIO LUIZ EGERT - Titular

GISELA PAULI CARDOSO - Titular

ZULEIDE BESEN - Titular

JUDITE KOCH SCHMITT - Suplente

LIDIANE VENTURA - Suplente

INES KUHN GUESSER - Suplente

Representante dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal

Lucélia Besen Betchold - Titular

Monique de Oliveira - Suplente

Representante das Organizações Não Governamentais

JOSE GILSON GARCIA - Titular

FLAVIO MUNICH - Suplente

Representante dos Pais Vinculados às APP's do Sistema Municipal de Ensino

MARIA INES KREMER - Titular

APARECIDA LUZIA DA SILVEIRA GOEDERT - Titular

MARCIO GESSER - Suplente

MARLENE SCHAPPO - Suplente

Representante da Academia de Letras de Antônio Carlos

ROGERIO KREMER - Titular

LEONITA PETRI - Suplente

Representante de Entidade de Atendimento em Educação Especial

LEDIR APARECIDA BESEN - Titular

VILSON PRIM - Suplente

Representante das Escolas Particulares do Sistema Municipal de Ensino

Não há unidades estabelecidas e funcionando no município até a presente data.

Representante dos Diretores ou Responsáveis por Unidades Educativas da Rede Municipal de ensino

MARIA DE FATIMA CRISTÓVÃO - Titular

MONICA SCHMITZ ZIMERMANN - Suplente

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Estaduais

JUCELIO LAUDINO SCHMITT - Titular

ROSIMERI GESSER SCHMITT - Suplente

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 11 de Abril de 2011.

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 11 de Abril de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

Aviso de Licitação - PL Nº 62/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 062/2011; Modalidade: Pregão Presencial nº 034/2011; Tipo: Registro de Preços - Menor Preço Por Item; Objeto: Aquisição parcelada de materiais cortantes para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Antonio Carlos, conforme previsto no edital e seus anexos; Entrega dos envelopes e abertura: dia 27/04/2011 às 09:00 (nove) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 11 de Abril de 2011.

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

Extrato de Intimação - PL Nº 042/2011

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Processo Licitatório nº: 42/2011; Objeto: Aquisição de Material Gráfico para Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Decisão: "() Fica a empresa Gráfica Mirage Ltda - ME intimada para que, no prazo de dois (02) dias úteis, compareça a Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC, sito a Praça Anchieta n.º 10, Centro, Antônio Carlos/SC, para assinar e receber a Autorização de Fornecimento, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades previstas em contrato."

Antônio Carlos, 11 de Abril de 2011.

RUDINEI GOEDERT

Pregoeiro

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 051/2009

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 051/2009

Segundo Termo Aditivo ao Contrato: nº 051/2009; Origem: Processo Licitatório n.º 013/2009. Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Contratada: MTS & SH Tecnologia em Impressão e Cópia Ltda; Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de maquina fotocopadora, incluindo serviço de manutenção preventiva/corretiva e fornecimento de suprimentos; Prorrogação de Prazo: 12 (doze) meses, de 01/04/2011 a 31/03/2012.

Antônio Carlos, 31 de Março de 2011.

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

Arroio Trinta

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Chamada Pública Nº 0001/2011

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2011

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público aos interessados, que, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009, encontra-se aberta a CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Os Grupos Formais e ou Informais, deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda.

O prazo para a entrega dos envelopes será no período de 08 a 26 de abril de 2011, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h. A abertura dos Envelopes de habilitação, análises das propostas e resultado final será no dia 27/04/2011 no horário das 09:30h, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitações, sito à Rua XV de Novembro, 26, Centro, em Arroio Trinta - SC, para procederem a abertura os documentos e do Projeto de venda.

Arroio Trinta, 08 de abril de 2011.

CLAUDIO SPRÍCIGO

Prefeito Municipal

Atalanta

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 1198/2011

LEI Nº 1198/2011

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ATALANTA A FIRMAR CONVÊNIO, COM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, do Município de Atalanta, autorizado a firmar convênio com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - EPAGRI, objetivando a prestação de serviços de assistência Técnica e Extensão Rural para o Município de Atalanta.

Parágrafo único - O valor do repasse à Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - EPAGRI, visando à execução do objeto descrito no "caput" deste Artigo, será conforme tabela:

Parcela	Valor total	ISS a reter	IR a reter	Valor líquido a ser retido pelo Banco	Vencimento
1ª	2.166,67	65,00	32,50	2.069,17	10/04/2011
2ª	2.166,67	65,00	32,50	2.069,17	10/05/2011
3º	2.166,67	65,00	32,50	2.069,17	10/06/2011
4º	2.166,67	65,00	32,50	2.069,17	10/07/2011
5º	2.166,67	65,00	32,50	2.069,17	10/08/2011
6º	2.166,67	65,00	32,50	2.069,17	10/09/2011
7º	2.166,67	65,00	32,50	2.069,17	10/10/2011

8º	2.166,67	65,00	32,50	2.069,17	10/11/2011
9º	2.166,64	65,00	32,50	2.069,14	10/12/2011

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

20.606.0025.2.010 - Manutenção das Atividades Produtoras

3.3.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos

do art. 3º da Lei nº 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Atalanta (SC), 06 abril de 2011.

BRAZ BILCK

Prefeito Municipal

Caçador

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 2.803

L E I Nº 2.803, de 06 de abril de 2011.

Declara de Utilidade Pública a Associação Tigre de Tae Kwon-Do.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Tigre de Tae Kwon-Do, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.650.479/0001-25, com sede na Rua Ne-reu Ramos, nº 28, Centro, nesta cidade de Caçador.

Art. 2º Ficam assegurados à Associação, todas as vantagens, benefícios e prerrogativas previstas na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçador, em 06 de abril de 2011.

SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO

Prefeita Municipal.

Decreto Nº 4.808

DECRETO nº 4.808, de 07 de abril de 2011.

Convoca Fórum para eleição dos membros das entidades não governamentais, para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado Fórum para eleição dos membros das entidades não governamentais, para composição do Conselho

Municipal dos Direitos da Mulher, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.553 de 25 de junho de 2.008, a ser realizada no dia 12 de maio de 2011, das 14:00 horas às 17:30 horas, no Plenário Joaquim Scolaro, na Câmara Municipal de Vereadores, sob acompanhamento do Ministério Público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçador, em 07 de abril de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal.

Decreto Nº 4.800

DECRETO nº 4.800 de 29 de maio de 2.011.
Suplementa Dotação Orçamentária pelo remanejamento entre despesas.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2.784 de 22/12/2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas por remanejamento as seguintes Dotações Orçamentárias, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme segue:

05.01-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2.029--Manutenção do CRAS
4.4.90.00 - Aplicações diretas R\$ 20.000,00
Soma R\$ 20.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações orçamentárias realizadas nas formas dispostas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

08.244.0005.2.029--Manutenção do CRAS
3.3.90.00 - Aplicações diretas R\$ 20.000,00
Soma R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 29 de março de 2.011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal.

Decreto Nº 4.805

DECRETO nº 4.805 de 04 de abril de 2011.
Abre crédito especial no orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2.797 de 24/03/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no Orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes, na importância de R\$ 375.500,00 (trezentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação:

12.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
27.812.0031.2.181 - Manutenção do Programa Bolsa-Atleta
3.3.90.00.00 - 0.1.000 - Aplicações Diretas R\$ 375.500,00

TOTAL R\$ 375.500,00
(trezentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º Para atender a suplementação disposta no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária, no valor de R\$ 375.500,00 (trezentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais):

12.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
27.812.0031.2.149 - Contribuições Financeiras às Entidades Desportivas Organizadas do Município
3.3.50.00.00 - 0.1.000 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos R\$ 375.500,00
TOTAL R\$ 375.500,00
(trezentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçador, em 04 de abril de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal.

Decreto Nº 4.809

DECRETO nº 4.809, de 08 de abril de 2011.
Regulamenta o Programa Municipal Bolsa Atleta, instituído pela Lei Municipal nº 2.793, de 24 de março de 2011, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 2.793, de 24/03/2011,

DECRETA:

Art. 1º A Fundação Municipal de Esportes de Caçador através de Edital estabelecerá o processo de inscrição e seleção de atletas para a concessão de bolsa atleta.

Art. 2º No Edital acima referido, a Fundação Municipal de Esportes definirá quais as modalidade e naipes serão beneficiadas ano a ano.

Art. 3º Os critérios para a concessão bolsa atleta serão impessoais e serão verificados a partir de uma avaliação técnica curricular de cada pretendente, pelo Conselho Municipal de Esportes, observando-se como pontos prioritários o número de participações em competições, as classificações alcançadas e o potencial de resultados futuros de interesse da Fundação Municipal de Esportes.

Art. 4º Os pagamentos bolsa atleta far-se-ão via depósito em conta bancária do beneficiário, na Caixa Econômica Federal.

Art. 5º O Conselho Municipal de Esportes poderá conceder tantas bolsa atleta quantas permita a disponibilidade orçamentária e prevista na Lei nº 2.793, de 24 de março de 2011.

Art. 6º A prestação de contas a que alude o art. 11, da Lei nº 2.793/2011, será feita de forma bimestral, incluído treinamentos e participação em competições.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçador, em 08 de abril de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal.

Aviso de Licitação PR 10-2011 SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 10/2011 - FMS

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, DESTINADAS AO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO MÉDICO HOSPITALAR FORA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 14:00 Horas do Dia 28/04/2011.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 28/04/2011.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, nº 195, e-mail: licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador, SC, 07 de abril de 2011.

LOELY BELLAVER

Secretária Municipal de Saúde

Aviso de Licitação PR 11-2011 SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 11/2011 - FMS

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de emissora de rádio com alcance em toda extensão territorial do Município de Caçador, SC, para veiculação de informações sobre prevenção em DST/HIV/AIDS, campanhas de combate ao câncer, tuberculose, hepatite, dengue e campanha de vacinação.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 15:00 Horas do Dia 25/04/2011.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 15:05 Horas do Dia 25/04/2011.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, nº 195, e-mail: licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador, SC, 06 de abril de 2011.

LOELY BELLAVER

Secretária Municipal de Saúde

Aviso de Licitação PR 24-2011 PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
DIVERSAS SECRETARIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 24/2011

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, GEOMETRIA E ALINHAMENTO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 15:00 horas do Dia 28/04/2011.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 15:05 horas do Dia 28/04/2011.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, nº 195, e-mail: licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador, SC, 07 de Abril de 2011.

SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO

Prefeita Municipal em Exercício

Resumo Ata de Habilitação CV 08-2011 PREFEITURA

RESUMO ATA DE HABILITAÇÃO CV 08/2011 - PMC

Empresa que apresentou envelopes de habilitação e proposta: UNIDAS ESTRUTURAS METÁLICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, sem representante presente.

Parecer da Comissão: Como somente a empresa Unidas Estruturas Metálicas Indústria e Comércio Ltda protocolou os envelopes com a documentação e as propostas, não sendo possível a obtenção de três propostas válidas nos termos da Decisão 472/1999 do tribunal de Contas da União, encaminha-se o presente processo para anulação. Caçador, SC, 07 de abril de 2011.

Decreto Nº 4.806

DECRETO nº 4.806, de 06 de abril de 2011.

Aprova desmembramento de terreno urbano.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008- Lei de Parcelamento do Solo Urbano e Lei Municipal nº 2.119/04,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano com área original de 936,00 m² (novecentos e trinta e seis metros quadrados), de propriedade de Valmor Alves, localizado na Rodovia Osvaldo Olsen, Bairro Gioppo, no Loteamento Jardim Santa Maria, objeto da matrícula nº 8.295, do R.I. desta Comarca, resultando em três glebas, tudo em conformidade com o memorial descritivo e mapas, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto, conforme segue:

Gleba "A" com área de 150,20 m² (cento e cinquenta metros e vinte decímetros quadrados), afetada ao domínio público em razão da abertura da via pública denominada Rua Zélio Rodrigues, confrontando; ao Norte, com a Rua Zélio Rodrigues (parte do lote 20), medindo 7,04 metros; ao Sul, com a Rua Zélio Rodrigues (parte do Lote 22), medindo 7,00 metros; ao Leste, com a "Gleba "B", medindo 20,92 metros e ao Oeste, com a Rua Zélio Rodrigues (parte da Firma Madevalli), medindo 22,00 metros.

Gleba "B" com área de 389,60 m² (trezentos e oitenta e nove metros e sessenta decímetros quadrados), confrontando; ao Norte, com o lote 20, medindo 20,16 metros; ao Sul, com o lote 22, medindo 20,00 metros; ao Leste, com a "Gleba C", medindo 17,82 metros e ao Oeste, com a "Gleba A" (Rua Zélio Rodrigues), medindo 20,92 metros.

Gleba "C" com área de 396,20 (trezentos e noventa e seis metros e vinte decímetros quadrados), confrontando; ao Norte, com o Lote 20, medindo 24,80 metros; ao Sul, com o Lote 22, medindo 25,00 metros; ao Leste, com a Rodovia Osvaldo Olsen, medindo 14,00 metros e ao Oeste, com a "Gleba B", medindo 17,82 metros.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçador, em 06 de abril de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Edital de Convocação Nº 018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018, de 07 de abril de 2011.
Convoca aprovados em Processo Seletivo para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário para atuar no Magistério Público Municipal - Edital nº 01/2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

C O N V O C A:

Os cidadãos, a seguir relacionados, classificados no Processo Seletivo para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário para atuar no Magistério Público Municipal - Edital nº 01/2010, para TOMAR POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, conforme sequência de classificação:

PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO:

Silvia Alves Cardoso
Marivete Aparecida Boff
Sebastiana Alves
Laudo Orlando Bellaver
Silvane Lascoski
Everlyn Priscila Schulze

a) Os cidadãos deverão se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, munidos de identidade e comprovante de escolaridade no ato da escolha, no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perderem o direito ao Concurso de Ingresso.

b) A posse e o exercício, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçador, em 07 de abril de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal.

Edital Nº 01/2011 - FME

EDITAL nº 001/2011
ESTABELECE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ATLETAS, PARA ATLETAS E GUIAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAÇADOR.

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes de Caçador - FME -, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 2.793, de 24 de março de 2011, que institui o programa de bolsa-atleta, faz saber que fica instaurado o processo de inscrição e seleção para concessão da bolsa atleta aos interessados que atendem aos requisitos legais:

1. DAS MODALIDADES E VERBAS

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.809, de 08 de abril de 2011, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.793, de 24 de

março de 2011, torna público a Fundação Municipal de Esportes de Caçador, as modalidades e naipes de seu programa anual para 2011, cujos atletas poderão ser contemplados pelo PROGRAMA BOLSA ATLETA, bem como suas respectivas verbas:

Modalidade

- a) Atletismo m. e f.
- b) Basquete m. e f.
- c) Bocha m. e f.
- d) Bolão 16 cm m. e f.
- e) Bolão 23 cm m. e f.
- f) Ciclismo m.
- g) Futebol de campo m. e f.
- h) Futebol de salão m. e f.
- i) Ginástica Artística m. e f.
- j) Ginástica Rítmica f.
- k) Handebol m. e f.
- l) Judô m. e f.
- m) Karatê m. e f.
- n) Natação m. e f.
- o) Paradesporto m. e f.
- p) Punhobol m.
- q) Remo m.
- r) Tae kwon do m. e f.
- s) Tênis de campo m. e f.
- t) Tênis de mesa m. e f.
- u) Tiro ao prato m. e f.
- v) Tiro de armas longas m. e f.
- w) Tiro de armas curtas m. e f.
- x) Triatlo m.
- y) Vôlei m. e f.
- z) Vôlei de Duplas m. e f.
- aa) Xadrez m. e f.

ps - sendo m. (masculino) e f. (feminino)

2. DAS BOLSAS

Período. A bolsa atleta será concedida aos atletas classificados pelo prazo de 09 (nove) meses, período compreendido entre abril e dezembro de 2011, não gerando qualquer espécie de vínculo com a Administração Municipal ou com a Fundação Municipal de Esportes.

Valor. Os valores da bolsa-atleta serão definidos pelo Conselho Municipal de Esportes dentro dos limites estipulados na Lei Municipal nº 2.793, de 24 de março de 2011 (lei do Programa Bolsa Atleta Municipal), conforme critérios estabelecidos no Decreto.

3. DAS FASES

O processo seletivo compreenderá as seguintes fases e datas:

- a) inscrição de 12 a 13 de abril de 2011;
- b) análise da documentação pela Com. Mun. de Esportes dia 14 de abril de 2011;
- c) julgamento e classificação dia 14 de abril de 2011
 - a.1. da inscrição. As inscrições serão realizadas na sede da Fundação Municipal de Esportes de Caçador, sita na Rua Emilia Gioppo Brasil, s/nº Bairro Gioppo, dos dias 12 a 13 de abril de 2011, nos horários compreendidos das 13h00 às 19h00 ;
 - a.1.2. dos documentos necessários. Os interessados deverão comparecer no local e horário retro indicado para fazer sua inscrição em formulário próprio, que será fornecido ao interessado no ato da inscrição, e munido dos seguintes documentos:
 - a) cópia da identidade e CPF;
 - b) prova de que o interessado está inscrito junto à entidade oficial de administração do desporto da modalidade para a qual está pleiteando o benefício e de que tomou parte em competição esportiva, no último ano imediatamente anterior ao deste edital;
 - c) histórico de participações e conquistas do atleta em competições de todos os âmbitos;
 - d) em sendo menor de 18 anos de idade, deve apresentar autorização dos pais e comprovante de que está regularmente frequentando instituição regular de ensino;
 - b.1. da análise dos documentos. A análise dos documentos será realizada pelo Conselho Municipal de Esportes com base nas

informações e documentos juntados pelo interessado, com julgamento e divulgação do resultado desta análise no dia 14 de abril de 2011.

c.1. do julgamento e classificação. Na mesma data, o Conselho Municipal de Esportes se reunirá na Sede da Fundação Municipal de Esportes de Caçador, sita na rua Emilia Gioppo Brasil, s/nº, bairro Gioppo, para julgamento das propostas, atribuindo-lhe classificação conforme os critérios legais, inclusive a avaliação técnico curricular, estipulando os valores a cada beneficiado, via bolsa atleta, divulgando oficialmente na mesma data este resultado.

c.2. assinatura do termo de outorga. Os beneficiados deverão comparecer na Sede da Fundação Municipal de Esportes para assinar termo de outorga e informar os dados bancários para depósito até o dia 18 de abril de 2011, no horário de expediente que se encerra às 19h00 sob pena de perderem o direito à bolsa atleta.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS.

As informações, dados, documentos juntados e informações prestadas são de inteira e única responsabilidade dos interessados, cabendo a Fundação Municipal de Esportes ou à Conselho Municipal de Esportes analisarem, conferir ou glosar tais documentos e informações segundo critérios de veracidade, autenticidade e legalidade.

O benefício bolsa atleta poderá ser cancelado de acordo com os critérios e normas legais a qualquer tempo.

Não serão aceitas entrega de documentos ou informações fora dos prazos estipulados.

Informações complementares ou dúvidas poderão ser sanadas pelos interessados na Sede da Fundação Municipal de Esportes, ou pelo telefone (49) 35630212.

O depósito do benefício da bolsa-atleta somente poderá ser realizado através de conta na Caixa Econômica Federal.

Caçador, 08 de abril de 2011.

ROBERTO HUGO FERRAZ

Presidente da Fundação Municipal de Esportes

CÂMARA DE VEREADORES

Resolução Nº 034, de 07 de abril de 2010.

RESOLUÇÃO Nº 034, de 07 de abril de 2010.

Atualiza valor das diárias da Câmara Municipal de Caçador

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 4º da Resolução nº 24/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os valores das diárias concedidas aos Agentes Políticos e aos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, nos termos da Resolução nº 24/2010, em 6,52%, (seis vírgula cinquenta e dois por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC acumulada nos meses de fevereiro/2010 a janeiro/2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 07 de abril de 2011.

Gabinete da Presidência, 07 de abril de 2011
ITACIR JOÃO FIORESE,
Presidente.

CARLOS EVANDRO LUZ,
1º Secretário.

WILSON LUIZ BINOTTO,
2º Secretário.

Resolução Nº 35, de 08 abril de 2011.

RESOLUÇÃO nº 35, de 08 abril de 2011.

Designa Comissão Especial para análise dos atos decorrentes das Eleições Indiretas no ano de 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. §§ 1º e 2º do art. 8º da Resolução nº 31, de 05 de abril de 2011 e ainda:

CONSIDERANDO a decisão proferida em 17 de fevereiro de 2011, pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, nos autos do Recurso Eleitoral nº 9998832-16.2008.6.24.0006 - Ação de Impugnação de Mandato Eletivo, originando o Acórdão nº 25.640, publicado em 23.02.2011, integrado pelo Acórdão nº 25.655, publicado em 11.03.2011, que determinou à Vereadora Sirley de Fátima Tibes Ceccatto, então Presidente da Câmara Municipal de Caçador a assumir o cargo de Prefeita Municipal, pelo período de 30(trinta) dias, a partir do dia 22 de março de 2011;

CONSIDERANDO que o Vereador Itacir João Fiorese, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Caçador, afastou-se da vereança pelo período de 35 (trinta e cinco) dias a contar do dia 07 de abril de 2011, a fim de participar do pleito indireto como candidato a Prefeito, conforme preceitua o § 4º do art.7º da Resolução nº 31, de 05 de abril de 2011;

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 8º da Resolução nº 31, de 05 de abril de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Comissão Especial para análise dos atos decorrentes das Eleições Indiretas a realizar-se no dia 20 de abril de 2011, composta pelos Vereadores abaixo relacionados:

Carlos Evandro Luz - PRESIDENTE

Wilson Luiz Binotto - MEMBRO

Antonio Rubiano Schmitz - MEMBRO

Art.2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência, 08 de abril de 2011.

CARLOS EVANDRO LUZ,
Presidente, em exercício

WILSON LUIZ BINOTTO,
1º Secretário, em exercício

Campo Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 8.132 de 01 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8.132 DE 01 DE ABRIL DE 2011

DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, inciso IX, combinado com o Artigo 91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 3º e 18 da Lei Municipal Complementar nº 077/2010 de 14 de dezembro de 2010; RESOLVE:

Art.1º) Reenquadrar a Servidora Pública Municipal: SANDRA APARECIDA DE ANDRADE DE LIMA, matrícula nº 277, por força dos Artigos 3º e 18 da Lei Complementar nº 077/2010, no cargo de Professor "em extinção", para exercer as funções definidas no

Anexo IV, do Estatuto dos Profissionais do Magistério da Educação do Município de Campo Alegre, correspondente ao Nível de Vencimento P2, Sub-Nível 12, Referência A, percebendo o valor de R\$ 1.070,21 (um mil, setenta reais, vinte e um centavos) mensais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 01 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.133 de 01 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.133 DE 01 DE ABRIL DE 2011
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, inciso IX, combinado com o Artigo 91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 3º e 18 da Lei Municipal Complementar nº 077/2010 de 14 de dezembro de 2010; RESOLVE:

Art.1º) Reenquadrar a Servidora Pública Municipal: SANDRA PAULA SCHWEDLER, matrícula nº 000602, por força dos Artigos 3º e 18 da Lei Complementar nº 077/2010, no cargo de Professor I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Profissionais do Magistério da Educação do Município de Campo Alegre, correspondente ao Nível de Vencimento P2, Sub-Nível 21, Referência A, percebendo o valor de R\$ 1.355,77 (um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais, setenta e sete centavos) mensais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 01 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.134 de 01 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.134 DE 01 DE ABRIL DE 2011
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, inciso IX, combinado com o Artigo 91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 3º e 18 da Lei Municipal Complementar nº 077/2010 de 14 de dezembro de 2010; RESOLVE:

Art.1º) Reenquadrar a Servidora Pública Municipal: SANDRA REGINA KOTOVICZ PRUCHNESKI, matrícula nº 000261, por força dos Artigos 3º e 18 da Lei Complementar nº 077/2010, no cargo de Professor I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Profissionais do Magistério da Educação do Município de Campo Alegre, correspondente ao Nível de Vencimento P3, Sub-Nível 31, Referência C, percebendo o valor de R\$ 840,24 (oitocentos e quarenta reais, vinte e quatro centavos) mensais, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 01 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.135 de 01 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.135 DE 01 DE ABRIL DE 2011
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, inciso IX, combinado com o Artigo 91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 3º e 18 da Lei Municipal Complementar nº 077/2010 de 14 de dezembro de 2010; RESOLVE:

Art.1º) Reenquadrar a Servidora Pública Municipal: SANDRA SCHWARZ, matrícula nº 000522, por força dos Artigos 3º e 18 da Lei Complementar nº 077/2010, no cargo de Professor Auxiliar "em extinção", para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Profissionais do Magistério da Educação do Município de Campo Alegre, correspondente ao Nível de Vencimento PA, Sub-Nível 11, Referência A, percebendo o valor de R\$ 759,17 (setecentos e cinquenta e nove reais, dezessete centavos) mensais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 01 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.136 de 01 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.136 DE 01 DE ABRIL DE 2011
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, inciso IX, combinado com o Artigo 91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 3º e 18 da Lei Municipal Complementar nº 077/2010 de 14 de dezembro de 2010; RESOLVE:

Art.1º) Reenquadrar a Servidora Pública Municipal: SILVANA CORDEIRO DA CRUZ DE FREITAS, matrícula nº 000542, por força dos Artigos 3º e 18 da Lei Complementar nº 077/2010, no cargo de Professor I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Profissionais do Magistério da Educação do Município de Campo Alegre, correspondente ao Nível de Vencimento P2, Sub-Nível 21, Referência A, percebendo o valor de R\$ 1.355,77 (um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais, setenta e sete centavos) mensais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 01 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.137 de 01 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.137 DE 01 DE ABRIL DE 2011
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que

lhe confere o Artigo 71, inciso IX, combinado com o Artigo 91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 3º e 18 da Lei Municipal Complementar nº 077/2010 de 14 de dezembro de 2010; RESOLVE:

Art.1º) Reenquadrar a Servidora Pública Municipal: SILVANIRA TELMA, matrícula nº 000226, por força dos Artigos 3º e 18 da Lei Complementar nº 077/2010, no cargo de Professor I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Profissionais do Magistério da Educação do Município de Campo Alegre, correspondente ao Nível de Vencimento P3, Sub-Nível 31, Referência B, percebendo o valor de R\$ 1.647,54 (um mil, seiscentos e quarenta e sete reais, cinquenta e quatro centavos) mensais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 01 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.138 de 01 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.138 DE 01 DE ABRIL DE 2011
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, inciso IX, combinado com o Artigo 91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 3º e 18 da Lei Municipal Complementar nº 077/2010 de 14 de dezembro de 2010; RESOLVE:

Art.1º) Reenquadrar a Servidora Pública Municipal: SILVIA PASDA UHLIG, matrícula nº 000173, por força dos Artigos 3º e 18 da Lei Complementar nº 077/2010, no cargo de Professor I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Profissionais do Magistério da Educação do Município de Campo Alegre, correspondente ao Nível de Vencimento P3, Sub-Nível 31, Referência B, percebendo o valor de R\$ 1.647,54 (um mil, seiscentos e quarenta e sete reais, cinquenta e quatro centavos) mensais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 01 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.139 de 01 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8.139 DE 01 DE ABRIL DE 2011

DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, inciso IX, combinado com o Artigo 91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 3º e 18 da Lei Municipal Complementar nº 077/2010 de 14 de dezembro de 2010; RESOLVE:

Art.1º) Reenquadrar a Servidora Pública Municipal: SILVIA SCHMANSKI BLASKOVSKI, matrícula nº 000513, por força dos Artigos 3º e 18 da Lei Complementar nº 077/2010, no cargo de Professor I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Profissionais do Magistério da Educação do Município de Campo Alegre, correspondente ao Nível de Vencimento P2, Sub-Nível 21, Referência A, percebendo o valor de R\$ 1.355,77 (um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais, setenta e sete centavos) mensais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 01 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.140 de 01 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8.140 DE 01 DE ABRIL DE 2011

DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, inciso IX, combinado com o Artigo 91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 3º e 18 da Lei Municipal Complementar nº 077/2010 de 14 de dezembro de 2010; RESOLVE:

Art.1º) Reenquadrar a Servidora Pública Municipal: SIMONE IRENE

FUCKNER WALTMANN, matrícula nº 000596, por força dos Artigos 3º e 18 da Lei Complementar nº 077/2010, no cargo de Professor I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Profissionais do Magistério da Educação do Município de Campo Alegre, correspondente ao Nível de Vencimento P2, Sub-Nível 21, Referência A, percebendo o valor de R\$ 1.355,77 (um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais, setenta e sete centavos) mensais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 01 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.141 de 01 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8.141 DE 01 DE ABRIL DE 2011

DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, inciso IX, combinado com o Artigo 91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 3º e 18 da Lei Municipal Complementar nº 077/2010 de 14 de dezembro de 2010; RESOLVE:

Art.1º) Reenquadrar a Servidora Pública Municipal: SIRLEI MARIA KUJASKY MALCHOVSKI, matrícula nº 000159, por força dos Artigos 3º e 18 da Lei Complementar nº 077/2010, no cargo de Professor I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Profissionais do Magistério da Educação do Município de Campo Alegre, correspondente ao Nível de Vencimento P3, Sub-Nível 31, Referência C, percebendo o valor de R\$ 1.680,48 (um mil, seiscentos e oitenta reais, quarenta e oito centavos) mensais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 01 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:

01/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.142 de 01 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.142 DE 01 DE ABRIL DE 2011
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, inciso IX, combinado com o Artigo 91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 3º e 18 da Lei Municipal Complementar nº 077/2010 de 14 de dezembro de 2010; RESOLVE:

Art.1º) Reenquadrar a Servidora Pública Municipal: SIRLEI DRANKA DE SOUZA FREITAS, matrícula nº 000069, por força dos Artigos 3º e 18 da Lei Complementar nº 077/2010, no cargo de Professor I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Profissionais do Magistério da Educação do Município de Campo Alegre, correspondente ao Nível de Vencimento P3, Sub-Nível 31, Referência C, percebendo o valor de R\$ 1.680,48 (um mil, seiscentos e oitenta reais, quarenta e oito centavos) mensais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 01 de abril de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIE NE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.143 de 01 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.143 DE 01 DE ABRIL DE 2011
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, inciso IX, combinado com o Artigo 91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 3º e 18 da Lei Municipal Complementar nº 077/2010 de 14 de dezembro de 2010; RESOLVE:

Art.1º) Reenquadrar a Servidora Pública Municipal: SOLANGE REGINA DOS PASSOS, matrícula nº 000195, por força dos Artigos 3º e 18 da Lei Complementar nº 077/2010, no cargo de Professor I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Profissionais do Magistério da Educação do Município de Campo Alegre, correspondente ao Nível de Vencimento P3, Sub-Nível 31, Referência A, percebendo o valor de R\$ 1.615,21 (um

mil, seiscentos e quinze reais, vinte e um centavos) mensais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 01 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIE NE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.144 de 01 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.144 DE 01 DE ABRIL DE 2011
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, inciso IX, combinado com o Artigo 91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 3º e 18 da Lei Municipal Complementar nº 077/2010 de 14 de dezembro de 2010; RESOLVE:

Art.1º) Reenquadrar a Servidora Pública Municipal: SUELI DO RO-CIU WOLLNER DA CRUZ, matrícula nº 000175, por força dos Artigos 3º e 18 da Lei Complementar nº 077/2010, no cargo de Professor "em extinção", para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Profissionais do Magistério da Educação do Município de Campo Alegre, correspondente ao Nível de Vencimento P1, Sub-Nível 12, Referência B, percebendo o valor de R\$ 1.088,18 (um mil, oitenta e oito reais, dezoito centavos) mensais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 01 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIE NE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.145 de 01 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8.145 DE 01 DE ABRIL DE 2011

DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, inciso IX, combinado com o Artigo 91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 3º e 18 da Lei Municipal Complementar nº 077/2010 de 14 de dezembro de 2010; RESOLVE:

Art.1º) Reenquadrar a Servidora Pública Municipal: SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ MOREIRA, matrícula nº 000523, por força dos Artigos 3º e 18 da Lei Complementar nº 077/2010, no cargo de Professor IV - Matemática, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Profissionais do Magistério da Educação do Município de Campo Alegre, correspondente ao Nível de Vencimento P2, Sub-Nível 21, Referência A, percebendo o valor de R\$ 1.355,77 (um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais, setenta e sete centavos) mensais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 01 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.146 de 01 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8.146 DE 01 DE ABRIL DE 2011

DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, inciso IX, combinado com o Artigo 91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 3º e 18 da Lei Municipal Complementar nº 077/2010 de 14 de dezembro de 2010; RESOLVE:

Art.1º) Reenquadrar a Servidora Pública Municipal: TACIANA AMORIM CUNHA, matrícula nº 000153, por força dos Artigos 3º e 18 da Lei Complementar nº 077/2010, no cargo de Professor I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Profissionais do Magistério da Educação do Município de Campo Alegre, correspondente ao Nível de Vencimento P2, Sub-Nível 21, Referência A, percebendo o valor de R\$ 1.680,48 (um mil, seiscentos e oitenta reais, quarenta e oito centavos) mensais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 01 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.147 de 01 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8.147 DE 01 DE ABRIL DE 2011

DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, inciso IX, combinado com o Artigo 91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 3º e 18 da Lei Municipal Complementar nº 077/2010 de 14 de dezembro de 2010; RESOLVE:

Art.1º) Reenquadrar a Servidora Pública Municipal: VERA LUCIA CARVALHO DE LIMA, matrícula nº 000535, por força dos Artigos 3º e 18 da Lei Complementar nº 077/2010, no cargo de Professor Auxiliar "em extinção", para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Profissionais do Magistério da Educação do Município de Campo Alegre, correspondente ao Nível de Vencimento PA1, Sub-Nível 11, Referência A, percebendo o valor de R\$ 759,17 (um mil, seiscentos e oitenta reais, quarenta e oito centavos) mensais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 01 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.148 de 01 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8.148 DE 01 DE ABRIL DE 2011

DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que



lhe confere o Artigo 71, inciso IX, combinado com o Artigo 91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 3º e 18 da Lei Municipal Complementar nº 077/2010 de 14 de dezembro de 2010; RESOLVE:

Art.1º) Reenquadrar a Servidora Pública Municipal: VERÔNICA WOJCIECHOSKI, matrícula nº 000171, por força dos Artigos 3º e 18 da Lei Complementar nº 077/2010, no cargo de Professor I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Profissionais do Magistério da Educação do Município de Campo Alegre, correspondente ao Nível de Vencimento P3, Sub-Nível 31, Referência B, percebendo o valor de R\$ 1.647,54 (um mil, seiscentos e quarenta e sete reais, cinquenta e quatro centavos) mensais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 01 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIE NE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.149 de 01 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.149 DE 01 DE ABRIL DE 2011
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, inciso IX, combinado com o Artigo 91, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento dos Artigos 3º e 18 da Lei Municipal Complementar nº 077/2010 de 14 de dezembro de 2010; RESOLVE:

Art.1º) Reenquadrar a Servidora Pública Municipal: CLAUDIA ROBERTA KARVAT DRANKA, matrícula nº 000086, por força dos Artigos 3º e 18 da Lei Complementar nº 077/2010, no cargo de Professor I, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto dos Profissionais do Magistério da Educação do Município de Campo Alegre, correspondente ao Nível de Vencimento P3, Sub-Nível 31, Referência C, percebendo o valor de R\$ 1.680,48 (um mil, seiscentos e oitenta reais, quarenta e oito centavos) mensais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) Ficam asseguradas todas as vantagens remuneratórias anteriormente adquiridas.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 01 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIE NE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.150 de 01 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.150 DE 01 DE ABRIL DE 2011
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:
Art.1º) Designar o Servidor Público Municipal Sr. JOSÉ MAURO SCHWARZ, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, matrícula nº 000035, à disposição da Casa da Cidadania, até a data 31 de dezembro de 2012, como responsável pela emissão de Títulos Eleitorais no Município de Campo Alegre/SC.

Parágrafo único: As disposições de que tratam o caput do Artigo 1º desta Portaria ficam condicionadas ao Cartório Eleitoral da 30ª Zona da Comarca de São Bento do Sul/SC, com ônus ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 01 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIE NE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.151 de 01 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.151 DE 01 DE ABRIL DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Agente Operacional III - ANTONIO ALFREDO DOS SANTOS, matrícula nº 000005, referente ao período aquisitivo: 26 de Abril de 2010 a 25 de abril de 2011, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 04 de abril de 2011 á 23 de abril de 2011, segundo opção sua já requerida junto

ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 01 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso dispensa Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2011

Processo Licitatório 87/2011 Dispensa 07/2011

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE UMA SALA DE AULA E PARTE DE UMA SALA DE RESFRIAMENTO (EMBUTIDOS) PARA PRÁTICA DE CORTES, COM ACESSO A BANHEIROS, LOCALIZADO NA BR 282 KM 342, JUNTO A CETRECAMPUS - CENTRO DE TREINAMENTO DA EPAGRI DE CAMPOS NOVOS, PARA SER MINISTRADO AULAS PELO SENAI DE TÉCNICO EM ALIMENTOS, PARA 33 ALUNOS, NO PERÍODO DA NOITE, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. DE ACORDO COM O ARTIGO 24, INCISO X DA LEI 8.666/93.

Valor R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais, durante o ano de 2011.

Campos Novos 11 de abril de 2011.

VILIBALDO ERCH SCHMID
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 51/11 Aditivo do Processo 75/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 75/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: As partes acordam conforme solicitação da empresa devido à ocorrência de chuvas durante o período de execução dos trabalhos o acréscimo no prazo de 90 dias para o término da EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CHÃO NATURAL, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, E MEIO FIO NO LOTEAMENTO COLINA DAS FLORES, BAIRRO JARDIM BELA VISTA, CAMPOS NOVOS-SC.

DATA: 11/02/2011

VIGENCIA: 31/12/2011

CONTRATO: 51/2011 ADITIVO PRAZO

SAMAE

EXT CT142011

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CONTRATO CNO- 14/2011
PROCESSO-0278/2009

DATA DE ASSINATURA: 11 de Abril de 2011
OBJETO: Cooperação Técnica e Administrativa
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental
VALOR: R\$ 12.477,07 (Doze mil quatrocentos e setenta e sete reais e sete centavos)
PRAZO: 11.04 A 31.12.2011

Campos Novos - SC., 11 de Abril de 2011.

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
Diretor do SAMAE

Errata

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA CAETANO CARLOS, 466 - TELEFONES (049) 541-0844
CAMPOS NOVOS CATARINA
ERRATA

REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2011, , PUBLICADO NA EDIÇÃO 712 DO DIA 05.04.2011 PÁGINA 60, ONDE LÊ-SE R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) LEIA-se R\$ 2.880.00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

Campos Novos - SC, Abril/2011

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
Diretor do SAMAE

Canoinhas

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Municipal n.º 4.693 de 28/02/2011

LEI Nº. 4.693 DE 28/02/2011

"AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS NO CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO DE AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o ingresso do Município de Canoinhas no consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas (SC), 28 de fevereiro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 28/02/2011.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Alteração do edital de Concorrência Pública n.º FMS 01/2011

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 09/2011
ALTERAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º FMS 01/2011.

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, torna público que o edital acima foi modificado, sendo alterada a documentação exigida no item 7.7 Qualificação Técnica (art.30 Lei Fed. 8.666/93 e alt.). Diante disto a data de entrega e abertura dos envelopes foi transferida para o dia 13 de maio de 2011, sendo a entrega até às 14h00min horas e abertura às 14h15min horas do mesmo dia. Informações (047) 3621-7705. Cópia do edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br, no link licitações, na pasta do referido processo.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito e.e.

Edital de Processo Seletivo Para Contratação Temporária Nº 05/SMS/2011

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 05/SMS/2011

O Prefeito Municipal de Canoinhas-SC, torna público que se encontram abertas as inscrições ao Processo Seletivo para Contratação Temporária de profissionais para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde e à Estratégia de Saúde da Família (ESF), em conformidade com as Leis Municipais nos 3.869 de 24/08/2005, 4.110 de 07/12/2006, 4.152 de 18/04/2007, 4.207 de 10/09/2007, 4.508 de 25/03/2010 e 4.623 de 04/11/2010, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital:

I - DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

1.1 O número de vagas a serem preenchidas através deste Processo Seletivo compreende:

Nº DE VAGAS	FUNÇÃO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROVA
01	Médico	Graduação em Medicina e registro no CRM/SC.	R\$ 1.771,05	10 horas	Objetiva
01	Médico Ortopedista	Graduação em Medicina, registro no CRM/SC, Certificado de Residência na Especialidade ou Título de Especialista.	R\$ 1.981,23	10 horas	Objetiva
01	Médico Generalista - Estratégia de Saúde da Família	Graduação em Medicina e registro no CRM/SC.	R\$ 8.202,55	40 horas	Objetiva

01	Enfermeiro - Estratégia de Saúde da Família	- Graduação em Enfermagem; - Registro no COREN/SC.	R\$ 1.886,66	40 horas	Objetiva
----	---	---	--------------	----------	----------

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas entre 12 a 20 de abril de 2011 das 08h às 12h, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada junto à Prefeitura Municipal, situada à Rua Felipe Schmidt nº 10 - Centro, Canoinhas/SC.

2.2 O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição e o Cartão de Identificação, com letra de forma, de forma clara e sem rasuras. O requerimento de inscrição poderá ser efetuado pelo próprio candidato ou através de procurador com poderes específicos.

2.3 Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá no ato, o Cartão de Identificação com a indicação de seu número, sem o qual não terá ingresso no recinto onde se realizarão as provas.

2.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar documento de identificação (RG), CPF e documentos que comprovem a graduação exigida para o cargo com suas respectivas cópias, e no caso do especialista, Certificado de Residência na Especialidade ou Título de Especialista.

2.5 Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada, o Prefeito Municipal homologará as inscrições, ocorrendo, após, a publicação e afixação junto à Prefeitura Municipal.

2.6 Havendo inscrições indeferidas é facultado ao candidato a interposição de recurso dirigido à Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo, no prazo de dois dias úteis após a publicação das relações das inscrições deferidas.

2.7 Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sobre qualquer condição ou pretexto.

III - DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Ter idade mínima de 18 anos;

3.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino);

3.3 No ato da contratação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

3.3.1 Para o cargo de Médico, comprovação através de Diploma de Curso Superior em Medicina, registro no órgão de classe (CRM/SC) e comprovação de sua regularidade, e no caso de especialista, Certificado de Residência na Especialidade ou Título de Especialista;

3.3.2 Para o cargo de Enfermeiro, comprovação através de Diploma de Curso Superior em Enfermagem, registro no órgão de classe (COREN/SC) e comprovação de sua regularidade;

3.3.3 Cópia legível da Carteira de Identidade;

3.3.4 Cópia legível do Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;

3.3.5 Cópia legível do Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);

3.3.6 Duas fotos 3x4;

3.3.7 Certidão de Nascimento ou Casamento;

3.3.8 Certidão de Nascimento dos filhos;

3.4 O prazo de vigência da contratação dos médicos será de 01 (um) ano, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.869/2005, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período conforme parágrafo único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.869/2005;

3.5 O prazo de vigência da contratação do enfermeiro (Estratégia de Saúde da Família) será de 04 (quatro) meses, tendo em vista que a vaga está vinculada à Licença Maternidade da servidora titular da vaga, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.869/2005, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período conforme parágrafo único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.869/2005.

IV - DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Médico Clínico Geral

Prestar atividades de assistência integral ao cidadão, efetuando exames médicos, diagnóstico, prescrevendo medicamentos e aplicando recursos de medicina preventiva e/ou terapêutica para promover a saúde e bem estar ao paciente, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área, como realizar exames médicos, solicitar exames complementares ao diagnóstico, encaminhamentos para internação ou transferência para especialidade, emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano; definir instruções; emitir laudos e pareceres; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde.

4.2 Médico Ortopedista

Atuar como médico em ambulatório de especialidades; atender pacientes referenciados da rede de Atenção Primária na área de ortopedia; avaliar as condições físico-funcionais do paciente; realizar diagnósticos e tratar afecções agudas, crônicas ou traumáticas dos ossos e anexos; preencher prontuários dos pacientes atendidos; garantir referência; emitir laudos e pareceres, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.

4.3 Médico Clínico Geral - ESF

É responsável pelo acompanhamento de famílias, atuando na unidade básica de saúde, nas residências e na mobilização da comunidade. Intervém sobre os fatores de risco na qual a comunidade está exposta. Deve prestar atendimento médico e ambulatorial examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução, registrando a consulta, e encaminhando os pacientes quando necessário. Deve também, executar atividades médico-sanitárias, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; participar da equipe multiprofissional e na elaboração de diagnóstico de saúde da área adscrita, analisando dados de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; estabelecer planos de trabalho, visando prestar assistência integral do indivíduo; participar na elaboração e ou adequação de programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde.

4.4 Enfermeiro - ESF

É responsável pelo acompanhamento de famílias, atuando na unidade básica de saúde, nas residências e na mobilização da comunidade. Intervém sobre os fatores de risco na qual a comunidade está exposta, presta assistência integral, permanente e de qualidade, pela realização de atividades de educação e promoção da saúde, pelas responsabilidades determinantes sobre as condições de vida e saúde dos indivíduos, famílias e comunidades, além de todas as atividades de enfermagem contidas na Lei do Exercício Profissional. Deve participar da equipe multiprofissional na elaboração de diagnósticos de saúde da população, na elaboração,

execução, adequação e/ou coordenação de programas e projetos, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; promover a integração entre as unidades e serviços de saúde, o hospital municipal, a comunidade e outros serviços locais, visando a promoção da saúde; participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação, estabelecendo locais, metas, equipamentos, pessoal e outros itens necessários; supervisionar e coordenar o trabalho do pessoal de enfermagem, pessoal de apoio administrativo, zeladoras, conforme delegação, realizando a educação em serviço e em período de adaptação, planejando cronograma, orientando atividades, avaliando o desempenho técnico administrativo, fornecendo parecer técnico sobre o aproveitamento do mesmo, visando a boa qualidade de serviço prestado. O enfermeiro da ESF deve, ainda, planejar a necessidade, avaliar a qualidade, controlar medicamentos, materiais de consumo imunobiológicos e equipamentos solicitando a manutenção ou reparo quando necessário, planejando necessidades de equipamentos, materiais e insumos; participar, coordenando e executando programas de saúde pública, dando instruções e informações aos demais integrantes destes programas; prestar orientação aos Agentes Comunitários de Saúde e coordenar os trabalhos.

V - DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

5.1 A prova escrita será realizada no dia 27 de abril de 2011, com início às 08h30min e término às 12h, nas dependências da Universidade do Contestado, situada à Rua Roberto Elhke nº 85 - Centro, neste município de Canoinhas - SC;

5.2 As provas serão compostas de 20 questões objetivas que versarão sobre Português, Saúde Pública e Conhecimentos Específicos do cargo, cujo conteúdo programático é parte integrante deste Edital (Anexo I);

5.3 Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na grade de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada, que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível;

5.4 Não serão atribuídos pontos a questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta (mesmo que uma delas esteja correta), ou que estiverem em branco;

5.5 Na realização da Prova não é permitido pedir esclarecimentos sobre o enunciado das questões ou modo de resolvê-las;

5.6 Ao final das provas escritas, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, juntamente com os fiscais;

5.7 Será excluído do Processo Seletivo candidato que:

- Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

- For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;

- Ausentar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;

- Usar telefone celular no local da prova, ou qualquer outro meio de comunicação;

- Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos;

- Permanecer no local após a conclusão e entrega da prova.

5.8 No mesmo dia, após a realização das provas, serão divulgados os gabaritos em mural específico no próprio local de realização das provas;

5.9 A divulgação da classificação dos candidatos dar-se-á no dia 04 de maio de 2011, junto à Prefeitura Municipal de Canoinhas.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

6.1 Serão considerados classificados aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 4,0 (quatro) pontos na prova objetiva;

6.2 Os candidatos aprovados serão classificados em listas nominais na ordem decrescente de acordo com a nota obtida;

6.3 Em caso de igualdade de notas na classificação, terá preferência o candidato de maior idade e, persistindo o empate, o candidato com maior número de dependentes.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O candidato deverá apresentar-se, no ato da prova, munido do cartão de inscrição e documento original que possibilite sua identificação;

7.2 O candidato que não apresentar o cartão de inscrição e documento de identificação ou ainda, não comparecer no local e hora determinados, perderá o direito de realizar a prova, estando automaticamente desclassificado;

7.3 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala deverão entregar a prova ao mesmo tempo e retirar-se, todos juntos da sala;

7.4 As inscrições poderão ser feitas por procuração, com poderes específicos, devidamente registrada em cartório, devendo o procurador apresentar, além dos documentos do candidato, documento que possibilite sua própria identificação;

7.5 Após a divulgação do resultado final (nota final), o candidato terá dois dias úteis para apresentar recurso, desde que fundamentado, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, sendo facultado ao candidato, durante este prazo, examinar a sua prova mediante a fiscalização;

7.6 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos participantes;

7.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo;

7.8 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não assegura o candidato o direito de ingresso automático no programa especificado neste Edital;

7.9 O requerimento da inscrição implica no conhecimento e aceitação, pelo candidato, de todos os prazos estabelecidos neste Edital. O candidato que fizer sua declaração falsa ou inexata e que não satisfizer as condições exigidas, poderá ter sua inscrição cancelada e declarados nulos todos os atos dela decorrentes.

Canoinhas, 08 de abril de 2011.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA

LÍNGUA PORTUGUESA - COMUM A TODOS OS CARGOS

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos.
2. Conhecimentos Lingüísticos gerais e específicos relativos à leitura e produção de textos.
3. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua.
4. Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, divisão silábica, ortografia, acentuação tônica e gráfica.
5. Classes de palavra: classificação, flexões nominais e verbais, emprego.
6. Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.
7. Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares).
8. Crase.
9. Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.
10. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.

SAÚDE PÚBLICA - COMUM A TODOS OS CARGOS

1. Organização dos serviços de saúde no Brasil;
2. Organização e princípios do SUS;
3. Modelo Assistencial e Financiamento;

4. Planejamento e programação local de saúde;
5. Política nacional de Humanização;
6. Sistema Único de Saúde (SUS) - Princípios, Diretrizes, e Controle Social;
7. Política Nacional de Atenção Básica no SUS;
8. A reforma Sanitária no Brasil.

MÉDICO CLÍNICO GERAL - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Lúpus eritematoso sistêmico;
2. Medicina preventiva;
3. Saúde Materno-Infantil;
4. Saúde do Trabalhador;
5. Saúde da Mulher;
6. Saúde do Idoso;
7. Generalidades e conceitos fundamentais;
8. Exames de Rotina;
9. Doenças do aparelho respiratório, circulatório, digestivo e urinário;
10. Disfunções hormonais;
11. Uso de anestésicos;
12. Esquema de vacinação;
13. Intercorrências na gestação;
14. Hipertensão Arterial Sistêmica;
15. Diabetes Mellitus;
16. Dermatofitoses;
17. Prevenção do Câncer;
18. Insuficiência Renal Crônica;
19. Litíase Renal;
20. Diarréias.

MÉDICO ORTOPEDISTA - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Métodos diagnósticos;
2. Anemese;
3. Explorações articulares, musculares, nervosas e dos vasos;
4. Exame do esqueleto;
5. Métodos terapêuticos conservadores;
6. Radioterapia;
7. Quimioterapia;
8. Enfermidades metabólicas, degenerativas e inflamatórias dos ossos e das articulações;
9. Afecções músculotendinosas e do tecido conjuntivo;
10. Infecções;
11. Enfermidades do trabalho;
12. Afecções da coluna vertebral;
13. Traumatismos: contusões, entorses, luxações, fraturas, lesões musculares e tendinosas (diagnóstico e tratamentos);
14. Parada cardiorrespiratória;
15. Choques;
16. Osteomielite;
17. Artrite;
18. Artrose;
19. Osteoporose;
20. Coluna vertebral: hérnias cervicais e lombares;
21. Escoliose;
22. Osteoartrose;
23. Tumores músculo esqueléticos.

MÉDICO CLÍNICO-GERAL - ESF - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Atenção Primária à Saúde;
2. Medicina preventiva;
3. Saúde Materno-Infantil;
4. Saúde do Trabalhador;
5. Saúde da Mulher;
6. Saúde do Idoso;
7. Generalidades e conceitos fundamentais;
8. Exames de Rotina;

9. Parada cardíaca;
10. Pneumonias;
11. Doenças do aparelho respiratório, circulatório, digestivo e urinário;
12. Disfunções hormonais;
13. Uso de anestésicos;
14. Esquema de vacinação;
15. Intercorrências na gestação;
16. Hipertensão Arterial Sistêmica;
17. Diabetes Mellitus;
18. Dermatofitoses;
19. Prevenção do Câncer;
20. Insuficiência Renal Crônica;
21. Litíase Renal;
22. Estratégia de Saúde da Família (ESF).

ENFERMEIRO - ESF - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Esquema de vacinação;
2. Controle de doenças sexualmente transmissíveis;
3. Tuberculose;
4. Hanseníase;
5. Pneumonias;
6. Generalidades e conceitos fundamentais de enfermagem;
7. As atribuições do profissional da categoria;
8. Conhecimentos das técnicas de enfermagem;
9. Normas de biossegurança;
10. Assistência à Saúde do Adulto (problemas respiratórios, cardiológicos, diabetes mellitus, hipertensão arterial);
11. Assistência à Saúde da Mulher, (pré-natal, preventivo do câncer do colo de útero e mama, planejamento familiar);
12. Assistência à Saúde da Criança e do Adolescente;
13. Assistência à Saúde do Idoso;
14. Noções de vigilância epidemiológica e doenças transmissíveis;
15. Estratégia de Saúde da Família - ESF e Estratégia dos Agentes Comunitários de Saúde - EACS;
16. Unidades de transformação (g, mg, l, ml);
17. Administração e Planejamento do Serviço de Enfermagem.

Capinzal

PREFEITURA MUNICIPAL

Homologação Inscrições

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO 006/2011

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO LUIZ		
INS.	NOME	NASC.
001	LUANA DELAZARI	08/06/1990
004	VERA GOTARDO	12/10/1978
006	FABIANI APARECIDA DOS SANTOS	25/07/1981
010	DIANDRA PAULA COLOMBO	04/07/1989
012	MÁRCIA NATÁLIA BRASSAN MORESCO	25/12/1972
013	EDILENE TRENTIN	03/08/1987
014	LUIZ GUILHERME SCARTON	29/12/1991
015	DEISI COLOMBO NORA	17/07/1989
022	TATIELE KAREN DE MORAES	22/12/1991
023	CLAUDIA PASQUALI DE JESUS	30/10/1986
024	LUCIMARA LOPES DUARTE DE VILLA	29/12/1975
026	GRASIELA APARECIDA FRACASSO	03/04/1987
029	BRUNA MARIA MORESCO	10/09/1990

030	LUCIANE DA SILVA LIMA	20/01/1979
032	ELOMAR MARCOS DE AZEREDO	20/07/1984
035	NEUZA MARIA ALVES DOS SANTOS	27/11/1968
TOTAL DE INSCRITOS: 16		

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO CRISTÓVÃO

INS.	NOME	NASC.
007	LILIANE LANHI	24/11/1992
008	ELIANE LASTA DE LIMA CORDEIRO	19/10/1978
011	IANA LARISSA WELTER DARGA	30/08/1989
016	MARILENE DE ASSIS	06/11/1986
017	GENESIA IRENE DE LIMA CORDEIRO	11/08/1984
019	SOLANGE APARECIDA CHAVES	23/03/1966
027	IRENE MACHADO	14/02/1983
031	LUCIMARA DE LIMA	31/01/1980
033	IRACEMA MACHADO	19/11/1981
034	JUÇARA APARECIDA DE VARGAS LANHI	19/04/1976
036	NALVA SUTIL DE OLIVEIRA	05/08/1991
039	LEODETE APARECIDA DE MATTOS	06/03/1970
TOTAL DE INSCRITOS: 12		

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PARIZOTO

INS.	NOME	NASC.
005	VÂNIA JOSEANE RABER FRIGO	20/09/1983
009	JESIELE PILONETTO LOPES DUARTE	29/07/1987
018	NERCY RODRIGUES DA SILVA	26/05/1957
037	DERCI SCHIMIDT SOARES MACHADO DE MELLO	12/10/1977
038	MARIA DE LOURDES XAVIER	21/02/1984
TOTAL DE INSCRITOS: 5		

NUTRICIONISTA

INS.	NOME	NASC.
002	LETÍCIA SERNAJOTTO URBANO DE MORAES	08/11/1987
003	FERNANDA LUNARDI	19/10/1987
020	CAMILA GUTOSKI	12/06/1988
025	JESSYKA MONALISA BELOTTO	11/10/1987
028	JULCINEIA RESMIN	07/10/1988
TOTAL DE INSCRITOS: 5		

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

INS.	NOME	NASC.
021	JULIANA GODOY	29/09/1989
TOTAL DE INSCRITOS: 1		

MÉDICO - ESF

NÃO HOVE INSCRITOS

Capinzal, em 11 de abril de 2011.
SÉRGIO HELT
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada a presente Homologação na data supra

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças



SIMAE

Portaria Nº 012/2011/SIMAE-CAO

PORTARIA N º 012/2011/SIMAE-CAO, de 08 de abril de 2011.

Nomeia Servidor para o quadro funcional da Autarquia que especifica .

O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

R E S O L V E:

Nomear o Senhor Altivir Dalapasqua, nascido aos 23.12.1971, para exercer o Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, Padrão 02, Nível 01, Referência A, do Quadro Pessoal da Autarquia, Conforme Leis nº 1.604 e nº 970, de Capinzal e Ouro respectivamente, com vencimentos a partir da data de Posse, devendo esta se realizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENSO
Diretor

Portaria Nº 013/2011/SIMAE-CAO

PORTARIA N º 013/2011/SIMAE-CAO, de 08 de abril de 2011.

Nomeia Servidor para o quadro funcional da Autarquia que especifica .

O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

R E S O L V E:

Nomear o Sr. Rosalvo Rosa, nascido aos 25.12.1966, para exercer o Cargo de provimento efetivo de Encanador, Padrão 04, Nível 01, Referência A, do Quadro Pessoal da Autarquia, Conforme Leis nº 1.604 e nº 970, de Capinzal e Ouro respectivamente, com vencimentos a partir da data de Posse, devendo esta se realizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENSO
Diretor

Catanduvás

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 2.300/2011, de 06 de abril de 2011.

LEI Nº 2.300/2011, de 06 de abril de 2011.

"PRORROGA PRAZO DE ARRENDAMENTO DE MÁQUINA AGRÍCOLA"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvás(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, mediante contrato, o prazo de arrendamento de máquina agrícola de propriedade da SPAG - Sociedade Patronato Anjo da Guarda,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.590.256/0001-96, para utilização nos serviços da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, de que trata a Lei Municipal nº. 1.820, de 20 de dezembro de 2002, com a nova redação que lhe emprestou as Leis Municipais nº. 2.134, de 18 de julho de 2007; 2.209, de 9 de junho de 2009; e 2.250, de 17 de março de 2010.

Parágrafo 1º O prazo da prorrogação de que trata este artigo é pelo período de vinte e quatro (24) meses, a iniciar em 1º de janeiro de 2011, e terminar em 31 de dezembro de 2012.

Parágrafo 2º O valor da remuneração mensal será de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º Esta medida está dispensada de licitação pública, em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2011.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvás(SC), 06 de abril de 2011.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário Mun. de Admin. e Finanças

Registrada e publicada nesta data.

Lei Nº 2.301/2011, de 06 de abril de 2011.

LEI Nº 2.301/2011, de 06 de abril de 2011.

"AUTORIZA ALIENAR IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvás(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a venda dos Lotes Urbanos nºs. 655, 656, e 657, da Quadra 68, do Loteamento Centro Original, com área total de 3.000,00m² (três mil metros quadrados), situados na Rua Almirante Tamandaré, Centro, nesta cidade de Catanduvás-SC, de propriedade do Município de Catanduvás-SC - imóveis estes devidamente registrados e matriculados no CRI - Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvás-SC, sob nº 0509, Livro nº 02, à empresa PLÁSTIC - Plásticos Catanduvás Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.524.328/0001-45, com sede na Rua Almirante Tamandaré, Centro, nesta cidade de Catanduvás-SC.

Parágrafo 1º O preço da venda dos terrenos descritos neste artigo será no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) a serem pagos à vista. Não havendo o pagamento no prazo de até 30 dias após a promulgação da presente lei, o preço do imóvel será reajustado de acordo com os índices oficiais vigentes, divulgados pelo Governo Federal.

Parágrafo 2º O valor da referida venda foi estabelecido pela Comissão de Vistoria e Avaliação formada pelo Decreto Municipal nº 1.753, de 22 de março de 2011, com esse especial propósito, conforme Laudo de Avaliação, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo 3º Efetuado o pagamento do valor descrito no § primeiro, o Município outorgará escritura pública da venda em favor da Plactical - Plásticos Catanduvas Ltda, arcando esta com todas as despesas de escrituração e transferência, isentando o Município de quaisquer ônus.

Art. 2º Os recursos a serem obtidos com a alienação dos terrenos que trata a presente Lei, serão destinados à aquisição de outros imóveis, de acordo com o disposto no art. 44 e ss. da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º A presente medida está dispensada de Licitação Pública, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666, e suas alterações; e especialmente pelo disposto na Lei Municipal nº 1.848, de 15 de abril de 2003.

Art. 4º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas(SC), 06 de abril de 2011.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário Mun. Administração e Finanças

Registrada e publicada nesta data.

Adendo ao Edital Processo Licitatório Nº 0049/2011 Edital de Pregão Nº 0013/2011

ADENDO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0049/2011
EDITAL DE PREGÃO Nº 0013/2011

A Prefeita do Município de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, Exma. Senhora Gisa Aparecida Giacomin, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

Considerando a necessidade de transferir a data de abertura do Processo, uma vez que não foi publicado o arquivo de sistema para apresentação da proposta digitalizada;

TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a retificação das disposições do Edital de Pregão Presencial nº 0013/2011 que passa a ter a seguinte redação:

“ Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: até as 09:00 horas do dia 25 de abril de 2011;
- Limite para impugnação ao edital: até às 17h30 min do dia 18 de abril de 2011;
- Início da Sessão Pública do pregão: às 09:00 horas do dia 25 de abril de 2011. ”

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Catanduvas - SC, 11 de abril de 2011.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Concórdia

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 13/2011, de 8 de Abril de 2011

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA Nº 13/2011, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989, c/c o disposto no Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989, nas Leis Complementares nºs. 572, de 29 de novembro de 2010 e 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 43, II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor SADI DOMINGOS ALBIERO, do cargo de provimento em comissão de Responsável de Setor, a partir de 11 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes de Concórdia.
GIL ARTIFON
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Edital de Pregão Presencial Nº 4/2011 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2011 - FMS

Objeto: Contratação de empresa do ramo de seguros para prestação de serviço de seguro da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde.

Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Recebimento das propostas: até às 14:00 do dia 26/04/2011.

Abertura: dia 27/04/2011, às 08:30.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3441-2125 e pelo fone/fax (0**49) 441-2162.

Concórdia, SC, 11 de abril de 2011.
MARIA LUIZA MARCON
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 7/2011 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2011 - FMS

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, torna público o ato do Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, para a contratação de instituição especializada para internação de pacientes com transtornos mentais crônicos, em cumprimento de Determinações Judiciais, a favor da empresa DIENIFER LETICIA RAMOS ANERES, no valor de

R\$ 7.560,00 (Sete mil, quinhentos e sessenta reais).

Concórdia, SC, 08 de abril de 2011.
MARIA LUIZA MARCON
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 7/2011 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 7/2011- PMC

Objeto: aquisição, durante o exercício de 2011, de alimentos hortifrutigranjeiros para as unidades escolares do Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, com recursos oriundos do programa de alimentação em escolas PNAE, conforme especificações constantes nos Anexos "A" e "C" do Edital

Forma de Pregão: Eletrônico.

Tipo: Menor Preço Global

Recebimento das propostas: até as 16h do dia 28/04/2011.

Abertura: dia 29/04/2011 às 08h30min

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 11 de abril de 2011
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Edital de Notificação Convênio Merenda Escolar - PNAE - Ensino Fundamental

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio Merenda Escolar - PNAE - Ensino Fundamental, no valor de R\$ 31.338,00 (trinta e um mil trezentos e tinta e oito reais).

Concórdia SC, 11 de abril de 2011.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação Convênio Merenda Escolar - PNAE - Creche

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio Merenda Escolar - PNAE - Creche, no valor de R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais).

Concórdia SC, 08 de abril de 2011.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação Convênio Merenda Escolar - PNAE - EJA

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio Merenda Escolar - PNAE - EJA, no valor de R\$ 942,00 (novecentos e quarenta e dois reais).

Concórdia SC, 08 de abril de 2011.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação Convênio Merenda Escolar - PNAE - Pré Escola

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio Merenda Escolar - PNAE - Pré Escola, no valor de R\$ 8.466,00 (oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais).

Concórdia SC, 08 de abril de 2011.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Cordilheira Alta

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria 166/2011

PORTARIA 166 DE 07 DE ABRIL DE 2011

"Dispõe sobre a admissão de Professora, aprovada em Processo Seletivo, objeto do Edital nº 002/2011."

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica admitido, em caráter temporário por excepcional interesse público, o Sr. ANDRÉ DETONI, na função de Professor do Ensino Fundamental - anos finais - 10 horas semanais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O servidor ficará sujeito ao disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Compl. nº 18/2001, Lei Compl. Nº 17/2001, Lei Municipal nº 468/2001 e suas alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 07 de abril de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria 167/2011

PORTARIA Nº 167 DE 07 DE ABRIL DE 2011
"CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, em que o cargo lhe confere em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, com base no Art. 73 da Lei C. 18/01, Lei C. 067/07, licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir desta data, conforme requerimento anexo, à Servidora Pública Municipal Sra. TÂNIA MARA MAGGIONI SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 08 de abril de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento

Notificação de Recebimento Recursos Federais 05/04/2011
Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Data do Recebimento: 05/04/2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	1.158,17
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.158,17
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEF	1.158,17
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	694,90
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	463,27

Notificação de Recebimento Recursos Federais 06/04/2011
Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Data do Recebimento: 06/04/2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	676,37
4.1.7.2.1.00.00.00.00 Transf. da União	13,23
4.1.7.2.1.33.00.00.00 Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	13,23
4.1.7.2.1.33.10.00.00 Transferencia do SIA - MAC	13,23
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	663,14
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEF	663,14
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	397,88
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	265,26

Notificação de Recebimento Recursos Federais 07/04/2011
Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Data do Recebimento: 07/04/2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	886,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00 Transf. da União	261,74
4.1.7.2.1.22.00.00.00 Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	261,74
4.1.7.2.1.22.20.00.00 Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	261,74
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	624,26
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEF	624,26
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	374,56
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	249,70

Ermo

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº. 073, de 01 de abril de 2011.

PORTARIA Nº. 073, de 01 de abril de 2011.

Designa servidor para responder pela Tesouraria Municipal e dá outras providências.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 8º da Lei Nº 001, de 03 de Janeiro de 1997;

Considerando que a Servidora Cínara Mateus Réus Clemes, que exerce a função de Tesoureira, gozará férias de 01 de abril de 2011 à 20 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO ocupante do cargo de Diretor de Contabilidade, para responder interinamente, pela função de Tesoureiro Municipal, de 01 de abril de 2011 à 20 de abril de 2011, executando as atividades relacionadas à movimentação financeira do Município, como assinaturas de cheques, ordens de pagamento, documentos de transferências financeiras e outros documentos correlatos, sempre em conjunto com o Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Entende-se por movimentação financeira do município os recursos financeiros relativos à Prefeitura e seus Fundos Municipais.

Art. 2º Os serviços adicionais acima referidos serão sem ônus ao Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 01 de abril de 2011.

MARCOS LEONE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO

Secretário de Administração e Finanças Interino

Erval Velho

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Edital de Pregão 010/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório nº 024/2011

Edital de Pregão Presencial nº 010/2011

Objeto: Aquisição de conjunto escolar para o colégio municipal. Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 27 /04/2011.

Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura

Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na íntegra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

LENITA DADALT FONTANA

Prefeita Municipal.

Forquilha

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 1.637, de 01 de Abril de 2011.

LEI Nº 1.637, DE 01 DE ABRIL DE 2011.

DENOMINA RODOVIA MUNICIPAL MERCEDE MINATTO SCARDUELLI A VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada Rodovia Municipal Mercedes Minatto Scarduelli a atual Rodovia Municipal nº 375, que inicia na Rodovia Estadual Antonio Valmor Canella e segue na Comunidade de Morro Comprido até a bifurcação das rodovias nº 464 com a Linha Minatto.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 01 de abril de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 01 de abril de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

Lei Nº 1.638, de 01 de Abril de 2011.

LEI Nº 1.638, DE 01 DE ABRIL DE 2011.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA HABITACIONAL, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar, com encargos, os seguintes imóveis destinados à construção de moradias, de uso exclusivo para residência de famílias selecionadas e classificadas, para a aquisição de moradia no Programa Habitacional do Município.

I - um terreno com área de 405,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, sob o nº. 63.649, Lote 07, quadra "G", do Loteamento Barbieri, com as seguintes

confrontações: norte 13,50m com a rua 12 de Outubro; sul: 13,50m com lote 08; leste: 30,00m com lote 09; e oeste: 30,00m com lote 05;

II - um terreno com área de 405,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, sob o nº. 63.650, Lote 08, quadra "G", do Loteamento Barbieri, com as seguintes confrontações: norte: 13,50m com lote 07; sul: 13,50m com a rua 1º de Outubro; leste: 30,00m com lote 10; e oeste: 30,00m com lote 06;

III - um terreno com área de 405,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, sob o nº. 63.651, Lote 09, quadra "G", do Loteamento Barbieri, com as seguintes confrontações: norte: 13,50m com a rua 12 de Outubro; sul: 13,50m com lote 10; leste: 30,00m com lote 11; e oeste: 30,00m com lote 07;

IV - um terreno com área de 405,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, sob o nº. 63.652, Lote 10, quadra "G", do Loteamento Barbieri, com as seguintes confrontações: norte: 13,50m com lote 09; sul: 13,50m com a rua 1º de Maio; leste: 30,00m com lote 12; e oeste: 30,00m com lote 08;

V - um terreno com área de 405,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, sob o nº. 63.653, Lote 11, quadra "G", do Loteamento Barbieri, com as seguintes confrontações: norte: 13,50m com a rua 12 de Outubro; sul: 13,50m com o lote 12; leste: 30,00m com lote 13; e oeste: 30,00m com lote 09;

VI - um terreno com área de 405,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, sob o nº. 63.654, Lote 12, quadra "G", do Loteamento Barbieri, com as seguintes confrontações: norte: 13,50m com lote 11; sul: 13,50m com a rua 1º de Maio; leste: 30,00m com lote 14; e oeste: 30,00m com lote 10;

VII - um terreno com área de 405,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, sob o nº. 63.655, Lote 13, quadra "G", do Loteamento Barbieri, com as seguintes confrontações: norte: 13,50m com a rua 12 de Outubro; sul: 13,50m com lote 14; leste: 30,00m com lote 15; e oeste: 30,00m com lote 11;

VIII - um terreno com área de 405,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, sob o nº. 63.656, Lote 14, quadra "G", do Loteamento Barbieri, com as seguintes confrontações: norte: 13,50m com lote 13; sul: 13,50m com a rua 1º de Maio; leste: 30,00m com lote 16; e oeste: 30,00m com lote 12;

IX - um terreno com área de 405,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, sob o nº. 63.657, Lote 15, quadra "G", do Loteamento Barbieri, com as seguintes confrontações: norte: 13,50m com a rua 12 de Outubro; sul: 13,50m com lote 16; leste: 30,00m com lote 17 e 18; e oeste: 30,00m com lote 13;

X - um terreno com área de 405,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, sob o nº. 63.658, Lote 16, quadra "G", do Loteamento Barbieri, com as seguintes confrontações: norte: 13,50m com lote 15; sul: 13,50m com a rua 1º de Maio; leste: 30,00m com lote 19 e 20; e oeste: 30,00m com lote 14;

XI - um terreno com área de 405,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilha, sob o nº. 982, Lote 05, quadra "37", do Loteamento Jardim Califórnia, com as seguintes confrontações: norte: 15,00m com a rua Ludovico Zeferino Silveira; sul: 15,00m com Diretoria Rogacionista do Brasil; leste: 27,00m com lote 06; e oeste: 27,00m com lote 04;

XII - um terreno com área de 405,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilha, sob o nº. 3.408, Lote 04, quadra "37", do Loteamento Jardim Califórnia, com as seguintes confrontações: norte: 15,00m com a rua Ludovico Zeferino Silveira; sul: 15,00m com Diretoria Rogacionista do Brasil; leste: 27,00m com lote 05; e oeste: 27,00m com lote 03;

XIII - um terreno com área de 405,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilha, sob o nº. 3.411, Lote 05, quadra "38", do Loteamento Jardim Califórnia, com as seguintes confrontações: norte: 15,00m com a rua Ludovico Zeferino Silveira; sul: 15,00m com Diretoria Rogacionista do Brasil; leste: 27,00m com lote 06; e oeste: 27,00m com lote 04;

XIV - um terreno com área de 405,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilha, sob o nº. 3.412, Lote 06, quadra "38", do Loteamento Jardim Califórnia, com as seguintes confrontações: norte: 15,00m com a rua Ludovico Zeferino Silveira; sul: 15,00m com Diretoria Rogacionista do Brasil; leste: 27,00m com lote 07; e oeste: 27,00m com lote 05;

XV - um terreno com área de 418,50m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilha, sob o nº. 3.413, Lote 07, quadra "38", do Loteamento Jardim Califórnia, com as seguintes confrontações: norte: 15,50m com a rua Ludovico Zeferino Silveira; sul: 15,50m com Diretoria Rogacionista do Brasil; leste: 27,00m com lote 08; e oeste: 27,00m com lote 06;

XVI - um terreno com área de 432,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilha, sob o nº. 3.414, Lote 08, quadra "38", do Loteamento Jardim Califórnia, com as seguintes confrontações: norte: 16,00m com a rua Ludovico Zeferino Silveira; sul: 16,00m com Diretoria Rogacionista do Brasil; leste: 27,00m com a rua Equador; e oeste: 27,00m com lote 07;

XVII - um terreno com área de 358,55m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilha, sob o nº. 722, Lote 03, quadra "I", do Loteamento Barbieri, com as seguintes confrontações: norte: 25,44m com lote 02; sul: 25,06m com lote 04; leste: 14,20m com Carbonífera Criciúma S/A; e oeste: 14,20m com a Av. 60;

XVIII - um terreno com área de 353,15m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilha, sob o nº. 723, Lote 04, quadra "I", do Loteamento Barbieri, com as seguintes confrontações: norte: 25,06m com lote 03; sul: 24,68m com lote 05; leste: 14,20m com Carbonífera Criciúma S/A; e oeste: 14,20m com a Av. 60;

XIX - um terreno com área de 347,76m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilha, sob o nº. 724, Lote 05, quadra "I", do Loteamento Barbieri, com as seguintes confrontações: norte: 24,68m com lote 04; sul: 24,30m com a rua 12 de Outubro; leste: 14,20m com Carbonífera Criciúma S/A; e oeste: 14,20m com a Av. 60

XX - um terreno com área de 3.510,11m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilha, sob o nº. 4.924, área de utilidade pública do Loteamento Colonetti, com as seguintes confrontações: norte: 44,03m com a rua 266; sul: 44,03m com a rua 264; leste: 28,05m com lote 05; 03 linhas de 8,30m, 28,00m e 8,30m com área verde e 28,05m com lote 12; oeste: 85,00m com Romualdo Forgiarini

XXI - um terreno com área de 1.916,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilha, sob o nº. 3.142, área de utilidade pública do Loteamento América, com as seguintes confrontações: norte: 11,70m com Vandressa Salvador Cesca e 23,80m com a rua América; sul: 35,00m com Jose Antonio Patrício; leste: 81,50m com Vandressa Salvador Cesca; e oeste: 28,00m com lote 02; 12,00m com a rua América e 41,25m com a rua 152;

XXII - uma área de 495,00m², dentro de uma área maior registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, sob o nº. 7.206, parte da Avenida 148, antiga Rua 26, com as seguintes confrontações: norte: 15,00m com Município de Forquilha; sul: 15,00m com a Rua Euclides Bortolotto; leste: 33,00m com Município de Forquilha; e oeste: 33,00m com o Município de Forquilha;

XXIII - cento e doze lotes com área total de 30.624,71m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilha, sob o nº. 5.826, do Loteamento Popular Cidade Alta.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar o

parcelamento com o remembramento, desmembramento ou desdobro, e toda infraestrutura urbana necessária, das áreas dispostas no artigo anterior, para o melhor aproveitamento da área.

Art. 3º Estando, o empreendimento, reconhecido como de interesse social, fica dispensado o procedimento licitatório para a doação ora autorizada, nos termos do art. 17, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 01 de abril de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 01 de abril de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Lei Nº 1.639, de 01 de Abril de 2011.

LEI Nº 1.639, DE 01 DE ABRIL DE 2011.
ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº 1.481/2009, Nº 1.576/2010 E Nº 1.601/2010, QUE DISPÕEM SOBRE O PPA 2010/2013, LDO DE 2011, LOA DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a inserir no Projeto/Atividade 2.011 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil, na função Educação; Subfunção Educação Infantil o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) na modalidade de aplicação 3.3.5.0.1.13 - Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, na destinação de recursos do FUNDEB, não incluído nas leis 1481/09, 1.576/10 e 1.601/10 que se referem ao PPA 2010-2013, LDO 2011 e LOA 2011.

Art. 2º O valor do novo elemento de despesa que trata o artigo anterior, será deduzido do Projeto/Atividade 2.011 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil, na função Educação; Subfunção Educação Infantil na modalidade de aplicação 3.3.5.0.1.00 - Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, na destinação de recursos ordinários previstos para o orçamento de 2011.

Art. 3º Ficam autorizados os ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2011 e Lei do Orçamento Anual/2011, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 01 de abril de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 01 de abril de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Lei Nº 1.640, de 01 de Abril de 2011.

LEI Nº 1.640, DE 01 DE ABRIL DE 2011.
ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1.554, DE 02 DE JUNHO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica acrescido o § 4º ao artigo 18, da Lei nº. 1.554, de 02 de junho de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º Nos loteamentos e desmembramento de iniciativa pública serão permitidos dimensões diferenciadas das previstas neste artigo."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 01 de abril de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 01 de abril de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Lei Nº 1.641, de 06 de Abril de 2011.

LEI Nº 1.641, DE 06 DE ABRIL DE 2011.
AUTORIZA A AQUISIÇÃO DA ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir por compra, permuta ou desapropriação uma área de terra com 1.683,50m² (um mil seiscentos e oitenta e três metros e cinquenta centímetros quadrados), dentro de uma área maior, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, sob o nº. 6.432, de propriedade da Nova Prospera Mineração S/A., com as confrontações e a seguir descritas:

Norte - 45,50 metros, com área remanescente;
Sul - 45,50 metros, com área remanescente;
Leste - 37,00 metros, com a Rua Santa Bárbara.
Oeste - 37,00 metros, com área remanescente;

Art. 2º A área referida no artigo art. 1º desta lei destinar-se-á à implantação de um Centro Comunitário.

Art. 3º Pela aquisição do imóvel descritos no art. 1º desta lei, será pago ao proprietário o valor definido pela Comissão de Avaliação do Município, evidenciado em laudo próprio.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 06 de abril de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 06 de abril de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 171, de 31 de Março de 2011.

PORTARIA Nº. 171, DE 31 DE MARÇO DE 2011.
NOMEIA, POR CONCURSO, VICENTE ZANINI BONAZZA PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE MÉDICO PEDIATRA, NÍVEL ANS-33.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2001 e seus anexos, e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga de Médico Pediatra;

CONSIDERANDO, que o servidor em questão foi classificado em 1º lugar no Concurso Público, Edital nº. 001/2009, de 28 de outubro de 2009, homologado em 22 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, por concurso, VICENTE ZANINI BONAZZA para exercer o cargo de Médico Pediatra, Nível ANS-33.

Art. 2º - O servidor nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Parágrafo Único - Se a posse não se der no prazo legal, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 31 de março de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 31 de março de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Portaria Nº. 172, de 31 de Março de 2011.

PORTARIA Nº. 172, DE 31 DE MARÇO DE 2011.
PRORROGA, À PEDIDO, O PRAZO PARA A POSSE DE KASSIO MARTINHAGO, NOMEADO POR CONCURSO, PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE FISCAL SANITÁRIO AUXILIAR, NÍVEL OAG-8.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o Edital do Concurso nº 001/2009, de 28 de outubro de 2009, homologado em 22 de dezembro de 2009. Lei Municipal nº 751 de 20 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998.

CONSIDERANDO que Kassio Martinhago foi nomeado pela Portaria Nº 117, de 1º de março de 2011, para exercer o cargo efetivo de Fiscal Sanitário Auxiliar, Nível OAG-8,

CONSIDERANDO que Kassio Martinhago solicitou a prorrogação de seu prazo para posse por mais trinta dias.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado em 30 (trinta) dias o prazo para posse de KASSIO MARTINHAGO para exercer o cargo de Fiscal Sanitário Auxiliar, Nível OAG-8.

Parágrafo Único - Se a posse não se der no prazo legal, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhina, 31 de março de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 31 de março de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Extrato de Contrato FMS Nº. 028/2011

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 028/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - LOJAS ADELINO LTDA
OBJETO - aquisição de aparelhos de frigobar para equipar as salas de vacina do Município de Forquilhina/SC.
VALOR - R\$ 5.976,00 (cinco mil novecentos e setenta e seis reais)
VIGÊNCIA - 395 (trezentos e noventa e cinco) dias corridos (prazo de entrega + prazo da garantia)
DOTAÇÃO - 1701.2057.4490 (37)
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Carta Convite nº. 08/ FMS/2011
DATA DA ASSINATURA - 04 de abril de 2011

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS Nº. 029/2011

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 029/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - REFRIGERAÇÃO FORQUILHINHA LTDA
OBJETO - aquisição de aparelhos de \ar condicionado\ para equipar as salas de vacina do Município de Forquilhina/SC.
VALOR - R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA - 395 (trezentos e noventa e cinco) dias corridos (prazo de entrega + prazo da garantia)
DOTAÇÃO - 1701.2057.4490 (37)
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Carta Convite nº. 08/ FMS/2011
DATA DA ASSINATURA - 04 de abril de 2011

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Ata do Edital de Tomada de Preços Nº. 47/PMF/2011

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 47/PMF/2011

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ABERTURA, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 47/PMF/2011, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA PRESTAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM COM 600 M², LOCALIZADO NA RUA 267, BAIRRO OURO NEGRO, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NORMAIS E ESPECIAIS NECESSÁRIAS, CONFORME PROCESSO Nº. 25100.063.553/2009-12, TERMO DE COMPROMISSO Nº. TC/PAC 721/09, FIRMADO JUNTO À FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA.

Às dez horas do dia onze do mês de abril do ano de dois mil e onze, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhina, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhina, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 47/PMF/2011. Abertos os trabalhos pela Presidente, Sra. Rejane Maria Loch, a mesma informou que as empresas: TECNICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. ME., F.B.B. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. e CARLESSI ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA. protocolaram tempestivamente seus envelopes no Setor de Compras desta Prefeitura. Determinada a abertura dos envelopes n. 01 da HABILITAÇÃO, a comissão analisou os documentos de habilitação e verificou que todas as empresas atendem as exigências do edital e, por isso, a comissão de licitação declaram-nas habilitadas para a próxima fase (abertura dos envelopes de proposta de preços). As empresas TECNICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. ME. E F.B.B. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA apresentaram a Certidão expedida pela Junta Comercial podendo valer-se da Lei Federal nº. 123/06. Da decisão da habilitação as empresas serão notificadas oportunamente. Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, ou renúncia expressa do mesmo, para então estabelecer data para abertura dos envelopes nº. 02 - propostas de preço. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem. Forquilhina, 11 de abril de 2011.

REJANE MARIA LOCH
Presidente da Comissão de Licitações

RENATA PEREIRA
Secretária

JADNA COLOMBO PEREIRA
Membro

Fraiburgo

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 0116/2011

DECRETO Nº 0116, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Nº 2084, de 09 de dezembro de 2010 e o disposto no item 4,2 da Nota Técnica Nº 509/2006-GEACC/CCONT-STN de 27 de março de 2006, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 21.561,37 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00 - Secretaria de Administração e Planejamento
05.01 - Secretaria de Administração e Planejamento
04.122.0002.2.005 - Manutenção da secretaria de Administração e Planejamento
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.9302 (266) R\$ 21.561,37

Total R\$ 21.561,37

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior correrão à conta do Contrato de Repasse 244.490-70/2007, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Fraiburgo, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de Construção de uma quadra de esporte coberta. E Rendimentos de aplicação financeira.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Fraiburgo, 11 de Abril de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0117/2011

DECRETO Nº 0117, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 14 da Lei Nº 2084, de 09 de Dezembro de 2010;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde Fraiburgo para o exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações:

08.00 - Secretaria de Saúde
08.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0017.2.037 - Gestão do SUS
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0420 (71) R\$ 50.000,00

10.301.0017.2.038 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0421 (72) R\$ 20.000,00
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0421 (73) R\$ 80.000,00



Total R\$ 150.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do excesso de arrecadação apurado até esta data, bem como provável excesso a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

417213314 - Transf. de Recursos FNS - Gestão do SUS R\$ 50.000,00

417213315- Transf. Recursos FNS - Vigilância em Saúde R\$ 100.000,00

Total R\$ 150.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Fraiburgo, 11 de Abril de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1101/2011

PORTARIA N.º 1.101 DE 11 DE ABRIL DE 2011.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0009 de 15 de março de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE OPERACIONAL, para atender excepcional interesse público, na área da Infra-Estrutura;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, ADEMIR ARTÊMIO ZONTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 435.828.009-97, na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 12 de abril de 2011 até 01 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de abril de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1102/2011

PORTARIA N.º 1.102 DE 11 DE ABRIL DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010; de

acordo com o Edital de Concurso Público 001/2010, homologado pelo decreto 306/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SILVIA VARGAS, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 062.801.049-40, no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 12 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de abril de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1103/2011

PORTARIA N.º 1.103, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor JEAN CARLOS DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 059.188.019-95, nomeado no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 20 horas semanais, em 12 de abril de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de abril de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1104/2011

PORTARIA N.º 1.104, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

Concede Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ADÃO EUCLIDES RODRIGUES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 458.568.509-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, Função Gratificada Nível 3, por ser responsável pelo almoxarifado e controle de estoque, junto a secretaria de Infra Estrutura Urbana, a partir de 01 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de abril de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Dispensa de Licitação nº 0001/2011 - SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0011/2011 - SANEFRAI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2011-SANEFRAI

Objeto: Aquisição em caráter de emergência de um conjunto moto-bomba, 35 HP 14 estágios, 380V, 6", com altura manométrica de 120 m, vazão mínima de 45 m³ por hora, para reposição no poço artesiano que abastece os bairros São Miguel e Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, sinistrado em decorrência de um curto circuito gerado pelo choque de uma ave com a rede elétrica, adquirido da empresa: AGUA AZUL POÇOS ARTESINAOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.983.713/0001-00, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), incluindo mão de obra para retirada e colocação da bomba no poço. Fundamento legal: Art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificativa: Normalizar o abastecimento de água para os bairros São Miguel e Nossa Senhora Aparecida.

Fraiburgo(SC), 08 de abril de 2011.
ADEMIR PEDRO PERIN
Presidente da SANEFRAI

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 0014/2011
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0071/2011 - PMF
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2011 - PMF

O Município de Fraiburgo - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 0014/2011, para a contratação de emissora de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM) para a prestação de serviços de divulgação das festividades alusivas ao "Cinquentenário" deste Município, nos termos da Lei nº 2.075, de 06 de outubro de 2010, em favor da Fundação Frei Rogério, inscrita no CNPJ nº 78.474.251/0001-03, para os valores das inserções conforme necessidade da administração, sendo: de 60 segundos no valor de R\$ 26,00 (vinte e seis reais); de 45 segundos no valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais); de 30 segundos no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) e de 15 segundos no valor R\$ 10,00 (dez reais). O preço ora contratado está de acordo com o valor de mercado.

Fraiburgo (SC), 11 de abril de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso do Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços Nº 0002/2011-SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2011 - SF

Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de perfuração e instalação de poço tubular profundo, neste Município, com profundidade prevista para 150 (cento e cinquenta) metros, nos termos dos Projetos anexos ao PAL.
Empresas Habilitadas:
- ÁGUA AZUL POÇOS ARTESIANOS LTDA;
- CONCÓRDIA POÇOS ARTESIANOS LTDA.

Empresa Inabilitada:
- LIMA & PFERL LTDA.
Aguarde-se o prazo recursal previsto no art. 109, I, "a" da Lei de Licitações para abertura das Propostas de Preços.

Fraiburgo (SC), 11 de abril de 2011.
ADEMIR PEDRO PERIN
Presidente da SANEFRAI

Garopaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N.º 047/2011

DECRETO N.º 047, DE 11 DE ABRIL DE 2011.
ANULA SALDOS DE EMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.481 de 08/12/2010 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica determinada a anulação dos saldos de empenho a pagar, abaixo relacionados:

CÓDIGO	VALOR	ÓRGÃO
00066210	266,02	GABINETE DO PREFEITO
00076010	83,83	GABINETE DO PREFEITO
00288710	322,19	GABINETE DO PREFEITO
00288910	398,40	GABINETE DO PREFEITO
00180310	575,00	GABINETE DO VICE-PREFEITO
00029710	171,60	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
00029710	169,34	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
00034410	95,80	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
00066110	426,57	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
00164410	452,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
00233510	166,64	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
00323810	145,36	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
00328710	93,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
00355610	180,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
00361910	612,67	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
00388410	171,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
00030710	661,41	SECRETARIA DE FAZENDA
00192410	107,05	SECRETARIA DE FAZENDA
00204410	242,62	SECRETARIA DE FAZENDA
00360110	12,00	SECRETARIA DE FAZENDA
00379310	200,00	SECRETARIA DE FAZENDA
00192510	452,63	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
00320610	1.181,59	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
00379210	1.000,00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
00030410	16,63	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
00034510	328,35	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
00050110	302,98	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

00066410	284,28	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
00078610	149,70	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
00228810	2.781,17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
00266110	60,00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
00266210	550,00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
00323410	6.481,85	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
00330310	150,00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
00379010	317,49	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
00379110	602,12	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
00409810	5.942,05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
00422610	2.570,38	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
00424510	0,01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
00430410	0,01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
00066510	591,64	SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE
00118310	516,13	SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE
00320710	2.241,58	SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE
00059110	708,36	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO T. E MEIO AMBIENTE
00115310	92,10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO T. E MEIO AMBIENTE
00125910	635,00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO T. E MEIO AMBIENTE
00297610	136,46	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO T. E MEIO AMBIENTE
00320910	2.548,72	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO T. E MEIO AMBIENTE
00325510	50,00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO T. E MEIO AMBIENTE
00326610	60,00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO T. E MEIO AMBIENTE
00401710	107,57	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO T. E MEIO AMBIENTE
00066310	750,19	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
00187010	2.098,10	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
00204610	488,67	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
00323210	207,31	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
00346710	25,00	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
00352410	142,40	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
00362610	77,27	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
00362810	500,00	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
00365710	200,00	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
00001710	1.244,13	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
00050010	365,43	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
00109110	315,20	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
00192610	1.672,23	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
00225710	1.800,00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
00286110	269,21	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
00320810	1.060,47	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
00327310	1.833,90	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
00328310	36,00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
00363910	0,01	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
00364510	446,76	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
00388210	1,20	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
00388310	4,50	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
00424210	350,00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
00424810	2.382,44	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
00424910	359,69	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de Abril de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 12/03/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Homologação de Resultados Edital N. 001/2011

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2011

FICAM HOMOLOGADOS os Resultados do Processo Seletivo, Edital n.º 001/2011:

CLASSIFICAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 2011
SECRETARIA DA SAÚDE

CARGO: MOTORISTA/SOCORRISTA SAMU	
POSIÇÃO	NOME CANDIDATO
001	RAUL RICKEN DE OLIVEIRA
002	SILVIO DE SOUZA NASCIMENTO
003	LUCAS DE ABREU INÁCIO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU	
POSIÇÃO	NOME CANDIDATO
001	FERNANDO MARQUES CARNEIRO

CARGO: VIGILANTE	
POSIÇÃO	NOME CANDIDATO
001	ADÃO PORNER
002	CHARLES EDUARDO DE SOUZA

DESCLASSIFICADO:

DOUGLAS JUSTO DA SILVA	
CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	
POSIÇÃO	NOME CANDIDATO
001	CRISTINA LEODÓRIO DOS SANTOS
002	ANGÉLICA VARGAS
003	SIMONE NASCIMENTO
004	MICHELE FERNANDES DE SÁ
005	SAIURI ANDRIGHETTI

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ESF	
POSIÇÃO	NOME CANDIDATO
001	CHARLES BARBOSA SALAZAR
002	PATRÍCIA VARELA VIEIRA
003	MAIRA DO NASCIMENTO BERNARDINO

DESCLASSIFICADOS:



ANA LUCIA GEREMIAS DA SILVA

MÉDICO CARDIOLOGISTA

POSIÇÃO	NOME
001	ELIAS JOSÉ PERIN CONTE
002	JULITA VIEIRA DE SOUZA
003	RÉGIS PASSOS DA SILVA

MÉDICO UROLOGISTA

POSIÇÃO	NOME
001	ODILON GOMES ASSUNÇÃO

MÉDICO GINECOLOGISTA

POSIÇÃO	NOME
001	MARCELO DEXHEIMER
002	GARIBALDI MONTEIRO BASTOS

MÉDICO ORTOPEDISTA

POSIÇÃO	NOME
001	EUGÊNIO JOSÉ SANTANA
002	EDUARDO PEDRINI CRUZ

MÉDICO PEDIATRA

POSIÇÃO	NOME
001	KARLA ROSANA DE OLIVEIRA
002	PRISCILA BARBOSA SALAZAR

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

POSIÇÃO	NOME CANDIDATO	ÁREA / MICRO AREA
001	CRISTINA LEODÓRIO DOS SANTOS	05 / 05
002	ALBA LUCILIA ROMÃO	05 / 05

POSIÇÃO	NOME CANDIDATO	ÁREA / MICRO AREA
001	MICHELE FERNANDES SÁ	03 / 04

POSIÇÃO	NOME CANDIDATO	ÁREA / MICRO AREA
001	CAROLINA ROSA DE ABREU MACHADO	04 / 01

POSIÇÃO	NOME CANDIDATO	ÁREA / MICRO AREA
001	ROSIELE ROSA RUFINO	04 / 03

DESCLASSIFICADAS:
MARIA APARECIDA MACHADO
LAURENI DE PAULO DE SOUZA

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

POSIÇÃO	NOME CANDIDATO	ÁREA
001	GILBERTO DE SOUZA INZABRALT	AREIAS DE PALHOCINHA
002	SIDINEI CAPONI	AREIAS DE PALHOCINHA

POSIÇÃO	NOME CANDIDATO	ÁREA
001	JOSIMERE MARIA DA SILVA	GAMBOA

POSIÇÃO	NOME CANDIDATO	ÁREA
001	NAIANE DA SILVEIRA SEVERINO	RESSACADA

DESCLASSIFICADO:
LUIS PAULO VON MUHLEN RODRIGUES

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

POSIÇÃO	NOME CANDIDATO
001	FLÁVIO COMICHOLE
002	MAÍRA TEIXEIRA NUNES
003	CRISTINA OSVALDA C. DA COSTA

DESCLASSIFICADO:
LUIS PAULO VON MUHLEN RODRIGUES

CARGO: AUX. SERVIÇOS GERAIS

POSIÇÃO	NOME CANDIDATO
001	SANDRA ELISA DA CUNHA
002	VIVIANE BATISTA CARDOSO

CARGO: PSICÓLOGO

POSIÇÃO	NOME CANDIDATO
001	ANAMALIA RIBAS
002	ELISA KELLER
003	TATIANE NUNES DA SILVA
004	GESSILENE PEREIRA SILVEIRA

Garopaba, 11 de Abril de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Garuva

PREFEITURA MUNICIPAL

Definição de Data de Abertura e Julgamento de Propostas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DEFINIÇÃO DE DATA PARA ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS CONVITE PMG Nº006/2011

A Prefeitura Municipal de Garuva, comunica que a abertura e julgamento das propostas do processo licitatório modalidade Convite p/ Serviços PMG nº 006/2011, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de Assessoria Técnica para orientação na elaboração e acompanhamento de processos, no âmbito do Distrito Federal, junto aos órgãos governamentais federais, organismos internacionais e embaixadas, será dia 15/04/2011 às 09:00 horas.

Garuva, 11 de abril de 2011.
IVANDRO SÉRGIO LOPES
Presidente da Comissão de Licitações

Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso do Convite Nº 5/2011

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE GASPAR/SC
Aviso do Convite nº 5/2011

O OBJETO é a implantação de playground e mobiliário urbano p/ o Ginásio Prefeito João dos Santos. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até às 9h do dia 19/04/2011, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 19/04/2011 às 9h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 11 de abril de 2011.
RENATO CESAR ZIMMERMANN
Diretor-Presidente da FME

SAMAE

Aviso Pregão Presencial nº 17/2011 - SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 17/2011

OBJETO: Aquisição de veículos automotores novos para a Autarquia.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante deverá ocorrer até as 08:45 horas do dia 27/04/2011.

A ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 27/04/2011 às 09:00 horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

As licitantes interessadas em participar do certame, poderão obter a íntegra do Edital, diariamente, durante o horário de expediente, junto ao Departamento de Compras do SAMAE - Gaspar; ou no site: www.samaegaspar.com.br

Gaspar (SC), em 11 de abril de 2011.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Guaramirim

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão - 41/2011
Tipo : Menor Preço - por lote

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO (REP), SOFTWARE E BOBINAS PARA TERMO IMPRESSÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

Entrega dos Envelopes: 27/04/2011 às 09:00h

Abertura dos Envelopes: 27/04/2011 às 09:15h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247, ou ainda, através do site: www.guaramirim.sc.gov.br

Guaramirim (SC), 11/04/2011.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Registro de Preço - 045/2011

Tipo : Menor Preço - por itens

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FONECEIMENTO DE INSUMOS DE PLANTIO PARA A MANUTENÇÃO DE CANTEIROS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM.

Entrega dos Envelopes: 28/04/2011 às 09:00h

Abertura dos Envelopes: 28/04/2011 às 09:15h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247, ou ainda, através do site: www.guaramirim.sc.gov.br

Guaramirim (SC), 11/04/2011.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Registro de Preço -046/2011

Tipo : Menor Preço - por itens

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, NA CONFECÇÃO DE CARTAZES, FOLDERS E OUTROS, DE VÁRIOS FORMATOS E GRAMATURA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS.

Entrega dos Envelopes: 02/05/2011 às 09:00h

Abertura dos Envelopes: 02/05/2011 às 09:15h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247, ou ainda através do site: www.guaramirim.sc.gov.br

Guaramirim (SC), 11/04/2011.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 22/2011 F.M.S.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão - 22/2011
Tipo : Menor Preço - por item
Objeto : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO COMTEMPLADOS PELA REMUNE
Entrega dos Envelopes: 26/04/2011 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 26/04/2011 às 09:15h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis, de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247

Guaramirim-SC, 08 de abril de 2011
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato Ata de Registro de Preços 18/2011 F.M.S.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2011 F.M.S.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Contratada: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Objeto: Aquisição de Medicamentos
Valor: R\$ 366.752,37 (trezentos e sessenta e seis reais e setecentos e cinquenta dois reais e trinta e sete centavos)
Vigência: INÍCIO: 31/03/2011 TÉRMINO: 31/03/2012
Licitação: Pregão Presencial nº. 18/2011 F.M.S.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Contratada: CIRURGICA JAW COM DE MAT MED HOSP LTDA
Objeto: Aquisição de Medicamentos
Valor: R\$ 15.626,00 (quinze mil e seiscentos e vinte e seis reais)
Vigência: INÍCIO: 31/03/2011 TÉRMINO: 31/03/2012
Licitação: Pregão Presencial nº. 18/2011 F.M.S.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Contratada: PRÓ-DIET FARMACÊUTICA LTDA
Objeto: Aquisição de Medicamentos
Valor: R\$ 17.735,35 (dezesete mil e setecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
Vigência: INÍCIO: 31/03/2011 TÉRMINO: 31/03/2012
Licitação: Pregão Presencial nº. 18/2011 F.M.S.

Guaramirim-SC, 08 de abril de 2011
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato Ata Registro de Preços 13/2011 F.M.S.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Valor: R\$ 21.014,16 (vinte e um mil e quatorze reais e dezesseis centavos)
Vigência: INÍCIO: 15/03/2011 TÉRMINO: 15/03/2012
Licitação: Pregão Presencial nº. 13/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.

Contratada: CENTERMEDI COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Valor: R\$ 37.026,9000 (trinta e sete mil e vinte e seis reais e noventa centavos)
Vigência: INÍCIO: 15/03/2011 TÉRMINO: 15/03/2012
Licitação: Pregão Presencial nº. 13/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Contratada: CIRURGICA JAW COM DE MAT MED HOSP LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Valor: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)
Vigência: INÍCIO: 15/03/2011 TÉRMINO: 15/03/2012
Licitação: Pregão Presencial nº. 13/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Valor: R\$ 27.960,0000 (vinte e sete mil e novecentos e sessenta reais)
Vigência: INÍCIO: 15/03/2011 TÉRMINO: 15/03/2012
Licitação: Pregão Presencial nº. 13/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Contratada: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Valor: R\$ 54.769,9000 (cinquenta e quatro mil e setecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)
Vigência: INÍCIO: 15/03/2011 TÉRMINO: 15/03/2012
Licitação: Pregão Presencial nº. 13/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Contratada: MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Valor: R\$ 47.160,20 (quarenta e sete mil e cento e sessenta reais e vinte centavos)
Vigência: INÍCIO: 15/03/2011 TÉRMINO: 15/03/2012
Licitação: Pregão Presencial nº. 13/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Contratada: MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Valor: R\$ 16.072,30 (dezesseis mil e setenta e dois reais e trinta centavos)
Vigência: INÍCIO: 15/03/2011 TÉRMINO: 15/03/2012
Licitação: Pregão Presencial nº. 13/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Contratada: METROMED-COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Valor: R\$ 2.203,60 (dois mil e duzentos e três reais e sessenta centavos)
Vigência: INÍCIO: 15/03/2011 TÉRMINO: 15/03/2012
Licitação: Pregão Presencial nº. 13/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Contratada: NUNESFARMA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Valor: R\$ 8.438,00 (oito mil e quatrocentos e trinta e oito reais)
Vigência: INÍCIO: 15/03/2011 TÉRMINO: 15/03/2012
Licitação: Pregão Presencial nº. 13/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Contratada: PRATI DONADUZZI E CIA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Valor: R\$ 30.984,20 (trinta mil e novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
Vigência: INÍCIO: 15/03/2011 TÉRMINO: 15/03/2012
Licitação: Pregão Presencial nº. 13/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Contratada: PRO-DIET FARMACEUTICA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Valor: R\$ 20.515,40 (vinte mil e quinhentos e quinze reais e quarenta centavos)
Vigência: INÍCIO: 15/03/2011 TÉRMINO: 15/03/2012

Licitação: Pregão Presencial nº. 13/2011
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
 Contratada: SÓDROGAS DIST. DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
 Valor: R\$ 26.417,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e dezessete reais)
 Vigência: INÍCIO: 15/03/2011 TÉRMINO: 15/03/2012
 Licitação: Pregão Presencial nº. 13/2011

Guaramirim-SC, 07 de abril de 2011
 NILSON BYLAARDT
 Prefeito Municipal

Herval do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 2.849/2011.

LEI Nº. 2.849/2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ACRÉSCIMO DE 1% (HUM POR CENTO) À REVISÃO GERAL ANUAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
 Faz saber, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder acréscimo de 1% (Hum por cento) à Revisão Geral Anual, aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, bem como às funções de confiança, às funções gratificadas, Conselheiros Tutelares e ao auxílio pecuniário educacional, com fulcro no art. 37, inciso X da Constituição Federal c/c art. 1º da Lei Municipal nº 2.766/2009.

§ 1º O percentual de recomposição será de 1,00% (Hum por cento), sendo que este índice deverá ser aplicado sobre os vencimentos a partir de março de 2011.

§ 2º A revisão geral a ser concedida consiste apenas na reposição do poder aquisitivo da moeda em decorrência das perdas inflacionárias.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias e funções programáticas do orçamento para o exercício de 2011.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 06 de abril de 2011.
 NELSON GUINDANI
 Prefeito

Lei Nº 2.850/2011.

LEI Nº 2.850/2011.

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO PARA REPASSE FINANCEIRO À ENTIDADE QUE ESPECIFICA.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Herval d'Oeste (SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio para repasse financeiro, com a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL ESPERANÇA, entidade beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº 04.038.065/0001-87, sediada na cidade de Herval d'Oeste (SC), destinada à manutenção de despesas realizadas com a Escolinha de Futebol de Campo, formada por crianças e adolescentes residentes no Município de Herval d'Oeste (SC).

Art. 2º. O Município de Herval d'Oeste (SC) repassará à ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL ESPERANÇA a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), em parcela única, após assinatura e publicação do Convênio.

Art. 3º. Fica vinculada ao repasse financeiro à apresentação das Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Federal e da União, bem como INSS e FGTS, quando possuírem, cópia do cartão do CNPJ, do Estatuto, da Ata de eleição da atual Diretoria e do RG e CPF do presidente da Associação.

Parágrafo único. Esta entidade deverá prestar contas ao Município, obedecendo aos critérios que serão estabelecidos no Termo de Convênio a ser firmado, os quais estão previstos nas Instruções Normativas Municipais baixadas pelo Controle Interno, sob pena de devolução dos valores recebidos e demais penalidades legais.

Art. 4º. As compras, serviços e alienações a serem realizadas com os recursos ou bens repassados pela municipalidade, deverão ser contratados mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido em Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. § 1º A inviabilidade de adotar o processo estabelecido no "caput" deste artigo deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.

§ 2º Nas situações de dispensa ou inexigibilidade de licitação, as entidades privadas sem fins lucrativos, observarão o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º Nas prestações de contas dos recursos repassados pelo Município a esta entidade, deverá constar cópia do processo licitatório.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte programação orçamentária para o exercício financeiro de 2011, aprovado pela Lei Municipal nº. 2.837/2010: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Função Programática: 06.0604.27.812.0017.2021. Manutenção e obras em ginásios de esportes. Elemento de despesa: 33500000. Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 06 de abril de 2011.
 NELSON GUINDANI
 Prefeito

Lei Nº 2.851/2011.

LEI Nº. 2.851/2011.

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO PARA REPASSE FINANCEIRO À ENTIDADE QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal:

Faço saber a todos os habitantes do Município de Herval d'Oeste (SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio para repasse financeiro, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, entidade beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.780.396/0001-00, sediada na cidade de Joaçaba (SC), destinado à manutenção de despesas realizadas nesta Escola Especial com o atendimento de crianças

e adolescentes excepcionais, procedentes do Município de Herval d'Oeste (SC).

Art. 2º. O Município de Herval d'Oeste (SC) repassará a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE a importância de R\$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais) mensais, pelo período de 09 (nove) meses, perfazendo o valor total de 60.300,00 (Sessenta mil e trezentos reais), sendo o primeiro repasse referente o mês de abril de 2011, e o último repasse referente o mês de dezembro de 2011.

Art. 3º. Fica vinculado ao repasse financeiro à apresentação das Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Federal e da União, bem como INSS e FGTS, quando possuírem, cópia do cartão do CNPJ, do Estatuto, da Ata de eleição da atual Diretoria e do RG e CPF do presidente da Associação.

Parágrafo único. Esta entidade deverá prestar contas ao Município, obedecendo aos critérios que serão estabelecidos no Termo de Convênio a ser firmado, os quais estão previstos nas Instruções Normativas Municipais baixadas pelo Controle Interno, sob pena de devolução dos valores recebidos e demais penalidades legais.

Art. 4º. As compras, serviços e alienações a serem realizadas com os recursos ou bens repassados pela municipalidade, deverão ser contratados mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido em Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º A inviabilidade de adotar o processo estabelecido no "caput" deste artigo deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.

§ 2º Nas situações de dispensa ou inexigibilidade de licitação, as entidades privadas sem fins lucrativos, observarão o disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º Nas prestações de contas dos recursos repassados pelo Município a esta entidade, deverá constar cópia do processo licitatório.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte programação orçamentária para o exercício financeiro de 2011, aprovado pela Lei Municipal nº. 2.837/2010: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Função Programática: 06.0602.12.367.0015.2019. Promoção do atendimento a crianças com necessidades especiais. Elemento de despesa: 33500000. Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 06 de abril de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito

Lei Nº 2.852/2011.

LEI Nº 2.852/2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA OPERACIONAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA PRO-FDM E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE (SC) SR. NELSON GUINDANI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Operacional do Fundo de Desenvolvimento Municipal do Estado de

Santa Catarina - PRO-FDM, mediante assinatura de convênio com o BADESC - AGÊNCIA CATARINENSE DE FOMENTO S/A com a Secretaria de Estado do Planejamento e com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Joaçaba.

Art. 2º. A adesão ao PRO-FDM propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de Pavimentação das Ruas e Travessas: José Bonifácio, Florianópolis, Rui Barbosa, Alvorada, 21 de Abril, São Paulo, Travessa Piratuba, Travessa Walter Pozzobon, Travessa Liberdade, Travessa Tangará, Marechal Deodoro, Ipiranga, Walter Hoppen, São João, Júlio Dariva e Henrique Piovesan.

Art. 3º. Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC - AGÊNCIA CATARINENSE DE FOMENTO S/A, com recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM, até o montante de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais).

§ 1º Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento.

§ 2º Os recursos mencionados no caput deste artigo terão 12 (doze) meses de carência, e 36 (trinta e seis) meses para amortização.

Art. 4º. Para dar continuidade ao PRO-FDM, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como, para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º. Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 9% (nove por cento) ao ano, acrescido da taxa de juros de longo prazo - TJLP, ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial a Lei nº 2.839/2010.

Herval d'Oeste (SC), 06 de abril 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito

Lei Nº 2.853/2011.

LEI Nº 2.853/2011.

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO PARA REPASSE FINANCEIRO À ENTIDADE QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal:

Faço saber a todos os habitantes do Município de Herval d'Oeste (SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio para repasse financeiro, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS - APAS, entidade beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.439.653/0001-70, sediada na cidade de Joaçaba (SC), destinado à manutenção de despesas realizadas nesta escola especial com o atendimento de pessoas com deficiências de dicção e audição, procedentes do Município de Herval d'Oeste (SC).

Art. 2º. O Município de Herval d'Oeste (SC) repassará a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS - APAS a importância de R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais) mensais, pelo período de 09 (nove) meses, perfazendo o valor total de R\$ 8.640,00 (Oito mil,

seiscentos e quarenta reais), sendo o primeiro repasse referente o mês de abril de 2011, e o último repasse referente o mês de dezembro de 2011.

Art. 3º. Fica vinculado ao repasse financeiro à apresentação das Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Federal e da União, bem como INSS e FGTS, quando possuírem, cópia do cartão do CNPJ, do Estatuto, da Ata de eleição da atual Diretoria e do RG e CPF do presidente da Associação.

Parágrafo único. Esta entidade deverá prestar contas ao Município, obedecendo aos critérios que serão estabelecidos no Termo de Convênio a ser firmado, os quais estão previstos nas Instruções Normativas Municipais baixadas pelo Controle Interno, sob pena de devolução dos valores recebidos e demais penalidades legais.

Art. 4º. As compras, serviços e alienações a serem realizadas com os recursos ou bens repassados pela municipalidade, deverão ser contratados mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido em Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. § 1º A inviabilidade de adotar o processo estabelecido no "caput" deste artigo deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.

§ 2º Nas situações de dispensa ou inexigibilidade de licitação, as entidades privadas sem fins lucrativos, observarão o disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º Nas prestações de contas dos recursos repassados pelo Município a esta entidade, deverá constar cópia do processo licitatório.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte programação orçamentária para o exercício financeiro de 2011, aprovado pela Lei Municipal nº. 2.837/2010: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Função Programática: 06.0602.12.367.0015.2019. Promoção do atendimento a crianças com necessidades especiais. Elemento de despesa: 33500000. Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 06 de abril de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito

Lei Nº 2.854/2011.

LEI Nº 2.854/2011.

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO PARA REPASSE FINANCEIRO À ENTIDADE QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal:

Faço saber a todos os habitantes do Município de Herval d'Oeste (SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI,

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio para repasse financeiro, com a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL UNIÃO HERVALENSE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.152.463/0001-55, sediada na cidade de Herval d'Oeste (SC), destinados à manutenção de despesas realizadas com a Equipe de Bolão, formada por moradores residentes no Município de Herval d'Oeste (SC).

Art. 2º. O Município de Herval d'Oeste (SC) repassará à ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL UNIÃO HERVALENSE a importância de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 04 (quatro) meses, perfazendo o valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), sendo o primeiro repasse referente o mês de abril de 2011, e o último repasse referente o mês de julho de 2011.

Art. 3º. Fica vinculada ao repasse financeiro à apresentação das Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Federal e da União, bem como INSS e FGTS, quando possuírem, cópia do cartão do CNPJ, do Estatuto, da Ata de eleição da atual Diretoria e do RG e CPF do presidente da Associação.

Parágrafo único. Esta entidade deverá prestar contas ao Município, obedecendo aos critérios que serão estabelecidos no Termo de Convênio a ser firmado, os quais estão previstos nas Instruções Normativas Municipais baixadas pelo Controle Interno, sob pena de devolução dos valores recebidos e demais penalidades legais.

Art. 4º. As compras, serviços e alienações a serem realizadas com os recursos ou bens repassados pela municipalidade, deverão ser contratados mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido em Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. § 1º A inviabilidade de adotar o processo estabelecido no "caput" deste artigo deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.

§ 2º Nas situações de dispensa ou inexigibilidade de licitação, as entidades privadas sem fins lucrativos, observarão o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º Nas prestações de contas dos recursos repassados pelo Município a esta entidade, deverá constar cópia do processo licitatório.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte programação orçamentária para o exercício financeiro de 2011, aprovado pela Lei Municipal nº 2.837/2010. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Função Programática: 06.0604.27.812.0017.2021. Manutenção e obras em ginásios de esportes. Elemento de despesa: 33500000. Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 06 de abril de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito

Ordem de Serviço 005/2011 de 11/04/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0126/2010

TOMADA DE PREÇOS Nº 0009/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADA: PEDREIRA CALDART LTDA.

ORDEM DE SERVIÇO 005/2011 DE 11/04/2011

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, autoriza a empresa PEDREIRA CALDART LTDA., a iniciar os serviços de Pavimentação com Pedras Irregulares nas Rua Carlos Gomes e Rua João Lopes Xavier no Município de Herval d'Oeste
Localização: Rua Carlos Gomes e Rua João Lopes Xavier no Município de Herval d'Oeste
Características: Terraplanagem; drenagem pluvial; meios-fios; pavimentação, sinalização viária.

Item	Descrição/ Localização	Metragens	Valor Total em R\$
01	Pavimentação Rua Carlos Gomes	455 m ²	31.883,15
02	Pavimentação Rua João Lopes Xavier	1.115m ²	71.916,85
TOTAL		1570 m ²	103.800,00

Prazo de Conclusão: 180 dias

Herval D'Oeste (SC) 11 DE ABRIL DE 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

ALÍRIO ANTONIO CALDART

PEDREIRA CALDART LTDA.
CONTRATADA

Imbituba

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 07/2011 (Saúde)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 10/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2011

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 26 de abril de 2011, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para Aquisição de produtos de passagens rodoviárias urbanas para uso dos pacientes dos Programas do CAPS I e das Agentes do Programa de Saúde da Família (reuniões mensais) da Secretaria Municipal de Saúde. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 12 de abril de 2011.
MILENE RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 08/2011 (Saúde)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 11/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2011

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 16:00 horas do dia 26 de abril de 2011, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para Aquisição de gêneros alimentícios para uso dos pacientes dos Grupos de Terapias do CAPS da Secretaria Municipal de Saúde. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 12 de abril de 2011.
MILENE RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Iomerê

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 1127/2011

DECRETO Nº. 1127 DE 30 DE MARÇO DE 2011.
Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 608/2010 de 24 de

novembro de 2010, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2011.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 7º da lei nº 608/2010 de 24 de novembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R\$ 70.100,00 (setenta mil e cem reais), na seguinte dotação orçamentária.

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.01 Secretaria de Administração e Finanças
2006 Manutenção da Sec. de Administração e Finanças
33900000 Aplicações Diretas
300.00 Recursos Ordinários
R\$ 15.000,00

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.01 Secretaria de Administração e Finanças
2015 Manutenção do Convênio Policia Militar
33900000 Aplicações Diretas
300.00 Recursos Ordinários
R\$ 5.000,00

05.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
05.01 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
2020 Manutenção do Ensino Fundamental
33900000 Aplicações Diretas
301.00 Rec. de Impostos e Transf. de Impostos da Educ.
R\$ 30.000,00

05.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
05.01 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
2039 Promoção ao Turismo
33900000 Aplicações Diretas
300.00 Recursos Ordinários.
R\$ 100,00

06.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
06.01 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2041 Manutenção da Secretaria de Agricultura
33900000 Aplicações Diretas
300.00 Recursos Ordinários
R\$ 20.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do superávit financeiro do exercício de 2010.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 30 de março de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1128/2011

DECRETO Nº. 1128 DE 01 DE ABRIL DE 2011.
Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 608/2010 de 24 de

novembro de 2010, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2011.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 7º da lei nº 608/2010 de 24 de novembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Iomerê, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

07.00 Fundo Municipal de Saúde
07.01 Fundo Municipal de Saúde
2073 Farmacia Básica Municipal
33900000 Aplicações Diretas
302.00 Recursos Impostos e Transf. Impostos Saúde
R\$ 54.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do superávit financeiro do exercício de 2010.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 01 de abril de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1129/2011

DECRETO Nº. 1129 DE 04 DE ABRIL DE 2011.

Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 608/2010 de 24 de novembro de 2010, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2011.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 7º da lei nº 608/2010 de 24 de novembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais), na seguinte dotação orçamentária.

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2049 Manutenção e Urbanização de Praças e Avenidas
44900000 Aplicações Diretas
300.00 Recursos Ordinários
R\$ 42.800,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do superávit financeiro do exercício de 2010.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 04 de abril de 2011.

ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 1660/2011

PORTARIA Nº 1660 DE 01 DE MARÇO DE 2011

Nomeia MIRIO EBELING para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 320/05 de 13 de julho de 2005 e suas alterações:

RESOLVE

Art. 1º Nomear MIRIO EBELING, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 785.591 e CPF nº 347.509.759-15, para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, durante o período de afastamento em auxílio doença do servidor Juarez Nicolau Borge.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Iomere, 01 de março de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 01 de março de 2011.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1661/2011

PORTARIA Nº 1661 DE 01 DE MARÇO DE 2011.

Concede Função Gratificada a Servidor Público

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 320/05 de 13 de julho de 2005 e suas alterações:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Função Gratificada Nível 3 - Atividades de Nível Superior II, à ELIZETE BUFFON BALBINOT, ocupante do cargo efetivo de Técnico da Vigilância Sanitária, para serviços prestados no combate a dengue, controle de animais peçonhentos, controle do borrachudo e limpezas de rios do município.

Art. 2º Para exercício da Função caput do artigo anterior, o servidor perceberá o valor fixado para o Nível 2.1 do Anexo III da Lei 0320/05, o qual não será incorporado ao valor do vencimento básico do servidor.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Iomere, 01 de março de 2011.

ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 01 de março de 2011.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1662/2011

PORTARIA Nº 1662 DE 01 DE MARÇO DE 2011.
Concede férias a servidor municipal

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidora ELIZETE BARRICHELLO BALDO, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/07/2009 a 01/07/2010 a contar de 01/03/2011 a 30/03/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Iomerê, 01 de março de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 01 de março de 2011.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1663/2011

PORTARIA Nº 1663 DE 01 DE MARÇO DE 2011.
Concede férias a servidor municipal

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidora KARINE ANDREA ALBIERO, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2010 a 31/01/2011 a contar de 01/03/2011 a 30/03/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Iomerê, 01 de março de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 01 de março de 2011.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1664/2011

PORTARIA Nº 1664 DE 01 DE MARÇO DE 2011.
Concede férias a servidor municipal

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidor FRANCISCO MENEGUZZI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/01/2010 a 02/01/2011 a contar de 01/03/2011 a 20/03/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Iomerê, 01 de março de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 01 de março de 2011.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1665/2011

PORTARIA Nº 1665 de 01 de março de 2011.
Nomeia ANTONIO JOSÉ CHENCHI para o cargo de Chefe de Sessão

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 320/05 de 13 de Julho de 2005 e suas alterações:

RESOLVE

Art. 1º Nomear ANTONIO JOSÉ CHENCHI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 329.301 e CPF nº 134.782.739-00, para o cargo de Chefe de Sessão, lotado na Secretaria de Obras, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Iomere, 01 de março de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 01 de março de 2011.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1666/2011

PORTARIA Nº 1666 de 01 de MARÇO de 2011.
Autoriza Servidor a conduzir veículos da frota municipal.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o servidor ITACIR BALBINOT, a conduzir veículos da frota municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Iomere, 01 de março de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e

Finanças em 01 de março de 2011.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1667/2011

PORTARIA Nº 1667, DE 01 DE MARÇO DE 2011
Cessa efeitos de portaria

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Cessar efeitos da portaria nº 1364 de 04 de maio de 2009 que concede função gratificada nível 4 para DANIELA GOMES DA ROCHA MUNARO

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Iomerê, 01 de março de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 01 de março de 2011.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1668/2011

PORTARIA Nº 1668 DE 01 DE MARÇO DE 2011.
Concede Função Gratificada a Servidor Público

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 320/05 de 13 de julho de 2005 e suas alterações:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Função Gratificada Nível 3 - Atividades de Nível Superior II, à SERGIO LUIZ MUNARO, ocupante do cargo efetivo de Operador de Retroescavadeira, para que seja responsável pela manutenção das máquinas e equipamentos da Sec. De Obras e Agricultura.

Art. 2º Para exercício da Função caput do artigo anterior, o servidor perceberá o valor fixado para o Nível 3 do Anexo III da Lei 0320/05, o qual não será incorporado ao valor do vencimento básico do servidor.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Iomere, 01 de março de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 01 de março de 2011.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1669/2011

PORTARIA Nº 1669 DE 23 DE MARÇO DE 2011

Concede Progressão Funcional

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os Art 13 e 15 da Lei Nº 263/2004 de 26 de maio de 2004 e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 881/2011:

RESOLVE

Art. 1º Conceder progressão funcional a servidora ANA PAULA MICHELON MENEGON, sendo pago mensalmente a partir do mês de março de 2011, 2% sobre o salário base a título de Progressão Funcional por Curso de Aperfeiçoamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Iomere, 23 de março de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 23 de março de 2011.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1670/2011

PORTARIA Nº 1670 DE 23 DE MARÇO DE 2011
Concede Progressão Funcional

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os Art 13 e 15 da Lei Nº 263/2004 de 26 de maio de 2004 e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 882/2011:

RESOLVE

Art. 1º Conceder progressão funcional a servidora MARINES ZANETTI ZAGO, sendo pago mensalmente a partir do mês de março de 2011, 2% sobre o salário base a título de Progressão Funcional por Curso de Aperfeiçoamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Iomere, 23 de março de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 23 de março de 2011.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1671/2011

PORTARIA Nº 1671 DE 23 DE MARÇO DE 2011
Concede Progressão Funcional

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os Art 13 e 15 da Lei Nº 263/2004 de 26 de maio de 2004 e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 883/2011:

RESOLVE

Art. 1º Conceder progressão funcional a servidora MONICA

STEFANI, sendo pago mensalmente a partir do mês de março de 2011, 2% sobre o salário base a título de Progressão Funcional por Curso de Aperfeiçoamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Iomere, 23 de março de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 23 de março de 2011.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1672/2011

PORTARIA Nº 1672 DE 23 DE MARÇO DE 2011
Concede Progressão Funcional

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os Art 13 e 15 da Lei Nº 263/2004 de 26 de maio de 2004 e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 884/2011:

RESOLVE

Art. 1º Conceder progressão funcional a servidora MARCELINA FALCHETTI PERETI, sendo pago mensalmente a partir do mês de março de 2011, 2% sobre o salário base a título de Progressão Funcional por Curso de Aperfeiçoamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Iomere, 23 de março de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 23 de março de 2011.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1673/2011

PORTARIA Nº 1673 DE 23 DE MARÇO DE 2011
Concede Progressão Funcional

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os Art 13 e 15 da Lei Nº 263/2004 de 26 de maio de 2004 e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 885/2011:

RESOLVE

Art. 1º Conceder progressão funcional a servidora VANIA CELL PENTRY, sendo pago mensalmente a partir do mês de março de 2011, 2% sobre o salário base a título de Progressão Funcional por Curso de Aperfeiçoamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Iomere, 23 de março de 2011.

ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 23 de março de 2011.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1674/2011

PORTARIA Nº 1674 DE 23 DE MARÇO DE 2011
Concede Progressão Funcional

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os Art 13 e 15 da Lei Nº 263/2004 de 26 de maio de 2004 e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 886/2011:

RESOLVE

Art. 1º Conceder progressão funcional a servidora VIVANE MERY FACCIN EBELING, sendo pago mensalmente a partir do mês de março de 2011, 2% sobre o salário base a título de Progressão Funcional por Curso de Aperfeiçoamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Iomere, 23 de março de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 23 de março de 2011.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1675/2011

PORTARIA Nº 1675 DE 23 DE MARÇO DE 2011
Concede Progressão Funcional

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os Art 13 e 15 da Lei Nº 263/2004 de 26 de maio de 2004 e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 887/2011:

RESOLVE

Art. 1º Conceder progressão funcional a servidora JAQUELINE MENEGUZZI, sendo pago mensalmente a partir do mês de março de 2011, 2% sobre o salário base a título de Progressão Funcional por Curso de Aperfeiçoamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Iomere, 23 de março de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 23 de março de 2011.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1676/2011

PORTARIA Nº 1676 DE 23 DE MARÇO DE 2011

Concede Licença à Servidora Daniela da Rocha Munaro, por motivo de doença em pessoa da família

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os Art 98 da Lei Municipal Complementar nº005/00 de 16 de agosto de 2000;

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em família, à Servidora DANIELA GOMES DA ROCHA MUNARO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para acompanhamento de seu filho que encontra-se em tratamento de saúde.

Art. 2º O afastamento caput do artigo anterior, será concedido até o dia 23 de abril de 2011, podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Iomere, 23 de março de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 23 de março de 2011.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1677/2011

PORTARIA Nº 1677, DE 23 DE MARÇO DE 2011.

Exonera servidor público

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor JOÃO FLORENCIO PASQUAL do cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Iomere, 23 de março de 2011
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 23 de março de 2011.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1678/2011

PORTARIA Nº 1678, DE 23 DE MARÇO DE 2011.

Exonera servidor público

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor OLIR PEDRO CRESTANI do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Iomere, 23 de março de 2011
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 23 de março de 2011.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1679/2011

PORTARIA Nº 1679, DE 23 DE MARÇO DE 2011.

Exonera servidor público

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor VALDEMIR BATISTELA do cargo de Chefe de Setor, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Iomere, 23 de março de 2011
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 23 de março de 2011.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1680/2011

PORTARIA Nº 1680 DE 31 DE MARÇO DE 2011.

Concede férias a servidor municipal

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor MARCIO ANDREI RIBEIRO, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/01/2010 a 22/01/2011 a contar de 01/04/2011 a 20/04/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Iomerê, 31 de março de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 31 de março de 2011.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1681/2011

PORTARIA Nº 1681 DE 31 DE MARÇO DE 2011.

Concede férias a servidor municipal

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor MARIA LAUDELINA DOS SANTOS, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/01/2010 a 02/01/2011 a contar de 01/04/2011 a 20/04/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Iomerê, 31 de março de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 31 de março de 2011.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1682/2011

PORTARIA Nº 1682 DE 31 DE MARÇO DE 2011.

Concede férias a servidor municipal

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor JUVENAL BRIDI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2010 a 01/04/2011 a contar de 01/04/2011 a 30/04/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Iomerê, 31 de março de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 31 de março de 2011.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1683/2011

PORTARIA Nº 1683 DE 31 DE MARÇO DE 2011

Concede prorrogação de licença para tratar de interesses particulares

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 101 da Lei Complementar 0005/2009 e alterações e o Processo Administrativo nº 0026/2009:

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a licença concedida através da Portaria nº 1359 de 22 de abril de 2009 pelo período de 02 anos para tratar de interesses particulares a contar de 01 de abril de 2011, ao servidor CARLOS CANDIAGO, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão, portador do CPF nº 346.605.269-68, matrícula 204.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Iomere, 31 de março de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 31 de março de 2011.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1684/2011

PORTARIA Nº 1684 DE 31 DE MARÇO DE 2011.

Concede férias a servidor municipal

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidora MAURA RENATA TRAGANCIN, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2009 a 01/04/2010 a contar de 01/04/2011 a 30/04/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Iomerê, 31 de março de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 31 de março de 2011.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1685/2011

PORTARIA Nº 1685 DE 01 DE ABRIL DE 2011.

Nomeia DARCI ANTONIO TURMINA para o cargo de Chefe de Setor.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 320/05 de 13 de Julho de 2005 e suas alterações:

RESOLVE

Art. 1º Nomear DARCI ANTONIO TURMINA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.977.968 e CPF nº 296.505.349-20, para o cargo de Chefe de Setor, lotado na Secretaria de Obras, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Iomere, 1 de abril de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 031de abril de 2011.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Extrato de Contrato Nº 0049/2011

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 0049/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ
CONTRATADO: MERCADO RZ LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR
VALOR: R\$ 18.954,84
Data: 08/04/2011

ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 0050/2011

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 0050/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ
CONTRATADO: FORNECEDOR: SUPERMERCADO SÃO LUIZ GONZAGA LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR
VALOR: R\$ 19.464,35
Data: 08/04/2011

ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Convocação

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o Sr. NELSON MAGALHÃES DE OLIVEIRA, para o cargo de Bibliotecário, e que no prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº500, no Município de Iomerê-SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no Concurso Público nº01/2010

O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

- a)Carteira de Trabalho;
- b)PIS/PASEP;
- c)1(uma)foto 3x4;
- d)Comprovante de Residência
- e)Declaração de dependentes para Imposto de Renda
- f)Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
- g) Certidão de Antecedentes da 1ª e 2ª Varas(Fórum);
- h)Comprovante de Escolaridade e requisitos(conforme exigido no Edital de Concurso)
- i)Comprovante de inscrição no órgão de Classe;
- j)Avaliação Cardiológica;
- l)Avaliação Neurológica;
- k)RX Tórax;
- m)RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
- n) Hemograma;
- o)VDRL;
- p)ABO RH;
- q)Glicemia
- r)Ex. Quat. Urina
- s)EPF;
- t)Avaliação Audiométrica.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência.

O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Iomerê, 11 de abril de 2011
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Convocação

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra. DANIELA MARQUES DE OLIVEIRA, para o cargo de Controle Interno, e que no prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº500, no Município de Iomerê-SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no Concurso Público nº01/2010

A Convocada deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

- a)Carteira de Trabalho;
- b)PIS/PASEP;
- c)1(uma)foto 3x4;
- d)Comprovante de Residência
- e)Declaração de dependentes para Imposto de Renda
- f)Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
- g) Certidão de Antecedentes da 1ª e 2ª Varas(Fórum);
- h)Comprovante de Escolaridade e requisitos(conforme exigido no Edital de Concurso)
- i)Comprovante de inscrição no órgão de Classe;
- j)Avaliação Cardiológica;
- l)Avaliação Neurológica;
- k)RX Tórax;
- m)RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
- n) Hemograma;
- o)VDRL;
- p)ABO RH;
- q)Glicemia
- r)Ex. Quat. Urina
- s)EPF;
- t)Avaliação Audiométrica.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência.

O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Iomerê, 11 de abril de 2011
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Extrato de Ata Nº 0007/2011

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 0007/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ
FORNECEDOR: SUPERMERCADO SÃO LUIZ GONZAGA LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR
VALOR: R\$ 19.464,35
PRAZO: 12 MESES
Data: 31/03/2011

ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Extrato de Ata Nº 006/2011

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 0006/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ
FORNECEDOR: MERCADO RZ LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR
VALOR: R\$ 18.954,84
PRAZO: 12 MESES
Data: 31/03/2011

ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Contrato Nº 60/2011 - PM

CONTRATO Nº 60/2011
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2008, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Senhor Wanderlei Lezan, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua Minas Gerais s/n.º, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 153.546.101-25 e portador da cédula de identidade n.º 6.109.615-SC, de ora em diante denominado de Contratante, e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.456.865/0001-67 e Inscrição Estadual n.º 253.086.027, com sede à Rua João Pessoa, n.º 134, Centro, na cidade de Criciúma, no Estado de Santa Catarina, a seguir denominada CONTRATADA, acórdão e ajustam firmar o presente contrato aditivo nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento Licitatório n.º 08/2008, modalidade Tomada de Preços nº 01/2008, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidora dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, consolidada e Cláusula Quinta do Contrato n.º 35/2008, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 15.04.2012.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 5.271,60 (cinco mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos), a contar de 16/04/2011, conforme detalhamento a seguir:

Lote 01. Serviços Técnicos

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Original Mensal R\$	Valor reajustado Mensal – 10,95% IGP-M	Valor Aditado após aplicação do reajuste
2	12	Mês	Inserir e hospedar site CONTAS PÚBLICA.	86,68	96,17	9,49 (mensal) 113,88 (total por 12 meses)

Lote 02. Licença de uso dos sistemas de gestão para PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Original Mensal R\$	Valor reajustado Mensal – 10,95% IGP-M	Valor Aditado após aplicação do reajuste
01	12	Mês	Contabilidade Pública com até 05 usuários simultâneos	715,06	793,36	78,30 (mensal) 939,60 (total por 12 meses)
02	12	Mês	Tesouraria com até 02 usuários simultâneos	140,84	156,26	15,42 (mensal) 185,04 (total por 12 meses)
03	12	Mês	Planejamento Municipal com até 04 usuários simultâneos	281,69	312,54	30,85 (mensal) 370,20 (total por 12 meses)
04	12	Mês	Compras e Licitações com até 04 usuários simultâneos	281,69	312,54	30,85 (mensal) 370,20 (total por 12 meses)
05	12	Mês	Patrimônio com até 02 usuários simultâneos	173,35	192,33	18,98 (mensal) 227,76 (total por 12 meses)
06	12	Mês	Frotas com até 02 usuários simultâneos	173,35	192,33	18,98 (mensal) 227,76 (total por 12 meses)
07	12	Mês	Folha de Pagamento com até 04 usuários simultâneos	502,71	557,76	55,05 (mensal) 660,60 (total por 12 meses)
08	12	Mês	Sistema de Recursos Humanos com até 04 usuários simultâneos	200,43	222,38	21,95 (mensal) 263,40 (total por 12 meses)
09	12	Mês	Tributação Municipal com até 04 usuários simultâneos	910,08	1.009,73	99,65 (mensal) 1.195,80 (total por 12 meses)

Lote 03. Licença de uso dos sistemas de gestão para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Original Mensal R\$	Valor reajustado Mensal – 10,95% IGP-M	Valor Aditado após aplicação do reajuste
01	12	Mês	Contabilidade Pública com até 04 usuários simultâneos	136,51	151,46	14,95 (mensal) 179,40 (total por 12 meses)
02	12	Mês	Tesouraria com até 02 usuários simultâneos	68,26	75,73	7,47 (mensal) 89,64 (total por 12 meses)
03	12	Mês	Compras e Licitações com até 04 usuários simultâneos	68,26	75,73	7,47 (mensal) 89,64 (total por 12 meses)

Lote 04. Licença de uso dos sistemas de gestão para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Original Mensal R\$	Valor reajustado Mensal – 1,95% IGP-M	Valor Aditado após aplicação do reajuste
01	12	Mês	Contabilidade Pública com até 04 usuários simultâneos	136,51	151,46	14,95 (mensal) 179,40 (total por 12 meses)
02	12	Mês	Tesouraria com até 02 usuários simultâneos	68,26	75,73	7,47 (mensal) 89,64 (total por 12 meses)
03	12	Mês	Compras e Licitações com até 04 usuários simultâneos	68,26	75,73	7,47 (mensal) 89,64 (total por 12 meses)

Se o Município precisar dos serviços de suporte técnico dos sistemas, vai cotar em separado até o valor máximo de R\$ 72,13 (setenta e dois reais e treze centavos) a hora e só fará a contratação e o pagamento após orçamento prévio e autorização expressa para o serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 06 (seis) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 11 de abril de 2011.
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
WANDERLEI LEZAN
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA
ILSE CRISTINA DE SOUZA
CONTRATADA

Testemunhas:	
Rosani Rodrigues da Silva Mischka CPF: 664.622.159-68	Mauricio Juraszek CPF: 044.088.849-28

Itapoá

PREFEITURA MUNICIPAL

Ata de Registro de Preço Nº 18/2011 - Material de Expediente

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2011
REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2011
PROCESSO Nº 25/2011

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Aquisição de material de expediente para uso da Secretaria de Educação, escolas municipais e centro de preparação da alimentação escolar, conforme especificações do Anexo V do Edital.

Ao sexto dias do mês de abril do corrente ano de 2011, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretaria de Educação aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretária de Educação, o Sra. VALCI TEREZINHA DE SOUZA, portadora do CNPF/MF nº: 533.363.309-63, e portadora do CI.RG: 1.096.182/SC e matricula nº 5274-4, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa LOJA ARACAJÚ LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 95.758.595/0001-55, com Inscrição Estadual sob nº 252.557.662, com sede a Rua Assis Brasil, nº 280, Bairro: Saguacu, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.221-510, neste ato representada por sócio administrador, o Sr. FERNANDO DE AVIZ, portador do CPF/MF sob nº 037.367.639-56 e RG nº 3.923.566 SESPDC/SC, acordam proceder, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão nº 12/2011 em epígrafe, ao Registro de Preços nº 11/2011 resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Descrição	Un.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cartucho de tinta nº 17 para impressora hp colorida - 15ml - de procedência original do fabricante do equipamento.	UN	HP	20	R\$ 96,50	R\$ 1.930,00
2	Cartucho de tinta nº 60 para impressora hp colorida - 3ml - de procedência original do fabricante do equipamento.	UN	HP	20	R\$ 51,20	R\$ 1.024,00
3	Cartucho de tinta nº 60 para impressora HP preta - 4ml - de procedência original do fabricante do equipamento.	UN	HP	20	R\$ 57,10	R\$ 1.142,00

5	Cartucho de tinta nº 28 para impressora HP colorida - 8ml - de procedência original do fabricante do equipamento.	UN	HP	50	R\$ 69,50	R\$ 3.475,00
7	Cartucho de tinta nº 93 para impressora HP colorida - 5ml - de procedência original do fabricante do equipamento.	UN	HP	50	R\$ 68,10	R\$ 3.405,00
8	Cartucho de tinta nº 15 para impressora HP preta - 14ml - de procedência original do fabricante do equipamento.	UN	HP	20	R\$ 73,20	R\$ 1.464,00
12	Cartucho de tinta nº 92 para impressora HP preta - 5ml - de procedência original do fabricante do equipamento.	UN	HP	50	R\$ 55,90	R\$ 2.795,00
31	Apoio para digitação para teclado - gel. Peso c/ embalagem: 2 kg. Na cor azul marinho ou preto. Base: antiderrapante. Evita l.e.r.: lesões por esforços repetitivos. Composição: elastômero, tecido e gelatina de silicone.	UN	Max-print	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
33	Apontador para lápis. Fixação em mesa. Corpo de metal. Dimensões: 12,8 cm. Alt. X 7,0 cm larg. X 7,5 prof., manual. Certificado pelo Inmetro	UN	Cis	40	R\$ 57,10	R\$ 2.284,00
34	Apontador sem depósito em material termoplástico com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável fixada por parafuso metálico, com dimensões aproximada 6cm X 2,5cm X 1cm. Caixa com 50 unidades. Certificado pelo INMETRO.	CX	Goller	37	R\$ 8,40	R\$ 310,80
35	Rolo com 300m cd em 100% algodão cru.	RO	Piratinha	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00
38	Bibliocanto - em chapa de aço, pintado, 17x10cm	UN	Central	700	R\$ 6,45	R\$ 4.515,00
191	Pincel para quadro branco recarregável, na cor vermelho escuro. Com certificação do Inmetro c/12 un	CX	Grampline	70	R\$ 43,30	R\$ 3.031,00
192	Pincel para quadro branco recarregável, na cor preto. Com certificação do Inmetro c/12 un	CX	Grampline	200	R\$ 43,30	R\$ 8.660,00
Total					R\$ 38.205,80	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.

2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.1.2 - Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 - A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 12/2011.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 12/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 12/2011, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III, e Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001.

4.2 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 - Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Educação, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, com entrega no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material/ou ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/2001, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será (ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

5.4 - Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 - O pagamento será efetuado 10 (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.

6.4 - Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A entrega do objeto ou prestação do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II - Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará,

motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e

comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.

10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.

10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- presentes razões de interesse público.

11.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município www.diariomunicipal.sc.gov.br, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO

12.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Secretaria de Educação, através do fiscal desta Sra. JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, portador da C.I. RG nº

3148.607-0/SC, inscrito no CNPF/MF nº: 987.496.849-49, matrícula nº 399-9, ou servidor capacitado no ato designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.

13.2 - E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 06 de abril de 2011.

ERVINO SPERANDIO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ PREFEITO MUNICIPAL	LOJA ARACAJÚ LTDA ME FERNANDO DE AVIZ
VALCI TEREZINHA DE SOUZA MUNICÍPIO DE ITAPOÁ SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	
TESTEMUNHAS:	
NOME: CNPJ/MF:	NOME: CNPJ/MF:

Ata de Registro de Preço Nº 19/2011 - Material de Expediente

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2011

REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2011

PROCESSO Nº 25/2011

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Aquisição de material de expediente para uso da Secretaria de Educação, escolas municipais e centro de preparação da alimentação escolar, conforme especificações do Anexo V do Edital.

Ao sexto dias do mês de abril do corrente ano de 2011, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretaria de Educação aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretária de Educação, o Sra. VALCI TEREZINHA DE SOUZA, portadora do CNPF/MF nº: 533.363.309-63, e portadora do CI.RG: 1.096.182/SC e matrícula nº 5274-4, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa MÁXIMA PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.260.164/0001-00, com Inscrição Estadual sob nº 252.426.240, com sede a Rua Adolfo Konder, nº 279, Bairro: Ceramarte, na cidade de Rio Negrinho/SC, CEP: 89.295-000, neste ato representada por sócio administrador, o Sr. LUIZ AMARILDO MUELLER, portador do CPF/MF sob nº 516.501.429-00 e RG nº 21/R 1.646.471 SSP/SC, acordam proceder, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão nº 12/2011 em epígrafe, ao Registro de Preços nº 11/2011 resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Descrição	Un.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	Cartucho de tinta nº 22 para impressora hp colorida - 5ml - de procedência original do fabricante do equipamento.	UN	HP	100	R\$ 64,80	R\$ 6.480,00
9	Cartucho de tinta nº 21 para impressora hp preta - 5ml - de procedência original do fabricante do equipamento.	UN	HP	100	R\$ 46,60	R\$ 4.660,00
10	Cartucho de tinta nº 27 para impressora hp preta - 10ml - de procedência original do fabricante do equipamento.	UN	HP	50	R\$ 61,20	R\$ 3.060,00
22	Toner para impressora hp laser jet p2055 ce505a (hp 05a) - cartucho de toner preto - de procedência original do fabricante do equipamento.	UN	HP	7	R\$ 270,50	R\$ 1.893,50
25	Toner para impressora hp laser jet cp1515n - cb 543a - toner magenta - de procedência original do fabricante do equipamento.	UN	HP	200	R\$ 277,20	R\$ 55.440,00
30	Pacotes de algodão em bolas com fibras 100% algodão. Macio e absorvente, com formato arredondado. Acondicionado em pacote plástico. Contém - 95g.	EMB	YORK	200	R\$ 6,09	R\$ 1.218,00
41	Borracha branca, macia, número 40, indicada para apagar escritas a lápis, medindo 34 mm x 22mm x 8,5 mm, acondicionada em caixa de papelão contendo 40 un. O produto deverá ser atóxico. Composição: borracha natural, borracha sintéticas, cargas, óleo mineral acelerador e essência.	CX	ZAP	60	R\$ 8,85	R\$ 531,00
46	Caderno universitário capa dura, 200 folhas pautadas, 10 matérias, espiral simples. Largura: 28cm, espessura: 2cm, altura: 21cm.	UN	RI-PPEL	50	R\$ 9,60	R\$ 480,00
51	Cartolina 150g 50x66 cm, na cor azul claro	EMB	JAN-DAIA	35	R\$ 40,75	R\$ 1.426,25
52	Cartolina 150g 50x66 cm, na cor branco.	EMB	JAN-DAIA	35	R\$ 40,75	R\$ 1.426,25
53	Cartolina 150g 50x66 cm, na cor amarelo claro.	EMB	JAN-DAIA	35	R\$ 40,75	R\$ 1.426,25
54	Cartolina 150g 50x66 cm, na cor verde claro.	EMB	JAN-DAIA	35	R\$ 40,75	R\$ 1.426,25
55	Cartolina 150g 50x66 cm, na cor rosa.	EMB	JAN-DAIA	35	R\$ 40,75	R\$ 1.426,25
56	Mídia cd-r, gravável (80min/700mb)52x em tubo. Indicado para armazenamento de dados. Acondicionado em embalagem emb. Plástica, tubo contendo 50 un. Deverá constar na embalagem: marca, modo e tempo de gravação, quantidade e dados de identificação do fabricante.	UN	JOB	20	R\$ 45,90	R\$ 918,00

81	Formulario continuo - 240x280 80 colunas, 1 via cx com 3000 folhas	CX	ALL FORM	10	R\$ 62,25	R\$ 622,50
93	Grampeador grande capacidade em aço.apoio da base em resina termoplástica. dimensões: 279x68x 280mm. base de fechamento dos grampos em chapa de aço,mola resistente com retração automática. utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13.capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75g/m2.	UN	LYKE	30	R\$ 60,80	R\$ 1.824,00
95	Grampo trilho Plástico injetado em polietileno preto p/ arquivar documentos. capacidade p/ armazenar aprox. 250 fls (ref. sulfite 75g/m) emb.c/50 un.	EMB	HELO-MAX	6	R\$ 5,85	R\$ 35,10
99	Ecolápis grafite, ideal para desenhar e fazer esboços. Formato sextavado, caixa com 12 lápis-6b.	CX	ECOLE	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
161	Papel seda em cores variadas, medindo 48cm x 60 cm. Acondicionado em pacote plástico transparente contendo 100 fls. Tingimento a base de corantes orgânicos atóxicos. Gramatura mín. 20g/m², na cor azul.	EMB	VMP	3	R\$ 7,67	R\$ 23,01
162	Papel seda em cores variadas, medindo 48cm x 60 cm. Acondicionado em pacote plástico transparente contendo 100 folhas. Tingimento a base de corantes orgânicos atóxicos. Gramatura mínima 20g/m², na cor vermelho.	EMB	VMP	3	R\$ 7,67	R\$ 23,01
163	Papel seda em cores variadas, medindo 48cm x 60 cm. Acondicionado em pacote plástico transparente contendo 100 folhas. Tingimento a base de corantes orgânicos atóxicos. Gramatura mínima 20g/m², na cor verde.	EMB	VMP	3	R\$ 7,67	R\$ 23,01
164	Papel seda em cores variadas, medindo 48cm x 60 cm. Acondicionado em pacote plástico transparente contendo 100 folhas. Tingimento a base de corantes orgânicos atóxicos. Gramatura mínima 20g/m², na cor rosa.	EMB	VMP	3	R\$ 7,67	R\$ 23,01
165	Papel seda em cores variadas, medindo 48cm x 60 cm. Acondicionado em pacote plástico transparente contendo 100 folhas. Tingimento a base de corantes orgânicos atóxicos. Gramatura mínima 20g/m², na cor laranja.	EMB	VMP	3	R\$ 7,67	R\$ 23,01

166	Papel seda em cores variadas, medindo 48cm x 60 cm. Acondicionado em pacote plástico transparente contendo 100 folhas. Tingimento a base de corantes orgânicos atóxicos. Gramatura mínima 20g/m², na cor salmão.	EMB	VMP	3	R\$ 7,67	R\$ 23,01
167	Papel seda em cores variadas, medindo 48cm x 60 cm. Acondicionado em pacote plástico transparente contendo 100 folhas. Tingimento a base de corantes orgânicos atóxicos. Gramatura mínima 20g/m², na cor branco.	EMB	VMP	3	R\$ 7,67	R\$ 23,01
168	Papel sulfite 75g/m² colorido. Resmas com 100fls formato 210x297mm	UN	JAN-DAIA	200	R\$ 3,18	R\$ 636,00
176	Capacidades: 4gb; dimensões: 55,65mm x 17,3mm x 9,05mm; peso: 12g; temperatura de armazenamento: 32a 140 c; conveniente: tamanho compacto para facilitar o transporte; prático: design giratório semtampa que protege o conector usb, sem tampa para perder; compatível com: windows vista, xp, (sp1, sp2), windows 2000 (sp4), mac os (10.3x e superior)e linux (2.6 e superior)	UN	SAN-DISK	50	R\$ 32,21	R\$ 1.610,50
208	Laminado de folha dupla para plastificação de documentos 66x106 cx 100 un	CX	IMAGE4		R\$ 14,50	R\$ 58,00
Total: 87.298,92						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRAÇÃO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.

2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão

manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 12/2011.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 12/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 12/2011, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III, e Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001.

4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 – Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Educação, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, com entrega no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material/ou ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/2001, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será (ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

5.4 - Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual,

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado 10 (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.

6.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A entrega do objeto ou prestação do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará,

motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato,

mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.

10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.

10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- presentes razões de interesse público.

11.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município www.diariomunicipal.sc.gov.br, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO

12.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Secretaria de Educação, através do fiscal desta Sra. JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, portador da C.I. RG nº 3148.607-0/SC, inscrito no CNPJ/MF nº: 987.496.849-49, matrícula nº 399-9, ou servidor capacitado no ato designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.

13.2 - E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 06 de abril de 2011.

ERVINO SPERANDIO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ PREFEITO MUNICIPAL	MÁXIMA PAPELARIA LTDA LUIZ AMARILDO MUELLER
VALCI TEREZINHA DE SOUZA MUNICÍPIO DE ITAPOÁ SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	

TESTEMUNHAS:	
NOME: CNPJ/MF:	NOME: CNPJ/MF:

Ata de Registro de Preço Nº 20/2011 - Material de Expediente

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2011

REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2011

PROCESSO Nº 25/2011

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Aquisição de material de expediente para uso da Secretaria de Educação, escolas municipais e centro de preparação da alimentação escolar, conforme especificações do Anexo V do Edital.

Ao sexto dias do mês de abril do corrente ano de 2011, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretaria de Educação aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretária de Educação, o Sra. VALCI TEREZINHA DE SOUZA, portadora do CNPJ/MF nº: 533.363.309-63, e portadora do CI.RG: 1.096.182/SC e matrícula nº 5274-4, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPJ/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa SUPRIMÓVEIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.563.256/0001-68, com Inscrição Estadual sob nº 254.277.071, com sede a Rua Lauro Muller, nº 490, Bairro: Praça, na cidade de Tijucas/SC, CEP: 88.200-000, neste ato representada por procurador, o Sr. ANDERSON SANTOS FARIA, portador do CPF/MF sob nº 046.057.519-80 e RG nº 4.293.399 SSP/SC, acordam proceder, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão nº 12/2011 em epígrafe, ao Registro de Preços nº 11/2011 resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Descrição	Un.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	Cartucho de tinta nº 49 para impressora HP colorida - 11ml - de procedência original do fabricante do equipamento.	UN	HP	10	R\$ 80,80	R\$ 808,00
11	Cartucho de tinta nº 29 para impressora HP preta - 20ml - de procedência original do fabricante do equipamento.	UN	HP	10	R\$ 75,60	R\$ 756,00
18	Toner para impressora laser Samsung - scx4216/d3/see - preto - de procedência original do fabricante do equipamento.	UN	SAN-SUG	20	R\$ 255,60	R\$ 5.112,00
19	Toner para impressora laser Samsung - scx4100/d3 - preto - de procedência original do fabricante do equipamento.	UN	SAN-SUG	10	R\$ 220,69	R\$ 2.206,90
Total					R\$ 8.882,90	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRAÇÃO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15,

§ 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.

2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 12/2011.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 12/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 12/2011, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III, e Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001.

4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 – Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Educação, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, com entrega no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material/ou ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/2001, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será (ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

5.4 - Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado 10 (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.

6.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A entrega do objeto ou prestação do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia

que exceder ao prazo para entrega do objeto;
 b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
 c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão

Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originária mente prevista.

10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.

10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

11.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município www.diariomunicipal.sc.gov.br, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO

12.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de

Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Secretaria de Educação, através do fiscal desta Sra. JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, portador da C.I. RG nº 3148.607-0/SC, inscrito no CNPF/MF nº: 987.496.849-49, matrícula nº 399-9, ou servidor capacitado no ato designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.

13.2 - E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 06 de abril de 2011.

ERVINO SPERANDIO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ PREFEITO MUNICIPAL	SUPRIMÓVEIS LTDA EPP ANDERSON SANTOS FARIA
VALCI TEREZINHA DE SOUZA MUNICÍPIO DE ITAPOÁ SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	
TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CNPJ/MF:	CNPJ/MF:

Ata de Registro de Preço Nº 21/2011 - Material de Expediente

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2011
REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2011
PROCESSO Nº 25/2011

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Aquisição de material de expediente para uso da Secretaria de Educação, escolas municipais e centro de preparação da alimentação escolar, conforme especificações do Anexo V do Edital.

Ao sexto dias do mês de abril do corrente ano de 2011, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretaria de Educação aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretária de Educação, o Sra. VALCI TEREZINHA DE SOUZA, portadora do CNPF/MF nº: 533.363.309-63, e portadora do CI.RG: 1.096.182/SC e matrícula nº 5274-4, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa SATÉLITE COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.629.072/0001-67, com Inscrição Estadual sob nº 90394505-23, com sede a Av. Frederico Lambertucci, nº 863, Bairro: Fazendinha, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 81.330-000, neste ato representada por sócio administrador, o Sr. WENCESLAU VILHA JUNIOR, portador do CPF/MF sob nº 359.597.119-15 e RG nº 3.165.557-9/PR, acordam proceder, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2009 e do edital do Pregão nº 12/2011 em epígrafe, ao Registro de Preços nº 11/2011 resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Descrição	Un.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
13	Cartucho de tinta canon pg - 30 black para impressora jato de tinta pixma ip1900 - canon - 11ml - de procedência original do fabricante do equipamento.	UN	Canon	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
14	Cartucho de tinta canon cl - 31 color para impressora jato de tinta pixma ip1900 - canon - 9ml - de procedência original do fabricante do equipamento.	UN	Canon	10	R\$ 88,59	R\$ 885,90
20	Toner para impressora lexmarx - 12018sl - preto - de procedência original do fabricante do equipamento.	UN	Lex-mark	15	R\$ 129,59	R\$ 1.943,85
24	Toner para impressora hp laser jet cp 1515n - cyan - cb 541a - de procedência original do fabricante do equipamento.	UN	Hp	200	R\$ 278,40	R\$ 55.680,00
27	Toner para impressora samsung - ml- 2851nd.	UN	San-sung	50	R\$ 306,80	R\$ 15.340,00
29	Alfinete para mapa caixa com 50 unidades. Fabricado com arame de aço com a cabeça em várias cores.	CX	Bacchi	30	R\$ 3,98	R\$ 119,40
36	Refil de cola fino 1kg branco p pistola, adesivo termoplastico elaborado a base de resinas sinteticas e ceras especiais.	KG	Rendi-cola	20	R\$ 24,10	R\$ 482,00
37	Refil de cola grosso 1kg branco p pistola, adesivo termoplastico elaborado a base de resinas sinteticas e ceras especiais.	KG	Rendi-cola	30	R\$ 24,10	R\$ 723,00
39	Bloco de notas adesivado (post-it) cont. 4 blocos de 38x50mm com 100 folhas.	EMB	Brw	30	R\$ 6,70	R\$ 201,00
40	Bobina em kraft natural - largura 60cm, 80 g m - 14 kilo	UN	Mgm	25	R\$ 72,00	R\$ 1.800,00
58	Clips para papéis, número 3/0 em arame galvanizado, acondicionado em saco plástico transparente em caixa de papelão resistente, contendo 500 gramas, fabricado em arame de aço revestido.	CX	Icl	20	R\$ 5,98	R\$ 119,60
59	Clips para papéis, número 4/0 em arame galvanizado, acondicionado em saco plástico transparente e em caixa de papelão resistente, contendo 500 gramas, fabricado em arame de aço revestido.	CX	Icl	20	R\$ 5,98	R\$ 119,60

60	Clips para papéis, número 6/0 em arame galvanizado, acondicionado em saco plástico transparente e em caixa de papelão resistente, contendo 500 gramas, fabricado em arame de aço revestido.	CX	Icl	20	R\$ 5,98	R\$ 119,60
67	Corretivo líquido, contendo 18 ml, acondicionado em frasco plástico branco resistente com tampa de rocas e pincel embutido. Embalados em caixa de papelão. Indicado para erros de escrita e datilográficos. O produto deverá ser a base de água, lavável e não tóxico. Deverá constar na embalagem: marca, validade, composição, instruções de uso e dados de identificação do fabricante. Caixa com 12 unidades.	CX	Helios	10	R\$ 24,30	R\$ 243,00
69	Envelope saco kraft natural 80g 250x353 cx 250 unparte inferior do formulário.	CX	Sm	30	R\$ 31,50	R\$ 945,00
70	Envelope ofício branco 114x229. Cx com 1000 unidades.	CX	Sm	3	R\$ 47,89	R\$ 143,67
71	Espirais de encadernação 17mm plástico transp. cap.100fls. Pt 50 un.	PC	Usa	15	R\$ 7,29	R\$ 109,35
72	Espirais de encadernação 9mm plástico transp. cap.50fls. Pt 50 un.	PC	Usa	15	R\$ 2,86	R\$ 42,90
73	Espirais de encadernação 7mm plástico transp. cap.25fls. Pt 100 un.	PC	Usa	15	R\$ 3,86	R\$ 57,90
76	Extrator de grampo piranha. Confeccionado em metal revestido em plástico resistente colorido. Produto indicado para remover grampos nº 10, 24/6 e 26/6. Constar na embalagem: referencias, marca e dados de identificação do fabricante.	UN	Genmes	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
77	Fita adesiva colorida 12mmx10mt nas cores azul, verde, vermelho, amarelo (17 embalagens de cada cor).c/08 un	EMB	Delfix	68	R\$ 5,39	R\$ 366,52

78	Fita adesiva dupla face polip.18x30 c/adesico acrílico. Usos gerais: fixação de cartazes; enfeites ou arranjos; montagens; usos gerais para decoração. Armazenagem: embalagem original, protegida do calor, umidade e pó. Comp.: filme de polipropileno bi-orientado coberto com adesivo à base de água de ambos os lados. Papel siliconizado (antiaderente) tratado de ambos os lados.c/05 un	EMB	Delfix	50	R\$ 17,90	R\$ 895,00
79	Fita adesiva multiuso transparente com 5 unidades. Tamanho:48x50m. Composição: filme de polipropileno biorientado e adesivo acrílico (de boa qualidade).constar na embalagem: composição, marca, dados de identificação do fabricante, espessura e código de barras.c/05 un	EMB	Adere	100	R\$ 9,74	R\$ 974,00
80	Fita adesiva transparente 12mmx30m polipropileno ideal para pacotes, envelopes e uso escolar, embalagem com 06 unidades, de boa qualidade.	EMB	Delfix	10	R\$ 4,04	R\$ 40,40
83	Gizão de cera grosso em cores variadas e vivas, formato jumbo: ideal para mãozinhas pequenas. Acondicionado em caixa de papelão resistente, contendo 15 unidades. O produto deverá ser utilizado em pinturas e desenhos sobre o papel, papel cartão e cartolina, não manchar as mãos e ser atóxico. Composição: ceras e pigmentos. Conter na embalagem: produto não indicado para menores de 03 anos, marca, código de barras,	CX	Piratinga	1.000,00	R\$ 2,71	R\$ 2.710,00
94	Adequado a fixação de tecidos, espumas, papéis, plásticos, madeiras. Pode ser usado como grampeador e pinador. Para grampos tipo t de 10 a 14mm e grampos tipo u de 10 a 12mm e grampos retos de 4 a 14mm de altura. Corpo em chapa de aço cromado, com ajuste de pressão da mola.	UN	Vonder	20	R\$ 57,20	R\$ 1.144,00
97	Íma para quadro magnético 17mm de diâmetro. Caixa com 12 unidades.	CX	Fabesul	20	R\$ 8,19	R\$ 163,80

98	Kit de limpeza para limpar celular, notebooks, laptops, lcd, câmeras digitais, tv s de plasma e lcdkit de limpeza para lcd, notebooks, plasmas, câmeras digitais, etc. Kit é composto com:1 frasco de 100 ml de solução,1 flanela, 1 pincel.	UN	Radex	150	R\$ 13,79	R\$ 2.068,50
103	Livro ata com 100 folhas pautadas e numeradas. Formato 206x300mm. Capa dura.	UN	Sd	50	R\$ 10,64	R\$ 532,00
104	Livro ponto 1/4com 160 folhas, capa em papelão. Formato:160x220mm.	UN	Sd	20	R\$ 6,84	R\$ 136,80
112	Palito espeto com 30cm contendo 100 un. (churrasco).	EMB	Palitex	50	R\$ 2,63	R\$ 131,50
113	Palito de sorvete madeira crua com 100 unidades.	EMB	Palitex	50	R\$ 2,54	R\$ 127,00
131	Papel canson a4 140g/m ² - bloco c/20 fls.	BL	Filiper-son	50	R\$ 5,35	R\$ 267,50
132	Papel cartão fosco no formato 50x70cm, 280gr. Na cor branco. Embalagem c/10 un.	EMB	Rst	34	R\$ 8,10	R\$ 275,40
133	Papel cartão fosco no formato 50x70cm, 280gr, na cor vermelho. Embalagem c/10 un.	EMB	Rst	34	R\$ 8,10	R\$ 275,40
134	Papel cartão fosco no formato 50x70cm, 280gr, na cor verde. Embalagem c/10 un.	EMB	Rst	34	R\$ 8,10	R\$ 275,40
135	Papel cartão fosco no formato 50x70cm, 280gr, na cor amarelo. Embalagem c/10 un.	EMB	Rst	34	R\$ 8,10	R\$ 275,40
136	Papel cartão fosco no formato 50x70cm, 280gr, na cor laranja. Embalagem c/10 un.	EMB	Rst	34	R\$ 8,10	R\$ 275,40
137	Papel cartão fosco no formato 50x70cm, 280gr, na cor azul. Embalagem c/10 un.	EMB	Rst	34	R\$ 8,10	R\$ 275,40
138	Papel cartão fosco no formato 50x70cm, 280gr, na cor marrom. Embalagem c/10 un.	EMB	Rst	34	R\$ 8,10	R\$ 275,40
139	Papel cartão fosco no formato 50x70cm, 280gr, na cor rosa. Emb. Com 10 unidades	EMB	Rst	34	R\$ 8,10	R\$ 275,40
140	Papel cartão fosco no formato 50x70cm, 280gr, na cor azul royal. Embalagem c/10 un.	EMB	Rst	34	R\$ 8,10	R\$ 275,40
141	Papel cartão fosco no formato 50x70cm, 280gr, na cor lilás. Embalagem c/10 un.	EMB	Rst	34	R\$ 8,10	R\$ 275,40

142	Papel cartão fosco no formato 50x70cm, 280gr, na cor roxo. Embalagem c/10 un.	EMB	Rst	34	R\$ 8,10	R\$ 275,40
154	Papel duplicolor 180gr 48x66cm c/10 unidades. Cores: 05 pacotes vermelho, 05 pacotes amarelo, 05 pacotes azul, 05 pacotes rosa, 05 pacotes laranja, 05 pacotes verde, 05 pacotes branco.	EMB	Rst	35	R\$ 8,30	R\$ 290,50
155	Papel espelho 48x66 (dobradura) 63g. Com 100 fls,tamanho:48x66cm. Gramatura: 180 g na cor vermelho.	CX	Rst	10	R\$ 20,55	R\$ 205,50
156	Papel espelho 48x66 (dobradura) 63g. Com 100 fls,tamanho:48x66cm. Gramatura: 180 g na cor verde.	CX	Rst	10	R\$ 20,55	R\$ 205,50
157	Papel espelho 48x66 (dobradura) 63g. Com 100 fls,tamanho:48x66cm. Gramatura: 180 g na cor laranja.	CX	Rst	10	R\$ 20,55	R\$ 205,50
158	Papel espelho 48x66 (dobradura) 63g. Com 100 fls,tamanho:48x66cm. Gramatura: 180 g na cor rosa.	CX	Rst	10	R\$ 20,55	R\$ 205,50
159	Papel espelho 48x66 (dobradura) 63g. Com 100 fls,tamanho:48x66cm. Gramatura: 180 g na cor branco.	CX	Rst	10	R\$ 20,55	R\$ 205,50
174	Pasta suspensa kraft, possui 2 hastes plásticas (preta), 405 x 15 mm, 12 divisórias c/ 12 etiquetas, gramatura 380g, espessura: 0,35 a 0,40 mm, medida produto acabado: 361 x 240 mm. Com 12 divisórias	UN	Icl	10	R\$ 20,95	R\$ 209,50
175	Corpo em cartão kraft, possui 4 ponteiros plásticos, 2 arames 402 mm btc, ponteiros ficadas com ilhós, acompanha 1visor e 1 etiqueta branca,1 gramopoplástico,gramatura: 170g/m ² . Espessura: 0,25 a 0,28 mm,medida : 361 x 240 mm. Caixa c/ 25 unidades.	CX	Icl	20	R\$ 25,30	R\$ 506,00

193	Pistola para cola quente aplicador de cola em bastão;elétrico; bastão de cola 1/2 ; bivolt - 110 v / 220 v; potência 40 watts;secagem da cola 1 minuto; cola papel, plástico, madeira, cerâmica, flores artificiais, miniaturas e alguns metais; utilização em artigos de artesanato; acompanha 4 bastões; medidas: larg. 16cm – comp. 15cm – prof. 3,5cm. C/ certificação do inmetro	UN	Cis	50	R\$ 18,70	R\$ 935,00
194	Placa de e.v.a. Espuma vinílica, acetinada, colorido, lavável, atóxica, anatômica, emborrachada, não perecível. Na cor azul claro com textura homogênea, medindo 600x400x2mm.cores diversas. Embalagem com 10 unidades acondicionada em saco plástico	EMB	Atlantica	50	R\$ 13,56	R\$ 678,00
195	Placa de e.v.a. Espuma vinílica, acetinada, colorido, lavável, atóxica, anatômica, emborrachada, não perecível. Na cor azul royal com textura homogênea, medindo 600x400x2mm.cores diversas. Embalagem com 10 unidades acondicionada em saco plástico	EMB	Atlantica	50	R\$ 13,56	R\$ 678,00
196	Placa de e.v.a. Espuma vinílica, acetinada, colorido, lavável, atóxica, anatômica, emborrachada, não perecível. Na cor amarelo com textura homogênea,medindo 600x400x2mm.cores diversas. Emb. c/10 unidades acondicionada em saco plástico	EMB	Atlantica	50	R\$ 13,56	R\$ 678,00
197	Placa de e.v.a. Espuma vinílica, acetinada, colorido, lavável, atóxica, anatômica, emborrachada, não perecível. Na cor verde claro com textura homogênea, medindo 600x400x2mm.cores diversas. Embalagem c/ 10 unidades acondicionada em saco plástico	EMB	Atlantica	50	R\$ 13,56	R\$ 678,00

198	Placa de e.v.a. Espuma vinílica, acetinada, colorido, lavável, atóxica, anatômica, emborrachada, não perecível. Na cor verde escuro com textura homogênea, medindo 600x400x2mm.cores diversas. Embalagem com 10 unidades acondicionada em saco plástico	EMB	Atlantica	50	R\$ 13,56	R\$ 678,00
199	Placa de e.v.a. Espuma vinílica, acetinada, colorido, lavável, atóxica, anatômica, emborrachada, não perecível. Na cor branco com textura homogênea, medindo 600x400x2mm.cores diversas. Embalagem com 10 unidades acondicionada em saco plástico	EMB	Atlantica	50	R\$ 13,56	R\$ 678,00
200	Placa de e.v.a. Espuma vinílica, acetinada, colorido, lavável, atóxica, anatômica, emborrachada, não perecível. Na cor preto com textura homogênea, medindo 600x400x2mm.cores diversas. Embalagem com 10 unidades acondicionada em saco plástico	EMB	Atlantica	50	R\$ 13,56	R\$ 678,00
201	Placa de e.v.a. Espuma vinílica, acetinada, colorido, lavável, atóxica, anatômica, emborrachada, não perecível. Na cor lilás com textura homogênea, medindo 600x400x2mm.cores diversas. Embalagem com 10 unidades acondicionada em saco plástico	EMB	Atlantica	50	R\$ 13,56	R\$ 678,00
202	Placa de e.v.a. Espuma vinílica, acetinada, colorido, lavável, atóxica, anatômica, emborrachada, não perecível. Na cor laranja com textura homogênea,medindo 600x400x2mm.cores diversas. Embalagem com10 unidades acondicionada em saco plástico	EMB	Atlantica	50	R\$ 13,56	R\$ 678,00
203	Placa de e.v.a. Espuma vinílica, acetinada, colorido, lavável, atóxica, anatômica, emborrachada, não perecível. Na cor rosa com textura homogênea, medindo 600x400x2mm.cores diversas. Embalagem com 10unidades acondicionada em saco plástico	EMB	Atlantica	50	R\$ 13,56	R\$ 678,00

204	Placa de e.v.a. Espuma vinílica, acetinada, colorido, lavável, atóxica, anatômica, emborrachada, não perecível. Na cor marrom com textura homogênea, medindo 600x400x2mm. cores diversas. Embalagem com 10 unidades acondicionada em saco plástico	EMB	Atlantica	50	R\$ 13,56	R\$ 678,00
205	Placa de e.v.a. Espuma vinílica, acetinada, colorido, lavável, atóxica, anatômica, emborrachada, não perecível. Na cor cinza com textura homogênea, medindo 600x400x2mm. cores diversas. Embalagem com 10 unidades acondicionada em saco plástico	EMB	Atlantica	50	R\$ 13,56	R\$ 678,00
206	Placa de e.v.a. Espuma vinílica, acetinada, colorido, lavável, atóxica, anatômica, emborrachada, não perecível. Na cor da pele com textura homogênea, medindo 600x400x2mm. cores diversas. Embalagem c/10 un. acondicionada em saco plástico	EMB	Atlantica	50	R\$ 13,56	R\$ 678,00
207	Placa de e.v.a. Espuma vinílica, acetinada, colorido, lavável, atóxica, anatômica, emborrachada, não perecível. Na cor roxo com textura homogênea, medindo 600x400x2mm. cores diversas. Embalagem com 10 unidades acondicionada em saco plástico	EMB	Atlantica	50	R\$ 13,56	R\$ 678,00
210	Purpurina pacote com 500gr. 100% pvc na cor amarelo.	PC	Danov	20	R\$ 41,29	R\$ 825,80
211	Purpurina pacote c/ 500gr. 100% pvc na cor vermelho	PC	Danov	20	R\$ 41,29	R\$ 825,80
212	Purpurina pacote com 500gr. 100% pvc na cor azul	PC	Danov	20	R\$ 41,29	R\$ 825,80
213	Purpurina pacote com 500gr. 100% pvc na cor verde	PC	Danov	20	R\$ 41,29	R\$ 825,80
214	Purpurina pacote com 500gr. 100% pvc na cor branco	PC	Danov	20	R\$ 41,29	R\$ 825,80
215	Quadro branco com moldura em alumínio. Tamanho 80x100cm.	UN	Kli art	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
216	Quadro branco magnético moldura em alumínio. Tamanho 600x800mm.	UN	Kli art	50	R\$ 66,95	R\$ 3.347,50

232	Tesoura para uso geral de 7 com comp. Aproximado de 19,5cm e comprimento total aproximado:19,5cm. Lamina em aço inox, com cabo de polipropileno.	UN	Grampline	50	R\$ 8,64	R\$ 432,00
233	Tintas à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água.resistente a lavagens. Prontas para uso. Podendo ser feita aplicação a pincel ou esponja e têm fixação a frio. Uso em tecidos de fibras naturais de algodão. Frasco com 37ml. Nas cores: amarelo ouro, azul, branco, cobre, verde vivo, prata, ouro, siena, vermelho fogo, preto, lilas, flamingo, pês-sego, marrom. (cinquenta de cada cor)	FRA	Acrillex	700	R\$ 1,56	R\$ 1.092,00
Total					R\$ 117.903,19	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRAÇÃO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.

2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.1.2 - Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 - A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que

solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 12/2011.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 12/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 12/2011, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III, e Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001.

4.2 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 - Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Educação, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, com entrega no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material/ou ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/2001, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

5.4 - Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à

forma e condições de pagamento.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 - O pagamento será efetuado 10 (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.

6.4 - Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A entrega do objeto ou prestação do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II - Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará,

motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº

8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.

10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.

10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- presentes razões de interesse público.

11.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município www.diariomunicipal.sc.gov.br, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO

12.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Secretaria de Educação, através do fiscal desta Sra. JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, portador da C.I. RG nº 3148.607-0/SC, inscrito no CNPF/MF nº: 987.496.849-49, matrícula nº 399-9, ou servidor capacitado no ato designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.

13.2 - E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 06 de abril de 2011.

ERVINO SPERANDIO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ PREFEITO MUNICIPAL	SATÉLITE COMERCIAL LTDA EPP WENCESLAU VILHA JUNIOR
VALCI TEREZINHA DE SOUZA MUNICÍPIO DE ITAPOÁ SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	
TESTEMUNHAS:	
NOME: CNPJ/MF:	NOME: CNPJ/MF:

Ata de Registro de Preço Nº 22/2011 - Material de Expediente

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2011
REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2011
PROCESSO Nº 25/2011

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Aquisição de material de expediente para uso da Secretaria de Educação, escolas municipais e centro de preparação da alimentação escolar, conforme especificações do Anexo V do Edital.

Ao sexto dias do mês de abril do corrente ano de 2011, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretaria de Educação aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretária de Educação, o Sra. VALCI TEREZINHA DE SOUZA, portadora do CNPF/MF nº: 533.363.309-63, e portadora do CI.RG: 1.096.182/SC e matrícula nº 5274-4, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa WORLD MASTER COMERCIO DE PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.083.020/0001-50, com Inscrição Estadual sob nº 90297896-89, com sede a Rua Berta Klemtz, nº 259, Bairro: Fazendinha, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 81.330-380, neste ato representada por sócio gerente, o Sr. ANDRÉ FERREIRA DA COSTA, portador do CPF/MF sob nº 034.517.089-06 e RG nº 36.775.480-8 SSP/PR, acordam proceder, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão nº 12/2011 em epígrafe, ao Registro de Preços nº 11/2011 resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Descrição	Un.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
15	Toner para impressora laser samsung scx - 4521d3 - preto - de procedência original do fabricante do equipamento.	UN	Samsung	120	R\$ 231,00	R\$ 27.720,00
26	Toner para impressora hp laser jet cp1515n - cb 542a -toner amarelo - de procedência original do fabricante do equipamento.	UN	Hp	200	R\$ 277,50	R\$ 55.500,00
42	Caderno brochura aritmética grampeado, tipo vertical, 48 folhas, quadriculado frente e verso. Com cabeçalho e rodapé. Linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Dimensões: 140 mm de largura x202 mm de altura.certificação do Inmetro.	EMB	Credeal	60	R\$ 16,70	R\$ 1.002,00
43	Caderno brochura caligrafia grampeado, tipo vertical, 48 folhas. Com cabeçalho e rodapé. Linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Dimensões:140mm de largura x 202mm de altura.	EMB	Foroni	30	R\$ 14,40	R\$ 432,00

44	Caderno de desenho cartografia, espiral, capa flexível em 4 cores, com 48 fls, sem folha de seda, formato 200mm x 275mm, miolo papel 56g/m ² na cor branca. Deverá conter no verso de sua capa final, quantidade de folhas, telefone do sac, e dados de identificação do fabricante. O produto deverá vir acondicionado em emb. Plástica transparente contendo 20 un. E reemb. em cx de papelão resistente cont.20 pcts, estar de acordo com as normas da abnt.	EMB	Credeal	500	R\$ 2,48	R\$ 1.240,00
45	Caderno brochura - grampeado contendo 48 fls, ¼ formato tipo vertical, pautado e margeado frente e verso. Mínimo de 23 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas devem ser coincidentes em ambas as faces, cor branca norma Dimensões mínimas:140mm de largura x 202 mm de altura. Certificado do INMETRO.	EMB	Credeal	200	R\$ 15,10	R\$ 3.020,00
48	Caneta esferográfica, com carga removível, escrita média, na cor azul, corpo transparente cristal sextavado, com marca impressa no corpo em alto relevo, com respiro na tampa e no corpo e haste para fixação em bolso. Acondicionada em caixa de papelão, contendo 50 unidades. Composição: resina termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta em latão e esfera de tungstênio. O refil deverá ser em tubo de polipropileno atóxico. Deverá constar na embalagem do produto:	CX	Bic	20	R\$ 25,65	R\$ 513,00

49	Caneta esferográfica, com carga removível, escrita média, na cor vermelha, corpo transparente cristal sextavado, com marca impressa no corpo em alto relevo, com respiro na tampa e no corpo e haste para fixação em bolso. Acondicionada em caixa de papelão, contendo 50 unidades. Composição: resina termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos esolventes, ponta em latão e esfera de tungstênio. O refil deverá ser em tubo de polipropileno atóxico. Deverá constar na embalagem do produto:	CX	Bic	5	R\$ 25,65	R\$ 128,25
50	Caneta esferográfica, com carga removível, escrita média, na cor preta, corpo transparente cristal sextavado, com marca impressa no corpo em alto relevo, com respiro na tampa e no corpo e haste para fixação em bolso. Acondicionada em caixa de papelão, contendo 50 unidades. Composição: resina termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta em latão e esfera de tungstênio. Orefil deverá ser em tubo de polipropileno atóxico. Deverá constar na embalagem do produto:	CX	Bic	20	R\$ 25,65	R\$ 513,00
62	Cola branca, contendo 40 gramas, acondicionada em frasco de polietileno de baixa densidade com tampa de rosca e bico dosador e reembaladas em caixa de papelão contendo 12 unidades. Composição: pva, água e preservante. O produto deverá ser indicado para uso escolar, lavável e atóxico. Deverá constar na embalagem: marca, composição, validade, selo do Inmetro.	CX	Piratinha	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
63	Cola colorida acondicionada em caixa de papelão resistente com visor contendo 06 bisnagas transparentes com 23 gr cada, com tampa de rosca. O produto deverá ser antialérgico e indicado para colagem, não devendo ser aplicado em pintura facial. Deverá constar na embalagem: validade, dados de identificação do fabricante, certificação do Inmetro.	CX	Piratinha	700	R\$ 3,40	R\$ 2.380,00
75	Etiqueta adesiva medindo 25,4mm x 66,7mm caixa com 100 folhas na cor branca com 30 unidades por folhas num total de 3000 etiquetas por caixa.	CX	Polifix	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
106	Marcador permanente preto possui uma escrita acentuada, ponta chanfrada, tinta de alta qualidade com cores vivas em várias superfícies.	CX	Master-print	35	R\$ 21,00	R\$ 735,00
107	Marcador permanente verde possui uma escrita acentuada, ponta chanfrada, tinta de alta qualidade com cores vivas em várias superfícies.c/12un	CX	Master-print	35	R\$ 21,00	R\$ 735,00
108	Marcador permanente azul possui uma escrita acentuada, ponta chanfrada, tinta de alta qualidade com cores vivas em várias superfícies.c/12un	CX	Master-print	35	R\$ 21,00	R\$ 735,00
109	Marcador permanente vermelho possui uma escrita acentuada, ponta chanfrada, tinta de alta qualidade com cores vivas em várias superfícies c/12un	CX	Master-print	35	R\$ 21,00	R\$ 735,00
110	Massa para modelar 12 unidades. Massinhas aromatizadas, atóxicas, não endurecem, não mancham as mãos, pode ser reaproveitada, ideal para trabalhos de modelagem. Certificado pelo Inmetro	CX	Acrixlex	700	R\$ 2,75	R\$ 1.925,00
116	Papel almaço com pauta e margem. Embalagem com 400 folhas.	EMB	Ripel	7	R\$ 19,09	R\$ 133,63
117	Papel camurça 40x60, gramatura 85gr. Na cor vermelho. Embalagem com 25 unidades.	EMB	Ripel	15	R\$ 12,50	R\$ 187,50
118	Papel camurça 40x60, gramatura 85gr. Na cor preta. Embalagem com 25 unidades.	EMB	Ripel	15	R\$ 12,50	R\$ 187,50

119	Papel camurça 40x60, gramatura 85gr. Na cor verde bandeira. Embalagem com 25 unidades.	EMB	Ripel	15	R\$ 12,50	R\$ 187,50
120	Papel camurça 40x60, gramatura 85gr. Na cor amarelo ouro. Embalagem com 25 unidades.	EMB	Ripel	15	R\$ 12,50	R\$ 187,50
122	Papel camurça 40x60, gramatura 85gr. Na cor azul turqueza. Embalagem com 25 unidades.	EMB	Reipel	15	R\$ 12,50	R\$ 187,50
123	Papel camurça 40x60, gramatura 85gr. Na cor marrom . Embalagem com 25 unidades.	EMB	Reipel	15	R\$ 12,50	R\$ 187,50
124	Papel camurça 40x60, gramatura 85gr. Na cor azul royal . Embalagem com 25 unidades.	EMB	Reipel	15	R\$ 12,50	R\$ 187,50
125	Papel camurça 40x60, gramatura 85gr. Na cor azul marinho. Embalagem com 25 unidades.	EMB	Reipel	15	R\$ 12,50	R\$ 187,50
126	Papel camurça 40x60, gramatura 85gr. Na cor rosa.embalagem com 25 unidades.	EMB	Reipel	15	R\$ 12,50	R\$ 187,50
127	Papel camurça 40x60, gramatura 85gr. Na cor verdemusgo. Embalagem com 25 unidades.	EMB	Reipel	15	R\$ 12,50	R\$ 187,50
128	Papel camurça 40x60, gramatura 85gr. Na cor laranja. Embalagem com 25 unidades.	EMB	Reipel	15	R\$ 12,50	R\$ 187,50
129	Papel camurça 40x60, gramatura 85gr. Na cor grafite. Embalagem com 25 unidades.	EMB	Reipel	15	R\$ 12,50	R\$ 187,50
130	Papel camurça 40x60, gramatura 85gr. Na cor salmão. Embalagem com 25 unidades.	EMB	Reipel	15	R\$ 12,50	R\$ 187,50
160	Papel fosco com superfície tratada nos dois lados. Secagem instantânea, a prova d água.-acompanha manual de instruções. Especificações técnicas: compatibilidade com impressoras jato de tinta de qualquer marca, tamanho: a4, gramatura: 170g/m. Espessura: 200 micron., tintas: dye ou pigmentada. Pacotecom 10 folhas. Dimensões aprox. Da embalagem: 31,7x23,7x0,6cm (axlpx), peso líq aprox.: 354g. Garantia do fornecedor: 12 meses	PC	Master-print	100	R\$ 11,10	R\$ 1.110,00

189	Pincel para quadro branco recarregável, na cor verde escuro. Com certificação do Inmetro c/12 un	CX	Radex	70	R\$ 43,20	R\$ 3.024,00
190	Pincel para quadro branco recarregável, na cor azul escuro. Com certificação do Inmetro c/12 un	CX	Radex	200	R\$ 43,20	R\$ 8.640,00
219	Saco plástico a4 com 4 furos fino - caixa com 1000 unidades. Medida 240mmx330mm.	CX	Acp	5	R\$ 71,00	R\$ 355,00
231	Tesoura escolar pontas arredondadas com cabo anatômico. Lâmina em aço inox, cabo em polipropileno. Dimensões(mm): 120 x 50 x 9 comprimento x largura x altura. Certificação do Inmetro. Peso: 20gramas c/12 un	UN	Cis	50	R\$ 30,50	R\$ 1.525,00
235	Tinta guache. Composição: pigmentos atóxicos espessante, carga inerte, conservante tipo benzotiazol, solúvel a água cx com 06 unidades de 250ml cada.certificado pelo Inmetro amarelo ouro	CX	Pirati-ninga	35	R\$ 17,40	R\$ 609,00
236	Tinta guache. Composição: pigmentos atóxicos espessante, carga inerte, conservante tipo benzotiazol, solúvel a água cx com 06 unidades de 250ml cada.certificado pelo Inmetro azul turquesa	CX	Pirati-ninga	35	R\$ 17,40	R\$ 609,00
237	Tinta guache. Composição: pigmentos atóxicos espessante, carga inerte, conservante tipo benzotiazol, solúvel a água cx com 06 unidades de 250ml cada.certificado pelo Inmetro branco	CX	Pirati-ninga	35	R\$ 17,40	R\$ 609,00
238	Tinta guache. Composição: pigmentos atóxicos espessante, carga inerte, conservante tipo benzotiazol, solúvel a água cx com 06 unidades de 250ml cada.certificado pelo Inmetro marrom	CX	Pirati-ninga	35	R\$ 17,40	R\$ 609,00
239	Tinta guache. Composição: pigmentos atóxicos espessante, carga inerte, conservante tipo benzotiazol, solúvel a água cx com 06 unidades de 250ml cada.certificado pelo Inmetro preto	CX	Pirati-ninga	35	R\$ 17,40	R\$ 609,00

240	Tinta guache. Composição: pigmentos atóxicos espessante, carga inerte, conservante tipo benzotiazol, solúvel a água cx com 06 unidades de 250ml cada.certificado pelo Inmetro verde	CX	Piratinga	35	R\$ 17,40	R\$ 609,00
241	Tinta guache. Composição: pigmentos atóxicos espessante, carga inerte, conservante tipo benzotiazol, solúvel a água cx com 06 unidades de 250ml cada.certificado pelo Inmetro vermelho fogo	CX	Piratinga	35	R\$ 17,40	R\$ 609,00
					R\$ 120.141,38	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRAÇÃO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.

2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 12/2011.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 12/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 12/2011, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III, e Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001.

4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 – Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Educação, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, com entrega no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material/ou ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/2001, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será (ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

5.4 - Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado 10 (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.

6.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A entrega do objeto ou prestação do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- não manter a proposta após a homologação;
- desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- fraudar a execução do contrato;
- descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, antedecentemente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.

10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.

10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- presentes razões de interesse público.

11.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município www.diariomunicipal.sc.gov.br, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO

12.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Secretaria de Educação, através do fiscal desta Sra. JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, portador da C.I. RG nº 3148.607-0/SC, inscrito no CNPF/MF nº: 987.496.849-49, matrícula nº 399-9, ou servidor capacitado no ato designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.

13.2 - E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 06 de abril de 2011.

ERVINO SPERANDIO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ PREFEITO MUNICIPAL	WORLD MASTER COMERCIO DE PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ANDRÉ FERREIRA DA COSTA
VALCI TEREZINHA DE SOUZA MUNICÍPIO DE ITAPOÁ SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	
TESTEMUNHAS:	
NOME: CNPJ/MF:	NOME: CNPJ/MF:

Ata de Registro de Preço Nº 23/2011 - Material de Expediente

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2011
REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2011
PROCESSO Nº 25/2011

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Aquisição de material de expediente para uso da Secretaria de Educação, escolas municipais e centro de preparação

da alimentação escolar, conforme especificações do Anexo V do Edital.

Ao sexto dias do mês de abril do corrente ano de 2011, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretaria de Educação aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretária de Educação, o Sra. VALCI TEREZINHA DE SOUZA, portadora do CNPF/MF nº: 533.363.309-63, e portadora do CI.RG: 1.096.182/SC e matrícula nº 5274-4, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa VISÃO COMÉRCIO DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.598.481/0001-28, com Inscrição Estadual sob nº 903.51002-18, com sede a Rua Hebert Neal, nº 79, Bairro: Santa Quitéria, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.310-330, neste ato representada por sócio administrador, o Sr. VICTOR VILHA, portador do CPF/MF sob nº 500.201.109-87 e RG nº 3.473222-1 SSP/PR, acordam proceder, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão nº 12/2011 em epígrafe, ao Registro de Preços nº 11/2011 resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Descrição	Un.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
16	Toner para impressora xerox 3125/b/n laser -de procedência original do fabricante do equipamento.	UN	Xerox	10	R\$ 182,20	R\$ 1.822,00
17	Toner para impressora hp laser jet hp - 3050 - q2612a - preto - de procedência original do fabricante do equipamento.	UN	Hp	100	R\$ 237,20	R\$ 23.720,00
21	Toner para impressora hp laser jet - hp - cb436a-00901 - preto - de procedência original do fabricante do equipamento.	UN	Hp	200	R\$ 254,00	R\$ 50.800,00
23	Toner para impressora hp laser jet cp1515n - cb540a - preto - de procedência original do fabricantedo equipamento.	UN	Hp	200	R\$ 271,50	R\$ 54.300,00
28	Toner para impressora okidata - b2200/b2200n/b2400/b2400n.	UN	Okidata	30	R\$ 254,29	R\$ 7.628,70

32	Apoio para mouse e punho e punho em gel preto previne a fadiga muscular. Evita a l.e.r. (lesões por esforços repetitivos), descanso para o pulso em gel, aumenta a precisão do mouse, base antiderrapante, design ergonômico, revestido em tecido, previnedores no pulso. Composição: elastômero, tecido e gelatina de silicone. Dimensões: 225x195x20cm.	UN	Multi-lasier	150	R\$ 20,863	R\$ 3.129,00
47	Caixa de arquivo morto; em papelão ondulado, duplex (parede simples), kraft / 2 onda, desmontável; gramatura 550+/- 25g/m2, medindo (360x250x135)mm; na cor parda. Pacote com 25 un.	PC	Hw	15	R\$ 29,154	R\$ 437,25
57	Mídia cd-rw, regravável (80min/700mb) 52x em tubo. indicado para armazenamento de dados. Acondicionado em emb. Plástica, tubo contendo 25 un. Deverá constar na embalagem: marca, modo e tempo de gravação, quant. e dados de identificação do fabricante.	UN	Multi-lasier	25	R\$ 43,151	R\$ 1.078,75
65	Cola em bastão contendo 10 bisnagas de 10g. Cola papel, cartolina, fotos e similares. Não tóxico.	CX	Radex	10	R\$ 19,501	R\$ 195,00
66	Cola para isopor e eva 35 g, caixa com 12 unidades. Deverá constar na embalagem: validade, dados de identificação do fabricante, certificação do inmetro.	CX	Radex	50	R\$ 19,959	R\$ 997,50
68	Dvd-r gravável 4.7 gb - pino 50.	UN	Multi-lasier	10	R\$ 41,704	R\$ 417,00
74	Estilete metal espessura da lamina de 18mm largo ponta de metal.	UN	Master-print	70	R\$ 3,782	R\$ 264,60
84	Glitter pvc escolar, pacote de 500g cor ouro.	PC	Danova	20	R\$ 38,007	R\$ 760,00
85	Glitter pvc escolar pacote de 500g na cor prata.	PC	Danova	20	R\$ 38,007	R\$ 760,00
86	Glitter pvc escolar pacote de 500g na cor preto.	PC	Danova	20	R\$ 38,007	R\$ 760,00
87	Glitter pvc escolar pacote de 500g na cor branco.	PC	Danova	20	R\$ 38,007	R\$ 760,00
88	Glitter pvc escolar pacote de 500g na cor verde.	PC	Danova	20	R\$ 38,007	R\$ 760,00
89	Glitter pvc escolar pacote de 500g na cor azul.	PC	Danova	20	R\$ 38,007	R\$ 760,00
90	Glitter pvc escolar pacote de 500g na cor rosa.	PC	Danova	20	R\$ 38,007	R\$ 760,00

91	Glitter pvc escolar pacote de 500g na cor vermelho.	PC	Danova	20	R\$ 38,007	R\$ 760,00
92	Glitter pvc escolar pacote de 500g na cor pink.	PC	Danova	20	R\$ 38,007	R\$ 760,00
96	Grampos galvanizado para grampeadores 26/6, cx c/ 5000 unidades.	CX	Master-print	30	R\$ 3,441	R\$ 103,20
102	Limpador para quadro branco liquido spray 60 ml -unidade. Com certificação do inmetro.	UN	Radex	72	R\$ 8,005	R\$ 576,00
105	Caneta para grifar e marcar em cor fluorescente amarelo - fluxo contínuo de tinta que não deixa a ponta do marcador ficar ressecada além de tinta fluorescente à base de água. Caixa contendo 12 unidades.	CX	Master-print	20	R\$ 14,002	R\$ 280,00
111	Mini dvd-r 1.4gb - 30min	CX	Multi-lasier	150	R\$ 2,283	R\$ 342,00
114	Papel produzido com fibras virgens de eucalipto, tratadas para obter um elevado grau de branquura. Gramatura: 75 g/ m2. formato: a3 (297x420 mm). Embalagem: 1 resma de 500 folhas, cx com 5 resmas	CX	Copimax	20	R\$ 127,752	R\$ 2.555,00
143	Papel con-tact transp. c/25mx45cm. Laminado de pvc auto-adesivo, protegido, no verso, por papel siliconado.	UN	Polifix	100	R\$ 41,354	R\$ 4.135,00
144	Papel crepom. Caixa c/ 20 unidade, dimensões: 0,48 x 2,00 m cores diversas: na cor branca.	CX	Nova-print	10	R\$ 8,708	R\$ 708,00
145	Papel crepom. Caixa c/ 20 unidade, dimensões: 0,48 x 2,00 m na cor amarelo.	CX	Nova-print	10	R\$ 8,708	R\$ 708,00
146	Papel crepom. Caixa c/ 20 unidade, dimensões: 0,48 x 2,00 m na cor verde claro.	CX	Nova-print	10	R\$ 8,708	R\$ 708,00
147	Papel crepom. Caixa c/ 20 unidade, dimensões: 0,48 x 2,00 m na cor azul royal.	CX	Nova-print	10	R\$ 8,708	R\$ 708,00
148	Papel crepom. Caixa c/ 20 unidade, dimensões: 0,48 x 2,00 m na cor laranja	CX	Nova-print	10	R\$ 8,708	R\$ 708,00
149	Papel crepom. Caixa c/ 20 unidade, dimensões: 0,48 x 2,00 m na cor preto.	CX	Nova-print	10	R\$ 8,708	R\$ 708,00
150	Papel crepom. Caixa c/ 20 unidade, dimensões: 0,48 x 2,00 m na cor verde escuro.	CX	Nova-print	10	R\$ 8,708	R\$ 708,00
151	Papel crepom. Caixa c/ 20 unidade, dimensões: 0,48 x 2,00 m na cor rosa.	CX	Nova-print	10	R\$ 8,708	R\$ 708,00
152	Papel crepom. Caixa c/ 20 unidade, dimensões: 0,48 x 2,00 m na cor lilás.	CX	Nova-print	10	R\$ 8,708	R\$ 708,00

153	Papel crepom. Caixa c/ 20 unidade, dimensões: 0,48 x 2,00 m na cor vermelho.	CX	Nova-print	10	R\$ 8,70	R\$ 87,00
169	Papel 210x297 vergê: creme, branco. Cx 50 fl	CX	Ofpa-per	200	R\$ 10,30	R\$ 2.060,00
170	Pasta catalogo com 50 envelopes finos na cor preta. Tamanho:243mmx333mm - 4 parafusos internos - divisão interna. Visor de identificação. Envelopes finos.	UN	Delo	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
171	Pasta de papelão com aba e elástico medindo aproximadamente 22,5cm por 34 cm, cartão 300 g/m² laminado com no mínimo 5,5cm de largura. Deverá constar na embalagem do produto dados de identificação do fabricante e marca. (15 pacotes azul, 15 pacotes vermelho, 15 pacotes preto, 15 pacotes amarelo.)	EMB	Icl	60	R\$ 6,30	R\$ 378,00
172	Pasta simples (papelão); de papel cartão; pesando 280g/m²; tamanho ofício, grampeado trilho plástico; (nas cores: 15 pacotes azul, 15 pacotes vermelho, 15 pacotes preto, 15 pacotes amarelo).	EMB	Icl	60	R\$ 6,30	R\$ 378,00
173	Pasta sanfonada plastica a4 com 12 divisórias.	UN	Poli-bras	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
177	Percevejo latonado. Caixa com 100 unidades .	CX	Brw	30	R\$ 1,77	R\$ 53,10
178	Perfurador de papel 02 furos p/ 35fls. Apoio da base em polietileno pinos perfuradores em aço e molas em aço. Diâmetro do furo mm. Distância dos furos 80 mm. Com margeador em aço inoxidável.	UN	Lyke	20	R\$ 41,30	R\$ 826,00
179	Pincel marcador para retroprojeto verde, preto, vermelho, azul. Tinta à base de álcool, ponta fina de 2mm de poliacetal, e espessura de escrita de 0,5 mm. Pra escrita em acetato, pvc e poliéster c/12un	CX	Master-print	4	R\$ 24,90	R\$ 99,60
180	Pincel para guache chato nº 24, embalagem com 12 unidades. Com certificação do inmetro	EMB	Condor	30	R\$ 76,40	R\$ 2.292,00
181	Pincel para guache chato nº 20, embalagem com 12 unidades. Com certificação do inmetro	EMB	Condor	30	R\$ 60,20	R\$ 1.806,00

182	Pincel para guache chato nº 18, embalagem com 12 unidades. Com certificação do inmetro	EMB	Condor	30	R\$ 43,85	R\$ 1.315,50
183	Pincel para guache chato nº 12, embalagem com 12 unidades. Com certificação do inmetro	EMB	Condor	30	R\$ 29,50	R\$ 885,00
184	Pincel para guache chato nº 10, embalagem com 12 unidades. Com certificação do inmetro	EMB	Condor	30	R\$ 25,35	R\$ 760,50
185	Pincel para guache redondo nº 06, embalagem com 12 unidades. Com certificação do inmetro	EMB	Condor	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
186	Pincel para guache chato nº 04, embalagem com 12 unidades. Com certificação do inmetro	EMB	Condor	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
187	Pincel para guache chato nº 02, embalagem com 12 unidades. Com certificação do inmetro	EMB	Condor	30	R\$ 19,80	R\$ 594,00
188	Pincel para guache redondo nº 0, embalagem com 12 unidades. Com certificação do inmetro	EMB	Condor	30	R\$ 17,10	R\$ 513,00
209	Porta fita adesiva para rolos de fitas grandes, com larg. de 12/19/ou25mm. Ergonômico, compacto, pratico, possui laterais projetadas para proporcionar um manuseio seguro. Lamina de aço inox, a base é anti-derrapante com aderência à mesa de trabalho. Área frontal especialmente desenvolvida para facilitar o corte da fita. Lamina protegida para evitar acidentes. Med.: 195x100x95mm	UN	Lyke	20	R\$ 16,45	R\$ 329,00
217	Regua de madeira, medindo aproximadamente 100 cm de comprimento por 42mm de altura x 7mm de largura. Com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro.	UN	Cage-ma	50	R\$ 4,35	R\$ 217,50
218	Régua em poliestireno cristal com escala milimétrica, medindo 30cm de comprimento x 2,5cm de largura x 2mm de espessura. Deverá o produto ser embalado em filme plástico transparente, pacote com 25 unidades. Constar na emb. etiqueta contendo marca e quantidade.	EMB	Waleu	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00

221	Tecido não texturizado tipo tnt, 100% polipropileno, cor branco com aproximadamente 45grs/m ² , embalado em tubete de papelão cont. 50m c/ aprox. 1,40m de altura.	RO	Parana	50	R\$ 48,622.431,00	R\$
222	Tecido não texturizado tipo tnt, 100% polipropileno, cor azul c/ aproximadamente 45grs/m ² , embalado em tubete de papelão cont. 50m c/ aprox. 1,40m de altura.	RO	Parana	50	R\$ 48,622.431,00	R\$
223	Tecido não texturizado tipo tnt, 100% polipropileno, cor verde com aproximadamente 45grs/m ² , embalado em tubete de papelão cont. 50m c/ aprox. 1,40m de altura.	RO	Parana	50	R\$ 48,622.431,00	R\$
224	Tecido não texturizado tipo tnt, 100% polipropileno, cor vermelho com aproximadamente 45grs/m ² , embalado em tubete de papelão cont. 50m c/ aprox. 1,40m de altura.	RO	Parana	50	R\$ 48,622.431,00	R\$
225	Tecido não texturizado tipo tnt, 100% polipropileno, cor amarelo com aproximadamente 45grs/m ² , embalado em tubete de papelão cont. 50m c/ aprox. 1,40m de altura.	RO	Parana	50	R\$ 48,622.431,00	R\$
226	Tecido não texturizado tipo tnt, 100% polipropileno, cor preto com aproximadamente 45grs/m ² , embalado em tubete de papelão cont. 50m c/ aprox. 1,40m de altura.	RO	Parana	50	R\$ 48,622.431,00	R\$
227	Tecido não texturizado tipo tnt, 100% polipropileno, cor rosa com aproximadamente 45grs/m ² , embalado em tubete de papelão cont. 50m c/ aprox. 1,40m de altura.	RO	Parana	50	R\$ 48,622.431,00	R\$
228	Tecido não texturizado tipo tnt, 100% polipropileno, cor laranja com aproximadamente 45grs/m ² , embalado em tubete de papelão cont. 50m c/ aprox. 1,40m de altura.	RO	Parana	50	R\$ 48,622.431,00	R\$
229	Tecido não texturizado tipo tnt, 100% polipropileno, cor roxo com aproximadamente 45grs/m ² , embalado em tubete de papelão cont. 50m c/ aprox. 1,40m de altura.	RO	Parana	50	R\$ 48,622.431,00	R\$

230	Tesoura de picotar 8 1/2 21 cm em aço inox. Fácil manuseio, confortável, possui excepcional resistência e durabilidade, cabos anatômicos que encaixam perfeitamente na mão.	UN	Wes-tern	30	R\$ 50,70	R\$ 1.521,00
234	Tinta facial c/10 cores. Textura extra macia, fácil de limpar. Emb. super práticas, potes que se encaixam uns aos outros. Atóxica. Nas cores: vermelho, amarelo, azul, branco, preto, verde, marrom, roxo, rosa e laranja.	EMB	Yur	30	R\$ 12,53	R\$ 375,90
242	Tinta para marcador de quadro branco na cor azul escuro unidades de 20ml (mesma marca do pincel)	UN	Radex	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
243	Tinta para marcador de quadro branco na cor preto unidades de 20ml (mesma marca do pincel)	UN	Radex	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
245	Visor plástico e etiquetas papel para pasta suspensa, caixa com 50 unidades.	CX	Deluca	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
Total: 202.283,10						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRAÇÃO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.

2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.1.2 - Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem

superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 12/2011.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 12/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 12/2011, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III, e Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001.

4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 – Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Educação, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, com entrega no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material/ou ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/2001, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será (ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

5.4 - Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado 10 (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.

6.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A entrega do objeto ou prestação do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração

contratual originária mente prevista.

10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades da partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.

10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- presentes razões de interesse público.

11.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município www.diariomunicipal.sc.gov.br, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO

12.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Secretaria de Educação, através do fiscal desta Sra. JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, portador da C.I. RG nº 3148.607-0/SC, inscrito no CNPF/MF nº: 987.496.849-49, matrícula nº 399-9, ou servidor capacitado no ato designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.

13.2 - E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 06 de abril de 2011.

ERVINO SPERANDIO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ PREFEITO MUNICIPAL	VISÃO COMÉRCIO DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - ME VICTOR VILHA
VALCI TEREZINHA DE SOUZA MUNICÍPIO DE ITAPOÁ SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	
TESTEMUNHAS:	
NOME: CNPJ/MF:	NOME: CNPJ/MF:

Ata de Registro de Preço Nº 24/2011 - Material de Expediente

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2011
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2011
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2011
 PROCESSO Nº 25/2011

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Aquisição de material de expediente para uso da Secretaria de Educação, escolas municipais e centro de preparação da alimentação escolar, conforme especificações do Anexo V do Edital.

Ao sexto dias do mês de abril do corrente ano de 2011, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretaria de Educação aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretária de Educação, o Sra. VALCI TEREZINHA DE SOUZA, portadora do CNPF/MF nº: 533.363.309-63, e portadora do CI.RG: 1.096.182/SC e matrícula nº 5274-4, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa LIVRARIAS MOHR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.261.562/0001-38, com Inscrição Estadual sob nº 254.942.962, com sede a Av. Nereu Ramos, nº 3335, sala 04, Bairro: Meia Praia, na cidade de Itapema/SC, CEP: 88.220-000, neste ato representada por sócio administrador, o Sr. HERCULANO DE CARVALHO JUNIOR, portador do CPF/MF sob nº 634.582.509-30 e RG nº 2.288.391-6, acordam proceder, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão nº 12/2011 em epígrafe, ao Registro de Preços nº 11/2011 resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Descrição	Un.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
61	Cola branca a base de pva, lavável, podendo ser utilizada em papel, papelão, tecidos, couro e materiais porosos, composta de pvac, água e preservante. O produto deverá vir embalado em frasco branco leitoso fabricado em polietileno de alta densidade, contendo 1000 grs, com tampa de rosca acompanhada de lacre de segurança para melhor fechamento e reembalado em cx de papelão. Deverá constar na bem. Marca, peso, validade, instruções de uso,	UN	HE-LIOS	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00

64	Cola colorida acondicionada em caixa de papelão resistente com visor contendo 06 bisnagas transparentes com 23g cada, com tampa de rosca. O produto deverá ser antialérgico e indicado para colagem, pinturas sobre papel, cartolina e papel cartão, não devendo ser aplicado em pintura facial. Deverá constar na embalagem: validade, dados de identificação do fabricante, certificação do inmetro	CX	MA-RI-PEL	700	R\$ 6,70	R\$ 4.690,00
100	Caixa 12 cores sortidas - tamanho grande, lápis decor inteiro forma cilíndricos acondicionados em caixas.o lápis deverá ser confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeitas metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica, a barra interna dografite deverá possuir constituição uniforme, serisenta de impurezas, apresentar boa pigmentação eser macio. Dimensões:comp.: 170 mm diâmetro: 06 mm. Com certificação do inmetro.	CX	Elit	2.000,00	R\$ 3,05	R\$ 6.100,00
101	Lápis de escrever confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento o qual deverá formar cavaco continuo euniforme. Deverá ser recoberto com tinta e vernizatóxicos e não laváveis, a barra interna de grafite deverá possuir constituição uniforme e sem impurezas. Características geométricas:diâmetro do lápis: 6,5 a 7,5 mm.	CX	Elit	56	R\$ 27,78	R\$ 1.555,68
Total					R\$ 15.345,68	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRAÇÃO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.

2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços,

o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 12/2011.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 12/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 12/2011, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III, e Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001.

4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 – Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Educação, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, com entrega no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material/ou ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/2001, e que

no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será (ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

5.4 - Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado 10 (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.

6.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A entrega do objeto ou prestação do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originária mente prevista.

10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades da partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.

10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

11.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município www.diariomunicipal.sc.gov.br, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO

12.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Secretaria de Educação, através do fiscal desta Sra. JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, portador da C.I. RG nº 3148.607-0/SC, inscrito no CNPF/MF nº: 987.496.849-49, matrícula nº 399-9, ou servidor capacitado no ato designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.

13.2 - E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 06 de abril de 2011.

ERVINO SPERANDIO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ PREFEITO MUNICIPAL	LIVRARIAS MOHR LTDA HERCULANO DE CARVALHO JUNIOR
VALCI TEREZINHA DE SOUZA MUNICÍPIO DE ITAPOÁ SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	
TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CNPJ/MF:	CNPJ/MF:

Ata de Registro de Preço Nº 25/2011 - Material de Expediente

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2011
REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2011
PROCESSO Nº 25/2011

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Aquisição de material de expediente para uso da Secretaria de Educação, escolas municipais e centro de preparação da alimentação escolar, conforme especificações do Anexo V do Edital.

Ao sexto dias do mês de abril do corrente ano de 2011, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretaria de Educação aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretária de Educação, o Sra. VALCI TEREZINHA DE SOUZA, portadora do CNPJ/MF nº: 533.363.309-63, e portadora do CI.RG: 1.096.182/SC e matrícula nº 5274-4, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPJ/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.064.658/0001-43 com Inscrição Estadual sob nº 902.968.369-4, com sede a Rua Nicolau Scheffer, nº 131, Bairro: Santa Cândida, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 82.640-390, neste ato representada por sócio administrador, o Sr. RAFAEL CHIGUEO KIMURA, portador do CPF/MF sob nº 859.661.349-87 e RG nº 5.530.340-1, acordam proceder, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2009 e do edital do Pregão nº 12/2011 em epígrafe, ao Registro de Preços nº 11/2011 resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Descrição	Un.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
82	Formulario continuo - 240x280 80 colunas, 2 via cx com 1350 jg fi	CX	CURIFORM	10	R\$ 64,68	R\$ 646,80

Item	Descrição	Un.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
121	Papel camurça 40x60, gramatura 85gr. Na cor amarelo limão. Embalagem com 25 unidades.	EMB	CREPPIL	15	R\$ 12,66	R\$ 189,90
Total						R\$ 836,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRAÇÃO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.

2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 12/2011.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 12/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 12/2011, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da

Lei 8.666/93, § 3º inciso III , e Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001.

4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 – Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Educação, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, com entrega no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material/ou ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/2001, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será (ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

5.4 - Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado 10 (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.

6.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A entrega do objeto ou prestação do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará,

motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.

10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências; fato estranho às vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.

10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- presentes razões de interesse público.

11.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município www.diariomunicipal.sc.gov.br, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO

12.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Secretaria de Educação, através do fiscal desta Sra. JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, portador da C.I. RG nº 3148.607-0/SC, inscrito no CNPF/MF nº: 987.496.849-49, matrícula nº 399-9, ou servidor capacitado no ato designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.

13.2 - E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 06 de abril de 2011.

ERVINO SPERANDIO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ PREFEITO MUNICIPAL	K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA RAFAEL CHIGUEO KIMURA
VALCI TEREZINHA DE SOUZA MUNICÍPIO DE ITAPOÁ SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	
TESTEMUNHAS:	
NOME: CNPJ/MF:	NOME: CNPJ/MF:

Ata de Registro de Preço Nº 26/2011 - Material de Expediente

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2011

REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2011

PROCESSO Nº 25/2011

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Aquisição de material de expediente para uso da Secretaria de Educação, escolas municipais e centro de preparação da alimentação escolar, conforme especificações do Anexo V do Edital.

Ao sexto dias do mês de abril do corrente ano de 2011, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretaria de Educação aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretária de Educação, o Sra. VALCI TEREZINHA DE SOUZA, portadora do CNPJ/MF nº: 533.363.309-63, e portadora do CI.RG: 1.096.182/SC e matrícula nº 5274-4, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPJ/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº

00.147.109/0001-56, com Inscrição Estadual sob nº 152.946.561, com sede a Rua Farroupilha, nº 35, Bairro: Barreiros, na cidade de São José/SC, CEP: 88.117-902, neste ato representada pelo procurador, o Sr. EDEMILSON KRAUSS, portador do CPF/MF sob nº 914.727,179-53 e RG nº 2550983, acordam proceder, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão nº 12/2011 em epígrafe, ao Registro de Preços nº 11/2011 resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Descrição	Un.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
115	Papel produzido com fibras virgens de eucalipto, tratadas para obter um elevado grau de brancura. Gramatura: 75 g/m2.formato: a4 (210 x 297mm). Embalagem: 1 resma de 500 folhas, cx com 10 resmas	CX	REPORT	250	R\$ 116,00	R\$ 29.000,00
220	Tatame em E.V.A. (etil vinil acetato) com encaixe, película texturizada e siliconizada, 1/1 com espessura de 20mm.	UN	ORIGI-NAL	200	R\$ 53,80	R\$ 10.760,00
Total					R\$ 39.760,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRAÇÃO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.

2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 12/2011.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 12/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 12/2011, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III, e Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001.

4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 – Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de Educação, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, com entrega no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material/ou ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/2001, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será (ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

5.4 - Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado 10 (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.

6.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A entrega do objeto ou prestação do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará,

motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.

10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico

financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.

10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- presentes razões de interesse público.

11.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município www.diariomunicipal.sc.gov.br, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO

12.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Secretaria de Educação, através do fiscal desta Sra. JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, portador da C.I. RG nº 3148.607-0/SC, inscrito no CNPF/MF nº: 987.496.849-49, matrícula nº 399-9, ou servidor capacitado no ato designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.

13.2 - E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 06 de abril de 2011.

ERVINO SPERANDIO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ PREFEITO MUNICIPAL	AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA EDEMILSON KRAUSS
VALCI TEREZINHA DE SOUZA MUNICÍPIO DE ITAPOÁ SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	
TESTEMUNHAS:	
NOME: CNPJ/MF:	NOME: CNPJ/MF:

Joaçaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato PP 15/2011/FMS - PL 18/2011/FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

JOAÇABA (SC)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2011/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2011/FMS

Objeto: Aquisição de material de limpeza e de material de consumo, destinados à manutenção dos programas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, CAPS, AME e SAMU, durante o exercício financeiro de 2011. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Data da abertura: Dia 27/04/2011, a partir das 14 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14 horas do dia 27/04/2011, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 11 de abril de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

VILMAR ZÍLIO

Gestor do FMS

Extrato PP 15/2011/PMJ - PL 40/2011/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2011/PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2011/PMJ

Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de 360 (trezentas e sessenta) toneladas de Concreto Asfáltico Usinado a Quente - C.A.U.Q., destinadas às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas do perímetro urbano do Município de Joaçaba (SC). Forma de Julgamento: Menor preço por item. Data da abertura: Dia 26/04/2011, a partir das 16h, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 16h, do dia 26/04/2011. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 11 de abril de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito



Extrato PP 5/2011/FAS - PL 7/2011/FAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FAS

JOAÇABA (SC)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2011/FAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2011/FAS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, destinados a realização de eventos psicossociais, recreativos e culturais, campanhas relacionadas às ações da Assistência Social, conferências, eventos da Terceira Idade promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o exercício financeiro de 2011. Data da abertura: Dia 28/04/2011, a partir das 18h, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Forma de Julgamento: Menor preço por lote. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 18 h, do dia 28/04/2011, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 11 de abril de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito e Gestor do FAS

Extrato PP 6/2011/FAS - PL 9/2011/FAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FAS

JOAÇABA (SC)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2011/FAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2011/FAS

Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de material didático, de expediente e suprimentos de informática, destinados à manutenção dos projetos e serviços mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social durante o exercício financeiro de 2011. Data da abertura: Dia 28/04/2011, a partir das 14h, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h, do dia 28/04/2011, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 11 de abril de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito e Gestor do FAS

Extrato Contrato 797/2011 PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 797/2011/PMJ

PROVENIENTE DO PL 30/2011/PMJ - PP 11/2011/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

CONTRATADA: COMAPE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA.

OBJETO: a aquisição, de forma parcelada, de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais destinados à limpeza

e conservação dos prédios públicos municipais, os quais deverão ser entregues pela CONTRATADA, durante o exercício financeiro de 2011.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 13.219,90

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2011.

VIGÊNCIA: 31/12/2011.

Extrato Contrato 798/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 798/2011/PMJ

PROVENIENTE DO PL 30/2011/PMJ - PP 11/2011/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

CONTRATADA: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME

OBJETO: a aquisição, de forma parcelada, de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais destinados à limpeza e conservação dos prédios públicos municipais, os quais deverão ser entregues pela CONTRATADA, durante o exercício financeiro de 2011.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 6.093,80

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2011.

VIGÊNCIA: 31/12/2011.

Extrato Contrato 799/2011 PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 799/2011/PMJ

PROVENIENTE DO PL 30/2011/PMJ - PP 11/2011/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

CONTRATADA: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA.

OBJETO: a aquisição, de forma parcelada, de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais destinados à limpeza e conservação dos prédios públicos municipais, os quais deverão ser entregues pela CONTRATADA, durante o exercício financeiro de 2011.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 13.219,90

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2011.

VIGÊNCIA: 31/12/2011.

Extrato Contrato 800/2011 PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 800/2011/PMJ

PROVENIENTE DO PL 30/2011/PMJ - PP 11/2011/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

CONTRATADA: SUPERMERCADO RANSAN LTDA.

OBJETO: a aquisição, de forma parcelada, de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais destinados à limpeza e conservação dos prédios públicos municipais, os quais deverão ser entregues pela CONTRATADA, durante o exercício financeiro de 2011.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 1.113,80

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2011.

VIGÊNCIA: 31/12/2011.

Extrato Contrato 801/2011 PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 801/2011/PMJ

PROVENIENTE DO PL 30/2011/PMJ - PP 11/2011/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

CONTRATADA: ANTONIO BOLDRINI ME.

OBJETO: a aquisição, de forma parcelada, de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais destinados à limpeza e conservação dos prédios públicos municipais, os quais deverão ser entregues pela CONTRATADA, durante o exercício financeiro de 2011.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 13.947,90

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2011.

VIGÊNCIA: 31/12/2011.

Extrato Contrato 802/2011 PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 802/2011/PMJ

PROVENIENTE DO PL 30/2011/PMJ - PP 11/2011/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

CONTRATADA: PLASMEDIC COM. DE MATERIAIS P/ USO MEDICO LABORATORIAL LTDA.

OBJETO: a aquisição, de forma parcelada, de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais destinados à limpeza e conservação dos prédios públicos municipais, os quais deverão ser entregues pela CONTRATADA, durante o exercício financeiro de 2011.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 2.200,10

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2011.

VIGÊNCIA: 31/12/2011.

SIMAE

Resumo de Contrato JHL 020/2011

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

JOAÇABA-HERVAL D' OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0020/2011

PREGÃO PRESENCIAL 0042/2010

LICITAÇÃO 0049/2010

PROTOCOLO Nº 2842/2010

Data: 08/04/2011

Objeto: Reajuste nos valores de combustíveis para exercício 2011

Contratado: POSTO ESTRELA LTDA

Valor Total do Contrato: Álcool R\$ 2,51 (Dois reais e cinquenta e um centavos) o litro de Álcool.

Gasolina R\$2,68 (Dois reais e sessenta e oito centavos) o litro da Gasolina

PROGRAMA: 17.512.0029-2061

ELEMENTO: 3.3.90.30.01.00.00.00

Prazo de vigência: 11/04/2011 a 31/12/2011.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI

Diretora Presidente do SIMAE.

Lindóia do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 100/2011, de 04 de Abril de 2011.

PORTARIA Nº 100/2011, de 04 de Abril de 2011.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul - Santa Catarina, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9, Inciso I, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003, e artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Nomear, sob a matrícula nº 206, Luis Eberton Gabrielli, aprovado no Concurso Público nº 01/2009, para exercer o Cargo de

Provimento Efetivo de Motorista, 44 (quarenta e quatro) horas semanais, Anexo II, Grupo C - Serviços Operacionais, Nível 070, Classe Inicial, do Anexo V, da Lei Complementar nº 051/2003, de 10 de janeiro de 2003, Alterada pela Lei Complementar nº 101/2007, de 11 de Junho de 2007, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a partir de 04 de Abril de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 04 de Abril de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

SANDRA REGINA ZUANAZZI

Técnico Administrativo

Responsável pelo RH

Portaria Nº 101/2011, de 06 de Abril de 2011.

PORTARIA Nº 101/2011, de 06 de Abril de 2011.

CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul - Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.

RESOLVE:

Conceder, Férias Regulares ao Servidor Público Municipal Jonas Paulo Buzanello, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, vinculado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 03 de Dezembro de 2009 a 02 de Dezembro de 2010, para gozo no período de 08 de abril de 2011 à 30 de Abril de 2011, sendo que 07 (sete) dias já foram gozados adiantadamente nos dias 27 de dezembro de 2010 a 02 de Janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 06 de Abril de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO

Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

SANDRA REGINA ZUANAZZI

Técnico Administrativo

Responsável pelo RH

Portaria Nº 102/2011, de 08 de Abril de 2011.

PORTARIA Nº 102/2011, de 08 de Abril de 2011.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul - Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 100, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003.

RESOLVE:

Conceder, Licença a Servidora Pública Municipal Sonia Maria Fiorentin, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, para tratamento de saúde, por um período de 30 (trinta) dias, a contar de 08 de Abril de 2011, conforme atestado médico em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,

Em 08 de Abril de 2011.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Técnico Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

Luzerna

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Receita

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Des
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros recebidos do Estado de Santa Catarina:

25/03/2011	Transporte Escolar	6.099,55
------------	--------------------	----------

Luzerna(SC), 07 de abril de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Edital de Receita PML

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Des
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros federais:

21/03/2011	Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	4.871,60
21/03/2011	Transferência do Salário Educação	14.214,34
29/03/2011	Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE	1.746,00
30/03/2011	Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE	3.564,00

Luzerna(SC), 07 de abril de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Macieira

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicação resumida

PUBLICAÇÃO RESUMIDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Prefeitura Municipal de Macieira. 4º aditamento ao Contrato Administrativo nº. 0018/2009. Aditamento nº 5/2011. Processo licitatório nº 0011/2009. Tomada de Preços nº 0003/2009. Objeto: Reajuste de valores conforme IGP-M acumulado em 12 meses na contratação de empresa especializada na área de informática para fornecimento, mediante locação de sistemas de contabilidade, planejamento (PPA, LDO E LOA), compras e licitações, patrimônio, frotas, estoque, folha de pagamento, recursos humanos ponto eletrônico, protocolo web, tributação municipal, educação, ouvidoria e módulo web para atendimento ao contribuinte, bem como serviços de implantação e treinamento nos referidos sistemas. Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA. Prazo: 31/12/11. Valor total do reajuste: R\$ 353,79 para aluguel de sistemas e 16,79 para serviços.

Macieira, 07 de abril de 2011.
IANA SPANHOLLO ABRAÃO
Presidente de Comissão

Massaranduba

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital Nº. 33/2011 - Dispensa de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Estado de Santa Catarina
EDITAL Nº. 33/2011 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETIVO: Contratação de horas/máquina "Escavadeira Hidráulica e Caminhão Truck" para realização de diversos serviços emergenciais (retirada de barreiras, desassoreamento de rios, limpeza de sarjetas e outros) em diversas localidades do Município
FORNECEDOR: FROELICH & FROELICH LTDA
VALOR: R\$ 83.574,50

JUSTIFICATIVA: Contratação de horas máquina "Escavadeira Hidráulica e Caminhão Truck", para desassoreamento de rios, retirada de barreiras, limpeza de sarjetas e outros serviços, ocasionados em função da chuva intensa que ocorreu no Município e arredores em data de 10 de março de 2011, inundando o Centro da cidade, residências, estabelecimentos comerciais e destruindo estradas, pontes e acessos em geral.

Massaranduba, 11 de Abril de 2011.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Meleiro

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria n.º 003/2011

PORTARIA n.º 003/2011
TRATA EXONERAÇÃO DE ESTAÇÃO (ETA/ETE).

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal artigo 51, inciso I, e Lei nº1186/2006, e Lei complementar nº022/2006 e Lei Complementar nº 026/2009 e suas alterações, RESOLVE: EXONERAR

Art. 1.º A pedido o Senhor ROGER SARTORI MANFREDINI,

ocupante do cargo de Operador de Estação (ETA/ETE), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercendo suas atividades vinculadas a SAMAE.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com seus efeitos a partir de 06/04/2011.

Art. 4.º Revoga-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 016/2010.

Meleiro, 11 de Abril de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

EVERALDO MARTINS
Diretor da SAMAE

Portaria n.º 117/2011

PORTARIA n.º 117/2011
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei n.º 1414/2010, de 26 de março de 2010, RESOLVE:
C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhora SIRLEI DE FATIMA POSSAMAI PAGNAN, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde do Programa de Saúde da Família - PSF, na Equipe III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o Processo Seletivo n.º 001/2010, a partir da presente data.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária 3.1.90.00.00.00.00 - Pessoal e encargos sociais do Orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Abril de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 118/2011

PORTARIA n.º 118/2011
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO-PSF POR TEMPO DETERMINADO

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei Complementares nº 014/2005, n.º 027/2009, art 3º §1º inciso II e nº 032/2010, RESOLVE:

CONTRATAR

Art. 1.º O Senhor ALBERTO ROBERGE JUNIOR, para exercer o cargo de Médico do Programa de Saúde da Família - PSF, para exercer suas atividades vinculada a Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a partir da presente data, por um período de ate (seis) meses.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de Abril de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 119/2011

PORTARIA n.º 119/2011
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 96 e seguintes da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000, RESOLVE:
C O N C E D E R

Art. 1.º A pedido, licença prêmio por 30 (trinta) dias a servidora pública municipal ADAIR ZANELATTO, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 28 de fevereiro de 2005 a 26 de fevereiro de 2010, conforme dispõe o caput do artigo 96 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 11/04/2011.

Art 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de Abril de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Monte Carlo

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Contrato Administrativo Nº 25/2011
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2011

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, com endereço sito ao Paço Municipal, SC 456, Km 19, Centro, Monte Carlo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Antoninho Tibúrcio Gonçalves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Monte Carlo, SC.

CONTRATADA: GESTÃO PÚBLICA ONLINE S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 07.682.209/0001-21, Inscrição Municipal n. 433596-1, situada na Av. Prof. Othon Gama D'êça, 900, sala 609, Bloco "A", Centro, Florianópolis, SC, CEP 88.015-240, neste ato representada por eu sócio-administrador Noel Antonio Tavares de Jesus, brasileiro, união estável, Carteira de Identidade nº 2.824.307 - SSP/SC, CPF nº 829.004.779-72, residente e domiciliado na Rodovia Amaro Antonio Vieira, n. 1820, apto 505, Itacorubi, Florianópolis, SC.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, considerando os expedientes constantes do processo administrativo, no qual se justifica a dispensa de procedimento licitatório, com base no que dispõe o inciso II, do art. 24 da Lei nº 8666/93, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apoio e instrução jurídica, por meio da encomenda de pareceres escritos, recebimento de boletins periódicos e revistas virtuais mensais e através de acesso a sítio da Rede Mundial de Computadores (Internet), onde consta, para livre e irrestrito acesso do assinante, atualizações, legislação, artigos, notícias recentes, jurisprudência, todos relacionadas à Gestão Pública (www.gestao-publicaonline.com.br).

O valor mensal, a ser pago pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA pelos serviços prestados, é de R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais), perfazendo o valor global de R\$ 7.155,00 (sete mil cento e cinquenta e cinco reais).

A despesa referente aos serviços objeto do presente contrato será empenhada na dotação :

Órgão: 02

Unidade: 01

PROJ./ATIV.: 2.004

3.3.90.00.00.00.00.00

MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Monte Carlo/SC, 01 de abril de 2011.

Município de Monte Carlo

Antoninho T. Gonçalves

CONTRATANTE

GESTÃO PÚBLICA ONLINE S/C LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SABRINA BECKER GAUER

CPF - 006.523.799-40

ALBERTINHO MANGOLT

CPF - 789.268.079-91

Extrato de Termo Aditivo Nº 01/2011 do Contrato Administrativo de Locação de Sistema de Informática, Instalação, Treinamento, Manutenção e Atuaizações

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2011 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUAIZAÇÕES PARA FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO Nº 05/2010.

Das Partes:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de direito público interno, estabelecida na Rodovia SC 456 km 15, s/nº - Centro, nesta cidade de Monte Carlo, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Antoninho Tibúrcio Gonçalves.

CONTRATADO

BETHA SISTEMAS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.456.865/0001-67, estabelecida na Rua João Pessoa, 134 1º andar Centro, na cidade de Criciúma estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. GUILHERME KAASTRUP BALSINI.

Por este instrumento, as partes acima identificadas e qualificadas, por seus representantes legais ao final assinados, tem entre si certo e ajustado a celebração deste Termo Aditivo nº 01/2010 do Contrato de nº 05/2010, referente LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, CONFORME CLÁUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na INCLUSÃO no contrato nº 05/2010, Da Locação do Sistema Betha RH, com as despesas de Instalação, Treinamento e as mensalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Pela prestação dos serviços constantes do objeto do presente Termo Aditivo do contrato 05/2010, o MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA os seguintes valores:

Pela implantação será pago o valor de R\$ 1.103,00 (um mil e cento e três reais);

Pelo treinamento será pago o valor de R\$ 257,00 (duzentos e cinquenta e sete reais); e,

Pelas mensalidades, será pago mensalmente enquanto perdurar o contrato, o valor mensal de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo de contrato, correrão a conta da dotação orçamentária a seguir descrita:

111 02.01 2.004 3.3.90.00.00.00.00.00

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da cidade de Fraiburgo/SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser excoeto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

As outras cláusulas, condições e regras permanecem inalteradas na forma original do contrato em que as partes se subordinam.

Município de Monte Carlo/SC, 08 de abril de 2011.
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
Antoninho Tibúrcio Gonçalves
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA
Guilherme Kaastrup Balsini
CONTRATADA

Extarto de Ata de Registro de Preços Nº 50/2011

EXTARTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2011

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e onze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho T. Gonçalves, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNREBOM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45 e 95.996.104/0001-04 respectivamente, representado neste ato pelo gestor do fundo, Sr. MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA e Antoninho T. Gonçalves respectivamente, abaixo-assinados, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: JK PNEUS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Rotary nº 266, na cidade de Curitiba-SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 78.653.946/0010-35, neste ato representada pelo Sr. Fábio Werlang, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de Câmeras para pneus para veículos da frota municipal, para secretarias, e Fundos do município de Monte Carlo..

Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá as importâncias por itens, pelas entregas efetivamente solicitadas conforme segue:

JK PNEUS				
item	material	qtde	vlr unt.	vlr total
1	CAMARA P/ PNEU 165/70 R 13	24	17,70	424,80
2	CAMARA P/ PNEU 175/ 70 R13	20	17,70	354,00
3	CAMARA PARA PNEU 205/75 R 16	8	26,70	213,60
5	CAMARA P/ PNEU 205/55/ R 16	8	26,70	213,60
6	CAMARA DE AR GR 14	24	21,10	506,40
7	CAMARA PARA PNEU 235/70 R16	8	26,70	213,60
8	CAMARA P/ PNEU 1000/20	40	63,90	2556,00
9	CAMARA P/ PNEU 18 X 4 X 30	8	238,50	1908,00
12	CAMARA PARA PNEU 14.9-24	20	116,90	2338,00
13	CAMARA PARA PNEU 18.4-34	10	187,50	1875,00
15	CAMARA P/ PNEU 12 X 4 X 24	10	87,50	875,00
16	CAMARA PARA PNEU 16.9-28	8	217,00	1736,00
Total do Fornecedor:				13214,00

As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2011, conforme segue:

Cód.Re- duzido	Unid. Orçam.	Projeto/ Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível
107	02.01	2.005	3.3.90.00.00.00.00.00	100.000,00
153	06.01	2.026	3.3.90.00.00.00.00.00	350.000,00
129	07.01	2.014	3.3.90.00.00.00.00.00	200.000,00
133	07.01	2.014	3.3.90.00.00.00.00.00	200.000,00
15	07.01	2.029	3.3.90.00.00.00.00.00	30.000,00
3	09.01	2.028	3.3.90.00.00.00.00.00	168.910,00
71	09.01	2.023	3.3.90.00.00.00.00.00	500.000,00
61	10.01	2.036	3.3.90.00.00.00.00.00	10.000,00
13	01.01	2.030	3.3.90.00.00.00.00.00	120.000,00
29	01.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	700.000,00

É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), 08 de abril de 2011.

Município de Monte Carlo	JK PNEUS LTDA
Antoninho T. Gonçalves	Fabio Werlang
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 49/2011

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2011

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e onze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho T. Gonçalves, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNREBOM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45 e 95.996.104/0001-04 respectivamente, representado neste ato pelo gestor do fundo, Sr. MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA e Antoninho T. Gonçalves respectivamente, abaixo-assinados, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: MODELO PNEUS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Humberto de Alencar Castelo Branco nº 56, na cidade de Bento Gonçalves-RS, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 94.510.682/0001-26, neste ato representada pelo Sr. IGELSO LUDOVICO CECOM, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de Câmeras para pneus para veículos da frota municipal, para secretarias, e Fundos do município de Monte Carlo..

Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá as importâncias por itens, pelas entregas efetivamente solicitadas conforme segue:

MODELO PNEUS			
--------------	--	--	--

Item	material	qtde	vlr unt. R\$	vlr total RS
4	CAMARA PARA PNEU 215/75 R 17.	16	34,00	544,00
10	CAMARA P/ PNEU 275/22,5 R 80	10	88,00	880,00
11	CAMARA PARA PNEU 10.5-16.5	20	52,00	1040,00
14	CAMARA PARA PNEU 4.1-18	10	20,00	200,00
17	CAMARA PARA PNEU 12.5/80-18	8	70,00	560,00
18	CAMARA P/ PNEU 900/16	8	52,00	416,00
Total do Fornecedor:				R\$ 3640,00

As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2011, conforme segue:

Cód. Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível
107	02.01	2.005	3.3.90.00.00.00.00.00	100.000,00
153	06.01	2.026	3.3.90.00.00.00.00.00	350.000,00
129	07.01	2.014	3.3.90.00.00.00.00.00	200.000,00
133	07.01	2.014	3.3.90.00.00.00.00.00	200.000,00
15	07.01	2.029	3.3.90.00.00.00.00.00	30.000,00
3	09.01	2.028	3.3.90.00.00.00.00.00	168.910,00
71	09.01	2.023	3.3.90.00.00.00.00.00	500.000,00
61	10.01	2.036	3.3.90.00.00.00.00.00	10.000,00
13	01.01	2.030	3.3.90.00.00.00.00.00	120.000,00
29	01.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	700.000,00

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), 08 de abril de 2011.

Município de Monte Carlo Antoninho T. Gonçalves Órgão Gerenciador	MODELO PNEUS LTDA IGELSO LUDOVICO CECOM Fornecedor
---	--

Nova Trento

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Notificação N° 153 579/2011



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.153 579/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AMP4371	55234185C	LOURDES GAVAZZONI BATTISTI	6912/0	232
MBD6156	55928991C	ALEXANDRE MINATTI	5185/1	167
MBD6156	55928992C	ALEXANDRE MINATTI	7358/0	252 * V
MCY5738	55233902C	ALLAN CARLOS MARCHI	5835/0	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 7 DE ABRIL DE 2011

RICARDO COELHO DE SOUZA LABES FERREIRA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação Nº 153 580/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 153 580/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
CGX9794	55929491C	VALMIR ANTONIO KREIN	5568/0	181 * XIX
LXD0523	55929057C	MARIA ROSELI BOZO	6610/2	230 * VII
LYE0565	55929586C	CLESIO DE SOUZA	6920/0	233
LZC6990	55929585C	MAYCON JATIR BRAGA DOS SANTOS CELLA	6920/0	233
LZK1426	55929587C	ORIVAL ANTONIO TOMASI	6920/0	233
MBH0727	55929042C	JOSE INACIO DALPRA	5010/0	162 * I
MBX9933	55929521C	JANAIR DE OLIVEIRA XAVIER	5568/0	181 * XIX
MCG0744	55929535C	MARIA TERESINHA DEBATIN	6599/2	230 * V
MCV5852	55929463C	CLADINEI ANTONIO ZAFFARI	5568/0	181 * XIX
MDO7931	55929459C	JOSE TRAINOTTI FILHO	5568/0	181 * XIX
MDQ3211	55929048C	TALES ANTONIO SCALVIN	5010/0	162 * I
MDQ3211	55929049C	TALES ANTONIO SCALVIN	5118/0	164 c/c 162 * I
MEB2865	55928948C	ISIDORO PIANEZZER	5568/0	181 * XIX
MEQ0887	55929058C	GRAZIELI TEREZINHA TILL	6912/0	232
MFQ0453	55929456C	IRIS GRAZIELA BACCA	5568/0	181 * XIX
MGI1910	55929490C	ANDREIA WALTRICK	5568/0	181 * XIX
MGK8946	55929026C	CESAR BOZO	5010/0	162 * I
MGK8946	55929027C	CESAR BOZO	5118/0	164 c/c 162 * I
MHD7161	55929067C	CLAUDINA MANTOANELLI	5045/0	162 * V
MHH6415	55929482C	ANDERSON ALEXANDRE	5568/0	181 * XIX
MIH4545	55929408C	MARCOS LENO PIVA	5568/0	181 * XIX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 7 DE ABRIL DE 2011

RICARDO COELHO DE SOUZA LABES FERREIRA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação Nº 153 581/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 153 581/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª e 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
DGI8479	55928921C	VILMAR DA ROSA	5568/0	181 * XIX
IEX0413	55928920C	IZONE ANDRE RIBEIRO	5568/0	181 * XIX
JUF7562	55928844C	DARCI MANOEL PEIXER	5568/0	181 * XIX
JZR7540	55928847C	IVONETE CASAGRANDE DA SILVA	5568/0	181 * XIX
LXC0001	55928910C	CELSO GREEF	5568/0	181 * XIX
LZR9571	55928773C	MAICO FARIAS CAMARGO	5568/0	181 * XIX
MCO7869	55928649C	ALCINO KRICINSKI	6920/0	233
MEE1606	55928927C	FERNANDO JOSE DALBOSCO	5568/0	181 * XIX
MFB9263	55928732C	MARLENE TERESINHA DELL AGNOLO DALSAOSSO	5061/0	163 c/c 162 * I
MGI9508	55928694C	GENESIO BORMANIERI	5568/0	181 * XIX
MGJ1846	55928770C	OSLIRA JOANA DELL ANTONIO	5568/0	181 * XIX
MGT2374	55928989C	NAIR DUNKER OLEGARIO	6912/0	232
MGT2374	55928990C	NAIR DUNKER OLEGARIO	5169/1	165
MGY2894	55928978C	ALCIR RAIZER	5568/0	181 * XIX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 7 DE ABRIL DE 2011

RICARDO COELHO DE SOUZA LABES FERREIRA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação Nº 153 582/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 153 582/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ACW1111	55928782C	JOSE WELLINGTON ZUMBA ESTEVAO	5568/0	181 * XIX
LYK9981	55929528C	LIVIA LEAL MACHADO	5568/0	181 * XIX
MAN9044	55929489C	SOLANGE DA SILVA	5568/0	181 * XIX
MBG5854	55929080C	ROSA MARIA DA SILVA	5568/0	181 * XIX
MCW7688	55929543C	RAFAEL ELIAS DE OLIVEIRA	5568/0	181 * XIX
MFT7995	55929452C	MARIA CAPRARO WOLFF	5568/0	181 * XIX
MHH9466	55929357C	GILDO DE LIMA ROLOFF ME	5568/0	181 * XIX
MHL2626	55929470C	TIAGO FERNANDO GALVAN	5207/0	169
MHL2626	55929471C	TIAGO FERNANDO GALVAN	6610/2	230 * VII
MHV4510	55929511C	MOACIR RICARDO TURRA	5568/0	181 * XIX
MIN5690	55929533C	GENAURO DA LUZ ANDRADE	5568/0	181 * XIX
MJQ8239	55929526C	MARCELO COSTA	5568/0	181 * XIX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 7 DE ABRIL DE 2011

RICARDO COELHO DE SOUZA LABES FERREIRA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação Nº 153 583/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 153 583/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Conductor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AAZ6249	55928631C	CRISTIANO CESAR MACHADO	6920/0	233
AJJ1601	55929018C	JOSIMAR MONTIBELLER	6610/2	230 * VII
LXJ0296	55928635C	FABIANO ROSA CORREA	5568/0	181 * XIX
LYW0187	55928825C	VANILDO CABRAL E SILVA	5010/0	162 * I
LYW0187	55928826C	VANILDO CABRAL E SILVA	6599/2	230 * V
MBH0727	55234187C	JOSE INACIO DALPRA	5010/0	162 * I
MCP8293	55928840C	MARIA PEREIRA KNISS	6912/0	232
MDP9601	55928629C	VALDECIR FERREIRA	6920/0	233
MFB9263	55928731C	MARLENE TERESINHA DELL AGNOLO DALSSASSO	5010/0	162 * I
MGL5590	55929557C	EDINEIA APARECIDA WOLHUMUTH	6920/0	233
MHW0958	55929580C	MARCOS AURELIO DE FREITAS	5568/0	181 * XIX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 7 DE ABRIL DE 2011

RICARDO COELHO DE SOUZA LABES FERREIRA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação Nº 153 578/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 153 578/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AOC7408	55929575C	ISRAEL AURELIO FLORENCIO	5568/0	181 * XIX
CCI8870	55928933C	ALEX VENERI	5568/0	181 * XIX
GUU9949	55929593C	RONALDO VAGNER PALOSCHI	5568/0	181 * XIX
IBG4502	55929534C	MIGUEL DA SILVA	5568/0	181 * XIX
IJS0793	55929474C	FRANCISCO REINALDO DE MORAIS	5568/0	181 * XIX
KAD2964	55929465C	ADEMIR INACIO BIANCHINI	5568/0	181 * XIX
LYM3149	55929529C	MARISA DE FATIMA VALESKI	5568/0	181 * XIX
LZY7917	55929032C	ELVIS DOS REIS	5010/0	162 * I
LZY7917	55929032C	ELVIS DOS REIS	6599/2	230 * V
MBJ2031	55928944C	MARIA APARECIDA BOSO MARCHIORI	6912/0	232
MBT7669	55929525C	ALCIDES RAISER	5568/0	181 * XIX
MCG7188	55929517C	MARCOS DOS SANTOS	5568/0	181 * XIX
MDR0429	55929467C	CAETANO CONSTANTE	5568/0	181 * XIX
MDW5096	55929454C	MARIA BENTINHA VANINI PETRY	5525/0	181 * XV
MDW5096	55929454C	MARIA BENTINHA VANINI PETRY	5568/0	181 * XIX
MFI3383	55929472C	ZENEZIO PIANEZZER	5568/0	181 * XIX
MFO9919	55929515C	THIAGO DALPRA	5568/0	181 * XIX
MGL3325	55929036C	CELSO ALBANO WOICIOKOSKI	5738/0	186 * II
MJD3950	55929590C	JOSE VENTURA	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NOVA TRENTO/SC, 7 DE ABRIL DE 2011

RICARDO COELHO DE SOUZA LABES FERREIRA

DELEGADO DE POLICIA

Paulo Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL

Dispensa de Licitação Nº 24/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 24/2011.

Objeto: Locação de Sistema de Informática.

Justificativa: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes continua participando do convênio intermunicipal com os municípios da Região da Grande Florianópolis, objetivando a locação de Sistema de informática. Está Previsto o lançamento de um novo edital nos próximos dias, e assim, a continuidade do referido convênio. Ocorre que por decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o processo licitatório foi suspenso para solicitação de esclarecimentos e possíveis alterações. Porém a espera para concretização de um novo Processo Licitatório causaria grandes prejuízos ao Setor público, pois o contrato atual expirará no dia 08/04/2011, e ocasionaria a falta de operacionalização dos serviços de contabilidade, tesouraria, tributação, folha de pagamento, protocolo, controles de patrimônio, frotas, educação, dentre outros. Diante do exposto, contratamos a empresa Betha Sistemas, empresa atualmente contratada, através de Dispensa de Licitação, com base no artigo 24, IV da Lei 8666/93, por 180 dias, já que a sua substituição ensejaria capacitação de servidores e conversão de dados para um período muito pequeno de utilização dos sistemas.

Paulo Lopes, 12 de abril de 2011.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Homologa Resultado Processo Seletivo 003/2011

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

O Prefeito de Municipal de Paulo Lopes, EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, homologa e torna público a Lista dos candidatos classificados no Edital de Processo Seletivo - 003/2011.

CARGO - FARMACÊUTICO

Classificação	Nome do Candidato
1ª	SAUL ANDERSON GARCIA DE ATHAYDE

CARGO - MÉDICO PLANTONISTA

Classificação	Nome do Candidato
desclassificado	GEORGIE AURY FARESIN

Paulo Lopes, em 12 de abril de 2011.

Comunica ainda, que os candidatos que se sentirem prejudicados com a sua classificação, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar desta data, para interpor recurso de revisão de provas. O recurso deverá ser feito através de um requerimento fundamentado, seguindo as normas do edital e dirigido ao Prefeito Municipal.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito M. de Paulo Lopes

Porto União

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 244/2011 - RH

PORTARIA Nº 244, de 01 de fevereiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora efetiva Anelore wilke Cendron, de vinte (20) horas semanais, para quarenta (40) horas semanais, no período de 31 de janeiro a 16 de dezembro de 2011, para exercer atividades de Professora 1ª à 4ª série ensino fundamental, com vencimentos na Classe "B" referencia "07", previsto nos anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 e suas alterações, para exercer atividades com os alunos no contraturno do Núcleo Educacional do Legru.

Art. 2º Será concedida sobre a alteração da carga horária, GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art. 3º A servidora acima citada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional do Legru, neste Município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2011.

Porto União, SC em 01 de fevereiro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Extrato de Edital de Convite 033/2011

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatorio 033/2011
Extrato de Edital de Convite 002/2011

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatorio na modalidade de convite, tipo menor preço por item para aquisição de pneus, câmaras e protetores diversos. Recebimento e abertura dos envelopes será no dia 20 de abril de 2011, as 10:00 (dez) hortas na Prefeitura Municipal. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126.

Porto União SC, 12 de abril de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Pregão Presencial 022/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 032/2011
Extrato de Edital de Pregão Presencial 022/2011

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatorio na modalidade de pregão presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de impressos diversos. Recebimento dos envelopes e do credenciamento será no dia 28 de abril de 2011, as 14:00 horas, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão publica as 14:15 horas do mesmo dia e no mesmo local. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, fone 042 35231155, e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e ou liciteportouniao@yahoo.com.br.

Porto União SC, 12 de abril de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Pregão Presencial 023/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 034/2011
Extrato de Edital de Pregão Presencial 023/2011

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatorio na modalidade de pregão presencial, para aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) .Recebimento dos envelopes e do credenciamento será no dia 27 de abril de 2011, as 14:00 horas, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão publica as 14:15 horas do mesmo dia e no mesmo local. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, fone 042 35231155, e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e ou liciteportouniao@yahoo.com.br.

Porto União SC, 12 de abril de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 016/2011 EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de contrato 016/2011 Educação

Partes: Instituto de Educação Permanente IEP e Município de Porto União
Objeto: Prestação de Serviços de Curso de Capacitação de Professores do Programa de Municipalização da Educação de Jovens e Adultos.
Valor R\$ 3.846,00 (três mil oitocentos e quarenta e seis reais)
Vigência: 30 de agosto de 2011
Base legal: art 24 inciso II da lei 8.666/93

Porto União SC, 24 de março de 2011
Instituto de Educação Permanente IEP
Contratada

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 017/2011 EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 017/2011 Educação
Termo aditivo 03 ao contrato 020/2010 Educação

Partes: Município de Porto União e Divisão e Comercio de Combustíveis e Conveniência Ltda
Clausula Primeira: O valor do litro de gasolina passa a ser de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos)

As demais clausulas permanecem inalteradas.

Porto União SC, 25 de março de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Divisão Comercio de Combustíveis e Conveniências Ltda
Contratado

Extrato de Contrato 035/2011

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 035/2011

Partes: Município de Porto União e Divisão Comercio de Combustíveis e Conveniências Ltda
Clausula Primeira : O valor do litro de gasolina passa a ser de 2,40 (dois reais e quarenta centavos)
As demais clausulas permanecem inalteradas.

Porto União SC, 25 de março de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Divisão Comercio de Combustíveis e Conveniência

Edital de Processo Seletivo Público Nº 004/2011 - Agente Comunitário de Saúde

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2011
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Porto União, no uso de suas atribuições legais, TORNA PUBLICO AS NOTAS DA PROVA ESCRITA, para o Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, conforme Edital 001/2011, conforme relação abaixo;

UNIDADE BASICA DE SAUDE DO BAIRRO SÃO PEDRO:

INSC	NOME DO CANDIDATO	NOTA
056	AMANDA BANASZESKI	84
032	ADRIELE RENATA PEREIRA	46
034	ANDREIA CAETANO DE SOUZA	54
015	ANA PAULA MENDES DE ARAUJO	60
053	CARLA KARINA NOGA VACELKOSKI	72
025	CLEONICE SCHELBAUER TOMAZI	70
064	CLAITON RODRIGUES FERREIRA	70
039	EMERSON AUGUSTO MIGUEL PADILHA VAZ	80
019	FLAVIO EDUARDO DOLINSKI	70
030	GISLAINE APARECIDA SMEK	FALTOU
001	GERMINA DOS SANTOS MEDEIROS	42
003	JOCILEIA APARECIDA FIGUEIRA	54
033	JOSEANE RODRIGUES	46
041	JERUSA DEMETRIO DE CARVALHO MARTINS	46
054	JENIFFER VENANCIO	FALTOU
055	LEE JEAN FRANKE	FALTOU
011	MARILEIA CAROLINE BELINSTRE	64
010	MARINA DOS SANTOS LIMA DE MORAES	70
018	MICHELÍ PAULA KINGERSKI	58
022	MARILZA APARECIDA DOS SANTOS AMARAL	52
031	MARLENE LERNER	60
028	NOELI EMA ZETTEL PORCIDES	78
027	NEUSA DE FATIMA MATHIAS	18
045	NARLI JANKOSKI	46
049	PATRICIA APARECIDA VIEIRA	64
058	PRISCILA DIANA DO PRADO	52

060	ROSE APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	76
007	SONIA MARIA DOS SANTOS	62
038	SONIA PRITZSCHE	86
036	SEVERINA PROCAYLO PECHARKI	64
057	SUZAN CRISTIANE DE CASTRO	72
021	TANIA REGINA SWIRSKI DUVOISIN	FALTOU

UNIDADE BASICA DE SAUDE DO BAIRRO VICE KING:

INSC	NOME DO CANDIDATO	
048	ANA CAROLINA PIOVESAN	76
004	CAMILA PIRES DO PRADO	32
024	CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA	70
043	CHAIANE MAZEIKA DE OLIVEIRA	FALTOU
055	CLEUSA COHLS DE AMORIN	70
017	DANIELE CASTANHA MEDEIROS	54
044	DEBORA CAVALLI	72
023	EDSON LUIZ BUSSI	36
002	ELISIANE HELLEN SOARES	68
008	GABRIELA CRISTINA RIBEIRO	56
016	JANAINA GONÇALVES DE JESUS	50
020	ILZA CARLA ARAUJO	FALTOU
063	KEITI LUANA DA CUNHA	66
026	MICHELLY APARECIDA DOLIZNEY	76
014	SIMONE SOUZA	50
065	VANESSA GOMES	FALTOU
050	VANESSA WITIUK FERREIRA	68

UNIDADE BASICA DE SAUDE DO BAIRRO SÃO BERNARDO DO CAMPO:

INSC	NOME DO CANDIDATO	NOTA
068	CLAUDIA KOGUT	48
047	CLAUDIA MARIA PEDROSO	54
009	DANIELE CRISTINA GONÇALVES DA MAIA	60
013	GISELE ROSALINO	56
062	LILIANI PAZ DE CASTILHO	48
051	MARINA DE FATIMA DA SILVA BUENO	60

UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL:

INSC	NOME DO CANDIDATO	NOTA
006	ALIANA HUERGO	60
067	CAMILA TWARDOWSKI	68
061	CARLOS EDUARDO HERZOG	22
012	CLAUDIA VERIDIANA DA SILVA	54
059	JOSE ROBERTO CORREA SUCH	78
040	LEANDRO MACIEL	78
005	MARLENE DA CONCEIÇÃO SILVA	36
042	MELODINE FELICIO	72
029	MARLA GRAZIELA SACHINSKI	34
066	RAQUEL VICENTE DA LUZ	FALTOU

Os recursos referentes ao gabarito, questões e notas da prova poderão ser apresentados por escrito, à comissão executora do Teste Seletivo, com a devida fundamentação, até às 18 h do dia 12 de abril de 2011.

Porto União (SC), em 11 de abril de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Gabarito de Respostas

Teste Seletivo 001/2011
Agente Comunitário de Saúde

Grade de Respostas

1	B	26	D
2	B	27	B
3	D	28	D
4	C	29	A
5	A	30	B
6	D	31	A
7	B	32	D
8	D	33	C
9	C	34	C
10	A	35	B
11	D	36	C
12	A	37	D
13	C	38	B
14	B	39	D
15	D	40	B
16	D	41	B
17	A	42	E
18	D	43	A
19	C	44	D
20	E	45	B
21	B	46	C
22	D	47	C
23	E	48	C
24	A	49	B
25	C	50	A

Rio do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 0393/2011

PORTARIA Nº. 0393/RH

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, em exercício, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Casamento, de acordo com o Inciso III do Art. 150, da Lei Complementar nº. 207, de 28/09/2010, ao servidor público municipal DJONATAN PARMA, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal, a partir de 02/05/2011 até 06/05/2011.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de Abril de 2011.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal de Rio do Sul
Vf

Portaria Nº. 0386/2011

PORTARIA Nº. 0386/RH

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, em exercício, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art..1º Exonerar a pedido, a partir de 01/04/2011, a servidora ANGELA MARIA WEISS VIEIRA, do cargo em comissão Chefe da Divisão de Ensino Fundamental - Séries Finais.

Art. 2º Nomear a servidora ANGELA MARIA WEISS VIEIRA, a partir de 01/04/2011, para exercer as atribuições do cargo em comissão Chefe da Divisão de Ensino Fundamental - Séries Finais, com opção pela remuneração do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º Conceder o percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da remuneração do cargo de Chefe da Divisão de Ensino Fundamental - Séries Finais, com fundamento no Art. 57 da Lei Complementar n.º 207 de 28/09/2010, em face do servidor optar pela remuneração do cargo efetivo Professor, "Nível III", Letra "A".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/04/2011.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria n.º 0266/2011 de 02/03/2011.

Rio do Sul, 01 de Abril de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal de Rio do Sul
Jhc

Portaria Nº. 0388/RH

PORTARIA Nº. 0388/RH

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art..1º Homologar o Estágio Probatório da servidora municipal LUCIMERI BERNARDES, matrícula n. 35389/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal, por ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no período de 25/02/2008 a 28/03/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de abril de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Mglb

Portaria Nº. 0389/RH

PORTARIA Nº. 0389/RH

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art..1º Homologar o Estágio Probatório da servidora municipal MARIANA CONINCK, matrícula n. 35401/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal, por ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no período de 25/02/2008 a 29/03/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de abril de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Mglb

Portaria Nº. 0390/RH

PORTARIA Nº. 0390/RH

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art..1º Homologar o Estágio Probatório da servidora municipal DANIELA PACHECO DARIS, matrícula n. 35430/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Fonoaudiólogo, por ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no período de 26/03/2008 a 30/03/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de abril de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Mglb

Portaria Nº. 0391/RH

PORTARIA Nº. 0391/RH

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art..1º Homologar o Estágio Probatório do servidor municipal RICARDO SCHWAMBACH, matrícula n. 34525/03, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal, por ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no período de 25/02/2008 a 18/03/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de abril de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Mglb

Portaria Nº. 0392/RH

PORTARIA Nº. 0392/RH

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art..1º Homologar o Estágio Probatório da servidora municipal MARCIA PASSOS DE ANDRADE, matrícula n. 18880/04, ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Social, por ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no período de 01/04/2008 a 02/04/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de abril de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Mglb

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação 53/2011

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 27/04/2011, às 9:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2011, PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) 37/2011 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO. Informações licitações@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRENCISCO ETGES
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto n.º 041/2011

DECRETO n.º 041/2011

EXONERA ANA MARIA DIGIÁCOMO COELHO COSTA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA II.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 45, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º- Exonerar a pedido da servidora ANA MARIA DIGIÁCOMO COELHO COSTA do cargo de provimento efetivo de Motorista II.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de abril de 2011.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Schroeder

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 2.239/2011, de 11 de abril de 2011.

DECRETO Nº 2.239/2011, de 11 de abril de 2011.

REGULAMENTA O ART. 49, IX, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2010, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE REESTRUTURA O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a necessidade de regulamentar o modo como será realizado o enquadramento dos servidores docentes na nova estrutura da carreira do magistério, no Município de Schroeder, implementada pela Lei Complementar n.º 096/2010;

DECRETA:

Art. 1º O enquadramento dos servidores docentes nos quadros da carreira reestruturada pela Lei Complementar n.º 096/2010 será efetivado de acordo com o disposto neste Decreto.

Art. 2º Os servidores docentes do magistério municipal deverão preencher, até a data de 5 de maio de 2011, o formulário contido no Anexo I, que deverá ser entregue pelo docente diretamente na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Schroeder.

Art. 3º Recebidos os formulários, a Diretoria de Recursos Humanos promoverá a análise dos dados apresentados, juntamente com aqueles existentes no assentamento funcional do docente, de forma a proceder ao enquadramento prévio do profissional, o que será realizado até a data de 19 de maio de 2011.

Art. 4º Após a análise referida no art. 3º, será publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, www.diariomunicipal.sc.gov.br, relação com o enquadramento preliminar dos servidores, que terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia imediatamente posterior à publicação oficial, para protocolar, na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Schroeder, recurso contra o enquadramento, demonstrando as razões de sua discordância, se houver.

Parágrafo único. O recurso será direcionado ao Prefeito Municipal, que o analisará em caráter definitivo.

Art. 5º Analisados os eventuais recursos, providos ou não, será publicado novo Decreto, com o enquadramento final dos docentes nos novos quadros da carreira.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 11 de abril de 2011.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer
DENÍLSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Registrado e publicado na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

FORMULÁRIO DE ENQUADRAMENTO/TERMO DE OPÇÃO - DECRETO Nº 2.239/2011 - ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2010 - PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Previsão legal: art. 49, IX, da Lei Complementar n.º 96/2010

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____
 CPF n.º _____ RG n.º _____ Órgão Expedidor: _____
 Endereço atualizado: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ (SC)
 Telefone: _____ Celular: _____
 e.mail: _____

*juntar cópias do CPF, RG e comprovante de residência atualizados.

DADOS LABORAIS:

Matrícula n.º: _____
 Unidade de Lotação (local de trabalho): _____

Cargo de acordo com a Lei Complementar n.º 003/98:

() Professor A - Magistério / () Professor B - Licenciatura Curta
 () Professor C - Licenciatura Plena / () Professor D - Pós-Graduação

Maior qualificação formal já obtida (juntar cópia do último diploma):

() Magistério
 () Graduação Curta
 () Graduação Plena
 () Pós-Graduação *latu sensu* - Especialização
 () Pós-Graduação *stricto sensu* - Mestrado
 () Pós-Graduação *stricto sensu* - Doutorado

Nesse espaço, detalhar TODOS os períodos (com data inicial e final) em que trabalhou no magistério municipal em Schroeder, inclusive como ACT, se for o caso:

Informações sobre progressões por mérito:

Quantas progressões por mérito você obteve durante sua carreira? _____

Informações sobre progressões por capacitação:

Quantas progressões por capacitação (cursos) você obteve durante sua carreira? _____

Você obteve progressão por capacitação no ano de 2010? () SIM / () NÃO

Você realizou cursos com carga horária maior do que 20h, no ano de 2010? () SIM / () NÃO

Se você respondeu SIM à questão anterior, indique a quantidade de cursos: _____

TERMO DE OPÇÃO

Venho, nos termos da Lei Complementar nº 96/2010, de 14 de dezembro de 2010, observando o disposto em seu art. 49, IX, optar por integrar o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Schroeder, na forma estabelecida pela Lei em referência.

Schroeder(SC), ____ de _____ de 2011.

Assinatura do Servidor Docente

Decreto Nº. 2.240/2011, de 11 de abril de 2011.

DECRETO Nº. 2.240/2011, de 11 de abril de 2011.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a abertura do Protocolo nº 560/2011, da Prefeitura Municipal de Schroeder, efetuada pela servidora desta municipalidade, senhora Djuli Cristiane Konell;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido e averbado o tempo de serviço anterior à efetivação por concurso, conforme prevê a Lei Municipal nº 096/2010, art. 12, § 1º e § 2º, totalizando 02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias de tempo de serviço.

Art. 2º Fica reconhecida a progressão por tempo de serviço de que trata o art. 25, da Lei Complementar nº 096/2010, a partir desta data.

Art. 3º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo da funcionária abaixo relacionada, conforme disposto no art. 25, da Lei Complementar nº 096/2010, atendo-se à tabela de vencimentos constante do Anexo IV da LC nº. 059/2008, de 11/11/2008, e Parecer nº 002/2011 - PROJUR/PMS:

Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Djuli Cristiane Konell	15	16

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 11 de abril de 2011.

FELIPE VOIGT
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA

Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 3.969/2011, de 11 de abril de 2011.

PORTARIA Nº. 3.969/2011, de 11 de abril de 2011.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a realização do Concurso Público nº. 001/2010 - GAB/PMS;

Considerando o Decreto nº. 2.221/2011, de 08/02/2011, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a Sra. Maria Fernanda Scaburi, para exercer o cargo de Professora C - Educação Infantil, percebendo o nível salarial nº. 005 - Magistério, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2010 - GAB/PMS, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 11 de abril de 2011.

FELIPE VOIGT
 Prefeito Municipal

HARILDO KONELL

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA

Chefe de Gabinete

Errata Processo Seletivo N.º 01/2011 - GAB - PMS
ERRATA PROCESSO SELETIVO N.º 01/2011 - GAB - PMS

O Prefeito Municipal DE SCHROEDER, Felipe Voigt, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Schroeder, promove a retificação do Edital do Processo Seletivo n.º 01/2011 - SECEL/PMS, nos termos abaixo mencionados:

1. O Item 2.3, do Cronograma do Processo Seletivo passam a vigorar com a seguinte redação:

2.3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

Lançamento do Edital: 25 de fevereiro de 2011.

Inscrições pela Internet (www.schroeder.sc.gov.br): 00h de 21 de março de 2011 às 23h59min do dia 24 de abril de 2011.

Publicação das inscrições nulas ou indeferidas e deferidas: 28 de abril de 2011

Realização das provas objetivas: 29 de maio de 2011 às 8h e 30 minutos.

Publicação do Gabarito das provas: 30 de maio de 2011.

Publicação do resultado preliminar e convocação para prova de títulos: 03 de junho de 2011.

Recebimento dos títulos: 09 e 10 de junho de 2011, das 08 às 11h 30 min. e das 14h às 16h e 30 min.

Publicação do resultado final: A partir de 17 de junho de 2011.

2. Mantém-se inalteradas as demais disposições editalícias.

3. Publique-se nas formas da lei.

Schroeder(SC), 08 de abril de 2011.

HARILDO KONELL

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Timbó

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Notificação de Lançamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Imposto Sobre Serviços e Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, Taxa dos

Atos da Vigilância Sanitária Municipal e Taxa de Segurança Ostensiva contra Delitos

– ANO FISCAL 2011 –

A Fazenda Municipal de Timbó, faz saber aos contribuintes inscritos no Cadastro Mobiliário, abaixo relacionados, que a Prefeitura Municipal de Timbó, com base na Lei Complementar nº 142, de 21/12/98 (Código Tributário Municipal) e alterações posteriores e na Lei Complementar nº 125, de 22/12/97, efetuou o lançamento do Imposto sobre Serviços e da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, Taxa de atos da Vigilância Sanitária Municipal e Taxa de Segurança Ostensiva contra Delitos – Ano Fiscal 2011, com vencimento da primeira parcela ou da parcela única em 15 de abril de 2011.

Desta forma, ficam notificados os contribuintes abaixo relacionados a retirarem o carnê do respectivo tributo na Divisão de Tributação e Fiscalização, na sede da municipalidade, sita na Av. Getúlio Vargas, 700, nesta, observando-se o vencimento acima informado.

NOME OU RAZÃO SOCIAL	INSC. MUNIC.	CADASTRO	VALOR (R\$)
1. EM EVOLUCAO	8788	175862	266,77
ABADIA APARECIDA DE MATTOS ME	8482	170321	242,91
ACASSIO KLOEHN ME	9641	255912	216,07
ADEMAR MAAS	614	650773	216,07
ADEMAR RADATZ	793	650951	216,07
ADEMIR DA ROSA FERNANDES	3296	656097	185,65
A.D.M TRANSPORTES LTDA	9464	241628	337,27
ADRIANA APARECIDA REICHERT	10329	566543	520,28
AGUIA IND. COM. MATERIAIS ELETRICOS LTDA	9077	213217	263,12
A.J.B. SOLDAS E MANUT. INDUSTRIAS LTDA	8712	186805	216,07
ALBINO NELSON PERINI	6135	66338	216,07
ALESSANDRA FARIAS DA SILVA ME	8633	181196	302,87
ALEXANDRE LUIS DE QUADROS SILVA	8663	180254	1027,30
ALFONSO LAEMMEL JUNIOR (MEI)	10276	301973	63,96
ALL SHOP COMERCIAL LTDA ME	5930	663689	252,17
ALOYS OSCAR KIPFER	9654	257222	216,07
ALTENOR ALEXANDRE NAUMANN ME	10073	287598	216,07
AMARILDO OBERZINER	8972	1079956	520,28
AMAZON IND. COM. CONFEC. LTDA	7729	1090160	241,42
ANA TAISE SBRAVATI	10125	284980	1057,72
ANDERSON LUIZ DA SILVA SOUZA	9750	229156	292,12
ANDERSON ROBERTO BOMBASARO ME	9359	232700	266,77
ANDERSON TORRES REIS	8742	186635	976,60
ANDRE LUIZ DA ROSA (MEI)	10305	305669	63,96
ANDREY HENRIQUE WANSER	9787	218707	216,07
ANDRE ZENKE ME	6583	667765	216,07
ANNO DOMINI CONFEC. LTDA ME	10080	287920	368,40
ANTONIO DE CASTILHO JUNIOR (MEI)	10389	310468	140,01
ANTONIO SIBORSKI	8500	35017	216,07
A.P.P. COLEGIO ESTADUAL RUY BARBOSA	9828	666262	27,89
AQUILINO VICENTI	1046	651117	297,19
ARILTO RUTHES	9010	208841	216,07
ARION DENISAR OLSEN	10036	267520	976,60
ARISTOTELES JAQUES LEITE TEIXEIRA	572	650706	1027,30
ARNALDO WOLTER	10217	1093754	216,07
ARPE'S IND. COM. CONFEC. COES LTDA ME	5347	1031953	308,24
ASSOC. ATLETICA METISA	1148	651303	216,07
ASSOC. DEFIC. FIS. CHRISTY BROWN TIMBO	8812	1092111	127,34
ASSOC. MORADORES BAIRRO DONA CLARA	8415	1082523	216,07
ASSOC. MORADORES BAIRRO MULDE ALTA	10320	184705	190,72

ASSOC. PAIS AMIGOS FUTE- BOL ESTADOS BRASILEIROS	9368	235504	182,35
ASSOC. PAIS AMIGOS GINAS- TICA RITMICA DESPORTIVA	8366	1060384	63,96
ASSOC. PAIS PROF. UNID. PRE ESCOLAR VIOLETA	9670	1501275	27,89
AUREA LOPPNOW GROSS	5896	663573	297,19
AUTO VIACAO RAINHA LTDA	1168	166162	278,71
BANCO DO BRASIL S/A	1175	1295	2837,92
BANCO DO BRASIL S/A	1173	651400	2219,86
BAR LANCHONETE CORBELIA LTDA	8304	156973	292,12
BAR LANCHONETE ZANON LTDA	10121	290874	216,07
B.C. HOSPITALAR LTDA	9178	221988	176,11
BELMIR GONSALVES DE ALCANTARA	9254	227145	297,19
BENTINHA MARIA DE AN- DRADE	8407	1068580	297,19
BENVINDO CESIO VICENTE	1950	38059	297,19
BERNARDO BRUNO WETZEL	1078	651184	216,07
BIERVALE COM. DOCES E TRANSP. LTDA EPP	10117	290408	358,59
BIRIBA PRODUCOES ARTIS- TICAS LTDA	10169	280828	140,01
BONORUM ADM. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	10179	294691	140,01
BORDADOS TIMBO LTDA ME	9849	269174	308,24
BRAS-CUBA SAUDE SERVI- ÇOS & TECNOLOGIA LTDA	8053	135062	398,11
CAMARGO SAUDE OCUPA- CIONAL LTDA	9735	262315	328,22
CAMEL IND. COM. CONFEC. LTDA ME	9448	1094157	308,24
CAMILA ANDRE CAPESTRANO BAZZANELLA	10500	315842	322,54
CAMILA DE MOURA F.I.	9577	249637	216,07
CANTINA LANCHONETE FAMEBLU LTDA ME	9918	274828	177,84
CARLOS ALBERTO MULLER SERVICOS	9901	273490	140,01
CARMEM KRUEGER ME	9961	279897	216,07
CASA DAS CARNES NOBRES ESPEC. EXOTICAS LTDA ME	6581	667757	429,62
CASALI IND. COM. CONFEC. LTDA ME	9311	180246	308,24
CASSIA DENISE BARTH	10196	663344	297,19
CELSO BONANI	7347	64955	216,07
CENTRO ARTISTICO E CUL- TURAL	8949	203793	140,01
CENTRO EDUC. INF. CANTOS ENCANTOS LTDA	8509	172049	235,41
CHARBE ALCANTARA DAMAS- CENO	10098	288853	520,28
CHARLES CLAVER ADAM	7533	52710	887,87
CHARLES E LUCIANO CO- MERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	10054	286753	225,09
CIACOMP - SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFOR- MÁTICA LTDA ME	10620	325325	252,14
CIA DA COSTURA E AVIA- MENTOS LTDA EPP	8404	165557	330,37

CLARA MARGARETH DOS REIS	6866	10715	851,79
CLARICE TESSAROLLO (MEI)	10424	313084	149,04
CLAUDIA ANDRADE ZEFERI- NO ROPER	9462	231037	976,60
CLAUDIO VILMAR TONIAL	8031	56863	216,07
CLEONILDO ALDEMAN DE OLIVEIRA	7963	39802	976,60
CLINICA MEDICA L.P LTDA ME	9779	265055	443,16
CLUBE ESPORT. RECREAT. FRITZ LORENZ	9867	651753	78,59
CLUBE TIMBO FUTEVOLEI	8909	199451	176,11
COML. GENEBRA LTDA ME	4785	659401	292,12
COML. MADEIRAS CATARI- NENSE LTDA	9607	1022237	176,11
CONFEIT. PANIF. CRUZEIRO LTDA ME	8281	663530	393,52
CONSTRUDARTTI COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA	9006	208515	265,70
COOP. ECON. CRED. MUTUO GERMER LTDA	3120	655783	1297,72
COOP. CRED. LIVRE ADMIS- SAO DE ASSOC. DOS VALES DO ITAJAI E ITAPOCU E DO LITORAL NO	8354	157279	1304,69
CRISTIANE SCHAADÉ BO- NATTI	9061	212202	124,80
CRISTIANO ADRIANO PA- TRICIO	8797	192970	216,07
DAFFPACK IND. COM. EMBA- LAGENS LTDA	9743	262790	293,18
DANIELA FERNANDA TEIXEI- RA RAMOS (MEI)	10388	310433	63,96
DANIEL KLAUS KIEFER	7099	1066706	216,07
DAVIS ALEXANDER CONTI	9441	234273	824,49
DENUSA DEMARCHI ARTI- GOS EM COURO LTDA ME	10432	313629	263,12
DIOGO THERCIO DE FREITAS	8880	196240	851,79
DIONEY ANDRE NONES (MEI)	10378	309915	174,39
DIRCI PIAZZA	760	650927	297,19
DIRLEI FRANCISCO DOS PASSOS ME	9257	228893	216,07
DITMAR KLITZKE	488	56731	216,07
DITMAR KLOTZ ME	9201	1501402	216,07
DJR CONSTRUTORA, IN- CORPORADORA E SERVICOS LTDA	9120	1090518	211,10
DORIZETE CAMPESTRINI	8594	1079174	297,19
DORIZETE NICHELATTI (MEI)	10438	314196	63,96
DOROTI TEREZINHA GIOTTI	334	650390	297,19
EAGLEINFO COM. MANUT. EQUIPTOS. INFORM. LTDA	9745	262927	216,07
EDER PEICKER	9861	269212	216,07
EDSON HENRIQUE BOR- CHARDT	5135	98264	216,07
EDSON KURTH F.I.	8333	159417	194,16
EDUARDO BEBIAN	2751	63207	216,07
EDUARDO KRUGER	9264	229032	246,49
ELAINE CRISTINA DE SANT' ANNA ME	9111	216623	217,56
ELAINE CRISTINA DE SANT ANNA ME - FILIAL	10294	305030	217,56

ELISABETH MAIER	8734	125857	788,42
ELISANGELA NICOLICHI	10309	280020	266,77
ELYSANDRA DRAGER ME	9511	245828	263,12
EMERSON AMORIM RIBEIRO	7644	1094203	976,60
EMILIA VALLER NEVES ME	10383	310077	225,09
EMIR JOSE PEDRELLI	9703	660175	216,07
EMPREIT. MAO DE OBRA S.C.G. LTDA	9248	222763	149,04
ERNANI GIRARDI	8804	33065	292,12
ESPORTE CLUBE AGUA VERDE	1396	652199	358,59
EUCLIDES PACKER	6871	256	851,79
EVILASIO CARSTEN DUARTE	9864	1085140	976,60
EXPRESSO PRESIDENTE GETULIO LTDA	8943	161659	199,74
FABIO FERRARI (MEI)	10376	305340	72,99
FABIO RENE DRAGER	9366	176281	216,07
FACHINI FORROS DIV. COM. DECOR. LTDA ME	8844	195154	176,11
FEDERAÇÃO INDEPENDENTE DE JUDO DE SANTA CATARINA	10406	311499	179,10
FELIPEGUIOMAR CONSTR. E INCORP. LTDA ME	9987	1033913	194,16
FELIPE HUMBERTO DE LIO	10149	292591	520,28
FENEX RECICLAGEM LTDA	9200	190888	426,00
FENIX EMPRESARIAL LTDA	8639	181609	239,49
FERBRAS FERRAMENTARIA LTDA ME	8939	202746	308,24
FERNANDA SCHMITZ	10353	308129	976,60
FLAMBOYANT - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	9872	270148	194,16
FRANCIELLE HARTMANN	10476	212539	976,60
FRANCISCO JEFERSON LOPONI	8071	136620	216,07
FRANCISCO SEZERINO LINHARES NETO ME (MEI)	10178	292460	63,96
G4 TEXTIL LTDA ME	9324	660370	254,32
GELASIO PUTKA	9639	655260	216,07
GENESIO KLUG	5745	83852	216,07
GEOVANA MARTIRE DE SOUZA ME	9491	244015	179,54
GILBERTO FRANCISCO MOTA ME	8526	172910	149,04
GIOVANI BERRI	8729	1019210	788,42
GIOVANI VALENTIM LADISLAU	8908	183784	216,07
GISELE DA SILVA	10279	300616	297,19
G.J. IMCON IND. METALURGICA E CONSTRUCAO LTDA	10161	293466	461,39
GLAUCO MIRANDA	8287	154326	976,60
GOLD INOX IND. COM. LTDA EPP	9875	270326	355,73
GRACIANI GEBHARDT	8203	146692	297,19
GUILHERME VOIGT JUNIOR	1056	651133	216,07
GUITZ CONFEC. LTDA	9190	222526	263,12
HANS GUENTER GRIGULL	3847	657131	292,12
HAROLDO DUWE	7371	62596	216,07
HELBE IND. COM. ALIMENTOS LTDA	6838	1059157	560,89
HELDENER PATRICK PEREIRA BERTO	6908	1057871	583,66
IDA LONGO	603	32794	297,19

IFM REPRESENTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	9842	268810	194,16
ILSON LOURENCO	5308	64041	297,19
IND. COM. CALCADOS JULIANA LTDA	1505	652539	325,18
IND. CONFEC. ALAYN LTDA	9048	211281	308,24
INFERTEC INECAO E FABRIC. DE FERRAMENTAS TECNICAS LTDA ME	8272	154490	308,24
INGO PAUL	10236	41874	216,07
IOLANDA SCHMEIDER MANTAI	6110	664626	124,80
IRIS ARNDT PEREIRA DA SILVA	7604	1071050	297,19
IRMAOS KREYSSIG LTDA ME	1541	652750	325,18
ISAIAS ALVES DOS SANTOS	9179	163678	292,12
ISOLDE NEGHERBON	10158	278289	297,19
IVO ANTONIO CAMPESTRINI	5605	85677	887,87
IVONETE SAVITSKI ME	9326	233366	216,07
IVO SCHULZ	913	37672	216,07
JAIME CONACO	8412	165972	254,09
JAIR ALVES DA SILVA	8397	118109	216,07
JAISON DA CUNHA ME	7254	1074091	476,02
JANAINA ELAINE FRANCISCA DE OLIVEIRA FI	8325	158356	429,62
JANETE APARECIDA CHRIST GREGORY	7917	125865	297,19
JANITE STEIN BREHMER	10550	1014293	297,19
J.A. USINAGEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	10579	322091	509,76
JENS HASSE	1936	29734	951,25
JEOVANA AGNES WETZEL	8379	162345	297,19
J.G.T. ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	10403	311600	72,99
JOAO ALBERTO MERGEN	1931	15970	976,60
JOAO INACIO CARNEIRO DOS SANTOS ME	8884	197459	292,12
JOAO ORLANDO DIAS	10077	1035487	583,66
JOAO PAULO DE OLIVEIRA	9963	280267	216,07
JOSE FARIAS	4213	40959	292,12
JOSE GIROLA	9941	58815	216,07
JOSE NEI KOCH ME	9526	246930	369,26
JOSE NEREU DA SILVA	8472	154458	297,19
JOSIANE SILENE SCHMID FREITAG	8979	199672	976,60
JUAREZ SCIPIETZ	7393	1083511	216,07
JUCELINO RADDATZ	10555	291072	292,12
JULIANA MICHELSON MANIQUE BARRETO ME	10056	286818	216,07
JULIANE GUTHER KELLER (MEI)	10511	317756	140,01
JULIANE REGINA BONA VIEBRANTZ	10116	287873	647,03
JULIANO BACHMANN	10528	318795	887,87
JULIANO LENZI	10045	50172	824,49
JULIO CESAR ABRAHAO BIDONE	8861	157139	976,60
JURANDIR ANTONIO PELLIN	4593	36226	583,66
JUREMA CRISTOVAO KOEHLER	8463	144070	297,19
JUVENAL CORREA	8737	75477	788,42

KARINA REYMUNDO FELD-MANN	8906	198390	297,19
KAROLYNE ANDREA ASANO BERTOLDI REITER	9162	164372	824,49
K.F.T. FLORESTAL LTDA	9018	209775	140,01
KOGIBA METALURGICA LTDA	8485	170437	308,24
KOWACZ & SANTOS COM. SERV. INFORMATICA LTDA ME	9612	253219	270,22
KUISERYN SERIGRAFIA LTDA ME	7961	129640	252,17
LADEMIR KUMMROW	8151	1058819	788,42
LAMARX ADMINSTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	5039	660140	176,11
LANCHONETE B.M.E. LTDA ME	6609	667935	328,22
LEANDRO GAULKE	10181	293938	292,12
LEA ROSANA SOFKA DOS REIS (MEI)	10507	317691	140,01
LEILA KARAZAWA GUERRA	8361	1034650	976,60
LEONITA AGOSTINI FERNANDES	6711	668788	124,80
LEO ROBERTO SEIDEL	10522	231118	887,87
LILLI SCHULTZ BUTZKE	4024	657620	124,80
LINCE NUCLEO INGLES LTDA ME	9300	231320	260,76
LINDO GIRELLI	4050	55140	216,07
LIRIO STOLF	7428	1084860	583,66
LISANA TORRES	10449	309850	875,19
LIVRARIA EL SCHADDAI LTDA ME	10137	286494	216,07
LODY LEONI	8369	159255	887,87
LOIVO ALVES JORGE	10316	306398	216,07
LOJAS EMERSON COM. CONFEC. LTDA ME	4751	659347	252,17
LONGO & HEINECK ARQUITETURA LTDA	10700	327379	219,26
LUCIANA APARECIDA WESTPHAL	9809	265349	175,50
LUCIO OSMAR LACH	8652	183008	216,07
LUIS CARLOS MARTINS (MEI)	10299	305170	63,96
LUIS MITSUO IWATA	6484	666963	246,49
LUIZ CARLOS NECKEL	9108	1024400	292,12
MADETIM MOVEIS E ESQUADRIAS LTDA ME	8771	163481	263,12
MAICON FUCHS (MEI)	10281	303780	114,66
MAILA CRISTINA RAMOS ME	10430	314064	241,42
MANOEL BENTO	10192	101664	216,07
MARA CRISTINA KOEPEL (MEI)	10431	313122	216,07
MARCELO MARCONDES HAMER	10548	168564	824,49
MARCELO SCHULZ	9115	131504	292,12
MARCELO STEFFEN	3207	76007	292,12
MARCIA GUSTMANN MENDRADA	7650	1093541	322,54
MARCIEL PENZ	10144	54682	292,12
MARCIO LENZI	8563	663484	824,49
MARCIO LOPPNOW (MEI)	10428	313246	140,01
MARCIO REINERT	9211	40843	246,49
MARCO GUERRA	3257	21873	976,60
MARCONY JOSE DA SILVA ME	9452	185604	255,16

MARCOS ALBRECHT ME	10155	293130	216,07
MARCOS DE ABREU TEIXEIRA ME	9057	212083	216,07
MARCOS GADOTTI	6881	22039	851,79
MARCOS LANGA	9648	256137	216,07
MARCOS PAULO KNOPP	9072	212440	140,01
MARCOS RICHEN	8481	81000	63,96
MARCOS ROGERIO GUSE	10562	220787	292,12
MARCOS STEFFEN	9613	12580	216,07
MARGARETH GAULKE KRAUSE	10451	314366	297,19
MARIA DA SILVA	8112	140830	162,83
MARIA ISABEL DE SOUZA	10231	669458	297,19
MARIA MARLEI ZAPPELLINI GOSAVA	5763	662976	297,19
MARIANA STUHLERT IGNACIO (MEI)	10513	317780	149,04
MARILEI CUNHA	9263	1029681	63,96
MARIO ALBERTO KLUG	6883	32646	851,79
MARISTELA SCHEIDEMANTEL CATTONI	9975	185531	520,28
MARIVONE KAESTNER	8027	132985	175,50
MARKETING ACTUAL S.A.	779	120367	685,92
MARLETE DIRKSEN PASCHONALINI ME	8477	170062	216,07
MARLINO STEDILE	7766	116513	216,07
MARLISE CARDOSO MILCHERT	9592	249556	297,19
MARLISE SCHEIDEMANTEL	6884	54488	851,79
MARLI ULBRICH MATOSO DE AGUIAR BARBOSA	9971	198862	246,49
MARLIZE RIOLA GONSALVES DA LUZ	9400	664448	297,19
MARLY DO CARMO VIEIRA HASS	8378	20320	875,19
MARY LIA KLOEHN	7184	1071130	124,80
MATHICE PRESENTES LTDA ME	4062	657719	216,07
MATIAS LORENZ	8724	112445	788,42
MEGACRED CREDITO PESSOAL LTDA ME	9378	236578	270,22
MENINA'MA BOUTIQUE LTDA	8665	184012	252,17
MERCADOMOVEIS LTDA - FILIAL	10037	285650	225,09
METAL HASTE IND. COM. LTDA	8240	152013	255,16
METALVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1646	653055	538,38
METALWOOLD REPRES. COML. LTDA	8589	177946	149,04
MET IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME	10611	324817	242,43
M.F. CONFECÇÕES LTDA ME	8944	203262	263,12
MICHAEL LORENZ	6885	1059360	851,79
MICHELLE ANDRIANI DANKER	9892	125741	824,49
MIRELA LONGO ORSI	9089	650862	63,96
MIRIAN BELL	10343	44512	63,96
MISTERCREDI EMPRESTIMOS CONSIGNADOS E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	7990	130907	212,42
MITT MASCHÉ TEXTIL LTDA	7104	1067036	325,18

MIX TIMBO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONCRETO LTDA	10301	305553	394,18
MOACIR GONCALVES	8581	176486	292,12
MOSER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME	9689	259268	270,22
MURIA DISTRIBUIDORA LTDA ME	9578	117870	409,65
MYCKE ALLAN LINO	10111	286621	297,19
MZ3 DESING PROJETOS LTDA ME	9232	225720	176,11
NADIR CATTONI	157	650161	297,19
NADJA KERTISCHKA	10462	314439	297,19
NARA RUBIA BOMBASARO ME	9640	255874	216,07
NEIDE REGINA RICHTER	7455	21822	297,19
NELSON AFFMANN	8992	53864	583,66
NELSON FLORIANI	6886	32964	851,79
NEREU JOSE ANSCHAU	9373	221791	297,19
NESIO ELERT	8427	137413	292,12
NEUMARK CORRETORA SEGUROS LTDA	8175	145840	149,04
NEUSA GIOTTI	849	650994	297,19
NEUSA ROSA PIONTKOSKI	9942	178691	246,49
NILCEIA LEITE MERELES ME	9563	249254	368,17
NILSON NUNES	7986	130761	216,07
NILTON CATAFEITA ME	2240	654370	216,07
NORMA RIEKMANN	6673	668478	124,80
NORMA SCHULZ	6672	1004891	216,07
NORMA TESKE	7964	68918	226,21
OCT - ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL LTDA	9596	231657	257,54
OFICINA PINTURA POLIMENTO A.J.K. LTDA ME	6334	665975	252,17
OLIMPIA OSS-EMER LUCHTEMBERG	5070	660256	297,19
OLIVIA BRAIT	10302	301914	875,19
OLVIDES PASQUALI	736	52850	216,07
O.NASATO VESTUARIO ME	9014	209597	216,07
ORESTES FABIANO BIANCO ME	10610	324035	216,07
ORESTES FERRARI	4634	36455	292,12
ORILDO BORTOLI	8875	1021044	216,07
ORLANDO MILCHERT	662	650803	216,07
OSMAR KLUG	507	62693	216,07
OSMAR PEICKER	8551	67440	216,07
OSNI MADUREIRA DE MORAES	10238	589462	216,07
OSVALDO DARUI	5355	661252	216,07
PAOLA MILENA CAMPES-TRINI	9924	274925	851,79
PATRICIA ALESSANDRA DA SILVA	10552	318531	887,87
PATRICIA BIANCATO	9391	235636	297,19
PATRICIA REGINA BONA FISSMER	6890	1059408	851,79
PATRICK NASATO	9058	126284	1027,30
PAULMAX VIDEO LOCADORA LTDA ME	8087	658448	252,17
PAULO ALEXANDRE WANRO-WSKY FISSMER	8727	101826	788,42
PAULO LUIZ SALVADOR	3181	655872	246,49

PAULO ROBERTO COSTA	8046	657972	114,66
PEROLA COM. PEDRAS LTDA ME	9360	234907	252,17
PEROLA DO VALE MEDICINA DO TRABALHO LTDA	8858	195944	292,12
PISSETTI E SCHRAMN LTDA	8798	193046	252,17
P.J. COML. LTDA ME	8243	661929	217,56
POSTO MORRO AZUL LTDA	7479	1085760	348,22
PRISCILLA WALTERS LANGE	9898	268526	976,60
RAFAEL ANGELO ROZZA (MEI)	10222	298387	63,96
RAFAEL BUTZKE DE ARAUJO	9622	248487	851,79
RAFAEL HENRIQUE FUCILINI	10135	197777	292,12
RAFAEL ROBERTO RUTH-MANN F.I	9450	132926	149,04
RANULFO NUNES XAVIER	10044	212407	297,19
RAUL THUROW	9129	1025856	216,07
RENATE VOIGT	9609	661538	322,54
RENATO MEDEIROS SPERB	10440	663182	887,87
RENE PEGORETTI	8827	102954	824,49
RESTAURANTE JAAM LTDA ME	9953	279498	266,77
REST. NEREUZINHO LTDA ME	8317	157740	316,41
RETKE IND. COM. DE MATERIAIS DE SEGURANCA LTDA ME	10381	309940	431,78
RICARDO PACHER	9803	177440	851,79
ROBERTO GRAHL	4416	52370	292,12
ROBERTO SEIDEL	931	29920	647,03
ROBERTO TRAPLE & CIA LTDA	10628	145998	72,99
R.O. CORRETORA DE SEGUROS LTDA	9418	238767	274,48
RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS (MEI)	10379	309923	149,04
ROGERIO HONORATO TOLLINI	10454	1024817	824,49
ROGERIO KRAMBECK	4031	657646	216,07
ROGERIO ROEDEL	8738	1026186	887,87
ROLF ITTNER	5132	82112	216,07
ROLVINO KRUGER	2989	655554	216,07
ROMUALDO FRANCISCO PEYERL	5642	39691	292,12
RONALD JANDT	6585	667781	216,07
ROSANA DEVIGILI FRAINER	7429	1084771	297,19
ROSANGELA MARIA DALPIAZ BONATTI	10013	273660	175,50
ROSELI BARMA LEITZKE ME	10042	286010	252,17
ROSELINA KRUGER PISKE	6010	664120	297,19
ROSELY JEANETTE ADAM CATTONI	6	650013	63,96
ROSE MARIA VIEIRA	8436	166936	297,19
ROSE MARY HAMMERMEISTER DE FREITAS	10072	43931	175,50
ROSILEIA SANTOS DA SILVA	10183	295108	217,56
ROSIMAR TEREZINHA GRESELE	7942	119881	297,19
RUBENS KLOEN	7628	669610	216,07
RUDINEI ALCIDES GLANER (MEI)	10386	310417	63,96
RUI MANUEL TAVARES MALEITAS MOTA	10286	303640	824,49
RUI SIMAO JUNIOR	9242	226980	216,07

RUMOSBRAS IND. COM. IMPORT. ASSES. CURSOS TREINAMENTO SERV. MARKETING LTDA	9854	269247	320,92
SALESIO JUNIOR COM. DE MAT. CONSTRUCAO LTDA ME	8720	187143	270,22
SALETE SALVADOR	8956	205087	124,80
SALKITO'S PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	6260	665517	413,91
SAMARA ESKELSEN BORGES	8634	1026143	520,28
SAMIRA SYPRIANY	10330	307300	824,49
SANDRA APARECIDA WEISS (MEI)	10606	323900	72,99
SANDRO FRITZ	10467	299	824,49
SCHIRLEY LIDIANE TESKE	8145	141054	297,19
SCHIRLEY ZICKHUR STRUNCK	3936	657379	297,19
SEBASTIAO DOS SANTOS VIEGAS	7562	18686	976,60
SELIO PEREIRA	3317	656143	297,19
SERGIO ARNOLDO CATAFESTA	3889	657263	216,07
SERGIO BOEBEL	6187	1020595	887,87
SERGIO LUIS MAFRA	10063	277177	292,12
SERGIO LUIZ PENZ	9106	204994	216,07
SERGIO LUIZ SPIESS	7551	67261	185,65
SERRALHERIA TIMBO LTDA	7828	122181	270,22
SETA CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA	10377	309893	212,42
SHEILA KURTH	8710	186546	788,42
SILVANA MACEDO DOS SANTOS COSTA (MEI)	10221	298310	140,01
SILVANA MARIA LONGO GELHARDT	5729	662810	824,49
SILVANA ZIBELL MARTINS TESSAROLI	5239	660787	297,19
SILVIA KLUG	7445	1085646	297,19
SILVIA REGINA HISSI	7045	1063413	297,19
SILVIO MASKE	7292	1076205	216,07
SILVIO OLIVEIRA	8511	169030	297,19
SIMAO CIRINEU REICHERT	7446	1069632	284,51
SIMONE JANKE	5260	660884	297,19
SINCLAIR HANS JUNIOR GROTHOFF ME	9349	234540	225,09
SIRIO ELIAS LEITZKE (MEI)	10352	308714	140,01
SIRLEI ALVES DE JESUS	9786	263834	175,50
SIRLEI BRAND	9374	217824	297,19
S.K. JOGOS ELETRONICOS LTDA ME	9602	246913	330,37
SOBELA IND. COM. REPRESENTAÇÃO LTDA	1802	653675	306,29
SOC. DESP. RECR. UNIAO	9299	153648	254,32
SOELY CAVALHEIRO DE SOUZA (MEI)	10272	303038	72,99
SOLANGE ANDREA WACKERHAGE DE OLIVEIRA	10417	153222	297,19
STAACK BAR LANCHONETE LTDA	7904	126802	216,07
STEPHANI TURISMO LTDA ME	10159	293261	257,54
STUDIO FOTOGRAFICO MERI LTDA ME	5453	661597	252,17
SUELI DE SOUZA	8029	133132	124,80

SUELY GONCALVES CASSOLI	9505	1081519	322,54
SUSSER SCHUPPEN REST. LTDA ME	9851	269220	302,87
TAMMI PIQUETTI	10553	318523	887,87
TANTO FAZ BAR LANCHONETE LTDA ME	4453	658553	302,87
TARCISIO IVO TEIKOWSKI	7560	1091255	216,07
TECTIM USINAGEM LTDA	8242	152072	252,17
TEREZINHA CONTI MORASTONI	10102	288152	479,72
THAIS VIVIANI	9402	209880	246,49
THEIA MACHADO	9625	1045962	63,96
THEREZA CRISTINA DE LEMOS BARROS	9358	232505	297,19
THIAGO MUNIZ RAFFAELLI	10554	311391	887,87
TIFFANY EDITH TURISMO LTDA ME	8871	1062000	212,42
TIMPPE COM. CALCADOS LTDA	9204	223735	252,17
TOP GNV CONVERTEDORA DE GAS NATURAL VEIC. LTDA ME	8736	188212	292,78
TRANSPORTES G QUATRO LTDA	9049	211290	194,16
UNIDADE PRE ESCOLAR PRIMAVERA	9677	258342	27,89
UNIDADE PRE ESCOLAR PRIMAVERA	9677	258342	27,89
VALCIR EDSON MAYER	9966	190128	851,79
VALCKIRIA MARIA LENZI ME	10047	286176	293,18
VALDECIR MOREIRA DOS SANTOS	8153	114154	292,12
VALDECIR PEREIRA	8483	151254	216,07
VALDEMIRO ARRUDA RAMALHO ME	3855	657158	216,07
VALDIR NECKEL	8419	161870	297,19
VALERIA CIPRIANI (MEI)	10288	304298	140,01
VALERIA FIEBES BREHMER	9302	1056670	246,49
VALMIRO JULIO CIPRIANI	8143	79162	520,28
VALMOR ZIMMERMANN	9308	1027174	292,12
VENANCIO FIAMONCINI	4549	97632	216,07
VERA LUCIA MACHADO PACHECO	10661	281255	897,53
VERNER STUHLERT FILHO	7190	1071297	216,07
V.E. SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	10131	291510	149,04
VILDE BERRI TOMELIN	2545	654795	297,19
VILMA DALPIAZ	2481	654680	124,80
VILMA DE ALMEIDA	8889	117382	297,19
VILSOMAR DE BRITO SILVA ME	9833	268445	317,47
VILSON VAN BOMMEL	9104	1034707	216,07
VILTEX IND. TEXTIL LTDA	3881	657247	1107,48
V.P. COLETA DE DADOS LTDA ME	9714	261378	189,65
WALDEMAR BAADE	2866	61964	216,07
WALDEMIRO CLAUDINO FILHO	4560	1027190	216,07
WALTER ZWANG	8185	1078429	292,12
W. AMARO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	8428	167282	194,16
WENES PEREIRA REIS	8289	118680	976,60
WIGAND SCHMIDT	900	90093	216,07

WILMAR REETZ	8096	1028871	216,07
WILSON BONA	90	73903	292,12
WILSON HENING	3585	656623	824,49
WILSON TESKE	4005	657557	297,19
WOLLANY INDUSTRIAL LTDA EPP	1870	14060	414,18
W.R. MIX IND. COM. DE CONCRETO LTDA	10118	290572	318,13
ZELMA SCHREIBER	7681	22810	216,07
ZENAIDE APARECIDA DA SILVA ROSSI	7240	1074008	124,80
ZENAIDE LARSEN MICHALACH	9722	260193	175,50
ZENILDO DA SILVA	10165	121681	216,07
ZENITA MARIA DE SOUZA	10240	114200	297,19

Os contribuintes acima identificados têm o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar da publicação deste Edital para regularizarem sua situação junto ao Cadastro Mobiliário Municipal, promovendo a atualização de seus endereços conforme o "caput" do artigo 154 e § 1º do art. 156 da LC nº 142/98 (Código Tributário Municipal). Findo o prazo, os estabelecimentos que não tiverem efetivado a atualização junto ao Cadastro Mobiliário do Município, terão suas inscrições baixadas de ofício nos termos do § 4º do art. 156 e se prestadores de serviços, terão os documentos fiscais declarados inidôneos pela Fazenda Municipal, bem como sujeitos à aplicação de multas por descumprimento à legislação tributária.

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda e Administração – Divisão de Tributação e Fiscalização da Prefeitura de Timbó, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Município de Timbó, em 11 de Abril de 2011, 141º Ano de Fundação; 77º Ano de Emancipação Política.

Maria Angelica Faggiani	
Secretária da Fazenda e Administração	Fiscal de Tributos

Edital de Notificação de Lançamento - IPTU 2011 PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - Imposto sobre A Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxas de Coleta de Lixo - Ano fiscal 2011.

A Fazenda Municipal de Timbó, faz saber aos contribuintes inscritos no Cadastro Imobiliário, abaixo relacionados, que a Prefeitura de Timbó, com base nas Leis Complementares nº 142, de 21/12/98, e nº 193, de 28/12/00, efetuou o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Coleta de Lixo – Ano Fiscal 2011, com vencimento da primeira parcela ou da parcela única em 15 de Abril de 2011.

Desta forma, ficam notificados os contribuintes abaixo relacionados a retirarem o carnê do respectivo tributo na Divisão de Tributação e Fiscalização, na sede da municipalidade, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 700, nesta, observando-se o vencimento acima informado.

Nome do Contribuinte	Responsável Tributário	Inscrição Imobiliária	Valor R\$
53 GRUPO ESCOTEIROS ALEXANDRE ROEPKE	53 GRUPO ESCOTEIROS ALEXANDRE ROEPKE	01.07.019.0802.004.01.02	161,44
A.D.S.N. CONSTRUÇOES INCORPORACOES LTDA	A.D.S.N. CONSTRUÇOES INCORPORACOES LTDA	01.03.005.0278.055.01.01	62,34
ACELIO PINSEGHER	ACELIO PINSEGHER	01.09.039.0832.001.01.03	363,71
ACELIO PINSEGHER	ACELIO PINSEGHER	01.09.039.0832.002.01.02	135,27
ACELIO PINSEGHER	AUTO MECANICA KRAUSE LTDA	01.09.039.0832.003.01.02	337,90
ADAIR LUIZ DE PIN	ADAIR LUIZ DE PIN	01.04.012.0018.001.01.01	169,02
ADAIR LUIZ DE PIN	ADAIR LUIZ DE PIN	01.04.013.0458.001.01.01	351,26
ADEMAR ANTONIO OCHNER	ADEMAR ANTONIO OCHNER	01.04.042.0217.001.01.03	436,67
ADEMAR BAGATOLI	ADEMAR BAGATOLI	01.09.024.0451.001.01.01	497,72
ADEMAR DA SILVA	ADEMAR DA SILVA	01.07.032.0624.001.01.01	111,16
ADEMAR STAHNKE	ADEMAR STAHNKE	01.09.039.1138.001.01.01	188,13
ADEMAR STAHNKE	ADEMAR STAHNKE	01.09.039.1146.001.01.01	68,32
ADEMAR STAHNKE	ADEMAR STAHNKE	01.09.039.1156.001.01.01	81,81
ADEMAR STAHNKE	ADEMAR STAHNKE	01.09.039.1217.001.01.01	82,39
ADEMAR STAHNKE	ADEMAR STAHNKE	01.09.039.1238.001.01.01	64,82
ADEMIR DA ROSA FERNANDES	ADEMIR DA ROSA FERNANDES	01.05.003.0514.001.01.01	106,58
ADEMIR DA SILVA	ADEMIR DA SILVA	01.02.032.0093.001.01.02	553,21
ADEMIR DE SOUZA GOMES	ADEMIR DE SOUZA GOMES	01.05.008.0342.001.01.01	583,10
ADEMIR JOSE NARDELLI	ADEMIR JOSE NARDELLI	01.03.004.0266.001.01.01	1.073,92
ADILSON GESNER	ADILSON GESNER	01.04.049.1115.001.01.01	901,38
ADILSON VOLNEI LOPES	ADILSON VOLNEI LOPES	01.08.031.1047.001.01.01	1.248,28
ADMINISTRADORA CAPRICORNIO	ADMINISTRADORA CAPRICORNIO	01.03.030.0765.001.01.01	3.205,18
ADOLAR FISCHER	ADOLAR FISCHER	01.06.050.0586.001.01.01	1.207,92
ADRIAN DAMBROWSKI	ADRIAN DAMBROWSKI	01.03.027.0461.001.01.01	415,38
ADRIANO DE OLIVEIRA	ADRIANO DE OLIVEIRA	01.09.039.1759.001.01.01	206,36
AGOSTINHO JUNGES	AGOSTINHO JUNGES	01.02.012.0179.001.01.02	436,70
AIMORE MARCOS FRAINER	AIMORE MARCOS FRAINER	01.03.034.1221.001.01.01	330,75
AIMORE MARCOS FRAINER	AIMORE MARCOS FRAINER	01.04.011.0139.001.01.02	471,55

AIRTON KLA-BUNDE	AIRTON KLA-BUNDE	01.09.019.0052.001.01.02	217,89
ALAIR DE OLIVEIRA CABRAL	ALAIR DE OLIVEIRA CABRAL	01.09.001.4046.001.01.01	141,81
ALAOR GODO-FREDO MOUSSA JUNIOR	ALAOR GODO-FREDO MOUSSA JUNIOR	01.08.030.1420.001.01.01	260,46
ALAOR GODO-FREDO MOUSSA JUNIOR	ALAOR GODO-FREDO MOUSSA JUNIOR	01.08.030.1420.002.01.01	206,26
ALBERTO NEITZKE	ALBERTO NEITZKE	01.04.035.1006.001.01.01	69,16
ALBERTO PISKE	ALBERTO PISKE	01.07.004.0150.001.01.01	344,77
ALBERTO PISKE	ALBERTO PISKE	01.07.004.0214.001.01.02	124,22
ALBRECHT ADAM	ALBRECHT ADAM	01.09.015.0826.001.01.01	82,39
ALCIDES BORCHARDT	ALCIDES BORCHARDT	01.09.001.0259.001.01.01	275,16
ALCIDES STEIN	ALCIDES STEIN	01.02.047.0107.001.01.01	104,19
ALCIDES STEIN	ALCIDES STEIN	01.07.034.1374.001.01.01	122,77
ALCIONIR TRISOTTO	ALCIONIR TRISOTTO	01.02.029.1770.001.01.01	165,74
ALCIR PASQUALI	ALCIR PASQUALI	01.03.033.0118.001.01.04	300,92
ALDIRIO VICENTE	ALDIRIO VICENTE	01.07.008.1324.001.01.01	626,98
ALDIRIO VICENTE	ALDIRIO VICENTE	01.07.031.1691.001.01.01	86,24
ALDO BARBARESCO (+)	ALDO BARBARESCO (+)	01.02.029.0889.001.01.01	266,46
ALDO HOCHHEIM	ALDO HOCHHEIM	01.08.007.2573.001.01.01	296,00
ALDO MURARA	ALDO MURARA	01.09.027.0204.001.01.01	182,78
ALEIXO BERTOLDI (+)	ALEIXO BERTOLDI (+)	01.05.002.1692.001.01.01	172,72
ALEIXO FIAMONCINI	ALEIXO FIAMONCINI	01.03.032.2720.001.01.01	1.027,60
ALEIXO FIAMONCINI	ALEIXO FIAMONCINI	01.03.032.2824.001.01.01	899,45
ALEIXO FIAMONCINI	ALEIXO FIAMONCINI	01.04.032.0791.001.01.01	407,52
ALEXANDRE CORREA	ALEXANDRE CORREA	01.05.003.0529.001.01.01	106,27
ALEXANDRE SENEM	ALEXANDRE SENEM	01.05.003.1898.001.01.02	406,25
ALEXANDRE WILSON KRIECK	ALEXANDRE WILSON KRIECK	01.09.010.0242.001.01.01	172,51
ALFABLU EMP IMOB LTDA	ALFABLU EMP IMOB LTDA	01.09.039.1141.001.01.01	85,08
ALFABLU EMP IMOB LTDA	ALFABLU EMP IMOB LTDA	01.09.039.1149.001.01.01	66,44
ALFABLU EMP IMOB LTDA	ALFABLU EMP IMOB LTDA	01.09.039.1210.001.01.01	161,23
ALFABLU EMP IMOB LTDA	ALFABLU EMP IMOB LTDA	01.09.039.1277.001.01.01	877,27
ALFABLU EMP IMOB LTDA	ALFABLU EMP IMOB LTDA	01.09.039.1279.001.01.01	180,55
ALFABLU EMP IMOB LTDA	ALFABLU EMP IMOB LTDA	01.09.039.1280.001.01.01	225,07
ALFABLU EMP IMOB LTDA	ALFABLU EMP IMOB LTDA	01.09.039.1281.001.01.01	109,36
ALFABLU EMP IMOB LTDA	ALFABLU EMP IMOB LTDA	01.09.039.1377.001.01.01	109,06
ALFABLU EMP IMOB LTDA	ALFABLU EMP IMOB LTDA	01.09.039.1409.001.01.02	154,39

ALFABLU EMP IMOB LTDA	ALFABLU EMP IMOB LTDA	01.09.039.1409.002.01.01	56,99
ALFABLU EMP IMOB LTDA	ALFABLU EMP IMOB LTDA	01.09.039.1411.001.01.01	86,65
ALFABLU EMP IMOB LTDA	ALFABLU EMP IMOB LTDA	01.09.039.1439.001.01.01	86,65
ALFABLU EMP IMOB LTDA	ALFABLU EMP IMOB LTDA	01.09.039.1457.001.01.01	69,82
ALFEU JOSE ANASTACIO	ALFEU JOSE ANASTACIO	01.02.086.0318.001.01.01	193,02
ALFONS LANGE	ALFONS LANGE	01.09.039.1147.001.01.01	67,00
ALFONS PISKE	ALFONS PISKE	01.06.050.0284.007.01.01	144,83
ALIDO MORATELLI	ALIDO MORATELLI	01.06.050.0273.002.01.01	351,36
ALIRIO NEGHERBON	ALIRIO NEGHERBON	01.09.017.0539.001.01.03	371,24
ALIX, ULISSES, JAIR, ODAIR OSS-EMER	ULISSES OSS-EMER	01.09.017.0631.001.01.03	834,45
ALIX, ULISSES, JAIR, ODAIR OSS-EMER	FRANCISCO ANTONIO BACHMANN NETO	01.09.017.0631.002.01.02	243,52
ALIX, ULISSES, JAIR, ODAIR OSS-EMER	ESTEFANO OKOPNIK	01.09.017.0631.007.01.03	212,75
ALIX, ULISSES, JAIR, ODAIR OSS-EMER	RAUL THUROW	01.09.017.0631.008.01.03	121,61
ALIX, ULISSES, JAIR, ODAIR OSS-EMER	AMAURI VIDAL TEIXEIRA	01.09.017.0631.009.01.03	244,49
ALIX, ULISSES, JAIR, ODAIR OSS-EMER	SIDINEI PETERSEN	01.09.017.0631.010.01.01	117,93
ALIX, ULISSES, JAIR, ODAIR OSS-EMER	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	01.09.017.0631.012.01.01	103,48
ALIX, ULISSES, JAIR, ODAIR OSS-EMER	MARCIO ALEXANDRO DA SILVA	01.09.017.0631.013.01.01	419,36
ALIX, ULISSES, JAIR, ODAIR OSS-EMER	JOAO PAULO SEEGMUELLER	01.09.017.0631.014.01.03	176,47
ALIX, ULISSES, JAIR, ODAIR OSS-EMER	ISRAEL TOMAZ	01.09.017.0631.016.01.01	196,37
ALIX, ULISSES, JAIR, ODAIR OSS-EMER	ALIX, ULISSES, JAIR, ODAIR OSS-EMER	01.09.017.0631.018.01.02	200,65
ALIX, ULISSES, JAIR, ODAIR OSS-EMER	ALIX, ULISSES, JAIR, ODAIR OSS-EMER	01.09.017.0631.019.01.03	186,28
ALLAN CERUTI E IVAN ANGELO CERUTI	ALLAN CERUTI E IVAN ANGELO CERUTI	01.09.016.1736.001.01.01	445,95
ALMIR DOS ANJOS	ALMIR DOS ANJOS	01.09.062.0285.001.01.02	117,05
ALOISIO MALKOWSKI	ALOISIO MALKOWSKI	01.05.028.1248.001.01.01	260,94
ALONSIO DA VEIGA	ALONSIO DA VEIGA	01.09.020.0864.001.01.03	138,01
ALVACIR MARTINS SPERBER	ALVACIR MARTINS SPERBER	01.05.012.0367.001.01.02	211,40
ALVINO GIOVANELLA	MARLY ROSANA ANDREAZZA	01.05.002.0917.001.01.02	402,73

ALVINO GIOVANELLA	ALVINO GIOVANELLA	01.05.002.0917.002.01.03	156,82
ALVINO GIOVANELLA	ALVINO GIOVANELLA	01.05.002.0917.003.01.01	68,14
ALZIRA BONESSI	ALZIRA BONESSI	01.03.041.0086.001.01.01	509,63
AMANDUS LEWIN(+)	AMANDUS LEWIN(+)	01.05.002.2604.001.01.01	392,13
AMARILDO NUNES	VANDERLEI ANACLETO CARDOSO	01.06.021.0523.003.01.01	49,54
AMARILDO NUNES	JULIANO CARLOS DE OLIVEIRA	01.06.021.0523.007.01.01	200,50
AMARILDO NUNES	LUCIA RIBEIRO	01.06.021.0523.008.01.02	181,01
AMARILDO NUNES	ANILTON ERHART	01.06.021.0523.010.01.02	95,40
AMARILDO NUNES	AMARILDO NUNES	01.06.021.0523.012.01.02	93,19
AMARILDO NUNES	JAIME RIBEIRO	01.06.021.0523.014.01.01	91,82
AMARILDO NUNES	EDSON JOSE VENANCIO	01.06.021.0523.016.01.01	101,73
AMARILDO NUNES	NATALICIO CORREIA	01.06.021.0523.024.01.02	118,39
AMARILDO NUNES	AMARILDO NUNES	01.06.021.0523.026.01.01	85,71
AMARILDO NUNES	AMARILDO NUNES	01.06.021.0523.027.01.01	66,44
AMARY ROGERIO SBRAVATI	AMARY ROGERIO SBRAVATI	01.01.015.0057.001.01.02	688,20
AMILTON TRIDAPALLI	AMILTON TRIDAPALLI	01.02.030.0305.001.01.01	568,32
ANDERSON AGOSTINI	LURDES AGOSTINI	01.05.021.3437.001.01.02	611,52
ANDERSON CESAR CUCO	ANDERSON CESAR CUCO	01.02.004.1162.011.01.01	273,23
ANDERSON MARCIO HOSTIN	ANDERSON MARCIO HOSTIN	01.02.001.1632.001.01.01	180,07
ANDERSON PATRICK ROEDER	ANDERSON PATRICK ROEDER	01.10.003.0482.001.01.01	237,54
ANDRE ROBERTO SOAR	ANDRE ROBERTO SOAR	01.09.019.0672.001.01.01	239,72
ANDRE ROGERIO WOLTER	ANDRE ROGERIO WOLTER	01.07.034.1299.001.01.01	121,89
ANDRE ROGERIO WOLTER	ANDRE ROGERIO WOLTER	01.07.034.1446.001.01.01	96,36
ANDREAS LORENZ DANKER	ANDREAS LORENZ DANKER	01.09.001.4673.001.01.01	94,00
ANESIO MAAS	ANESIO MAAS	01.06.008.0016.001.01.01	157,61
ANGELA FORTUNATA GARCIA	ANGELA FORTUNATA GARCIA	01.07.022.0522.001.01.01	251,15
ANIBAL JOSE VIEGAS	ANIBAL JOSE VIEGAS	01.02.037.0278.001.01.01	447,45
ANISIO LUIZ STINGHEN	ANISIO LUIZ STINGHEN	01.02.004.0349.001.01.02	514,30
ANITA KANNENBERG	ANITA KANNENBERG	01.09.034.0190.001.01.01	147,31
ANITA KANNENBERG	ANITA KANNENBERG	01.09.049.0262.001.01.01	328,17
ANITA LEITZKE SCHWEDER	ANITA LEITZKE SCHWEDER	01.10.005.0911.001.01.01	450,44
ANITA LEITZKE SCHWEDER	EDGAR LEITZKE	01.10.005.0911.002.01.05	267,02
ANITA LEITZKE SCHWEDER	REGINA LEITZKE WITHOEFT	01.10.005.0911.003.01.02	190,08

ANITA MACHADO CATTONI	ANITA MACHADO CATTONI	01.04.017.0198.001.01.01	386,25
ANITA TANIA DOS PASSOS CAMPESTRINI	ANITA TANIA DOS PASSOS CAMPESTRINI	01.07.022.0515.001.01.01	139,43
ANNAIR LONGO	ANNAIR LONGO	01.02.060.0960.001.01.01	415,53
ANNETE GIORDANI/PEDRO GIORDANI	ANNETE GIORDANI/PEDRO GIORDANI	01.03.002.0249.001.01.01	460,37
ANSGARD FREIN VON MALTZAHN	ANSGARD FREIN VON MALTZAHN	01.07.023.0389.001.01.01	726,31
ANTENOR ADEMIR DALPIAZ	ANTENOR ADEMIR DALPIAZ	01.07.032.0326.001.01.01	542,74
ANTONIO BAUER [+]	ANTONIO BAUER [+]	01.09.010.0207.001.01.01	120,19
ANTONIO BAUER [+]	ANTONIO BAUER [+]	01.09.010.0603.001.01.03	279,72
ANTONIO BORGES DE OLIVEIRA (+)	ANTONIO BORGES DE OLIVEIRA (+)	01.09.012.0962.001.01.01	434,29
ANTONIO BORGES DE OLIVEIRA (+)	ANTONIO BORGES DE OLIVEIRA (+)	01.09.012.0962.002.01.02	134,87
ANTONIO CARLOS CORREA	ANTONIO CARLOS CORREA	01.03.032.3926.001.01.01	230,92
ANTONIO CLOVIS AMARANTE	ANTONIO CLOVIS AMARANTE	01.09.035.4931.001.01.02	199,69
ANTONIO ROBERTO DALFOVO	ANTONIO ROBERTO DALFOVO	01.02.015.0155.001.01.01	750,52
ANTONIO ROSA DA SILVA	ANTONIO ROSA DA SILVA	01.09.039.1031.001.01.03	260,48
APARECIDA ZANELLA	APARECIDA ZANELLA	01.09.065.0061.001.01.02	137,81
APARECIDO VOLTOLINI	APARECIDO VOLTOLINI	01.09.030.0296.001.01.01	105,94
APARECIDO VOLTOLINI	APARECIDO VOLTOLINI	01.09.030.0338.001.01.01	109,67
APARECIDO VOLTOLINI	APARECIDO VOLTOLINI	01.09.032.0406.001.01.01	562,44
ARGEMIRO CRISTOFOLINI E OUTRA	ARGEMIRO CRISTOFOLINI E OUTRA	01.09.017.1623.001.01.01	729,80
ARI GUTKNECHT (+)	ARI GUTKNECHT (+)	01.02.060.2050.001.01.01	274,35
ARISTIDES FRANCISCO CAMPESTRINI	ARISTIDES FRANCISCO CAMPESTRINI	01.02.036.0833.001.01.01	139,43
ARLINDO LUIZ BERNARDI	ARLINDO LUIZ BERNARDI	01.09.039.1785.001.01.01	120,70
ARLINDO MENEGHELLI	ARLINDO MENEGHELLI	01.07.021.0449.001.01.01	590,37
ARLINDO ODELLI	ARLINDO ODELLI	01.07.032.0130.001.01.02	472,90
ARLINDO PRUSSECK	ARLINDO PRUSSECK	01.09.017.0448.001.01.02	339,58
ARLITO LUTZ	ARLITO LUTZ	01.04.025.0493.001.01.01	116,61
ARLITO LUTZ	ARLITO LUTZ	01.04.025.0508.001.01.01	116,61
ARLITO LUTZ	ARLITO LUTZ	01.04.025.0523.001.01.01	116,61
ARMIN BOETTGER	ARMIN BOETTGER	01.03.037.1879.001.01.01	407,97
ARMIN BOETTGER	ARMIN BOETTGER	01.03.037.1894.001.01.01	397,81
ARMIN BOETTGER	ARMIN BOETTGER	01.03.037.1924.001.01.02	876,59

ARMIN CURT BREHMER (+)	ARMIN CURT BREHMER (+)	01.08.003.0702.001.01.01	169,17
ARNALDO KOPSEL	ARNALDO KOPSEL	01.09.017.0044.001.01.03	454,87
ARNALDO WOLTER	ARNALDO WOLTER	01.09.017.0208.001.01.02	244,74
ARNO DALLAGNOLO (+)	ARNO DALLAGNOLO (+)	01.07.032.2836.001.01.01	433,88
ARNO VOOS	ARNO VOOS	01.04.035.1201.001.01.01	82,39
ARNOLDO NEHRING	ARNOLDO NEHRING	01.07.050.0063.001.01.02	189,02
AROLD LAEMMEL	AROLD LAEMMEL	01.05.028.1172.001.01.01	85,76
ARTHUR KAUDER	ARTHUR KAUDER	01.09.017.0084.001.01.01	99,63
ARTUR LOEWEN	ARTUR LOEWEN	01.04.049.0505.001.01.01	624,67
ARTUR LOEWEN	ARTUR LOEWEN	01.09.009.0737.001.01.01	172,29
ARTUR LOEWEN	ARTUR LOEWEN	01.09.009.0779.001.01.01	174,03
ARTUR PEREIRA CAMARGO	ARTUR PEREIRA CAMARGO	01.07.057.0274.001.01.01	92,28
ASSOC. AMIGOS PELA ILUMINACAO DE TIMBO	ASSOC. AMIGOS PELA ILUMINACAO DE TIMBO	01.09.001.3971.001.01.01	199,16
AUDELINO POFFO	AUDELINO POFFO	01.03.021.0001.001.01.01	300,81
AUDELINO POFFO	AUDELINO POFFO	01.03.021.0024.001.01.01	140,52
AUREA SENHORINHA COELHO	AUREA SENHORINHA COELHO	01.05.002.1428.001.01.01	180,02
AURELINO ELAUTERIO	AURELINO ELAUTERIO	01.09.025.0236.001.01.01	70,68
AUTO VIACAO RAINHA LTDA	AUTO VIACAO RAINHA LTDA	01.09.025.0073.001.01.01	524,28
AVANY DENTE	AVANY DENTE	01.07.007.1060.001.01.03	520,20
BACK SERVICOS LOCACAO LTDA	BACK SERVICOS LOCACAO LTDA	01.09.035.1129.001.01.02	737,11
BANCO DO BRASIL S/A	BANCO DO BRASIL S/A	01.03.032.2162.001.01.01	368,73
BANCO DO BRASIL S/A	BANCO DO BRASIL S/A	01.03.032.2177.001.01.01	368,73
BANCO DO BRASIL S/A	BANCO DO BRASIL S/A	01.09.017.0863.001.01.01	151,45
BANCO DO BRASIL S/A	BANCO DO BRASIL S/A	01.09.048.0227.001.01.02	1.720,75
BELLUNO FOMENTO MERCANTIL LTDA	BELLUNO FOMENTO MERCANTIL LTDA	01.03.005.0278.041.01.01	92,00
BENECKE IRMÃOS & CIA LTDA	BENECKE IRMÃOS & CIA LTDA	01.10.007.1565.003.01.01	810,47
BERNARDO JARA	BERNARDO JARA	01.09.039.1755.001.01.01	215,76
BONIFACIO PASQUALLI	BONIFACIO PASQUALLI	01.09.017.0240.001.01.01	106,17
BRASIL TELECOM S/A	BRASIL TELECOM S/A	01.03.005.0234.001.01.01	1.703,69
BRASIL TELECOM S/A	BRASIL TELECOM S/A	01.03.005.0234.002.01.01	304,82
C.M.B. PROCESSAMENTO DADOS LTDA	C.M.B. PROCESSAMENTO DADOS LTDA	01.03.005.0278.035.01.02	206,71
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01.02.030.0198.001.01.01	265,37
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01.09.039.1317.001.01.01	82,47

CAMILA PEDROSO BUFREM	CAMILA PEDROSO BUFREM	01.09.021.0216.001.01.01	792,24
CAMPOS LOTEAMENTOS LTDA	CAMPOS LOTEAMENTOS LTDA	01.07.008.0912.001.01.01	3.635,66
CAMPOS LOTEAMENTOS LTDA	CAMPOS LOTEAMENTOS LTDA	01.07.022.0270.001.01.01	116,61
CAMPOS LOTEAMENTOS LTDA	CAMPOS LOTEAMENTOS LTDA	01.07.022.0284.001.01.01	94,00
CAMPOS LOTEAMENTOS LTDA	CAMPOS LOTEAMENTOS LTDA	01.07.022.0319.001.01.01	131,80
CAMPOS LOTEAMENTOS LTDA	MARIA SALETE TRIDAPALLI	01.07.022.0326.001.01.01	188,33
CAMPOS LOTEAMENTOS LTDA	CAMPOS LOTEAMENTOS LTDA	01.07.022.0438.001.01.01	159,33
CAMPOS LOTEAMENTOS LTDA	CAMPOS LOTEAMENTOS LTDA	01.07.022.0536.001.01.01	139,43
CAMPOS LOTEAMENTOS LTDA	CAMPOS LOTEAMENTOS LTDA	01.07.022.0543.001.01.01	139,43
CAMPOS LOTEAMENTOS LTDA	CAMPOS LOTEAMENTOS LTDA	01.07.031.1147.001.01.01	644,63
CANDIDO MARIANO DOS SANTOS	CANDIDO MARIANO DOS SANTOS	01.09.039.1183.001.01.02	91,39
CARL MEIER	CARL MEIER	01.08.016.0621.001.01.02	333,52
CARLA JACOBSEN BACHMANN	CARLA JACOBSEN BACHMANN	01.01.003.0203.001.01.01	1.178,77
CARLA REGINA RODRIGUES	CARLA REGINA RODRIGUES	01.09.035.5576.001.01.01	186,81
CARLA REGINA RODRIGUES	CARLA REGINA RODRIGUES	01.09.035.5576.002.01.01	95,70
CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ROSA	CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ROSA	01.09.007.0342.001.01.01	191,02
CARLOS BENECKE	CARLOS BENECKE	01.03.031.0120.001.01.03	1.118,54
CARLOS BENECKE	CARLOS BENECKE	01.03.031.0120.002.01.01	313,41
CARLOS BORCHARDT	CARLOS BORCHARDT	01.09.039.1089.001.01.01	585,91
CARLOS BORCHARDT	CARLOS BORCHARDT	01.09.039.1089.002.01.01	137,93
CARLOS BORCHARDT	CARLOS BORCHARDT	01.09.039.1089.003.01.01	162,83
CARLOS BORCHARDT	YOLANDA BORCHARDT	01.09.039.1089.004.01.01	97,04
CARLOS BORCHARDT	CARLOS BORCHARDT	01.09.039.1142.001.01.01	68,45
CARLOS BORCHARDT	CARLOS BORCHARDT	01.09.039.1165.001.01.02	96,61
CARLOS BORCHARDT	CARLOS BORCHARDT	01.09.039.1165.002.01.01	63,40
CARLOS BORCHARDT	CARLOS BORCHARDT	01.09.039.1211.001.01.01	119,94
CARLOS BORCHARDT	CARLOS BORCHARDT	01.09.039.1226.001.01.01	82,42
CARLOS BORCHARDT	CARLOS BORCHARDT	01.09.039.1257.001.01.01	58,43
CARLOS LISSA NETO	CARLOS LISSA NETO	01.09.003.0816.001.01.01	99,20
CARLOS MARTINHO LONGO	CARLOS MARTINHO LONGO	01.01.013.0575.001.01.01	451,70
CARLOS MARTINHO LONGO	CARLOS MARTINHO LONGO	01.01.013.0592.001.01.01	451,70
CAUE VASSELAI GONCALVES	CAUE VASSELAI GONCALVES	01.09.039.1765.001.01.01	101,48

CELESTINO LANGA	CELESTINO LANGA	01.09.011.0415.001.01.02	331,79
CELIO MAAS JUNIOR	CELIO MAAS JUNIOR	01.09.003.0677.001.01.01	120,59
CESAR VOLTO-LINI	CESAR VOLTO-LINI	01.05.003.0769.001.01.02	409,14
CHARLES SPIESS	CHARLES SPIESS	01.06.005.0645.001.01.02	671,85
CHARLES SPIESS	CHARLES SPIESS	01.06.005.0645.002.01.01	111,01
CHARLES VICENTE STOLF	CHARLES VICENTE STOLF	01.05.002.2875.001.01.01	623,08
CINTIA DOROTEIA TESKE	CINTIA DOROTEIA TESKE	01.04.037.0020.001.01.01	82,39
CLAUDECIR LAUTERIO	CLAUDECIR LAUTERIO	01.09.039.1427.002.01.01	24,41
CLAUDETE MARIANA PERINI NARDELLI	CLAUDETE MARIANA PERINI NARDELLI	01.03.004.0251.001.01.01	519,90
CLAUDETTE TRIZOTTO DE OLIVEIRA	CLAUDETTE TRIZOTTO DE OLIVEIRA	01.04.028.0467.001.01.01	187,24
CLAUDINO CIPRIANI E OUTRA	CLAUDINO CIPRIANI E OUTRA	01.01.004.0294.001.01.01	192,34
CLAUDINO CIPRIANI E OUTRA	CLAUDINO CIPRIANI E OUTRA	01.01.004.0294.003.01.01	241,27
CLAUDIO DANILO COELHO	CLAUDIO DANILO COELHO	01.09.039.1671.001.01.01	136,01
CLAUDIOMIR LOMBARDI	CLAUDIOMIR LOMBARDI	01.09.038.0686.001.01.01	248,72
CLAUDIR LUIZ LEITEMPERGHER	CLAUDIR LUIZ LEITEMPERGHER	01.02.018.0823.001.01.01	60,03
CLEOMAR RAACH	CLEOMAR RAACH	01.03.032.0858.001.01.02	672,79
CLEUDIR JOSE TOMASELLI	CLEUDIR JOSE TOMASELLI	01.03.037.0416.001.01.01	311,16
CLEUDIR JOSE TOMASELLI	CLEUDIR JOSE TOMASELLI	01.03.039.0117.001.01.01	139,43
CLEUDIR JOSE TOMASELLI	CLEUDIR JOSE TOMASELLI	01.03.039.0134.001.01.02	439,51
CLEUSA MARGARETE BORCHARDT MAAS	CLEUSA MARGARETE BORCHARDT MAAS	01.09.039.1056.001.01.01	639,56
CLEUSA MARGARETE BORCHARDT MAAS	CLEUSA MARGARETE BORCHARDT MAAS	01.09.039.1056.002.01.01	484,15
CLEUSA MARGARETE BORCHARDT MAAS	CLEUSA MARGARETE BORCHARDT MAAS	01.09.039.1056.003.01.03	342,85
CLEUSA MARGARETE BORCHARDT MAAS	CLEUSA MARGARETE BORCHARDT MAAS	01.09.039.1056.004.01.01	256,93
CLOVIS ALBERTO KRUGER	CLOVIS ALBERTO KRUGER	01.05.027.0891.001.01.01	237,97
CLUBE DO CAVALO DE TIMBO	CLUBE DO CAVALO DE TIMBO	01.09.013.1850.001.01.01	2.225,01
CLUBE DO CAVALO DE TIMBO	CLUBE DO CAVALO DE TIMBO	01.09.013.1850.002.01.03	1.130,00
CONCRETA NEGOCIOS LTDA	CONCRETA NEGOCIOS LTDA	01.05.002.2466.001.01.01	242,89
CONRADO DEMUTH	CONRADO DEMUTH	01.10.005.2084.001.01.01	493,96

CONRADO GES-SNER	CONRADO GES-SNER	01.10.007.3300.001.01.02	1.249,45
CONSTRUTHOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	CONSTRUTHOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	01.09.039.1343.001.01.01	180,65
CONSTRUTHOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	CONSTRUTHOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	01.09.039.1343.002.01.01	166,94
CONSTRUTORA ENE ESSE LTDA	CONSTRUTORA ENE ESSE LTDA	01.02.044.0323.001.01.01	1.775,33
CRIEY IND. VESTUARIO LTDA	LENI GIOVANELLA	01.07.032.0704.001.01.01	114,97
CRIEY IND. VESTUARIO LTDA	CRIEY IND. VESTUARIO LTDA	01.07.032.0704.002.01.02	199,84
CRISTA KURTH	CRISTA KURTH	01.02.004.0604.001.01.01	181,03
CRISTIANO THEISS (+)	ANTONIO HANG	01.10.005.1976.005.01.02	390,46
CRISTIANO THEISS (+)	ANTONIO HANG	01.10.005.1976.006.01.01	262,74
CRISTIANO THEISS (+)	CRISTIANO THEISS (+)	01.10.005.1976.008.01.01	69,94
CRISTIANO THEISS (+)	CRISTIANO THEISS (+)	01.10.005.1976.009.01.03	163,21
CRISTIANO THEISS (+)	VILMAR DE SOUZA	01.10.005.1976.010.01.01	46,85
CRISTIANO THEISS (+)	RENALDO HAGER	01.10.005.1976.011.01.01	34,98
CRISTIANO THEISS (+)	OLINDO DE SOUZA	01.10.005.1976.012.01.01	176,75
CRISTIANO THEISS (+)	JAIR CORREA	01.10.005.1976.014.01.02	93,90
CRISTIANO THEISS (+)	CRISTIANO THEISS (+)	01.10.005.1976.016.01.01	112,71
CRISTIANO THEISS (+)	ADEMIR DA SILVA	01.10.005.1976.017.01.03	166,45
CRISTIANO THEISS (+)	CRISTIANO THEISS (+)	01.10.005.1976.018.01.01	68,70
CRISTIANO THEISS (+)	CRISTIANO THEISS (+)	01.10.005.1976.019.01.01	47,74
CURT SCHUMANN	CURT SCHUMANN	01.05.024.1445.001.01.01	294,58
CURT TESKE	CURT TESKE	01.09.035.4075.002.01.02	117,27
D. EDITH ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA	D. EDITH ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA	01.01.022.0456.029.01.01	33,03
DACIO GIRARDI/GEMILDE GIRARDI	DACIO GIRARDI/GEMILDE GIRARDI	01.04.042.0472.001.01.01	207,88
DACIO GIRARDI/GEMILDE GIRARDI	DACIO GIRARDI/GEMILDE GIRARDI	01.04.042.0487.001.01.01	207,88
DACIO GIRARDI/GEMILDE GIRARDI	DACIO GIRARDI/GEMILDE GIRARDI	01.04.042.0502.001.01.01	207,88
DACIO GIRARDI/GEMILDE GIRARDI	DACIO GIRARDI/GEMILDE GIRARDI	01.04.042.0521.001.01.01	364,72
DACIO GIRARDI/GEMILDE GIRARDI	DACIO GIRARDI/GEMILDE GIRARDI	01.04.042.0537.001.01.01	319,09
DANIEL FRONZA	DANIEL FRONZA	01.09.008.1248.001.01.01	521,06

DARCI DORN	DARCI DORN	01.09.039.1271.001.01.01	242,33
DARCY PELLIS-SARI NETO	DARCY PELLISSARI NETO	01.02.001.1558.001.01.02	950,99
DARIO CAMPES-TRINI	DARIO CAMPES-TRINI	01.07.019.0319.001.01.01	172,74
DARIO CAMPES-TRINI	DARIO CAMPES-TRINI	01.07.019.0322.001.01.01	278,30
DARIO HISSI	DARIO HISSI	01.03.032.0487.001.01.01	48,78
DARIO SPIESS	DARIO SPIESS	01.10.005.1680.001.01.01	898,92
DARIO SPIESS	DARIO SPIESS	01.10.005.1680.002.01.01	47,58
DARIO SPIESS	DARIO SPIESS	01.10.006.0982.001.01.01	324,47
DARLICIO STEU-CK	DARLICIO STEU-CK	01.03.037.1412.001.01.02	300,59
DARLICIO STEU-CK	DARLICIO STEU-CK	01.03.037.1412.002.01.01	173,71
DARLICIO STEU-CK	DARLICIO STEU-CK	01.03.037.1412.003.01.01	133,75
DAVI BECKER	DAVI BECKER	01.09.047.0590.001.01.01	301,91
DEBORA FRIT-ZSCHE	DEBORA FRIT-ZSCHE	01.09.001.4001.001.01.01	141,91
DEIVIS ANDREI DALPIAZ	DEIVIS ANDREI DALPIAZ	01.07.056.0273.001.01.01	58,43
DEMARCH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	DEMARCH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	01.02.004.1162.001.01.01	273,23
DEMARCH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	DEMARCH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	01.02.004.1162.002.01.01	273,23
DEMARCH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	DEMARCH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	01.02.004.1162.004.01.01	273,23
DEMARCH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	DEMARCH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	01.02.004.1162.006.01.01	273,23
DEMARCH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	DEMARCH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	01.02.004.1162.008.01.01	273,23
DEMARCH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	DEMARCH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	01.02.004.1162.009.01.01	273,23
DEMARCH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	DEMARCH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	01.02.004.1162.010.01.01	273,23
DEMARCH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	DEMARCH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	01.02.004.1162.012.01.01	273,23
DEMARCH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	DEMARCH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	01.02.004.1162.013.01.01	33,06
DEMARCH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	DEMARCH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	01.02.004.1162.014.01.01	29,41
DEMARCH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	DEMARCH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	01.02.004.1162.015.01.01	29,41

DEMARCH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	DEMARCH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	01.02.004.1162.016.01.01	29,41
DEMARCH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	DEMARCH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	01.02.004.1162.017.01.01	29,41
DEMARCH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	DEMARCH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	01.02.004.1162.018.01.01	29,41
DEMARCH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	DEMARCH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	01.02.004.1162.019.01.01	29,41
DEMARCH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	DEMARCH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	01.02.004.1162.020.01.01	29,41
DEMARCH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	DEMARCH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	01.02.004.1162.021.01.01	29,41
DEMARCH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	DEMARCH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	01.02.004.1162.022.01.01	30,35
DEMARCH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	DEMARCH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	01.02.004.1162.023.01.01	30,35
DEMARCH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	DEMARCH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	01.02.004.1162.024.01.01	30,27
DENISE EWALD HOMEM	DENISE EWALD HOMEM	01.09.039.1021.001.01.01	87,71
DEONIZIO HIL-CHECHEN	DEONIZIO HIL-CHECHEN	01.04.035.1126.001.01.01	58,43
DERICO OSS EMER	DERICO OSS EMER	01.02.085.0343.001.01.02	336,31
DERSON DORIVAL DUNKE	DERSON DORIVAL DUNKE	01.09.020.0940.001.01.02	228,39
DEZUITA ROSA RUAS E MARCOS XAVIER GOMES	DEZUITA ROSA RUAS E MARCOS XAVIER GOMES	01.09.039.1232.001.01.01	82,39
DIANA ALVES VAILATTI	DIANA ALVES VAILATTI	01.09.033.0151.001.01.01	97,09
DIDTMAR MICHELSON	DIDTMAR MICHELSON	01.05.024.0169.001.01.01	436,21
DIETMAR TESCH	MARIA CRISTINA PEREIRA ZERMIANI	01.03.038.0477.004.01.01	112,03
DIETMAR TESCH	MARIA CRISTINA PEREIRA ZERMIANI	01.03.038.0477.005.01.01	112,03
DIETMAR TESCH	MARIA CRISTINA PEREIRA ZERMIANI	01.03.038.0477.006.01.01	112,03
DIETMAR TESCH	MARIA CRISTINA PEREIRA ZERMIANI	01.03.038.0477.007.01.01	136,36
DIETMAR TESCH	MARIA CRISTINA PEREIRA ZERMIANI	01.03.038.0477.008.01.01	193,48

DIETMAR TESCH	MARIA CRISTINA PEREIRA ZERMIANI	01.03.038.0477.009.01.01	193,30
DIETMAR TESCH	VICENTE ROZZA	01.03.038.0477.010.01.02	156,54
DIETMAR TESCH	VICENTE ROZZA	01.03.038.0477.011.01.02	154,08
DIETMAR TESCH	VICENTE ROZZA	01.03.038.0477.012.01.02	153,47
DIETMAR TESCH	VICENTE ROZZA	01.03.038.0477.013.01.02	156,54
DIETMAR TESCH	LIDIO CARVALHO	01.03.038.0477.014.01.02	214,11
DIETMAR TESCH	HILDA DOLORES WETZEL	01.03.038.0477.015.01.03	209,83
DIETMAR TESCH	DIEGO ZATELLI	01.03.038.0477.016.01.01	243,67
DILMA RAISER SIMAS	DILMA RAISER SIMAS	01.09.039.1219.001.01.02	177,00
DIMAS NASATTO	DIMAS NASATTO	01.09.015.0714.001.01.01	114,41
DIOGENES LEONADI LUZ	DIOGENES LEONADI LUZ	01.04.036.0476.001.01.01	82,39
DIRSO KOPP	DIRSO KOPP	01.09.010.0678.001.01.02	605,43
DIRSO KOPP	DIRSO KOPP	01.09.034.3405.001.01.01	159,41
DIRSO KOPP	DIRSO KOPP	01.09.034.3410.001.01.01	480,40
DITMAR DJALMA DUNKE	DITMAR DJALMA DUNKE	01.09.020.0025.001.01.02	312,05
DITMAR ELERT	DITMAR ELERT	01.06.019.0333.001.01.02	705,75
DITMAR ELERT	DELKA DO BRASIL FABRICA DE REBOQUES LTDA	01.06.019.0333.002.01.02	409,49
DITMAR KLEMMANN	DITMAR KLEMMANN	01.09.017.0945.001.01.01	1.079,88
DOMINGOS ROMEU ANDREATTA	DOMINGOS ROMEU ANDREATTA	01.05.021.1903.001.01.01	238,00
DORALICE VASSELAI	DORALICE VASSELAI	01.03.014.0014.001.01.01	1.140,47
DOUGLAS TADEU CRISTOFOLLETTI	DOUGLAS TADEU CRISTOFOLLETTI	01.08.004.0028.001.01.01	204,15
DULCE ZACCAROM	DULCE ZACCAROM	01.09.001.1607.001.01.01	739,36
DULCENEA TIMM	DULCENEA TIMM	01.07.005.0116.002.01.01	48,29
DURVA SILVIO DEMARCHI	DURVA SILVIO DEMARCHI	01.06.003.0371.001.01.01	268,44
DURVA SILVIO DEMARCHI	DURVA SILVIO DEMARCHI	01.06.003.0371.007.01.01	24,06
ECP DO BRASIL SUL LTDA	ECP DO BRASIL SUL LTDA	01.06.006.0224.001.01.01	3.073,58
EDEMIR LUIZ DALLAGNOLO	EDEMIR LUIZ DALLAGNOLO	01.09.047.0469.001.01.01	776,48
EDEMIR LUIZ DALLAGNOLO	EDEMIR LUIZ DALLAGNOLO	01.09.047.0469.003.01.01	430,31
EDEMIR LUIZ DALLAGNOLO	EDEMIR LUIZ DALLAGNOLO	01.09.047.0469.005.01.02	408,63
EDER LINDOMAR HERSING	EDER LINDOMAR HERSING	01.07.034.1141.001.01.01	134,08
EDER SOUSA DOS SANTOS	EDER SOUSA DOS SANTOS	01.05.028.1164.001.01.01	222,05
EDERSON AQUILLES DALMASO	EDERSON AQUILLES DALMASO	01.09.032.0068.001.01.02	141,08
EDGAR VOIGT (+)	EDGAR VOIGT (+)	01.09.012.0485.001.01.02	667,26

EDGAR VOIGT (+)	ROSE MARIE STUPP	01.09.012.0485.002.01.01	91,37
EDGAR VOIGT (+)	OTAVIO XAVIER PEREIRA	01.09.012.0485.003.01.03	114,71
EDGAR VOIGT (+)	EVALDO VARGAS	01.09.012.0485.005.01.01	151,50
EDGAR VOIGT (+)	VITOR VALDECI CIPRIANI	01.09.012.0485.006.01.02	355,70
EDGAR VOIGT (+)	EDGAR VOIGT (+)	01.09.012.0485.008.01.01	502,41
EDGAR VOIGT (+)	EDGAR VOIGT (+)	01.09.012.0485.009.01.01	151,90
EDINEI DELUCA	EDINEI DELUCA	01.09.001.0196.001.01.01	94,89
EDITE LONGO	EDITE LONGO	01.09.018.0341.001.01.02	124,22
EDMUNDO HACKBARTH	CARMEN HACKBARTH	01.04.019.0033.002.01.01	190,97
EDSON JOSE PEDRON	EDSON JOSE PEDRON	01.02.001.1181.001.01.01	199,84
EDSON SILVA PADILHA	EDSON SILVA PADILHA	01.09.031.0419.001.01.02	195,13
EDUARDO HELBERTO DELLATORRE SCHWARZ	EDUARDO HELBERTO DELLATORRE SCHWARZ	01.01.015.0437.036.01.01	57,37
EDUARDO HELBERTO DELLATORRE SCHWARZ	EDUARDO HELBERTO DELLATORRE SCHWARZ	01.05.024.2906.001.01.01	1.466,02
EDUARDO NUNES CORREA	EDUARDO NUNES CORREA	01.10.002.1092.001.01.01	101,40
EDVALDO ANGELO	EDVALDO ANGELO	01.01.008.0311.001.01.01	1.347,53
EDVALDO ANGELO	EDVALDO ANGELO	01.09.021.0190.001.01.02	2.051,30
EDVALDO ANGELO	EDVALDO ANGELO	01.09.021.0643.001.01.02	474,47
EDVALDO ANGELO	EDVALDO ANGELO	01.09.021.0643.002.01.01	228,64
EGENOLF KAMCHEN	EGENOLF KAMCHEN	01.04.047.0331.002.01.01	20,71
EISFRIED SCHROEDER	EISFRIED SCHROEDER	01.06.016.0018.001.01.03	458,40
ELAINE CRISTINA BORGES	ELAINE CRISTINA BORGES	01.09.050.0258.001.01.01	423,87
ELBIO MOTA INSAURRIAGA	ELBIO MOTA INSAURRIAGA	01.07.034.1268.001.01.01	119,48
ELCIO ROBERTO STEINBACH	ELCIO ROBERTO STEINBACH	01.09.017.0750.001.01.02	233,71
ELEINE RAMOS	ELEINE RAMOS	01.09.039.1795.001.01.01	233,46
ELESIER DA SILVA	ELESIER DA SILVA	01.02.060.2440.001.01.01	235,03
ELFI SCHMIDT	ELFI SCHMIDT	01.04.011.0286.001.01.01	108,50
ELFRIDA GRUBERT	ELFRIDA GRUBERT	01.06.022.0932.001.01.01	158,70
ELIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	ELIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	01.09.001.0220.001.01.01	124,17
ELIAS DIAS	ELIAS DIAS	01.09.018.0069.001.01.02	345,05
ELISABETE VENTURI	ELISABETE VENTURI	01.01.018.0450.001.01.02	657,86
ELISABETE VENTURI	ELISABETE VENTURI	01.01.018.0450.002.01.01	76,38
ELISANDRO QUADRA ME	ELISANDRO QUADRA ME	01.09.044.0576.002.01.01	460,86

ESQUADRIBRAS INDUSTRIA DE ESQUADRIAS LTDA	ESQUADRIBRAS INDUSTRIA DE ESQUADRIAS LTDA	01.01.004.0598.001.01.01	2.603,55
EUGENIO KIRCHNER	EUGENIO KIRCHNER	01.03.013.0220.001.01.01	503,62
EUGENIO KIRCHNER	EUGENIO KIRCHNER	01.03.013.0220.002.01.01	107,01
EUGENIO KIRCHNER	EUGENIO KIRCHNER	01.03.013.0222.001.01.01	55,77
EUGENIO KIRCHNER	EUGENIO KIRCHNER	01.06.051.0083.001.01.04	561,68
EUGENIO KIRCHNER	EUGENIO KIRCHNER	01.10.005.1293.001.01.02	710,54
EUNICE MACHADO GRUNDMANN	EUNICE MACHADO GRUNDMANN	01.06.003.0652.001.01.02	484,74
EURIDES VOIGT	EURIDES VOIGT	01.09.044.1153.001.01.03	792,62
EVANILDE MARTINS DOS ANJOS	EVANILDE MARTINS DOS ANJOS	01.09.023.0468.001.01.01	457,18
EVANIR MARIA KLUG GIRARDI	EVANIR MARIA KLUG GIRARDI	01.02.044.0076.001.01.01	451,25
EVERALDO MARCARINI	EVERALDO MARCARINI	01.08.003.0859.001.01.01	116,61
EVERALDO MARCARINI	EVERALDO MARCARINI	01.08.003.0874.001.01.01	116,61
F.M. PARTICIPACOES SOCIEDADE LTDA	F.M. PARTICIPACOES SOCIEDADE LTDA	01.05.028.1177.001.01.01	93,98
F.Z. EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	F.Z. EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01.04.034.0488.001.01.01	93,80
F.Z. EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	F.Z. EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01.04.034.0503.001.01.01	93,80
F.Z. EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	F.Z. EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01.04.035.0815.001.01.01	93,80
F.Z. EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	F.Z. EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01.04.035.0830.001.01.01	93,80
F.Z. EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	F.Z. EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01.04.035.0875.001.01.01	93,80
F.Z. EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	F.Z. EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01.04.035.1231.001.01.01	82,39
F.Z. EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	F.Z. EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01.04.037.0125.001.01.01	87,06
F.Z. EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	F.Z. EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01.04.038.0010.001.01.01	119,53
F.Z. EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	F.Z. EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01.04.038.0057.001.01.01	93,80

F.Z. EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	F.Z. EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01.04.038.0072.001.01.01	93,80
F.Z. EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	F.Z. EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01.04.038.0102.001.01.01	93,80
FABIANO SCHRULL	FABIANO SCHRULL	01.09.035.5781.001.01.04	447,50
FABIO ELIZARIO VASSELAI (+)	FABIO ELIZARIO VASSELAI (+)	01.03.032.1616.001.01.01	456,83
FABIO ROGERIO DE MOURA	FABIO ROGERIO DE MOURA	01.04.028.0226.001.01.01	116,61
FABIO ZBONIK	FABIO ZBONIK	01.09.039.1725.001.01.01	175,28
FABRICIO CRISTINO BORINELLI	FABRICIO CRISTINO BORINELLI	01.01.018.0320.001.01.01	647,16
FAED EMPRENDIMENTOS LTDA	INACIO JOSE DAMKE	01.07.012.0291.021.01.01	26,09
FELIPE BECKER	FELIPE BECKER	01.09.029.0297.001.01.01	389,62
FELIPE HOEFELMANN	FELIPE HOEFELMANN	01.02.067.0959.001.01.01	175,66
FELLIPE MICHELSON	FELLIPE MICHELSON	01.04.038.0087.001.01.01	379,68
FERNANDA BORTOLINI LOFFREDO	FERNANDA BORTOLINI LOFFREDO	01.04.037.0399.001.01.01	234,83
FERNANDA RACHEL LONGO	FERNANDA RACHEL LONGO	01.05.011.0042.001.01.01	170,69
FIDELIS PISETTA (+)	FIDELIS PISETTA (+)	01.03.022.0546.001.01.01	952,72
FIDELIS PISETTA (+)	FIDELIS PISETTA (+)	01.03.023.0359.001.01.01	1.438,97
FINAN CONSTRUTORA, INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	FINAN CONSTRUTORA, INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	01.03.028.0863.001.01.01	509,96
FINAN CONSTRUTORA, INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	FINAN CONSTRUTORA, INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	01.03.032.2394.001.01.01	126,48
FLAVIA MARLY HORDINA	FLAVIA MARLY HORDINA	01.09.012.0702.001.01.01	231,68
FLAVIO ADRIANO ZANELLA	FLAVIO ADRIANO ZANELLA	01.05.011.0441.001.01.02	313,21
FLAVIO AURELIO KIRSCHNER	FLAVIO AURELIO KIRSCHNER	01.02.040.0312.001.01.01	148,61
FRANCELISE PENA DE MELLO	FRANCELISE PENA DE MELLO	01.07.034.1404.001.01.01	291,26
FRANCISCO GRABINGER	FRANCISCO GRABINGER	01.09.047.0876.001.01.03	263,73
FRANCISCO JOSE MAESTRI	FRANCISCO JOSE MAESTRI	01.05.002.2295.001.01.01	170,69
FRANCISCO JOSE MAESTRI	FRANCISCO JOSE MAESTRI	01.05.002.2303.001.01.01	170,74
FRANCISCO JOSE MAESTRI	FRANCISCO JOSE MAESTRI	01.05.002.2311.001.01.01	170,79
FRANCISCO JOSE MAESTRI	FRANCISCO JOSE MAESTRI	01.05.002.2358.001.01.01	243,12

FRANCISCO JOSE MAESTRI	FRANCISCO JOSE MAESTRI	01.05.002.2366.001.01.01	170,99
FRANCISCO JOSE MAESTRI	FRANCISCO JOSE MAESTRI	01.05.002.2373.001.01.01	172,06
FRANCISCO JOSE MAESTRI	FRANCISCO JOSE MAESTRI	01.05.002.2413.001.01.01	846,14
FRANCISCO JOSE MAESTRI	FRANCISCO JOSE MAESTRI	01.05.002.2421.001.01.01	242,89
FRANCISCO JOSE MAESTRI	FRANCISCO JOSE MAESTRI	01.05.002.2428.001.01.01	242,89
FRANCISCO JOSE MAESTRI	FRANCISCO JOSE MAESTRI	01.05.002.2436.001.01.01	194,82
FRANCISCO SOLANO ZIMERMANN	FRANCISCO SOLANO ZIMERMANN	01.04.026.0478.001.01.01	382,29
FRANGIEH RIBEIRO	FRANGIEH RIBEIRO	01.09.039.0963.001.01.01	206,31
FRIEDRICH KLUG	FRIEDRICH KLUG	01.05.005.0185.001.01.01	173,65
FUNDIPRESS FUNDICAO SOB PRESSAO LTDA	FUNDIPRESS FUNDICAO SOB PRESSAO LTDA	01.10.005.1239.001.01.01	921,20
FUNDIPRESS FUNDICAO SOB PRESSAO LTDA	FUNDIPRESS FUNDICAO SOB PRESSAO LTDA	01.10.005.1239.002.01.02	1.815,21
G & M INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	CATARINA MARIA COLLEY	01.08.003.0722.001.01.01	275,57
G & M INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	CATARINA MARIA COLLEY	01.08.003.0722.007.01.01	29,31
G & M INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	G & M INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	01.08.003.0722.026.01.01	29,31
G & M INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	G & M INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	01.08.003.0722.039.01.01	253,84
G.D.F. ADMINISTRADORA DE BENS IMOVEIS LTDA	G.D.F. ADMINISTRADORA DE BENS IMOVEIS LTDA	01.04.005.0245.001.01.01	207,88
GALDINO ANTONIO AGOSTINI	GALDINO ANTONIO AGOSTINI	01.02.014.0145.001.01.01	168,63
GALDINO ANTONIO AGOSTINI	GALDINO ANTONIO AGOSTINI	01.07.005.0015.001.01.01	167,34
GALDINO ANTONIO AGOSTINI	GALDINO ANTONIO AGOSTINI	01.07.005.0030.001.01.01	116,61
GALDINO VASSELAI JUNIOR	GALDINO VASSELAI JUNIOR	01.04.007.0580.001.01.01	716,27
GALDINO VASSELAI JUNIOR	GALDINO VASSELAI JUNIOR	01.04.007.0595.001.01.01	214,65
GALDINO VASSELAI JUNIOR	GALDINO VASSELAI JUNIOR	01.06.006.0701.001.01.01	413,25
GALDINO VASSELAI JUNIOR	GALDINO VASSELAI JUNIOR	01.06.006.0717.001.01.01	412,92
GALDINO VASSELAI JUNIOR	GALDINO VASSELAI JUNIOR	01.06.006.0744.001.01.01	587,89
GASPAR CORRETORA SEGUROS LTDA	GASPAR CORRETORA SEGUROS LTDA	01.09.007.0195.001.01.01	1.788,84
GEAN CARLOS VICENZI	GEAN CARLOS VICENZI	01.04.032.0288.001.01.01	337,47

GENTIL JOAO RAMOS	CHARLENE CAMPESTRINI	01.09.012.0057.001.01.01	469,75
GERALDO MENESTRINA	GERALDO MENESTRINA	01.02.029.0801.001.01.01	63,76
GERHARD BUTZKE (+)	GERHARD BUTZKE (+)	01.03.033.0790.004.01.01	104,42
GERHARD KLITZKE FILHO	GERHARD KLITZKE FILHO	01.08.004.0495.001.01.01	173,65
GERHARD KLITZKE FILHO	GERHARD KLITZKE FILHO	01.08.004.0510.001.01.01	173,65
GEROLD MICHELSON	GEROLD MICHELSON	01.06.007.0205.001.01.01	469,53
GERONIMO MUCHALOWSKI	GERONIMO MUCHALOWSKI	01.02.031.0336.001.01.01	204,56
GERT MULLER (+)	GERT MULLER (+)	01.03.003.0582.001.01.01	606,78
GERTRUD LORENZ (+)	GERTRUD LORENZ (+)	01.06.003.0344.001.01.02	984,48
GERTRUD LORENZ (+)	GERTRUD LORENZ (+)	01.06.003.0350.001.01.01	430,33
GERTRUD LORENZ (+)	GERTRUD LORENZ (+)	01.06.003.0363.001.01.01	614,28
GERTRUD LORENZ (+)	GERTRUD LORENZ (+)	01.06.003.0364.001.01.01	937,38
GERTRUD LORENZ (+)	GERTRUD LORENZ (+)	01.06.003.0365.001.01.01	990,62
GIAN CARLOS FELIPPI	GIAN CARLOS FELIPPI	01.02.012.0250.001.01.01	220,00
GIDAL IND. COM. LTDA	GIDAL IND. COM. LTDA	01.10.005.3302.001.01.04	1.421,68
GIL MARCILIO BECKER	GIL MARCILIO BECKER	01.02.005.0236.001.01.01	240,10
GILBERTO GAMBA	GILBERTO GAMBA	01.09.039.0950.001.01.01	213,78
GILBERTO JONILDO CORREIA	GILBERTO JONILDO CORREIA	01.06.050.1336.001.01.01	124,45
GILBERTO ROPELATO (+)	GILBERTO ROPELATO (+)	01.02.080.0922.001.01.01	329,99
GILBERTO VANDAL	GILBERTO VANDAL	01.09.019.0138.001.01.03	359,12
GILCIMAR KOSLOWSKI	GILCIMAR KOSLOWSKI	01.07.034.1448.001.01.02	274,80
GILDO NEI RECH	GILDO NEI RECH	01.05.003.2167.001.01.01	469,02
GILMAR BORTONCELLO	GILMAR BORTONCELLO	01.09.001.4276.001.01.01	98,87
GILMAR DE ANDRADE	GILMAR DE ANDRADE	01.09.039.1752.001.01.01	86,37
GILMAR GIROLA	GILMAR GIROLA	01.07.034.1223.001.01.01	264,69
GILMAR GIROLA	GILMAR GIROLA	01.07.034.1223.002.01.01	288,87
GILMAR H BUZZI	GILMAR H BUZZI	01.04.042.0457.001.01.01	207,88
GILMAR PINTARELLI	GILMAR PINTARELLI	01.09.035.4001.001.01.01	196,47
GILMAR ROBERTO PIAI	GILMAR ROBERTO PIAI	01.04.008.0327.001.01.02	588,83
GILMAR ROBERTO PIAI	GILMAR ROBERTO PIAI	01.04.008.0327.002.01.02	746,87
GILMAR ROBERTO PIAI	GILMAR ROBERTO PIAI	01.04.008.0342.001.01.01	246,54
GILSON ADAM	GILSON ADAM	01.04.060.0147.001.01.02	249,28
GILSON WALTRICK	GILSON WALTRICK	01.09.039.1748.001.01.01	85,00

GIOVANI FRONTINO DE AGUIAR GEREMIAS	GIOVANI FRONTINO DE AGUIAR GEREMIAS	01.02.002.0777.001.01.03	872,05
GIOVANNI BERTOLDI	GIOVANNI BERTOLDI	01.03.007.0222.002.01.01	110,45
GIOVANNI BERTOLDI	CARMEN BERTOLDI	01.03.007.0222.003.01.01	114,51
GIOVANNI BERTOLDI	CARMEN BERTOLDI	01.03.007.0222.004.01.01	143,18
GISELA LOEWEN	GISELA LOEWEN	01.04.046.0396.001.01.01	335,04
GRAND MONACO REPRESENTAÇÃO LTDA	GRAND MONACO REPRESENTAÇÃO LTDA	01.01.013.0929.001.01.01	948,81
GRASIELE WESPTHAL KLUG	GRASIELE WESPTHAL KLUG	01.09.039.1705.001.01.01	169,52
GRAZIELLA FABIANA BEYER LEITEMPERGHER	GRAZIELLA FABIANA BEYER LEITEMPERGHER	01.02.036.0835.001.01.01	139,43
GRAZIELLA FABIANA BEYER LEITEMPERGHER	GRAZIELLA FABIANA BEYER LEITEMPERGHER	01.04.036.0492.001.01.01	82,39
GUIDO SCHMITT	GUIDO SCHMITT	01.09.038.1404.001.01.01	58,43
GUILHERME LOES	GUILHERME LOES	01.09.039.1003.001.01.01	87,71
GUNDOLF BUTZKE	GUNDOLF BUTZKE	01.09.001.0606.001.01.01	794,55
GUNDOLF BUTZKE	GUNDOLF BUTZKE	01.09.001.0606.002.01.01	258,25
GUNTER ADOLFO BOEBEL	GUNTER ADOLFO BOEBEL	01.09.016.0961.001.01.01	513,15
GUNTER HEINRICH HERWEG FILHO	GUNTER HEINRICH HERWEG FILHO	01.02.029.1328.001.01.01	65,56
GUNTER HEINRICH HERWEG FILHO	GUNTER HEINRICH HERWEG FILHO	01.02.029.1333.001.01.01	86,09
GUNTER HEINRICH HERWEG FILHO	GUNTER HEINRICH HERWEG FILHO	01.02.029.1353.001.01.01	70,40
GUNTER HEINRICH HERWEG FILHO	GUNTER HEINRICH HERWEG FILHO	01.02.029.1373.001.01.01	81,15
GUNTER MAAS FILHO [+]	GUNTER MAAS FILHO [+]	01.06.007.0725.001.01.01	148,56
GUNTER MAAS FILHO [+]	GUNTER MAAS FILHO [+]	01.06.007.0740.001.01.01	856,64
GUNTER SCHULER	GUNTER SCHULER	01.03.004.0351.001.01.01	350,50
GUNTER SCHULER	GUNTER SCHULER	01.03.004.0351.002.01.01	116,69
GUNTER SCHULER	GUNTER SCHULER	01.03.004.0351.003.01.01	181,11
GUNTER SCHULER	GUNTER SCHULER	01.03.004.0351.004.01.01	169,90
GUNTER SCHULER	GUNTER SCHULER	01.03.004.0351.005.01.01	181,11
GUNTER SCHULER	GUNTER SCHULER	01.03.004.0351.006.01.01	169,90
GUNTER SCHULER	GUNTER SCHULER	01.03.031.0667.001.01.01	1.425,84
GUNTER SCHULER	GUNTER SCHULER	01.03.031.0667.002.01.01	115,40

GUNTER SCHULER	GUNTER SCHULER	01.03.031.0667.008.01.01	101,66
GUNTHER HER-SING	GUNTHER HER-SING	01.06.050.1565.001.01.01	413,93
GUNTHER SEIFERT E MARIA S. S. SEIFERT	GUNTHER SEIFERT E MARIA S. S. SEIFERT	01.06.015.0304.001.01.01	772,57
GUSTAVO NOVELLETO FILHO	GUSTAVO NOVELLETO FILHO	01.09.036.0454.001.01.01	422,35
GUSTAVO NOVELLETO FILHO	GUSTAVO NOVELLETO FILHO	01.09.036.1223.001.01.01	764,31
GUSTAVO NOVELLETO FILHO	GUSTAVO NOVELLETO FILHO	01.09.036.1223.004.01.01	224,71
GUSTAVO NOVELLETO FILHO	GUSTAVO NOVELLETO FILHO	01.09.036.1223.006.01.02	102,95
HAGEN WALTER GRIMM	HAGEN WALTER GRIMM	01.09.014.0429.002.01.01	34,22
HAMILTON CLAUDINO DE FARIAS	HAMILTON CLAUDINO DE FARIAS	01.03.032.2072.001.01.01	483,52
HAROLDO DUWE	ALMIRO NARDELLI	01.05.003.1103.001.01.01	134,87
HAROLDO WETZEL	HAROLDO WETZEL	01.05.005.0081.001.01.03	516,81
HAROLDO WETZEL	HAROLDO WETZEL	01.05.020.0308.001.01.01	93,80
HEINZ DUWE (+)	HEINZ DUWE (+)	01.10.007.2645.001.01.01	270,85
HEINZ EGON BRAUN [+]	HEINZ EGON BRAUN [+]	01.02.022.0385.001.01.02	608,68
HELENA KLAUMANN	HELENA KLAUMANN	01.06.006.1794.001.01.01	145,06
HELENA KLAUMANN	HELENA KLAUMANN	01.06.006.1845.001.01.02	608,75
HELIO DE NOVAES	HELIO DE NOVAES	01.03.032.0153.002.01.01	54,86
HELLMUT LEITZKE (+)	HELLMUT LEITZKE (+)	01.10.005.1971.001.01.04	407,77
HELMUTH REINICKE (+)	ELISANDRO QUADRA	01.09.038.1709.021.01.02	164,33
HENRIQUE ANASTACIO	HENRIQUE ANASTACIO	01.09.019.0083.001.01.02	89,97
HENRIQUE ANASTACIO	HENRIQUE ANASTACIO	01.09.019.0083.002.01.02	128,61
HENRIQUE AUGUSTO BERGER (+)	HENRIQUE AUGUSTO BERGER (+)	01.09.008.1554.001.01.02	269,33
HENRIQUE SCHLUTER NETO	HENRIQUE SCHLUTER NETO	01.09.039.1169.001.01.02	237,44
HENRY PAUL (+)	NERI DRABZINSKI	01.07.055.1495.001.01.01	895,85
HERCILIO LOEWEN	HERCILIO LOEWEN	01.09.035.3595.001.01.01	414,59
HERIBERT BORCHARDT	HERIBERT BORCHARDT	01.05.028.1156.001.01.01	92,13
HERIBERT UECKER	HERIBERT UECKER	01.08.012.0035.001.01.02	333,49
HERMANN LANGE NETO	HERMANN LANGE NETO	01.06.006.1802.001.01.01	63,12

HIDERALDO JOSE GIAMPICCOLO	HIDERALDO JOSE GIAMPICCOLO	01.09.036.0529.001.01.01	594,79
HIDERALDO JOSE GIAMPICCOLO	HIDERALDO JOSE GIAMPICCOLO	01.09.036.0607.001.01.01	347,36
HIDERALDO JOSE GIAMPICCOLO	HIDERALDO JOSE GIAMPICCOLO	01.09.036.0615.001.01.01	461,44
HILBERTO MAFRA	HILBERTO MAFRA	01.06.007.0635.001.01.01	458,85
HILTON LEAL	HILTON LEAL	01.09.039.1201.001.01.01	62,19
HONORATO PEGORETTI	HONORATO PEGORETTI	01.04.025.0243.001.01.01	259,21
HONORIO POSSAMAI	HONORIO POSSAMAI	01.09.039.1708.001.01.01	120,32
HORST ARNDT	HORST ARNDT	01.04.007.1499.001.01.03	531,26
HORST BERNDT	HORST BERNDT	01.09.035.5062.001.01.01	82,39
HORST BERTHOLD EWALD	HORST BERTHOLD EWALD	01.09.020.0895.001.01.01	363,20
HORST ERALFO MANSKE	HORST ERALFO MANSKE	01.02.049.0636.001.01.01	740,20
HORST SPIESS (+)	HORST SPIESS (+)	01.09.049.0696.001.01.01	376,54
IARA SILVA CRISTOFOLINI	IARA SILVA CRISTOFOLINI	01.03.032.2417.001.01.01	460,27
IDA HOLSTEIN	IDA HOLSTEIN	01.05.003.1973.001.01.01	195,33
ILDEFONSO EMENDOERFER	ILDEFONSO EMENDOERFER	01.01.022.0428.023.01.03	555,67
IND. ARTEF. CIMENTO PEROLA LTDA	IND. ARTEF. CIMENTO PEROLA LTDA	01.10.005.1651.001.01.01	648,30
INDIANARA RAFAELA SLOMP	INDIANARA RAFAELA SLOMP	01.09.017.0575.001.01.02	325,99
INDUSTRIA DE MADEIRAS NADAR MORRO LTDA	INDUSTRIA DE MADEIRAS NADAR MORRO LTDA	01.04.070.0280.001.01.05	1.036,63
INDUSTRIA DE MADEIRAS NADAR MORRO LTDA	INDUSTRIA DE MADEIRAS NADAR MORRO LTDA	01.04.070.0306.001.01.01	858,26
INDUSTRIA DE MADEIRAS NADAR MORRO LTDA	INDUSTRIA DE MADEIRAS NADAR MORRO LTDA	01.04.070.0318.001.01.01	859,17
INGO BUBLITZ	INGO BUBLITZ	01.09.024.0607.001.01.01	329,46
INGO BUBLITZ	INGO BUBLITZ	01.09.024.0607.002.01.01	248,90
INGO BUBLITZ	INGO BUBLITZ	01.09.024.0607.003.01.01	62,03
INGO NEITZEL	INGO NEITZEL	01.02.029.0034.016.01.01	149,24
INGO NEITZEL	INGO NEITZEL	01.02.029.0034.020.01.02	317,75
INGO NEITZEL	INGO NEITZEL	01.02.029.0034.021.01.02	261,24
INGOBERT DOEGE	INGOBERT DOEGE	01.06.022.1277.001.01.03	507,12
INGOMAR SCHWEDER	NAZILDO ARNOLD	01.02.084.0655.002.01.01	79,35
INGRIT MAAS MAHLSTEDT	INGRIT MAAS MAHLSTEDT	01.09.017.0316.001.01.03	173,00
INGWALD TRIBESS (+)	WALMOR GONCALVES	01.08.007.3767.009.01.01	82,72
INWALDO BUTZKE	INWALDO BUTZKE	01.07.060.0296.001.01.01	1.356,02
IOLANDA CONZATTI	IOLANDA CONZATTI	01.07.038.0632.002.01.01	29,08

IRACEMA CORREA	IRACEMA CORREA	01.05.028.1169.001.01.01	62,16
IRACEMA DEVEGILI	IRACEMA DEVEGILI	01.07.031.1058.001.01.01	137,02
IRACI ULLER TOMELINN	IRACI ULLER TOMELINN	01.05.010.0434.001.01.02	344,72
IRANI ROEDER	IRANI ROEDER	01.07.034.1226.001.01.01	109,69
IRANY BREHMER KONISHI	IRANY BREHMER KONISHI	01.07.007.0921.001.01.01	336,94
IRIA BUZZI ANGELI	IRIA BUZZI ANGELI	01.02.050.0365.002.01.01	268,90
IRIA BUZZI ANGELI	IRIA BUZZI ANGELI	01.02.050.0365.005.01.02	122,62
IRINEU HORST	IRINEU HORST	01.04.035.1296.001.01.01	152,82
IRINEU KRUGER	IRINEU KRUGER	01.04.025.0108.001.01.01	142,17
IRLENE MARIA BUSARELLO FUSINATO	IRLENE MARIA BUSARELLO FUSINATO	01.08.016.0776.001.01.01	85,97
IRMA BONOTTO	IRMA BONOTTO	01.08.017.0664.002.01.01	16,28
IRMA BONOTTO	IRMA BONOTTO	01.09.001.0096.001.01.02	2.089,86
IRMA OSS-EMER	IRMA OSS-EMER	01.09.024.0385.001.01.01	236,02
ISAIR CARLOS COLOMBELLI	ISAIR CARLOS COLOMBELLI	01.09.001.2283.001.01.01	169,55
ISAIR CARLOS COLOMBELLI	ISAIR CARLOS COLOMBELLI	01.09.001.3072.001.01.01	328,98
ISAIR CARLOS COLOMBELLI	ISAIR CARLOS COLOMBELLI	01.09.001.3159.001.01.01	336,64
ISOLDA LACH	ISOLDA LACH	01.05.003.0195.001.01.01	1.098,43
ITALO FIAMONCINI	ITALO FIAMONCINI	01.07.032.2233.001.01.01	234,98
IVO FACHINI	IVO FACHINI	01.02.001.1196.001.01.02	415,30
IVO GEBIEN/ASTA GEBIEN	IVO GEBIEN/ASTA GEBIEN	01.09.044.1333.001.01.01	523,17
IVO GEBIEN/ASTA GEBIEN	IVO GEBIEN/ASTA GEBIEN	01.09.044.1333.002.01.03	206,36
IVO KRUEGER	IVO KRUEGER	01.09.001.0319.001.01.01	276,22
IVO PEDRO FARIAS	IVO PEDRO FARIAS	01.09.020.0742.001.01.02	109,57
IVONE ERHARDT SANT'ANNA	IVONE ERHARDT SANT'ANNA	01.09.039.1730.001.01.01	188,28
IVONETE CONCEICAO PEGORETTI	IVONETE CONCEICAO PEGORETTI	01.03.019.0800.001.01.02	247,73
IZAIR ANTONIO PASQUALI	IZAIR ANTONIO PASQUALI	01.09.018.0296.001.01.01	239,24
IZAIR ANTONIO PASQUALI	IZAIR ANTONIO PASQUALI	01.09.018.0296.002.01.02	409,44
J.S.M. ADMIN. BENS SERV. LTDA	J.S.M. ADMIN. BENS SERV. LTDA	01.01.015.0437.001.01.01	540,91
J.S.M. ADMIN. BENS SERV. LTDA	J.S.M. ADMIN. BENS SERV. LTDA	01.01.015.0437.003.01.01	403,71
J.S.M. ADMIN. BENS SERV. LTDA	J.S.M. ADMIN. BENS SERV. LTDA	01.01.015.0437.004.01.01	260,53
J.S.M. ADMIN. BENS SERV. LTDA	J.S.M. ADMIN. BENS SERV. LTDA	01.01.015.0437.005.01.01	115,90
J.S.M. ADMIN. BENS SERV. LTDA	J.S.M. ADMIN. BENS SERV. LTDA	01.01.015.0437.007.01.01	403,71
J.S.M. ADMIN. BENS SERV. LTDA	J.S.M. ADMIN. BENS SERV. LTDA	01.01.015.0437.008.01.01	260,53

J.S.M. ADMIN. BENS SERV. LTDA	J.S.M. ADMIN. BENS SERV. LTDA	01.01.015.0437.009.01.01	115,90
J.S.M. ADMIN. BENS SERV. LTDA	J.S.M. ADMIN. BENS SERV. LTDA	01.01.015.0437.037.01.01	69,21
J.S.M. ADMIN. BENS SERV. LTDA	J.S.M. ADMIN. BENS SERV. LTDA	01.01.015.0437.038.01.01	69,21
J.S.M. ADMIN. BENS SERV. LTDA	J.S.M. ADMIN. BENS SERV. LTDA	01.01.015.0437.039.01.01	69,21
J.S.M. ADMIN. BENS SERV. LTDA	J.S.M. ADMIN. BENS SERV. LTDA	01.01.015.0437.040.01.01	69,21
J.S.M. ADMIN. BENS SERV. LTDA	J.S.M. ADMIN. BENS SERV. LTDA	01.01.015.0437.041.01.01	69,21
JACY LUCIANO MARCIEL FACHI- NI	JACY LUCIANO MARCIEL FACHI- CHINI	01.03.031.0036.001.01.03	762,08
JADE EMPRE- ENDIMENTOS LTDA	JADE EMPREEN- DIMENTOS LTDA	01.09.039.1652.001.01.01	1.106,06
JADYR FOR- TKAMP DE ARAUJO	JADYR FOR- TKAMP DE ARAUJO	01.04.007.0801.001.01.02	595,75
JAIIME BONETE	JAIIME BONETE	01.03.035.0427.001.01.01	259,01
JAIIME DALLA- BONA	JAIIME DALLA- BONA	01.05.002.1914.001.01.01	168,31
JAIIME DALLA- BONA	JAIIME DALLA- BONA	01.09.017.1763.001.01.01	253,10
JAIIME DALLA- BONA	JAIIME DALLA- BONA	01.09.017.1763.002.01.01	189,55
JAIIME FISTAROL (+)	JAIIME FISTAROL (+)	01.03.038.0445.001.01.01	508,39
JAIIME GUMZ	JAIIME GUMZ	01.05.030.2079.001.01.01	149,32
JAIIME WAR- MLING	JAIIME WAR- MLING	01.04.001.0328.001.01.01	480,45
JAIIME WAR- MLING	JAIIME WAR- MLING	01.04.001.0328.002.01.01	29,84
JAIR STOLF	JAIR STOLF	01.09.001.0262.001.01.01	273,06
JAIR STOLF	JAIR STOLF	01.09.001.0265.001.01.01	270,95
JAIR TARNO- VSKI	JAIR TARNOVSKI	01.05.003.0366.001.01.01	456,70
JAIR TARNO- VSKI	JAIR TARNOVSKI	01.05.003.0366.002.01.01	37,75
JAIRO ANTONIO ODORIZZI	JAIRO ANTONIO ODORIZZI	01.03.005.0278.015.01.02	231,81
JAIRO ANTONIO ODORIZZI	JAIRO ANTONIO ODORIZZI	01.08.014.1073.001.01.01	422,73
JAIRO PANOCH	JAIRO PANOCH	01.04.010.0637.001.01.01	348,07
JAIRO SEBAS- TIAO MULLER	JAIRO SEBAS- TIAO MULLER	01.01.002.0121.001.01.01	1.359,12
JAIRO SEBAS- TIAO MULLER	JAIRO SEBAS- TIAO MULLER	01.01.002.0133.001.01.01	1.174,87
JAIRO SEBAS- TIAO MULLER	JAIRO SEBAS- TIAO MULLER	01.01.002.0182.001.01.01	2.054,04
JAISON VANDERLEI PASQUALLI	JAISON VANDER- LEI PASQUALLI	01.09.017.0224.001.01.01	408,40
JALMEI JOSE GADOTTI	JALMEI JOSE GADOTTI	01.08.003.0791.001.01.01	116,61
JAMES LUEDERS	JAMES LUEDERS	01.02.001.0780.001.01.01	373,75
JAMES LUEDERS	JAMES LUEDERS	01.02.001.0795.001.01.01	193,17

JANETE KEMPER	JANETE KEMPER	01.07.008.2912.001.01.01	169,98
JANIA HELE- NA DOS S. FESTWIG E OUTROS	JANIA HELENA DOS S. FESTWIG E OUTROS	01.09.010.0572.002.01.01	259,24
JANIEL AUGUS- TO LENZI	JANIEL AUGUSTO LENZI	01.04.005.0640.001.01.01	207,88
JEAN CARLOS MORELL	JEAN CARLOS MORELL	01.02.036.0849.001.01.01	290,95
JEAN CARLOS MORELL	JEAN CARLOS MORELL	01.02.036.0849.007.01.01	27,40
JESSE DUTRA DE MORAES	JESSE DUTRA DE MORAES	01.10.005.2089.001.01.01	517,36
JESSICA MARIA BERTOLDI	JESSICA MARIA BERTOLDI VAN- VANDAL	01.09.019.0153.001.01.01	172,89
JETER REINERT SOBRINHO	JETER REINERT SOBRINHO	01.10.005.1659.001.01.01	1.391,69
JOACI ALFREDO DIAS	JOACI ALFREDO DIAS	01.03.032.0667.002.01.01	25,33
JOANA LAEM- MEL	JOANA LAEMMEL	01.05.028.1171.001.01.01	62,16
JOAO BATISTA FIAMONCINI (+)	JOAO BATISTA FIAMONCINI (+)	01.09.017.0361.001.01.01	164,91
JOAO BATISTA FIAMONCINI (+)	JOAO BATISTA FIAMONCINI (+)	01.09.017.0389.001.01.01	318,03
JOAO BATISTA FIAMONCINI (+)	JOAO BATISTA FIAMONCINI (+)	01.09.017.0389.002.01.01	51,49
JOAO BATISTA FIAMONCINI (+)	JOAO BATISTA FIAMONCINI (+)	01.09.017.0404.001.01.01	148,18
JOAO BATISTA GOMES DA SILVA	JOAO BATISTA GOMES DA SILVA	01.04.029.0679.001.01.01	432,54
JOAO BATISTA GOMES DA SILVA	JOAO BATISTA GOMES DA SILVA	01.06.006.1499.001.01.01	294,58
JOAO BATISTA GOMES DA SILVA	JOAO BATISTA GOMES DA SILVA	01.06.006.1499.002.01.01	57,95
JOAO BATISTA VIEIRA	JOAO BATISTA VIEIRA	01.02.029.0739.001.01.02	169,60
JOAO CARLOS BOAVENTURA	JOAO CARLOS BOAVENTURA	01.10.005.0741.001.01.01	716,77
JOAO CARLOS STEFFEN	JOAO CARLOS STEFFEN	01.07.008.2677.001.01.01	396,95
JOAO CRISTO- VAO CEZAR	JOAO CRISTOVAO CEZAR	01.09.008.1464.001.01.01	141,94
JOAO CRISTO- VAO CEZAR	JOAO CRISTOVAO CEZAR	01.09.008.1473.001.01.01	141,79
JOAO LINO GONCALVES	JOAO LINO GON- CALVES	01.02.021.0230.001.01.01	183,36
JOAO LINO GONCALVES	JOAO LINO GON- CALVES	01.02.021.0736.001.01.01	82,39
JOAO PABLO PRESTES JU- NIOR	JOAO PABLO PRESTES JUNIOR	01.02.029.0771.001.01.01	134,97
JOAO PAULO SEEGMUELLER	JOAO PAULO SEEGMUELLER	01.08.012.0094.001.01.01	255,36
JOAO PAULO SEEGMUELLER	JOAO PAULO SEEGMUELLER	01.08.012.0094.002.01.02	98,21
JOAO VICTOR KALINOWSKI	JOAO VICTOR KALINOWSKI	01.04.045.0638.001.01.01	423,59

JOAO ZALESKI E MARLI TERESINHA DOLCAN	JOAO ZALESKI E MARLI TERESINHA DOLCAN	01.03.037.1149.001.01.01	213,51
JOAQUIM GALDINO DA SILVA NETO	CLOVIS ALFREDO EWALD	01.05.007.0440.001.01.02	341,96
JOCASTA DA SILVA JORGE-MENOR	JOCASTA DA SILVA JORGE-MENOR	01.09.035.5061.001.01.01	271,99
JOCINEIA GIRARDI LANZ-MASTER	JOCINEIA GIRARDI LANZMASTER	01.08.004.0480.001.01.01	173,65
JOEL CARLOS KORCZAGUIN	JOEL CARLOS KORCZAGUIN	01.07.021.0112.001.01.01	231,58
JOEL MONTEIRO STEFFEN	JOEL MONTEIRO STEFFEN	01.04.034.0443.001.01.01	66,42
JOEL SOBIE-RANSKI	JOEL SOBIE-RANSKI	01.07.022.0291.001.01.01	404,58
JONAS HOE-PERS	JONAS HOEPERS	01.09.011.0135.001.01.01	234,14
JORGE LUIZ REGUSE	JORGE LUIZ REGUSE	01.09.024.0486.001.01.01	588,02
JORGE MATEUS MARCHETTI	JORGE MATEUS MARCHETTI	01.04.048.0612.001.01.02	246,82
JORGE MATEUS MARCHETTI	JORGE MATEUS MARCHETTI	01.04.048.0612.003.01.01	73,82
JOSE ABDON DE SALES	JOSE ABDON DE SALES	01.02.018.0226.001.01.01	554,35
JOSE ALEXANDRE CONTI	JOSE ALEXANDRE CONTI	01.04.037.0065.001.01.01	82,39
JOSE ALMIR FELIPPI	JOSE ALMIR FELIPPI	01.09.012.0833.001.01.01	93,80
JOSE ALMIR FELIPPI	JOSE ALMIR FELIPPI	01.09.012.0848.001.01.01	521,72
JOSE ALMIR FELIPPI	JOSE ALMIR FELIPPI	01.09.012.0863.001.01.01	75,55
JOSE ALMIR FELIPPI	JOSE ALMIR FELIPPI	01.09.012.0878.001.01.02	191,58
JOSE ALVES DA SILVA	JOSE ALVES DA SILVA	01.09.021.0112.001.01.04	305,50
JOSE CARDOSO DOS SANTOS	JOSE CARDOSO DOS SANTOS	01.07.001.0046.003.01.01	55,06
JOSE DIONISIO LUCIMAGO BOA-VENTURA	JOSE DIONISIO LUCIMAGO BOA-VENTURA	01.10.007.3705.001.01.01	313,01
JOSE EDMIR DE SOUZA	JOSE EDMIR DE SOUZA	01.09.011.0060.001.01.02	127,14
JOSE EDMIR DE SOUZA	JOSE EDMIR DE SOUZA	01.09.011.0075.001.01.01	62,16
JOSE EVERALDO FIDENCIO	JOSE EVERALDO FIDENCIO	01.09.015.0564.001.01.01	786,51
JOSE FUCK	JOSE FUCK	01.09.039.0967.001.01.01	122,32
JOSE GONCALVES	JOSE GONCALVES	01.09.038.1411.001.01.01	86,93
JOSE IVORI CORDEIRO DOS SANTOS	JOSE IVORI CORDEIRO DOS SANTOS	01.05.028.1212.001.01.01	135,81
JOSE JOAO DA SILVA	JOSE JOAO DA SILVA	01.09.047.1661.001.01.02	301,73
JOSE JOEL DE ANDRADE	JOSE JOEL DE ANDRADE	01.09.005.0623.001.01.01	188,33
JOSE LUIZ RAISER	JOSE LUIZ RAISER	01.09.024.0503.001.01.01	267,55
JOSE NEI KOCH	JOSE NEI KOCH	01.04.048.0821.001.01.02	698,45
JOSE ODORIZZI	JOSE ODORIZZI	01.09.039.1353.001.01.01	231,07

JOSE PEDRO VICENTE	JOSE PEDRO VICENTE	01.02.018.0241.001.01.01	162,25
JOSE REGUSE	JOSE REGUSE	01.09.047.0203.001.01.03	333,49
JOSE RODRIGUES	JOSE RODRIGUES	01.05.008.0280.001.01.01	247,12
JOSE SIMIONI	JOSE SIMIONI	01.07.035.0382.001.01.01	173,65
JOSE TARCISIO HAAS KERN	JOSE TARCISIO HAAS KERN	01.09.017.0149.001.01.02	190,51
JOSE TARCISIO HAAS KERN	JOSE TARCISIO HAAS KERN	01.09.017.0149.002.01.01	90,63
JOSE VOLANI	JOSE VOLANI	01.07.023.0983.001.01.01	105,21
JOSE WALMIR DA SILVA	JOSE WALMIR DA SILVA	01.09.020.0727.001.01.01	382,80
JOSELI MARIO NARDELLI	JOSELI MARIO NARDELLI	01.06.023.0198.002.01.01	83,48
JOSELI MARIO NARDELLI	JOSELI MARIO NARDELLI	01.06.023.0198.003.01.02	219,77
JOSELINO SPEZZIA	JOSELINO SPEZZIA	01.07.035.0412.001.01.01	173,65
JOSIANE SANTOS RAMOS	JOSIANE SANTOS RAMOS	01.07.065.0270.001.01.01	163,18
JOSIANE SCHLOGI	JOSIANE SCHLOGI	01.09.044.0663.001.01.01	242,81
JOVITO MEN-GARDA	JOVITO MEN-GARDA	01.02.010.0313.001.01.01	784,64
JOYCE CRISTIANE KLOEHN LENZI	JOYCE CRISTIANE KLOEHN LENZI	01.02.080.0876.001.01.01	173,65
JOYCE ELISA KONELL	JOYCE ELISA KONELL	01.06.050.1271.001.01.02	900,47
JOYCE ELISA KONELL	JOYCE ELISA KONELL	01.06.050.1271.003.01.01	24,54
JUCELI DE OLIVEIRA	JUCELI DE OLIVEIRA	01.08.019.1066.001.01.01	551,99
JULIA GADOTTI	JULIA GADOTTI	01.04.024.0713.001.01.01	344,77
JULIANA CARLA MARQUARDT	JULIANA CARLA MARQUARDT	01.05.007.0074.001.01.01	116,61
JULIANA PURIM	JULIANA PURIM	01.02.045.0646.001.01.01	230,69
JULIANE BECKER	JULIANE BECKER	01.05.021.3397.001.01.01	230,39
JULIANO BENEDITO MULLER	JULIANO BENEDITO MULLER	01.03.006.0062.001.01.01	1.678,06
JULIANO RAMOS	JULIANO RAMOS	01.09.010.0633.001.01.01	165,59
JULIANO RAMOS TAMANINI	JULIANO RAMOS TAMANINI	01.05.021.3525.001.01.01	383,36
JULIETA INES DEPINE CHIARELLI	JULIETA INES DEPINE CHIARELLI	01.09.034.3509.001.01.01	312,81
JULIETA INES DEPINE CHIARELLI	JULIETA INES DEPINE CHIARELLI	01.09.034.3549.001.01.01	327,71
JURACI LUIZ LANGE	JURACI LUIZ LANGE	01.09.017.0331.001.01.02	435,58
JUVENAL CORREA	JUVENAL CORREA	01.01.004.0294.028.01.02	447,60
KAI ALSHUTH/ELFRIEDE ENNS	KAI ALSHUTH/ELFRIEDE ENNS	01.04.021.0223.001.01.02	285,66
KARIN NEITZKE COLOMBELLI	KARIN NEITZKE COLOMBELLI	01.09.001.2193.001.01.01	227,78
KARIN NEITZKE COLOMBELLI	KARIN NEITZKE COLOMBELLI	01.09.001.2208.001.01.01	169,60
KARIN NEITZKE COLOMBELLI	KARIN NEITZKE COLOMBELLI	01.09.001.2223.001.01.01	169,57

KARIN NEITZKE COLOMBELLI	KARIN NEITZKE COLOMBELLI	01.09.001.2268.001.01.01	169,55
KARIN NEITZKE COLOMBELLI	KARIN NEITZKE COLOMBELLI	01.09.001.2298.001.01.01	116,61
KARIN NEITZKE COLOMBELLI	KARIN NEITZKE COLOMBELLI	01.09.001.2313.001.01.01	116,61
KARIN NEITZKE COLOMBELLI	KARIN NEITZKE COLOMBELLI	01.09.001.2416.001.01.01	434,14
KATIA REGINA BUSARELLO	KATIA REGINA BUSARELLO	01.08.030.0362.001.01.01	564,36
KLEBER PITZ	KLEBER PITZ	01.04.038.0117.001.01.01	97,04
KRIEGER METALG.IND.COM.LTDA	KRIEGER METALG.IND.COM.LTDA	01.04.007.0192.001.01.02	723,80
KRIEGER METALG.IND.COM.LTDA	KRIEGER METALG.IND.COM.LTDA	01.04.007.0222.001.01.01	119,25
KRIEGER METALG.IND.COM.LTDA	KRIEGER METALG.IND.COM.LTDA	01.04.007.0241.001.01.01	226,44
L.L.H. ADMINISTRIST. BENS IMOVEIS LTDA	L.L.H. ADMINISTRIST. BENS IMOVEIS LTDA	01.07.004.0449.001.01.01	997,54
L.L.H. ADMINISTRIST. BENS IMOVEIS LTDA	L.L.H. ADMINISTRIST. BENS IMOVEIS LTDA	01.09.045.0858.001.01.01	1.174,31
L.L.H. ADMINISTRIST. BENS IMOVEIS LTDA	L.L.H. ADMINISTRIST. BENS IMOVEIS LTDA	01.09.045.0858.002.01.01	181,64
L.L.H. ADMINISTRIST. BENS IMOVEIS LTDA	L.L.H. ADMINISTRIST. BENS IMOVEIS LTDA	01.09.045.0858.003.01.01	233,13
L.L.H. ADMINISTRIST. BENS IMOVEIS LTDA	L.L.H. ADMINISTRIST. BENS IMOVEIS LTDA	01.09.045.0858.004.01.01	201,31
L.L.H. ADMINISTRIST. BENS IMOVEIS LTDA	L.L.H. ADMINISTRIST. BENS IMOVEIS LTDA	01.09.045.0858.005.01.01	149,55
L.L.H. ADMINISTRIST. BENS IMOVEIS LTDA	L.L.H. ADMINISTRIST. BENS IMOVEIS LTDA	01.09.045.0858.006.01.02	194,14
L.L.H. ADMINISTRIST. BENS IMOVEIS LTDA	L.L.H. ADMINISTRIST. BENS IMOVEIS LTDA	01.09.045.0858.007.01.01	61,05
L.L.H. ADMINISTRIST. BENS IMOVEIS LTDA	L.L.H. ADMINISTRIST. BENS IMOVEIS LTDA	01.09.045.0858.008.01.01	47,08
L.L.H. ADMINISTRIST. BENS IMOVEIS LTDA	L.L.H. ADMINISTRIST. BENS IMOVEIS LTDA	01.10.008.0270.001.01.03	1.275,99
L.L.H. ADMINISTRIST. BENS IMOVEIS LTDA	L.L.H. ADMINISTRIST. BENS IMOVEIS LTDA	01.10.008.0270.002.01.01	597,73
LADISLAU URBAINSKI	LADISLAU URBAINSKI	01.04.010.0165.001.01.02	313,44
LAERCIO DOEGE	LAERCIO DOEGE	01.09.064.1449.001.01.02	540,26
LAERTE BERRI	LAERTE BERRI	01.01.015.0078.001.01.01	707,47
LAIRTO BORTH	LAIRTO BORTH	01.04.017.0115.001.01.01	698,88
LAMINADORA FRONZA LTDA	LAMINADORA FRONZA LTDA	01.08.018.0330.001.01.04	1.625,68
LAUREANO BERTOLDI	LAUREANO BERTOLDI	01.02.015.0697.001.01.02	465,88
LEISA WERNER C. FELIPI	LEISA WERNER C. FELIPI	01.04.006.1160.001.01.01	262,28
LENITA APARECIDA PACHER	LENITA APARECIDA PACHER	01.02.046.0461.001.01.01	225,22

LEO TERCIO SPERB	LEO TERCIO SPERB	01.01.022.0456.002.01.01	237,18
LEO TERCIO SPERB	LEO TERCIO SPERB	01.01.022.0456.011.01.01	438,57
LEO TERCIO SPERB	LEO TERCIO SPERB	01.01.022.0456.037.01.01	33,03
LEOBERTO MACHADO	LEOBERTO MACHADO	01.09.020.0274.001.01.01	538,25
LEOBERTO MACHADO	LEOBERTO MACHADO	01.09.020.0274.002.01.01	232,06
LEOCADIA LEITZKE (+)	LEOCADIA LEITZKE (+)	01.10.005.0575.001.01.02	1.219,89
LEOCADIA LEITZKE (+)	LEOCADIA LEITZKE (+)	01.10.005.0575.002.01.02	260,56
LEOCADIA LEITZKE (+)	LEOCADIA LEITZKE (+)	01.10.007.3986.001.01.01	283,15
LEOCIR ODO-RIZZI	LEOCIR ODO-RIZZI	01.09.018.0181.001.01.01	209,20
LEONARDO DAMIAO CORDEIRO	LEONARDO DAMIAO CORDEIRO	01.09.045.0112.001.01.02	412,11
LEONARDO HILLER	LEONARDO HILLER	01.02.029.1363.001.01.01	94,76
LEONEL LEONCIO RIBEIRO	LEONEL LEONCIO RIBEIRO	01.03.032.3941.001.01.01	230,92
LEONIR LUIZ BERTOLDI	LEONIR LUIZ BERTOLDI	01.09.018.0281.001.01.01	124,22
LEONORA RITZKE	LEONORA RITZKE	01.02.039.0431.001.01.01	274,32
LEOPOLDO ESPINDOLA	LEOPOLDO ESPINDOLA	01.09.010.0793.001.01.01	269,66
LEOPOLDO KURTH FILHO (+)	IRIA PASQUALI ODORIZZI	01.06.004.0105.005.01.01	41,80
LETICIA BURG	LETICIA BURG	01.04.039.0267.001.01.02	153,53
LICIEN DOMINGOS VICENTE E ALCIDES VICENTE	LICIEN DOMINGOS VICENTE E ALCIDES VICENTE	01.02.029.0817.001.01.01	115,63
LICIEN DOMINGOS VICENTE E ALCIDES VICENTE	LICIEN DOMINGOS VICENTE E ALCIDES VICENTE	01.02.029.0834.001.01.01	94,56
LIDIA HAGN	LIDIA HAGN	01.10.005.1919.001.01.01	244,00
LILI ELZA BERNARDI BRANDES	LILI ELZA BERNARDI BRANDES	01.03.042.0621.001.01.01	2.139,47
LINDOMAR HERSING	LINDOMAR HERSING	01.07.004.0120.001.01.01	520,35
LINDOMAR KREUTZFELD	LINDOMAR KREUTZFELD	01.05.021.1706.001.01.01	158,39
LINDOMAR KREUTZFELD	LINDOMAR KREUTZFELD	01.05.021.1706.002.01.01	98,92
LINDOMAR KREUTZFELD	LINDOMAR KREUTZFELD	01.05.021.1706.003.01.01	96,00
LINDOMAR KREUTZFELD	LINDOMAR KREUTZFELD	01.05.021.1721.001.01.01	203,21
LINDOMAR KREUTZFELD	LINDOMAR KREUTZFELD	01.05.021.1721.002.01.01	143,16
LINDOMAR KREUTZFELD	LINDOMAR KREUTZFELD	01.05.028.1243.001.01.01	1.123,07
LINO IRIO TEIKOSKI	LINO IRIO TEIKOSKI	01.02.017.0458.002.01.01	76,79
LIZIO CONZATTI	LIZIO CONZATTI	01.02.020.0467.001.01.03	775,59
LIZIO CONZATTI	LIZIO CONZATTI	01.02.020.0467.002.01.01	399,00
LODEMAR MULLER	LODEMAR MULLER	01.09.040.1646.001.01.01	360,64

LOIDE GRAUDIN DA SILVA	LOIDE GRAUDIN DA SILVA	01.08.021.0052.001.01.02	304,85
LOIDE GRAUDIN DA SILVA	LOIDE GRAUDIN DA SILVA	01.08.021.0052.002.01.01	13,16
LORIANO BARTEL	LORIANO BARTEL	01.02.066.0483.001.01.03	334,79
LORIANO BARTEL	LORIANO BARTEL	01.02.066.0483.004.01.01	144,80
LORIANO BARTEL	LORIANO BARTEL	01.02.066.0483.005.01.02	159,94
LORIANO BARTEL	LORIANO BARTEL	01.02.066.0483.006.01.02	180,32
LORIANO BARTEL	LORIANO BARTEL	01.02.066.0485.001.01.02	288,09
LORITA MANSKE CLAUBERG	LORITA MANSKE CLAUBERG	01.02.049.0139.001.01.01	228,16
LORITA MANSKE CLAUBERG	LORITA MANSKE CLAUBERG	01.02.049.0296.001.01.01	453,15
LORIVALD BEYER	LORIVALD BEYER	01.06.003.0543.001.01.01	658,70
LOURIVAL ANTONIO DE SOUZA	LOURIVAL ANTONIO DE SOUZA	01.05.007.0309.001.01.02	278,81
LOURIVAL ANTONIO ZATELLI	LOURIVAL ANTONIO ZATELLI	01.04.007.0177.001.01.01	139,43
LOURIVAL KANNENBERG	LOURIVAL KANNENBERG	01.08.009.0469.001.01.01	144,50
LUCI OLIVEIRA KIENEN (+)	LUCI OLIVEIRA KIENEN (+)	01.01.014.0297.001.01.03	634,59
LUCIANA HARTMANN JUNGLOS	LUCIANA HARTMANN JUNGLOS	01.07.048.0120.001.01.01	432,64
LUCIANO DE OLIVEIRA	LUCIANO DE OLIVEIRA	01.10.005.0341.001.01.07	1.628,73
LUCIANO DE OLIVEIRA	LUCIANO DE OLIVEIRA	01.10.005.0341.002.01.01	483,01
LUCIANO DE OLIVEIRA	LUCIANO DE OLIVEIRA	01.10.005.0341.003.01.01	83,58
LUCIANO DE OLIVEIRA	LUCIANO DE OLIVEIRA	01.10.007.4204.001.01.01	193,58
LUCIMARA JACINTO BARROS	LUCIMARA JACINTO BARROS	01.09.038.1422.001.01.02	284,56
LUCIMARA JACINTO BARROS	LUCIMARA JACINTO BARROS	01.09.038.1422.002.01.01	58,33
LUCIMARA MUNIZ DE SOUZA	LUCIMARA MUNIZ DE SOUZA	01.09.039.1767.001.01.01	86,37
LUDIMAR BAULER	LUDIMAR BAULER	01.09.039.1139.001.01.01	188,13
LUDIMAR BAULER	LUDIMAR BAULER	01.09.039.1194.001.01.01	81,93
LUDIMAR BAULER	LUDIMAR BAULER	01.09.039.1239.001.01.01	63,48
LUDIMAR BAULER	LUDIMAR BAULER	01.09.044.0699.001.01.01	228,49
LUIS ANTONIO BRAGANÇA DOS SANTOS	LUIS ANTONIO BRAGANÇA DOS SANTOS	01.09.001.4381.001.01.01	97,63
LUIZ AMBROSIO BERTOLDI FILHO	LUIZ AMBROSIO BERTOLDI FILHO	01.04.045.0180.002.01.01	240,86
LUIZ AMBROSIO BERTOLDI FILHO	LUIZ AMBROSIO BERTOLDI FILHO	01.04.045.0180.008.01.01	19,57
LUIZ CARLOS VOLTOLINI	LUIZ CARLOS VOLTOLINI	01.02.060.1915.001.01.01	148,76
LUIZ CUNHAGO	LUIZ CUNHAGO	01.07.008.0972.001.01.01	561,58

MADEIREIRA POLTRONIERI LTDA	MADEIREIRA POLTRONIERI LTDA	01.05.002.1709.001.01.01	175,38
MADEIREIRA TIMBO LTDA	MADEIREIRA TIMBO LTDA	01.09.046.0012.001.01.01	27,43
MAFALDA DAICAMPI	MAFALDA DAICAMPI	01.07.010.0138.001.01.01	158,98
MAGDALENA MAIER	MAGDALENA MAIER	01.08.018.0377.001.01.02	911,72
MALHAS DO VALE LTDA	MALHAS DO VALE LTDA	01.05.002.0560.001.01.01	726,56
MANFREDO KAESTNER/ALEXANDER MULLER	MANFREDO KAESTNER/ALEXANDER MULLER	01.03.001.0403.001.01.01	150,10
MANOEL VOLNEI FLORIANO	MANOEL VOLNEI FLORIANO	01.09.039.1656.001.01.01	120,32
MANUEL HENRIQUE BECKER	MANUEL HENRIQUE BECKER	01.09.008.1437.001.01.01	848,65
MANUEL HENRIQUE BECKER	MANUEL HENRIQUE BECKER	01.09.008.1581.001.01.01	218,45
MANUEL HENRIQUE BECKER	CLAUDINEY JOSE MARTINS	01.09.008.1698.001.01.03	319,88
MANUEL HENRIQUE BECKER	MANUEL HENRIQUE BECKER	01.09.008.1755.001.01.01	112,43
MANUELA DALKE	MANUELA DALKE	01.01.022.0456.014.01.01	438,55
MANUELA DALKE	MANUELA DALKE	01.01.022.0456.039.01.01	30,88
MARAJOARA EMP. IMOBILIARIOS LTDA	MARAJOARA EMP. IMOBILIARIOS LTDA	01.09.039.1666.001.01.01	112,33
MARAJOARA EMP. IMOBILIARIOS LTDA	MARAJOARA EMP. IMOBILIARIOS LTDA	01.09.039.1771.001.01.01	121,74
MARAJOARA EMP. IMOBILIARIOS LTDA	MARAJOARA EMP. IMOBILIARIOS LTDA	01.09.042.1778.001.01.01	42,46
MARAJOARA EMP. IMOBILIARIOS LTDA	MARAJOARA EMP. IMOBILIARIOS LTDA	01.09.044.0150.001.01.01	126,20
MARARUBIA BUTZKE QUINTANA	MARARUBIA BUTZKE QUINTANA	01.05.030.2010.001.01.03	1.449,06
MARARUBIA BUTZKE QUINTANA	MARARUBIA BUTZKE QUINTANA	01.05.030.2010.002.01.01	840,36
MARCELO BAULER	MARCELO BAULER	01.09.039.1270.001.01.01	91,11
MARCELO BUCCI	MARCELO BUCCI	01.05.003.1913.001.01.01	243,52
MARCELO BUCCI	MARCELO BUCCI	01.06.013.0572.001.01.01	122,32
MARCIA KANNENBERG	MARCIA KANNENBERG	01.02.001.1767.001.01.01	703,92
MARCIA MARIA CAMPESTRINI	MARCIA MARIA CAMPESTRINI	01.02.036.0829.001.01.01	274,70
MARCIANO BORBORCHARDT	MARCIANO BORBORCHARDT	01.09.039.1369.001.01.01	310,98
MARCIO JOSE PELLIN	MARCIO JOSE PELLIN	01.02.034.0284.001.01.01	269,51
MARCO ANTONIO DA CRUZ	MARCO ANTONIO DA CRUZ	01.08.003.0722.006.01.01	218,78
MARCO ANTONIO DA CRUZ	MARCO ANTONIO DA CRUZ	01.08.003.0722.012.01.01	29,31

MARCOS KREUTZFELD	MARCOS KREUTZFELD	01.09.045.0428.001.01.02	767,07
MARCOS MARCHETTI	MARCOS MARCHETTI	01.02.001.1647.001.01.01	240,40
MARCOS MARCHETTI	MARCOS MARCHETTI	01.03.009.0239.001.01.01	799,39
MARCOS MARCHETTI	MARCOS MARCHETTI	01.06.010.1439.001.01.01	687,01
MARCOS MARCHETTI	MARCOS MARCHETTI	01.07.035.0477.001.01.01	324,72
MARCOS MARCHETTI	MARCOS MARCHETTI	01.07.056.1027.001.01.01	93,80
MARCOS MARCHETTI	MARCOS MARCHETTI	01.07.056.1042.001.01.01	93,80
MARCOS MARCHETTI	MARCOS MARCHETTI	01.07.056.1057.001.01.01	93,80
MARCOS MARCHETTI	MARCOS MARCHETTI	01.08.030.1042.001.01.01	349,89
MARCOS MARCHETTI	MARCOS MARCHETTI	01.08.031.1631.001.01.02	671,55
MARCOS MARCHETTI JUNIOR	MARCOS MARCHETTI JUNIOR	01.02.029.1716.001.01.01	139,84
MARCOS MARCHETTI JUNIOR	MARCOS MARCHETTI JUNIOR	01.02.029.1733.001.01.01	204,96
MARCOS MARCHETTI JUNIOR	MARCOS MARCHETTI JUNIOR	01.02.039.0513.001.01.01	346,55
MARCOS MARCHETTI JUNIOR	MARCOS MARCHETTI JUNIOR	01.03.005.0278.025.01.01	93,95
MARCOS MARCHETTI JUNIOR	MARCOS MARCHETTI JUNIOR	01.03.005.0278.037.01.01	205,27
MARCOS MARCHETTI JUNIOR	MARCOS MARCHETTI JUNIOR	01.03.022.0776.001.01.01	518,81
MARCOS MARCHETTI JUNIOR	MARCOS MARCHETTI JUNIOR	01.03.022.0793.001.01.01	517,36
MARCOS PER-SUHN	MARCOS PER-SUHN	01.05.006.0078.001.01.01	74,08
MARCOS PER-SUHN	MARCOS PER-SUHN	01.05.006.0114.001.01.01	74,08
MARCOS PER-SUHN	MARCOS PER-SUHN	01.05.007.0455.001.01.01	116,61
MARCOS PER-SUHN	MARCOS PER-SUHN	01.05.007.0470.001.01.01	116,61
MARCOS PISKE	MARCOS PISKE	01.09.018.0099.001.01.01	152,38
MARCOS PISKE	MARCOS PISKE	01.09.018.0099.002.01.01	55,65
MARIA ANGELICA FAGGIANI	MARIA ANGELICA FAGGIANI	01.05.002.1544.001.01.02	393,22
MARIA BENILDE TOMELIN/IRENE A.TOMELIN	MARIA BENILDE TOMELIN/IRENE A.TOMELIN	01.07.022.0920.001.01.01	247,22
MARIA ELVIRA LIBERATO DE ALCANTARA	MARIA ELVIRA LIBERATO DE ALCANTARA	01.04.031.0429.001.01.01	207,88
MARIA NEIDE GODOY PICETH	MARIA NEIDE GODOY PICETH	01.01.022.0456.006.01.01	438,57
MARIA NEIDE GODOY PICETH	MARIA NEIDE GODOY PICETH	01.01.022.0456.045.01.01	30,88
MARIA NELCI BENVENUTTI	MARIA NELCI BENVENUTTI	01.09.039.1373.001.01.01	102,54
MARIA PELELLA MELEGA	MARIA PELELLA MELEGA	01.09.039.1020.001.01.01	282,00
MARIA REZINI DALPRA	MARIA REZINI DALPRA	01.07.032.2035.001.01.01	132,66
MARIANE MICHELE NEITZKE	MARIANE MICHELE NEITZKE	01.09.001.3149.001.01.01	128,02

MARIANE MICHELE NEITZKE	MARIANE MICHELE NEITZKE	01.09.001.3153.001.01.01	128,02
MARIANE MICHELE NEITZKE	MARIANE MICHELE NEITZKE	01.09.001.3157.001.01.01	128,02
MARIANE MICHELE NEITZKE	MARIANE MICHELE NEITZKE	01.09.001.3161.001.01.01	169,57
MARIANE MICHELE NEITZKE	MARIANE MICHELE NEITZKE	01.09.001.3165.001.01.01	169,57
MARIANE MICHELE NEITZKE	MARIANE MICHELE NEITZKE	01.09.001.3169.001.01.01	92,94
MARIANE MICHELE NEITZKE	MARIANE MICHELE NEITZKE	01.09.001.3173.001.01.01	93,80
MARIANE MICHELE NEITZKE	MARIANE MICHELE NEITZKE	01.09.001.3177.001.01.01	135,93
MARIANE MICHELE NEITZKE	MARIANE MICHELE NEITZKE	01.09.001.3181.001.01.01	129,29
MARIANE MICHELE NEITZKE	MARIANE MICHELE NEITZKE	01.09.001.3185.001.01.01	151,14
MARIANE MICHELE NEITZKE	MARIANE MICHELE NEITZKE	01.09.001.3189.001.01.01	116,61
MARIANE MICHELE NEITZKE	MARIANE MICHELE NEITZKE	01.09.001.3193.001.01.01	169,57
MARIANE MICHELE NEITZKE	MARIANE MICHELE NEITZKE	01.09.001.3197.001.01.01	183,74
MARILENE DALPIAZ (+)	MARILENE PAZIANOTI DALPIAZ (+)	01.02.020.1116.001.01.02	267,10
MARILI SPENGLER DE CORDOVA	MARILI SPENGLER DE CORDOVA	01.08.014.0647.001.01.01	144,42
MARINA OTTE	MARINA OTTE	01.07.031.1311.001.01.01	162,35
MARINA OTTE	MARINA OTTE	01.07.031.1331.001.01.01	162,35
MARINEUSA HOFFMANN	MARINEUSA HOFFMANN	01.02.021.0751.001.01.01	82,39
MARIO EWALD	MARIO EWALD	01.09.034.3658.001.01.01	1.000,73
MARIO LINDNER	MARIO LINDNER	01.09.038.0712.001.01.01	176,24
MARIO LINDNER	MARIO LINDNER	01.09.038.0712.002.01.02	172,82
MARIO PASQUALI	MARIO PASQUALI	01.02.014.1081.001.01.03	377,58
MARIO PASQUALI	MARIO PASQUALI	01.09.008.1752.001.01.02	381,38
MARIO RONCHETTI	MARIO RONCHETTI	01.08.007.4860.001.01.01	207,88
MARIO TOMELIM	MARIO TOMELIM	01.07.003.0225.001.01.01	550,12
MARIO ZANGHELINI	MARIO ZANGHELINI	01.05.006.0760.001.01.01	393,07
MARLI APARECIDA LENZI	MARLI APARECIDA LENZI	01.03.022.0843.002.01.01	120,47
MARLI TERESINHA STOEPCKE UBER	MARLI TERESINHA STOEPCKE UBER	01.07.006.0127.004.01.01	19,22
MARLISE ATANASIO DOS SANTOS	MARLISE ATANASIO DOS SANTOS	01.09.017.0463.001.01.03	342,16
MARLOS MARQUEDIS CAMPREGHER	MARLOS MARQUEDIS CAMPREGHER	01.01.008.0274.001.01.02	983,01
MARLOS MARQUEDIS CAMPREGHER	MARLOS MARQUEDIS CAMPREGHER	01.01.016.0109.001.01.01	1.541,14
MARTINS RAMOS	MARTINS RAMOS	01.09.039.1676.001.01.01	111,14
MATHEUS PAVAPACHER	MATHEUS PAVAPACHER	01.04.018.0643.001.01.01	251,53

MATHIAS WUNIBALDO NAU	MATHIAS WUNIBALDO NAU	01.07.007.1796.001.01.01	269,73
MATHIAS WUNIBALDO NAU	MATHIAS WUNIBALDO NAU	01.09.022.0587.001.01.01	317,77
MATHIAS WUNIBALDO NAU	MATHIAS WUNIBALDO NAU	01.09.024.0109.001.01.01	1.024,99
MATHIAS WUNIBALDO NAU	MATHIAS WUNIBALDO NAU	01.09.024.0156.001.01.01	173,65
MATHIAS WUNIBALDO NAU	MATHIAS WUNIBALDO NAU	01.09.024.0226.001.01.01	170,99
MATHIAS WUNIBALDO NAU	MATHIAS WUNIBALDO NAU	01.09.024.0371.001.01.01	173,65
MATIAS LORENZ MAURI ANTONIO MOSER	MATIAS LORENZ MAURI ANTONIO MOSER	01.06.013.0043.001.01.01	892,36
MAURI BRUGNAGO WALT	MAURI BRUGNAGO WALT	01.09.018.0465.001.01.02	574,33
MAURICIO LACERDA DOS SANTOS	MAURICIO LACERDA DOS SANTOS	01.09.039.1207.001.01.01	153,65
MAURILIO MOREIRA	MAURILIO MOREIRA	01.07.051.0365.001.01.01	537,11
MAURILIO MOREIRA	MAURILIO MOREIRA	01.09.017.0751.001.01.01	209,20
MAURO JOAO FIAMOCINI	MAURO JOAO FIAMOCINI	01.09.017.0751.002.01.01	175,96
MAXIMAQ COM. REPRESENT. MANUT. MAQ. LTDA	MAXIMAQ COM. REPRESENT. MANUT. MAQ. LTDA	01.09.017.0346.001.01.01	430,97
MAXIMAQ COM. REPRESENT. MANUT. MAQ. LTDA	MAXIMAQ COM. REPRESENT. MANUT. MAQ. LTDA	01.10.005.2106.001.01.01	303,48
MAXIMAQ COM. REPRESENT. MANUT. MAQ. LTDA	MAXIMAQ COM. REPRESENT. MANUT. MAQ. LTDA	01.10.005.2121.001.01.01	296,61
MAXIMAQ COM. REPRESENT. MANUT. MAQ. LTDA	MAXIMAQ COM. REPRESENT. MANUT. MAQ. LTDA	01.10.005.2166.001.01.01	474,52
MAY FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	MAY FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	01.07.022.0770.001.01.01	463,80
MAY FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	MAY FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	01.07.022.0790.001.01.01	314,50
MEGLIO BERTOLDI	MEGLIO BERTOLDI	01.03.004.0286.001.01.01	275,34
MEGLIO BERTOLDI	MEGLIO BERTOLDI	01.03.004.0286.002.01.01	25,00
MEGLIO BERTOLDI	MEGLIO BERTOLDI	01.03.004.0286.003.01.01	135,86
MEGLIO BERTOLDI	MEGLIO BERTOLDI	01.04.021.0031.001.01.01	226,13
MERCIO GROSCH	MERCIO GROSCH	01.07.037.0637.001.01.01	200,83
MERI APARECIDA MONTANARI	MERI APARECIDA MONTANARI	01.03.005.0278.054.01.01	62,34
MERI APARECIDA MONTANARI	MERI APARECIDA MONTANARI	01.03.005.0278.056.01.01	62,34
MEYKE SCHUTZE DA BORBA	MEYKE SCHUTZE DA BORBA	01.10.007.2549.001.01.02	234,65
MICHELE A. ROPELATTO	MICHELE A. ROPELATTO	01.07.020.1090.001.01.01	251,03
MICHELINE ODORIZZI	MICHELINE ODORIZZI	01.09.039.1389.001.01.01	84,52

MICHELSON DISTRIB. MAT. CONSTRUCAO LTDA	MICHELSON DISTRIB. MAT. CONSTRUCAO LTDA	01.03.005.0277.001.01.01	642,83
MILDO LUIZ PERINI	MILDO LUIZ PERINI	01.06.021.0084.001.01.01	163,74
MILOR LUIZ BERRI	MILOR LUIZ BERRI	01.03.005.0278.028.01.01	93,95
MIRIAM KRIEGER TAVARES DA CUNHA MELO	MIRIAM KRIEGER TAVARES DA CUNHA MELO	01.07.012.0335.001.01.01	229,63
MIRIAM KRIEGER TAVARES DA CUNHA MELO	MIRIAM KRIEGER TAVARES DA CUNHA MELO	01.07.012.0389.001.01.01	358,39
MIRIAM KRIEGER TAVARES DA CUNHA MELO	MIRIAM KRIEGER TAVARES DA CUNHA MELO	01.07.013.0540.001.01.01	202,38
MIRIAM KRIEGER TAVARES DA CUNHA MELO	MIRIAM KRIEGER TAVARES DA CUNHA MELO	01.07.013.0541.001.01.01	178,39
MIRIAM KRIEGER TAVARES DA CUNHA MELO	MIRIAM KRIEGER TAVARES DA CUNHA MELO	01.07.013.0558.001.01.01	202,81
MIRNA ISAURA M. BLOCK	MIRNA ISAURA M. BLOCK	01.03.024.0284.001.01.03	845,81
MIRTES PEGORETTI OCHNER	MIRTES PEGORETTI OCHNER	01.05.003.0351.001.01.03	348,12
MIRTES PEGORETTI OCHNER	MIRTES PEGORETTI OCHNER	01.05.003.0351.002.01.01	68,95
MOACIR CIPRIANI	MOACIR CIPRIANI	01.01.004.0294.002.01.01	220,55
MOACIR CIPRIANI	MOACIR CIPRIANI	01.01.004.0294.004.01.01	293,89
MOACIR CIPRIANI	MOACIR CIPRIANI	01.01.004.0294.033.01.02	439,31
MOACIR CIPRIANI	MOACIR CIPRIANI	01.09.040.1402.001.01.01	791,91
MOACIR JOAO DAROLT	MOACIR JOAO DAROLT	01.02.019.0329.001.01.01	526,54
MOACIR JOAO DAROLT	MOACIR JOAO DAROLT	01.02.019.0329.002.01.01	23,80
MOCAM SUPERMERCADOS LTDA	MOCAM SUPERMERCADOS LTDA	01.07.035.0337.001.01.01	173,65
MOCAM SUPERMERCADOS LTDA	MOCAM SUPERMERCADOS LTDA	01.07.044.0510.001.01.01	149,60
MOCAM SUPERMERCADOS LTDA	MOCAM SUPERMERCADOS LTDA	01.07.044.0525.001.01.01	152,54
MODESTA JACOBSEN (+)	MODESTA JACOBSEN (+)	01.01.003.0276.002.01.02	699,31
MULTIPLA EMPREENDIMENTOS LTDA	MULTIPLA EMPREENDIMENTOS LTDA	01.02.036.0153.001.01.01	226,89
MULTIPLA EMPREENDIMENTOS LTDA	MULTIPLA EMPREENDIMENTOS LTDA	01.02.036.0173.002.01.02	375,04
MULTIPLA EMPREENDIMENTOS LTDA	MULTIPLA EMPREENDIMENTOS LTDA	01.02.036.0173.005.01.02	334,35

MULTIPLA EMPREENDIMENTOS LTDA	MULTIPLA EMPREENDIMENTOS LTDA	01.02.036.0173.006.01.02	375,04
MULTIPLA EMPREENDIMENTOS LTDA	MULTIPLA EMPREENDIMENTOS LTDA	01.02.036.0173.009.01.02	334,35
MULTIPLA EMPREENDIMENTOS LTDA	MULTIPLA EMPREENDIMENTOS LTDA	01.02.036.0173.010.01.02	375,04
MULTIPLA EMPREENDIMENTOS LTDA	MULTIPLA EMPREENDIMENTOS LTDA	01.02.036.0173.013.01.02	334,33
NADIA CRISTINA BORCHARDT	NADIA CRISTINA BORCHARDT	01.09.039.1204.001.01.01	66,42
NECIO BARTH	NECIO BARTH	01.09.062.0078.001.01.01	516,10
NELI BUZZI HEIMANN	NELI BUZZI HEIMANN	01.08.004.0525.001.01.01	173,65
NELSON CAMPESTRINI	NELSON CAMPES-TRINI	01.04.039.0161.001.01.01	92,38
NELSON FLORIANI	NELSON FLORIANI	01.02.005.0565.001.01.01	223,04
NELSON KANNENBERG	NELSON KANNENBERG	01.02.001.0971.001.01.01	391,32
NELSON KANNENBERG	NELSON KANNENBERG	01.02.001.0971.002.01.01	475,81
NELSON KANNENBERG	NELSON KANNENBERG	01.02.001.0971.003.01.01	124,02
NEREU DA SILVA	NEREU DA SILVA	01.03.032.2905.001.01.01	322,87
NERI CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA	NERI CONSTRU- COES ELETRICAS LTDA	01.06.013.0292.001.01.01	139,43
NERI DRABZINSKI	NERI DRABZINSKI	01.05.028.1216.001.01.01	128,48
NERI DRABZINSKI	NERI DRABZINSKI	01.06.050.1321.001.01.01	123,26
NERI DRABZINSKI	NERI DRABZINSKI	01.06.050.1396.001.01.01	123,38
NERI DRABZINSKI	NERI DRABZINSKI	01.06.050.1411.001.01.02	148,15
NESTOR KLUSKA	LOURDES FERREIRA BRESSANIM	01.03.037.1507.001.01.01	188,69
NILO LUIS FACHINI	NILO LUIS FACHINI	01.09.025.1057.001.01.01	235,87
NILSA HASKEL	NILSA HASKEL	01.09.020.0802.002.01.01	37,95
NILSON NESTROY DA SILVA	NILSON NESTROY DA SILVA	01.09.014.0354.001.01.04	246,39
NILSON VICENTE	ROLAND VICENTE	01.06.050.1098.001.01.01	578,66
NILSON VICENTE	JAIR VICENTE	01.06.050.1098.002.01.01	108,65
NILTON BODNER	NILTON BODNER	01.09.020.0695.001.01.02	175,45
NILTON PENZ/ EVANILDE DE BORBA	NILTON PENZ/ EVANILDE DE BORBA	01.07.034.1193.001.01.01	233,08
IVALDO LUCHTENBERG	IVALDO LUCHTENBERG	01.07.027.0044.002.01.02	357,93
ODAIR ANTONIO SIMOES DE LOURENA	ODAIR ANTONIO SIMOES DE LOURENA	01.07.034.1417.001.01.01	94,20
ODAIR CRISTOFOLINI	ODAIR CRISTOFOLINI	01.02.035.0358.001.01.01	152,08
ODAIR CRISTOFOLINI	ODAIR CRISTOFOLINI	01.02.035.0396.001.01.01	763,50

ODAIR TOMELIN	ODAIR TOMELIN	01.09.008.1572.001.01.01	265,42
ODIL AMAURI PERINI/VE- NERANDA M. PERINI	ODIL AMAURI PE- RINI/VENERANDA M. PERINI	01.06.022.0984.001.01.02	173,45
OLAVIO BELINI	OLAVIO BELINI	01.02.047.0125.002.01.01	172,44
OLERI MEIRELES	OLERI MEIRELES	01.09.011.0180.001.01.01	100,85
OLGA MARA FUMAGAL	OLGA MARA FUMAGAL	01.09.036.0163.001.01.01	57,90
OMERO ARAUJO DE FREITAS	OMERO ARAUJO DE FREITAS	01.09.039.1667.001.01.01	112,33
ONDINA BONATTI DOS SANTOS	ONDINA BONATTI DOS SANTOS	01.06.013.0364.001.01.01	525,96
ONESIO LANGA	LUIZ LANGA	01.09.020.0714.001.01.02	455,18
ONILDE LURDES BONATTI	ONILDE LURDES BONATTI	01.06.013.0382.001.01.01	412,59
ORLANDO DA SILVA	ORLANDO DA SILVA	01.03.026.0649.013.01.01	362,92
ORLANDO DA SILVA	ORLANDO DA SILVA	01.03.026.0649.027.01.01	33,29
ORLANDO DE MELLO	ORLANDO DE MELLO	01.05.007.0014.001.01.01	114,64
ORLANDO DONNER (+)	ORLANDO DONNER (+)	01.03.041.0707.001.01.01	242,10
ORLANDO FORMIGARI	ORLANDO FORMIGARI	01.05.010.0266.001.01.01	545,98
ORLANDO SCHUSTER	ORLANDO SCHUSTER	01.02.008.0107.001.01.01	211,40
OSMAR DORIGATTI	OSMAR DORIGATTI	01.09.044.0135.001.01.01	225,73
OSMAR NASATO	OSMAR NASATO	01.10.005.1645.002.01.01	368,78
OSMAR NECKEL	OSMAR NECKEL	01.04.045.0220.001.01.01	624,95
OSMIR BERRI	OSMIR BERRI	01.03.005.0278.040.01.02	203,62
OSMIR CIRICO	OSMIR CIRICO	01.05.028.1200.001.01.01	178,95
OSNI CLASEN (+)	OSNI CLASEN (+)	01.07.020.0878.001.01.01	179,41
OSNI ROEPCKE	OSNI ROEPCKE	01.02.021.0405.001.01.01	779,82
OSNI ROEPCKE	OSNI ROEPCKE	01.02.028.0613.001.01.01	116,61
OSNIR ODO- RIZZI	OSNIR ODORIZZI	01.03.019.0575.001.01.01	148,35
OSNY MASTELOTTO	OSNY MASTELOTTO	01.02.001.1284.001.01.01	451,07
OSNY MASTELOTTO	OSNY MASTELOTTO	01.02.001.1284.002.01.01	308,22
OSNY MASTELOTTO	OSNY MASTELOTTO	01.02.001.1284.003.01.01	308,22
OSNY MASTELOTTO	OSNY MASTELOTTO	01.02.001.1284.004.01.01	308,22
OSNY MASTELOTTO	OSNY MASTELOTTO	01.02.001.1284.005.01.01	308,22
OSNY MASTELOTTO	OSNY MASTELOTTO	01.02.001.1284.006.01.01	27,35
OSNY MASTELOTTO	OSNY MASTELOTTO	01.02.001.1284.007.01.01	27,35
OSNY MASTELOTTO	OSNY MASTELOTTO	01.02.001.1284.008.01.01	27,35
OSNY MASTELOTTO	OSNY MASTELOTTO	01.02.001.1284.009.01.01	27,35
OSNY MASTELOTTO	OSNY MASTELOTTO	01.02.001.1284.010.01.01	27,35
OSNY MASTELOTTO	OSNY MASTELOTTO	01.02.001.1284.011.01.01	27,35
OSTI KOEHLER	OSTI KOEHLER	01.09.017.0778.001.01.03	460,63

OTVINO WARTHA	OTVINO WARTHA	01.01.009.0386.001.01.01	534,53
OXIVALE TRANSPORTES LTDA EPP	OXIVALE TRANSPORTES LTDA EPP	01.04.013.0828.001.01.01	281,60
PARLEY LUIZ FIAMONCINI	PARLEY LUIZ FIAMONCINI	01.09.003.0611.001.01.01	279,37
PATRICIA MORSCH ZANELLA	PATRICIA MORSCH ZANELLA	01.05.001.0094.001.01.01	287,99
PATRICK NASATO	PATRICK NASATO	01.07.025.0063.001.01.01	260,25
PATRIK KLEMENS FLUGEL	PATRIK KLEMENS FLUGEL	01.09.006.0266.001.01.01	269,02
PAULO AFONSO KOSTETZER	PAULO AFONSO KOSTETZER	01.07.035.0204.001.01.03	436,11
PAULO AFONSO KOSTETZER	PAULO AFONSO KOSTETZER	01.07.044.0630.001.01.01	188,97
PAULO AFONSO KOSTETZER	PAULO AFONSO KOSTETZER	01.07.044.0630.002.01.01	354,18
PAULO CESAR BUSARELLO	PAULO CESAR BUSARELLO	01.07.032.0904.001.01.01	341,66
PAULO GUILHERME DA SILVA	PAULO GUILHERME DA SILVA	01.04.036.0669.001.01.01	240,76
PAULO THIAGO DA SILVA SOBRINHO	PAULO THIAGO DA SILVA SOBRINHO	01.04.035.1021.001.01.01	244,94
PAULO WESLEY K. AFFINI	PAULO WESLEY K. AFFINI	01.04.010.0675.001.01.01	193,28
PAULO WESLEY K. AFFINI	PAULO WESLEY K. AFFINI	01.04.010.0694.001.01.01	193,28
PAULO WESLEY K. AFFINI	PAULO WESLEY K. AFFINI	01.04.011.0158.001.01.01	129,70
PAULO WESLEY K. AFFINI	PAULO WESLEY K. AFFINI	01.04.011.0219.001.01.01	143,13
PAULO WESLEY K. AFFINI	PAULO WESLEY K. AFFINI	01.04.011.0267.001.01.01	112,41
PAULO ZADROZNY	GUSTAV WILHELM KRAUSE	01.05.020.0177.001.01.01	385,13
PAULO ZADROZNY	NILTON CARDOSO	01.05.020.0213.001.01.01	365,41
PAULO ZADROZNY	PAULO ZADROZNY	01.05.021.3413.001.01.01	110,83
PAULO ZADROZNY	PAULO ZADROZNY	01.05.021.3477.001.01.01	76,36
PAULO ZADROZNY	ROBERTO LUIZ CARLINI/VIVIAN MOREIRA	01.05.021.3557.001.01.01	227,83
PAULO ZADROZNY	PAULO ZADROZNY	01.05.021.3585.001.01.01	114,38
PEDRO DE SOUZA	PEDRO DE SOUZA	01.02.003.0454.001.01.02	527,17
PEDRO FILASTRO/MARGARIDA DA SILVA	PEDRO FILASTRO/MARGARIDA DA SILVA	01.09.018.0288.001.01.01	288,98
PEDRO GERMANO (+)	PEDRO GERMANO (+)	01.07.001.0129.001.01.03	499,74
PEDRO GERMANO (+)	PEDRO GERMANO (+)	01.07.001.0129.002.01.01	345,43
PEDRO MADALENA	PEDRO MADALENA	01.04.007.1195.001.01.01	173,71
PEDRO R.H.EDUARDO T.RAFAELA HERING BELL	PEDRO R.H.EDUARDO T.RAFAELA HERING BELL	01.06.021.0019.001.01.01	382,09

PEDRO R.H.EDUARDO T.RAFAELA HERING BELL	PEDRO R.H.EDUARDO T.RAFAELA HERING BELL	01.06.021.0019.002.01.01	181,64
PEDRO VANSUIT	PEDRO VANSUIT	01.09.019.0037.001.01.02	226,92
PERICLES LUIZ MEDEIROS PRADE	PERICLES LUIZ MEDEIROS PRADE	01.01.021.0340.001.01.01	7.011,99
PERICLES LUIZ MEDEIROS PRADE	PERICLES LUIZ MEDEIROS PRADE	01.03.005.0278.042.01.01	200,91
PORTAL IMOVEIS LTDA - EPP	PORTAL IMOVEIS LTDA - EPP	01.09.039.1778.001.01.01	120,95
POSTO TESTO REGA LTDA	POSTO TESTO REGA LTDA	01.09.025.1071.001.01.02	446,51
R.R. INCORPORADORA LTDA	R.R. INCORPORADORA LTDA	01.07.008.0873.001.01.01	699,61
R.R. INCORPORADORA LTDA	R.R. INCORPORADORA LTDA	01.07.014.0169.001.01.02	310,55
RALF BUBLITZ	MAFALDA WEEGE	01.02.028.0554.011.01.01	80,34
RALF BUBLITZ	MAFALDA WEEGE	01.02.028.0554.012.01.01	80,34
RALF BUBLITZ	ARNO FACHINI	01.02.028.0554.017.01.02	96,84
RALF BUBLITZ	ARNO FACHINI	01.02.028.0554.030.01.02	97,32
RALF BUBLITZ	ARNO FACHINI	01.02.028.0554.031.01.02	109,47
RALF GRAMKOW	RALF GRAMKOW JUNIOR	01.09.044.0787.001.01.02	623,13
RALF GRAMKOW	RALF GRAMKOW	01.09.044.0787.002.01.02	128,63
RALF GRUNDMANN	VILMAR GRUNDMANN	01.09.023.0021.001.01.02	596,18
RALF JENSEN	RALF JENSEN	01.07.009.1352.001.01.01	189,60
RALF KRUGER	RALF KRUGER	01.02.041.0392.001.01.01	314,15
RALF KRUGER	RALF KRUGER	01.02.041.0392.002.01.02	237,08
RALF KRUGER	RALF KRUGER	01.02.041.0407.001.01.01	179,36
RALF LACH	RALF LACH	01.03.005.0278.058.01.01	62,34
RALF SEILER E OUTROS	RALF SEILER E OUTROS	01.09.020.0757.001.01.02	113,37
RALF SEILER E OUTROS	RALF SEILER E OUTROS	01.09.020.0757.002.01.01	55,70
RALF WESTPHAL	RALF WESTPHAL	01.09.018.0084.001.01.03	459,82
RALF WESTPHAL	RALF WESTPHAL	01.09.018.0084.002.01.01	185,34
RAQUEL ZANOLLA DE OLIVEIRA	RAQUEL ZANOLLA DE OLIVEIRA	01.03.005.0278.002.01.01	204,66
RAUL FARIAS E OUTRA	RAUL FARIAS E OUTRA	01.06.022.1088.001.01.02	342,82
RAUL KRIESER	RAUL KRIESER	01.09.038.0549.001.01.01	986,10
RAUL OTTO GESSNER	RAUL OTTO GESSNER	01.05.021.0163.001.01.01	645,18
RAUL SCHMIDT	RAUL SCHMIDT	01.02.009.0666.001.01.01	325,46
RAUL SCHMIDT	RAUL SCHMIDT	01.02.009.0746.001.01.01	247,43
RAUL SCHMIDT	RAUL SCHMIDT	01.02.011.0101.001.01.01	665,51
RAUL SCHMIDT	RAUL SCHMIDT	01.02.013.0600.001.01.03	886,17
RAULINO VOGEL	RAULINO VOGEL	01.09.039.1750.001.01.01	254,73
RAULINO ZOBOLI	RAULINO ZOBOLI	01.04.019.0168.001.01.01	116,61
REGINA MARIA DA SILVA	REGINA MARIA DA SILVA	01.09.039.1761.001.01.01	122,88
RENATE MUELLER	RENATE MUELLER	01.09.001.0972.001.01.01	742,94
RENATE MUELLER	RENATE MUELLER	01.09.001.0972.002.01.02	633,65

RENATO HEI-MANN	RENATO HEI-MANN	01.05.003.1043.001.01.02	114,56
RENATO LUIZ CATTONI	RENATO LUIZ CATTONI	01.04.023.0243.001.01.01	207,88
RENATO LUIZ CATTONI	RENATO LUIZ CATTONI	01.09.010.0541.001.01.02	203,42
RENATO LUIZ CATTONI	RENATO LUIZ CATTONI	01.09.010.0541.002.01.01	328,95
RENATO LUIZ CATTONI	RENATO LUIZ CATTONI	01.09.016.1271.001.01.01	443,74
RENE ARTUR MAURIZENZ	RENE ARTUR MAURIZENZ	01.05.021.3493.001.01.01	93,80
RENE PEGORETTI	RENE PEGORETTI	01.06.003.0622.001.01.01	285,48
RENO REETZ	RENO REETZ	01.06.003.0371.010.01.01	23,45
RENO REETZ	RENO REETZ	01.06.003.0371.012.01.01	24,06
RICARDO ALEXANDRE FERREIRA	RICARDO ALEXANDRE FERREIRA	01.07.010.0297.001.01.01	1.270,52
RICHARD PAUL NETO (+)	RICHARD PAUL NETO (+)	01.09.009.0283.001.01.01	405,29
RIGOBERTH ROEDER	RIGOBERTH ROEDER	01.09.036.0455.001.01.02	433,43
ROBERTA L. POLTRONIERI DE BRITO	ROBERTA L. POLTRONIERI DE BRITO	01.04.036.0581.002.01.01	33,01
ROBERTO CARLOS COELHO	ROBERTO CARLOS COELHO	01.09.039.1215.001.01.02	152,64
ROBERTO LAEMMEL	ROBERTO LAEMMEL	01.05.028.1143.001.01.01	86,57
ROBERTO LAEMMEL	ROBERTO LAEMMEL	01.05.028.1145.001.01.01	87,36
ROBERTO LAURO DEMUTH	ROBERTO LAURO DEMUTH	01.09.040.1445.001.01.01	100,59
ROBERTO MARCEL BOETTGER	ROBERTO MARCEL BOETTGER	01.03.037.1909.001.01.01	397,86
ROBERTO RADDATZ	ROBERTO RADDATZ	01.08.004.0066.001.01.03	258,71
ROBSON LEOPOLDO GOULART LOPPNOW	ROBSON LEOPOLDO GOULART LOPPNOW	01.09.039.1401.001.01.01	495,99
RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS	RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS	01.07.032.2464.001.01.01	344,37
RODRIGO TRIPES	RODRIGO TRIPES	01.02.036.0173.012.01.02	331,79
ROGERIO ILMAR MORLO	ROGERIO ILMAR MORLO	01.05.020.0654.001.01.01	720,27
ROLA BUDAGERN	IVONETE DEMETRIO BUDAG	01.02.085.0453.004.01.01	412,74
ROLAND PAUL (+)	OSMAR SCHWARTZ	01.07.021.0048.002.01.01	94,74
ROLAND PAUL (+)	ROLAND PAUL (+)	01.07.021.0067.001.01.01	496,50
ROLAND PAUL (+)	ROLAND PAUL (+)	01.07.023.0209.001.01.01	96,94
ROLANDO JANKE	ROLANDO JANKE	01.03.037.1180.001.01.01	175,94
ROLANDO KANNENBERG	MARCELO KANNENBERG	01.02.060.1279.004.01.01	88,63
ROLF DOEGE/MARCIA EVANIA DOEGE	ROLF DOEGE/MARCIA EVANIA DOEGE	01.06.050.1154.003.01.01	71,11
ROLF KLUG	ROLF KLUG	01.01.021.0419.001.01.01	745,73
ROLF KLUG	ROLF KLUG	01.03.002.0397.001.01.01	420,27

ROLF SCHMIDT	ROLF SCHMIDT	01.02.023.0019.001.01.01	59,02
ROMAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ROMAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01.04.036.0446.001.01.01	82,39
ROMEU MOWES	ROMEU MOWES	01.09.033.0181.001.01.01	147,26
RONALDO ASSIS DE SOUZA	RONALDO ASSIS DE SOUZA	01.09.001.0223.001.01.01	487,73
RONIE GILBERTO LOEWEN	RONIE GILBERTO LOEWEN	01.03.025.0235.001.01.01	497,87
RONIE GILBERTO LOEWEN	RONIE GILBERTO LOEWEN	01.03.025.0235.002.01.01	91,16
ROQUE CESAR POSSAMAI	ROQUE CESAR POSSAMAI	01.07.022.0529.001.01.01	139,43
ROSANA GADOTTI	ROSANA GADOTTI	01.07.021.0395.001.01.01	358,72
ROSECLER CRISTIANE MACHADO PERINI	ROSECLER CRISTIANE MACHADO PERINI	01.08.003.0919.001.01.01	116,61
ROSELI KIENEN	ROSELI KIENEN	01.07.034.1359.001.01.01	122,60
ROSELITA PIONTKOWSKI CATTONI	ROSELITA PIONTKOWSKI CATTONI	01.04.021.0079.001.01.01	487,04
ROVENA WOLTER	ROVENA WOLTER	01.06.004.0105.004.01.01	135,45
RUBENS BAUMANN	RUBENS BAUMANN	01.05.012.0560.001.01.01	334,23
RUBENS BORCHARDT	RUBENS BORCHARDT	01.09.039.1143.001.01.01	69,13
RUBENS BORCHARDT	RUBENS BORCHARDT	01.09.039.1167.001.01.01	58,43
RUBENS BORCHARDT	RUBENS BORCHARDT	01.09.039.1383.001.01.02	620,24
RUBENS BORCHARDT	RUBENS BORCHARDT	01.09.044.0591.001.01.02	246,97
RUBENS RALF LOEWEN	RUBENS RALF LOEWEN	01.07.032.2492.001.01.01	168,18
RUBENS RALF LOEWEN	RUBENS RALF LOEWEN	01.09.042.1325.001.01.01	82,39
RUBIA ANDREIA BORCHARDT SCHAADÉ	RUBIA ANDREIA BORCHARDT SCHAADÉ	01.09.039.1125.001.01.01	325,73
RUDI AFFONSO BAUER	RUDI AFFONSO BAUER	01.09.001.1048.001.01.01	4.544,42
RUDOLF STUHLERT (+)	WELFRIED STUHLERT	01.09.035.6024.001.01.01	939,41
RUI ROBERTO FAVA	RUI ROBERTO FAVA	01.05.003.1853.001.01.01	243,52
RUI ROBERTO FAVA	RUI ROBERTO FAVA	01.05.003.1868.001.01.01	243,52
RUTH BAULER	RUTH BAULER	01.09.039.1437.001.01.01	122,19
RUTH BAULER	RUTH BAULER	01.09.039.1437.002.01.01	106,73
SALETE REGINATTO FICANHA	SALETE REGINATTO FICANHA	01.09.001.0247.001.01.01	357,91
SAMIR CLAUDINO BEBER	SAMIR CLAUDINO BEBER	01.02.001.0560.001.01.01	1.087,43
SAMIR CLAUDINO BEBER	SAMIR CLAUDINO BEBER	01.02.012.0339.001.01.01	419,64
SANDRO LUIZ DA SILVA	SANDRO LUIZ DA SILVA	01.09.039.1735.001.01.01	103,38
SCHAYANE AMARANTE DOS SANTOS	SCHAYANE AMARANTE DOS SANTOS	01.09.039.0973.001.01.01	120,67
SCHEILA HELOISA BERNDT ZICKUHR	SCHEILA HELOISA BERNDT ZICKUHR	01.07.012.0550.001.01.01	359,55

SEDINEI JOSE NARDELLI BEBER	SEDINEI JOSE NARDELLI BEBER	01.02.002.0324.001.01.01	1.333,26
SIDINEI LARGURA	SIDINEI LARGURA	01.04.023.0318.001.01.01	166,81
SIDNEY SANDRO LONGO	SIDNEY SANDRO LONGO	01.09.034.3629.001.01.01	1.349,59
SIEGFRIED LEMKE	SIEGFRIED LEMKE	01.09.014.0499.001.01.01	139,63
SIEGFRIED SCHLEI	SIEGFRIED SCHLEI	01.10.005.1905.001.01.01	565,18
SIEGFRIED SCHLEI	SIEGFRIED SCHLEI	01.10.005.1905.002.01.01	144,83
SIEGFRIED SCHLEI	SIEGFRIED SCHLEI	01.10.005.1918.001.01.01	221,19
SIEGFRIED SCHLEI	SIEGFRIED SCHLEI	01.10.007.2507.001.01.01	130,86
SIEGMAR SPRING	SIEGMAR SPRING	01.07.005.0162.001.01.03	487,25
SIEGMUND EWALD	SIEGMUND EWALD	01.09.017.0254.001.01.02	124,22
SILVANA GRIAO	SILVANA GRIAO	01.07.025.0326.001.01.01	142,17
SILVANO LAZARINI	SILVANO LAZARINI	01.04.021.0319.001.01.01	239,82
SILVIO BENEDUZZI FILHO	SILVIO BENEDUZZI FILHO	01.05.011.0410.001.01.01	293,34
SILVIO BONETE	SILVIO BONETE	01.04.029.0241.001.01.01	140,62
SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA	SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA	01.09.014.0204.001.01.01	421,79
SILVIO MACHADO	SILVIO MACHADO	01.09.039.1836.001.01.02	440,50
SILVIO SANDRO SDRIGOTTI	SILVIO SANDRO SDRIGOTTI	01.09.039.1738.001.01.01	351,72
SIMARA ROSELY DUMKE	SIMARA ROSELY DUMKE	01.09.062.0224.001.01.02	478,42
SIMONE DE NASCIMENTO	SIMONE DE NASCIMENTO	01.05.002.1175.001.01.01	124,32
SOC. EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	SOC. EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	01.09.039.1931.001.01.01	170,38
SOC. EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	SOC. EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	01.09.039.1931.002.01.04	8.555,91
SOC. EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	SOC. EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	01.09.039.1931.003.01.01	1.637,85
SOC. EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	SOC. EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	01.09.039.1931.004.01.01	66,04
SOLI CARLOS DA SILVA BASTOS	SOLI CARLOS DA SILVA BASTOS	01.03.041.0662.001.01.01	534,45
SOLO INCORPORACOES LTDA	SOLO INCORPORACOES LTDA	01.06.009.0537.001.01.01	94,96
SOLO INCORPORACOES LTDA	SOLO INCORPORACOES LTDA	01.06.009.0597.001.01.01	93,80
SOLO INCORPORACOES LTDA	SOLO INCORPORACOES LTDA	01.06.009.0672.001.01.01	66,42
SOLO INCORPORACOES LTDA	SOLO INCORPORACOES LTDA	01.06.009.0717.001.01.01	96,28
SOLO INCORPORACOES LTDA	SOLO INCORPORACOES LTDA	01.06.013.1442.001.01.01	162,53

SOLO INCORPORACOES LTDA	SOLO INCORPORACOES LTDA	01.06.013.1457.001.01.01	157,66
SOLO INCORPORACOES LTDA	SOLO INCORPORACOES LTDA	01.06.013.1577.001.01.01	157,66
SOLO INCORPORACOES LTDA	SOLO INCORPORACOES LTDA	01.06.013.1607.001.01.01	157,66
SOLO INCORPORACOES LTDA	SOLO INCORPORACOES LTDA	01.06.013.1669.001.01.01	106,40
SOLO INCORPORACOES LTDA	SOLO INCORPORACOES LTDA	01.06.013.1684.001.01.01	109,11
SOLO INCORPORACOES LTDA	SOLO INCORPORACOES LTDA	01.06.013.1700.001.01.01	106,88
SONIA BORCHARDT STAHNKE	SONIA BORCHARDT STAHNKE	01.09.039.1293.001.01.01	91,64
SONIA BORCHARDT STAHNKE	SONIA BORCHARDT STAHNKE	01.09.039.1295.001.01.01	82,39
SONIA MARIA NICOLODI METZGER	SONIA MARIA NICOLODI METZGER	01.09.039.1670.001.01.01	159,58
SONIA MARIA NICOLODI METZGER	SONIA MARIA NICOLODI METZGER	01.09.039.1710.001.01.01	120,32
SONIA MARIA SIMEONI PAUL	SONIA MARIA SIMEONI PAUL	01.09.023.0301.001.01.02	678,44
SONIA REGINA CAMPREGHER/VANIA CRISTINA C	SONIA REGINA CAMPREGHER/VANIA CRISTINA C	01.02.020.1044.001.01.02	213,76
SUELI BARMA WITHOEFF	SUELI BARMA WITHOEFF	01.10.005.0967.001.01.04	465,93
SUELI BARMA WITHOEFF	SUELI BARMA WITHOEFF	01.10.007.3534.001.01.01	184,63
SUPER JATO DE AREIA LULI LTDA ME	SUPER JATO DE AREIA LULI LTDA ME	01.08.030.0282.001.01.03	372,48
T.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	T.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	01.06.003.0452.041.01.01	42,39
TANIA REGINA KLUG	TANIA REGINA KLUG	01.04.007.0772.001.01.03	310,09
TATIANI HECKLER	TATIANI HECKLER	01.07.068.0442.001.01.01	229,05
TECH COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	TECH COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	01.04.070.0332.001.01.03	1.193,42
TECNOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TECNOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	01.04.070.0331.001.01.01	443,14
TEOBALD BUSCH	TEOBALD BUSCH	01.06.014.0281.001.01.01	207,88
TEOBALD BUSCH/F. KUHL FILHO	TEOBALD BUSCH/F. KUHL FILHO	01.06.014.0421.001.01.02	471,07
TEOBALD BUSCH/F. KUHL FILHO	TEOBALD BUSCH/F. KUHL FILHO	01.06.014.0421.002.01.01	66,95
TERESINHA BUNN BESEN	TERESINHA BUNN BESEN	01.09.016.1071.001.01.04	1.072,09
TEREZINHA DE OLIVEIRA RADLOFF	TEREZINHA DE OLIVEIRA RADLOFF	01.09.042.0326.001.01.01	1.143,89
THAIS BECKER	THAIS BECKER	01.02.008.0356.001.01.01	211,53

THIAGO ANDRE-AZZA	THIAGO ANDRE-AZZA	01.06.022.0532.001.01.01	104,75
TIAGO THRUN	TIAGO THRUN	01.09.003.1332.001.01.01	297,87
TORRESANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	TORRESANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01.02.037.0131.001.01.02	1.463,82
TRADE TOWER COML IMPORT E EXPORTADORA LTDA	TRADE TOWER COML IMPORT E EXPORTADORA LTDA	01.09.031.0288.001.01.01	130,96
ULISSES APARECIDO VALCANAI (+)	ULISSES APARECIDO VALCANAI (+)	01.09.024.0545.001.01.01	574,43
ULISSES APARECIDO VALCANAI (+)	ULISSES APARECIDO VALCANAI (+)	01.09.024.0572.001.01.01	254,45
ULISSES OSS-EMER	ULISSES OSS-EMER	01.09.024.0383.001.01.01	150,43
UNIMED DE BLUMENAU-COOPER TRAB MEDICO	UNIMED DE BLUMENAU-COOPER TRAB MEDICO	01.05.028.0828.001.01.05	5.872,18
UNIMED DE BLUMENAU-COOPER TRAB MEDICO	UNIMED DE BLUMENAU-COOPER TRAB MEDICO	01.05.028.0849.001.01.01	2.213,32
UNIMED DE BLUMENAU-COOPER TRAB MEDICO	UNIMED DE BLUMENAU-COOPER TRAB MEDICO	01.05.028.0946.001.01.01	912,10
UNIMED DE BLUMENAU-COOPER TRAB MEDICO	UNIMED DE BLUMENAU-COOPER TRAB MEDICO	01.05.028.1161.001.01.01	329,06
UNIMED DE BLUMENAU-COOPER TRAB MEDICO	UNIMED DE BLUMENAU-COOPER TRAB MEDICO	01.05.028.1162.001.01.01	62,16
UNIMED DE BLUMENAU-COOPER TRAB MEDICO	UNIMED DE BLUMENAU-COOPER TRAB MEDICO	01.05.028.1183.001.01.01	131,85
UNIMED DE BLUMENAU-COOPER TRAB MEDICO	UNIMED DE BLUMENAU-COOPER TRAB MEDICO	01.05.028.1184.001.01.01	252,19
UNIMED DE BLUMENAU-COOPER TRAB MEDICO	UNIMED DE BLUMENAU-COOPER TRAB MEDICO	01.05.028.1185.001.01.01	99,88
URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA	URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA	01.03.005.0278.006.01.01	969,32
VALDAIR ANDRIOTI	VALDAIR ANDRIOTI	01.05.003.2041.001.01.02	878,69
VALDAIR NOVAKI ANDRIOTI	VALDAIR NOVAKI ANDRIOTI	01.04.005.0215.001.01.01	413,22
VALDECI DOS SANTOS JUNIOR	VALDECI DOS SANTOS JUNIOR	01.04.048.0275.001.01.02	172,44
VALDEMIRO DA SILVA	VALDEMIRO DA SILVA	01.03.029.0023.001.01.01	783,95
VALDEMIRO FRONZA	VALDEMIRO FRONZA	01.05.030.1940.001.01.03	1.000,76
VALDEMIRO PREILIPPER	VALDEMIRO PREILIPPER	01.09.018.0421.001.01.01	83,89

VALDEMIRO PREILIPPER	VALDEMIRO PREILIPPER	01.09.018.0421.002.01.01	382,01
VALDEMIRO RODRIGUES	VALDEMIRO RODRIGUES	01.09.015.1322.001.01.01	270,47
VALDINEI ANTONIO VITOR	VALDINEI ANTONIO VITOR	01.09.001.0208.001.01.01	198,75
VALDIR DE OLIVEIRA BORGES	VALDIR DE OLIVEIRA BORGES	01.07.067.0122.001.01.01	163,64
VALDIR DURCKSEN	VALDIR DURCKSEN	01.06.021.0114.001.01.01	176,19
VALDIR FACHINI	VALDIR FACHINI	01.03.031.0016.001.01.01	265,81
VALDIR FACHINI	VALDIR FACHINI	01.03.032.1904.001.01.01	874,18
VALDIR FACHINI	VALDIR FACHINI	01.03.032.1904.002.01.01	62,21
VALDIR MANFRINI	VALDIR MANFRINI	01.09.024.0468.001.01.02	247,91
VALDIR PUTKA	VALDIR PUTKA	01.04.042.0187.001.01.03	425,72
VALDIR ROEDER	VALDIR ROEDER	01.02.039.0023.001.01.01	174,26
VALDIR ZANELLA	VALDIR ZANELLA	01.08.012.0019.001.01.02	329,21
VALDIR ZANELLA	VALDIR ZANELLA	01.08.012.0019.002.01.01	245,98
VALENTINA BECKER RODRIGUES	VALENTINA BECKER RODRIGUES	01.06.012.0372.001.01.01	185,34
VALKIRIA POLTRONIERI STUPP	VALKIRIA POLTRONIERI STUPP	01.03.026.0649.010.01.01	362,92
VALKIRIA POLTRONIERI STUPP	VALKIRIA POLTRONIERI STUPP	01.03.026.0649.024.01.01	33,29
VALMIR KLOEHN	VALMIR KLOEHN	01.09.039.1203.001.01.01	58,46
VALTER JANKE (+)	VALTER JANKE (+)	01.02.060.2101.001.01.01	759,87
VALTER JANKE (+)	VALTER JANKE (+)	01.02.060.2101.005.01.02	83,51
VANDERLEI ALVES	VANDERLEI ALVES	01.03.038.0287.001.01.02	302,67
VANDERLEI LENZI	VANDERLEI LENZI	01.02.015.0667.001.01.01	215,66
VANDERLEI LENZI	VANDERLEI LENZI	01.02.015.0667.002.01.01	153,35
VANDERLI PROFIRO	VANDERLI PROFIRO	01.09.032.0137.001.01.01	202,35
VANESSA DALPIAZ	VANESSA DALPIAZ	01.04.046.0067.001.01.01	249,43
VANESSA DALPIAZ	VANESSA DALPIAZ	01.04.046.0082.001.01.01	249,78
VERA MARCIA WURMATH	VERA MARCIA WURMATH	01.06.003.0371.005.01.01	268,44
VERA MARCIA WURMATH	VERA MARCIA WURMATH	01.06.003.0371.011.01.01	23,45
VERA MARCIA WURMATH	VERA MARCIA WURMATH	01.07.025.0447.001.01.03	657,15
VERA REGINA COELHO	VERA REGINA COELHO	01.09.039.1234.001.01.01	621,66
VERNER SPIESS (+)	VERNER SPIESS (+)	01.09.035.1204.001.01.01	371,19
VILMAR SCHWAB	VILMAR SCHWAB	01.08.018.0357.001.01.01	1.173,04
VILMAR TAMANINI	VILMAR TAMANINI	01.05.014.0118.001.01.01	154,89
VILSON VAN BOMMEL/MARGARETH KOEHLER	VILSON VAN BOMMEL/MARGARETH KOEHLER	01.09.017.0880.001.01.02	335,62

VINICIO PEDRO CEMIN	VINICIO PEDRO CEMIN	01.01.004.0294.034.01.03	1.236,62
VINICIO PEDRO CEMIN	VINICIO PEDRO CEMIN	01.06.022.0878.001.01.02	783,19
VIOLANDA CARDOSO	VIOLANDA CARDOSO	01.04.040.0014.001.01.02	412,89
VIOLANDA CARDOSO	VIOLANDA CARDOSO	01.04.040.0014.002.01.01	308,83
VIRGILIO BAUER	VIRGILIO BAUER	01.09.021.0172.001.01.03	214,42
VIRGILIO BAUER	VIRGILIO BAUER	01.09.021.0172.002.01.01	91,04
VIRGINIA FRITZKE	VIRGINIA FRITZKE	01.09.019.0213.001.01.01	224,38
VITOR LUCIANO	VITOR LUCIANO	01.09.011.0090.001.01.01	303,68
VITOR SCHULZ	VITOR SCHULZ	01.09.010.0529.001.01.02	532,52
VITOR SCHULZ	VITOR SCHULZ	01.09.010.0529.002.01.01	94,64
VITOR SCHULZ	VITOR SCHULZ	01.09.010.0529.003.01.01	188,89
VITOR SCHULZ ME	VITOR SCHULZ ME	01.09.019.0648.001.01.01	261,57
VITOR SCHULZ ME	VITOR SCHULZ ME	01.09.019.0664.001.01.01	259,72
VITOR SCHULZ ME	VITOR SCHULZ ME	01.09.019.0679.001.01.01	261,06
VITOR SCHULZ ME	VITOR SCHULZ ME	01.09.019.0694.001.01.01	154,64
VITOR SCHULZ ME	VITOR SCHULZ ME	01.09.019.0778.001.01.01	205,04
VITOR VALCAINAIA	VITOR VALCAINAIA	01.03.033.0636.001.01.01	968,61
VITOR VALCAINAIA	VITOR VALCAINAIA	01.08.005.0786.001.01.01	269,25
VITORIA SANDRI	VITORIA SANDRI	01.02.004.1029.001.01.01	461,29
WALDEMAR FRESCHA	WALDEMAR FRESCHA	01.09.014.0339.001.01.01	62,16
WALDEMAR FRESCHA	WALDEMAR FRESCHA	01.09.015.0743.001.01.01	418,67
WALDEMAR SALVADOR	WALDEMAR SALVADOR	01.09.024.0416.001.01.02	496,98
WALDIR PATERNOLLI	WALDIR PATERNOLLI	01.02.019.0464.001.01.01	541,78
WALTER BARTEL	WALTER BARTEL	01.02.084.0099.001.01.03	175,73
WALTER GROTEWOLD	WALTER GROTEWOLD	01.03.037.0431.001.01.01	255,34
WALTER GROTEWOLD	WALTER GROTEWOLD	01.03.037.0431.002.01.01	24,06
WALTER GROTEWOLD	WALTER GROTEWOLD	01.04.044.0392.001.01.03	296,33
WALTER GROTEWOLD	WALTER GROTEWOLD	01.04.044.0392.002.01.01	20,71
WALTER NEUMANN	WALTER NEUMANN	01.09.040.1481.001.01.01	209,83
WALTRAUT TATZ Y GONZALEZ (+)	WALTRAUT TATZ Y GONZALEZ (+)	01.03.003.0519.001.01.01	239,72
WALTRAUT TATZ Y GONZALEZ (+)	WALTRAUT TATZ Y GONZALEZ (+)	01.03.006.0104.001.01.01	353,80
WENES PEREIRA REIS	WENES PEREIRA REIS	01.07.007.2251.001.01.01	734,93
WENES PEREIRA REIS	WENES PEREIRA REIS	01.07.007.2271.001.01.01	259,52
WENES PEREIRA REIS	WENES PEREIRA REIS	01.07.007.2271.003.01.01	221,31

WENES PEREIRA REIS	WENES PEREIRA REIS	01.07.007.2271.004.01.01	255,51
WENES PEREIRA REIS	WENES PEREIRA REIS	01.07.007.2271.005.01.01	255,56
WENES PEREIRA REIS	WENES PEREIRA REIS	01.07.007.2271.006.01.01	221,34
WENES PEREIRA REIS	WENES PEREIRA REIS	01.07.007.2271.007.01.01	124,37
WENES PEREIRA REIS	WENES PEREIRA REIS	01.07.007.2271.008.01.01	134,16
WENES PEREIRA REIS	WENES PEREIRA REIS	01.07.007.2271.009.01.01	170,33
WENES PEREIRA REIS	WENES PEREIRA REIS	01.07.007.2271.010.01.01	180,98
WERNER GUSTMANN	WERNER GUSTMANN	01.07.061.0347.001.01.01	205,80
WIELAND KUMMROW	WIELAND KUMMROW	01.09.039.1723.001.01.01	120,32
WIELAND KUMMROW	WIELAND KUMMROW	01.09.039.1724.001.01.01	120,32
WIGANDO WEEGE (+)	WIGANDO WEEGE (+)	01.09.001.1259.001.01.02	1.113,54
WIGOLD SCHWEDER	WIGOLD SCHWEDER	01.03.012.0321.001.01.01	1.209,95
WILBURGA MULLER (+)	WILBURGA MULLER (+)	01.03.003.0518.001.01.01	239,72
WILFRIED BLOEDORN FILHO	WILFRIED BLOEDORN FILHO	01.09.016.1387.001.01.03	659,48
WILFRIED REINICKE	WILFRIED REINICKE	01.09.045.0064.001.01.01	548,44
WILHELM CARLOS KOPSEL	WILHELM CARLOS KOPSEL	01.09.017.0105.001.01.03	472,34
WILLIBERT BRANDT	WILLIBERT BRANDT	01.02.042.0795.001.01.01	955,25
WILLY KOHLS	WILLY KOHLS	01.10.005.2086.001.01.01	573,97
WILLY KOHLS	WILLY KOHLS	01.10.005.2092.001.01.01	522,28
WILLY KOHLS	WILLY KOHLS	01.10.005.2181.001.01.01	490,47
WILLY KOHLS	WILLY KOHLS	01.10.005.2196.001.01.01	495,84
WILLY KOHLS	ALAERCIO JOSE MINATTI	01.10.005.2204.002.01.01	102,70
WILLY KOHLS	ALAERCIO JOSE MINATTI	01.10.005.2204.003.01.01	461,31
WILSON JENSKE	WILSON JENSKE	01.09.039.1206.001.01.01	82,42
WILSON SOARES	WILSON SOARES	01.04.007.2747.001.01.01	222,43
WOLNETE DA SILVA	WOLNETE DA SILVA	01.04.062.0379.001.01.01	166,66
ZENITA HENKELS	ZENITA HENKELS	01.05.030.1956.001.01.01	74,41

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda e Administração – Divisão de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Timbó, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Município de Timbó, em 11 de abril de 2011, 141º Ano de Fundação e 77º Ano de Emancipação Política.
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Vargeão

PREFEITURA MUNICIPAL

Pregão Presencial

Extrato de EDITAL

Edital de Pregão Presencial nº 0010/2011

Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal n.º 048/2005, de 06 de setembro de 2005, que realizará no dia 26 de abril de 2011 às 09h, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, para aquisição de implementos agrícolas. Informações complementares serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação.

Vargeão, SC, 11 de abril de 2011.

AMARILDO PAGLIA

Prefeito Municipal

Videira

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato Contrato N. 132/2011 - FMAS

Contrato nº: 132/2011

Data de Assinatura: 01/04/2011

Fornecedor: SANTA TEREZINHA TRANSPORTE TURISMO S.A. - VIDEIRA

Valor: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)

Licitação: Dispensa de Licitação nº 01/2011 - FMAS

Objeto: Contratação de empresa para efetuar o transporte de grupo de idosos para Pinheiro Preto nos dias 16 e 30 de abril de 2011.

Extrato Contrato N. 133/2011

Contrato nº: 133/2011

Data de Assinatura: 01/04/2011

Fornecedor: RETILÍDER RETÍFICA DE MOTORES LTDA ME

Valor: R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais)

Licitação: Pregão Presencial nº 49/2011

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para retífica e revisão completa do motor do Rolo Compressor, frota 175 da Secretaria de Infraestrutura.

Extrato Contrato N. 134/2011

Contrato nº: 134/2011

Data de Assinatura: 04/04/2011

Fornecedor: MAGAVEL MAGARINOS VEÍCULOS LTDA

Valor: R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)

Licitação: Pregão Presencial nº 42/2011

Objeto: Aquisição de veículos para a Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito.

Extrato Contrato N. 135/2011

Contrato nº: 135/2011

Data de Assinatura: 04/04/2011

Fornecedor: AUTO ELITE LTDA - VIDEIRA

Valor: R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais)

Licitação: Pregão Presencial nº 42/2011

Objeto: Aquisição de veículos para a Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito.

Extrato Contrato N. 136/2011

Contrato nº: 136/2011

Data de Assinatura: 04/04/2011

Fornecedor: VIDEMANG COMÉRCIO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES VIDEIRA LTDA

Valor: R\$ 312,00 (trezentos e doze reais)

Licitação: Pregão Presencial nº 50/2011

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual, cones de sinalização e vassourão para uso dos servidores que atuam nas Secretaria de Infraestrutura e Agricultura.

Extrato Contrato N. 137/2011

Contrato nº: 137/2011

Data de Assinatura: 04/04/2011

Fornecedor: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

Valor: R\$ 4.735,98 (quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos)

Licitação: Pregão Presencial nº 50/2011

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual, cones de sinalização e vassourão para uso dos servidores que atuam nas Secretaria de Infraestrutura e Agricultura.

Extrato Contrato N. 138/2011

Contrato nº: 138/2011

Data de Assinatura: 04/04/2011

Fornecedor: KLIMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Valor: R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais)

Licitação: Pregão Presencial nº 50/2011

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual, cones de sinalização e vassourão para uso dos servidores que atuam nas Secretaria de Infraestrutura e Agricultura.

Extrato Contrato N. 139/2011

Contrato nº: 139/2011

Data de Assinatura: 04/04/2011

Fornecedor: DETONI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Valor: R\$ 4.090,77 (quatro mil noventa reais e setenta e sete centavos)

Licitação: Pregão Presencial nº 50/2011

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual, cones de sinalização e vassourão para uso dos servidores que atuam nas Secretaria de Infraestrutura e Agricultura.

Extrato Contrato N. 140/2011

Contrato nº: 140/2011

Data de Assinatura: 04/04/2011

Fornecedor: FLORKAR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Valor: R\$ 3.553,00 (três mil quinhentos e cinquenta e três reais)

Licitação: Pregão Presencial nº 51/2011

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção dos equipamentos de jardinagem da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Extrato Contrato N. 141/2011 - FMS

Contrato nº: 141/2011

Data de Assinatura: 05/04/2011

Fornecedor: CONSTRUTORA DEMENECK LTDA

Valor: R\$ 37.850,00 (trinta e sete mil oitocentos e cinquenta reais)
Licitação: Carta Convite nº 01/2011 - FMS
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos de engenharia para a construção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento, incluindo memoriais e planilhas orçamentárias.

Extrato Contrato N. 142/2011

Contrato nº: 142/2011
Data de Assinatura: 06/04/2011
Fornecedor: M e A VÍDEO PRODUÇÕES LTDA
Valor: R\$ 3.206,00 (três mil duzentos e seis reais)
Licitação: Pregão Presencial nº 64/2011
Objeto: Contratação de empresa para locação de telões, transmissão simultânea, produção de áudio para gravação mixagem, masterização e produção de sonoplastia do espetáculo cênico "Paixão de Cristo".

Extrato Contrato N. 143/2011

Contrato nº: 143/2011
Data de Assinatura: 06/04/2011
Fornecedor: G2 PROPAGANDA E PUBLICIDADE
Valor: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
Licitação: Pregão Presencial nº 64/2011
Objeto: Contratação de empresa para locação de telões, transmissão simultânea, produção de áudio para gravação, mixagem, masterização e produção de sonoplastia do espetáculo cênico "Paixão de Cristo".

Extrato Contrato N. 144/2011 - FMS

Contrato nº: 144/2011
Data de Assinatura: 07/04/2011
Fornecedor: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Valor: R\$ 15.969,80 (quinze mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)
Licitação: Pregão Presencial nº 25/2011 - FMS
Objeto: Aquisição de torpedos de oxigênio para recarga dos cilindros que serão utilizados no SAMU e no PAME 24 horas.

Extrato Contrato N. 145/2011 - FMS

Contrato nº: 145/2011
Data de Assinatura: 07/04/2011
Fornecedor: ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA
Valor: R\$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais)
Licitação: Pregão Presencial nº 25/2011 - FMS
Objeto: Aquisição de torpedos de oxigênio para recarga dos cilindros que serão utilizados no SAMU e no PAME 24 horas.

Extrato Contrato N. 146/2011 - FMAS

Contrato nº: 146/2011
Data de Assinatura: 08/04/2011
Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS MIOZZO LTDA
Valor: R\$ 2.653,90 (dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)
Licitação: Pregão Presencial nº 10/2011 - FMAS
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para festa de confraternização de páscoa dos adolescentes do PETI e CREAS DO Departamento de Ação Social.

Extrato Contrato N.129/2011 - FMAS

Contrato nº: 129/2011
Data de Assinatura: 01/04/2011

Fornecedor: MERCADO RZ LTDA
Valor: R\$ 11.264,61 (onze mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)
Licitação: Pregão Presencial nº 09/2011 - FMAS
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para as famílias em situação de vulnerabilidade, para os grupos do CRAS e Departamento de Ação Social.

Extrato Contrato N.130/2011 - FMAS

Contrato nº: 130/2011
Data de Assinatura: 01/04/2011
Fornecedor: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA
Valor: R\$ 10.6111,20 (dez mil seiscentos e onze reais e sessenta e vinte centavos)
Licitação: Pregão Presencial nº 09/2011 - FMAS
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para as famílias em situação de vulnerabilidade, para os grupos do CRAS e Departamento de Ação Social.

Extrato Contrato N.131/2011 - FMAS

Contrato nº: 131/2011
Data de Assinatura: 01/04/2011
Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS MIOZZO LTDA
Valor: R\$ 11.616,00 (onze mil seiscentos e dezesseis reais)
Licitação: Pregão Presencial nº 09/2011 - FMAS
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para as famílias em situação de vulnerabilidade, para os grupos do CRAS e Departamento de Ação Social.

Extrato Ata Registro N. 30/2011

Ata de Registro de Preços nº: 30/2011
Data de Assinatura: 01/04/2011
Fornecedor: COMÉRCIO DE BATERIAS MULTI MARCAS LTDA
Valor: R\$ 20.185,00 (vinte mil cento e oitenta e cinco reais)
Licitação: Pregão Presencial nº 34/2011
Objeto: Registro de Preço para aquisição futura de baterias para os veículos e máquinas das Secretarias de Infraestrutura e Agricultura.

Extrato Ata Registro N. 31/2011

Ata de Registro de Preços nº: 31/2011
Data de Assinatura: 01/04/2011
Fornecedor: BRITAGEM VANZ LTDA
Valor: R\$ 75.100,00 (setenta e cinco mil e cem reais)
Licitação: Pregão Presencial nº 48/2011
Objeto: Registro de Preço para aquisição futura de pedra brita para serem utilizadas pela Secretaria de Infraestrutura.

Extrato Ata Registro N. 32/2011- FMS

Ata de Registro de Preços nº: 32/2011
Data de Assinatura: 05/04/2011
Fornecedor: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor: R\$ 27.214,25 (vinte e sete mil duzentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos)
Licitação: Pregão Presencial nº 22/2011 - FMS
Objeto: Registro de Preço para aquisição futura de medicamentos que serão fornecidos para pacientes inscritos no Programa de Planejamento Familiar da Secretaria de Saúde.

Extrato Ata Registro N. 33/2011- FMS

Ata de Registro de Preços nº: 33/2011
Data de Assinatura: 05/04/2011
Fornecedor: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITA-
LARES LTDA
Valor: R\$ 24.832,50 (vinte e quatro mil oitocentos e trinta e dois
reais e cinquenta centavos)
Licitação: Pregão Presencial nº 22/2011 - FMS
Objeto: Registro de Preço para aquisição futura de medicamentos
que serão fornecidos para pacientes inscritos no Programa de Pla-
nejamento Familiar da Secretaria de Saúde.

Extrato Ata Registro N. 34/2011- FMS

Ata de Registro de Preços nº: 34/2011
Data de Assinatura: 05/04/2011
Fornecedor: ROBERTO TESSARO E CIA LTDA
Valor: R\$ 22.547,30 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e sete
reais e trinta centavos)
Licitação: Pregão Presencial nº 23/2011 - FMS
Objeto: Registro de Preço para aquisição futura de utensílios e
materiais de higiene e limpeza para uso nas Unidades de Saúde.

Extrato Ata Registro N. 35/2011- FMS

Ata de Registro de Preços nº: 35/2011
Data de Assinatura: 05/04/2011
Fornecedor: MERCADO RZ LTDA
Valor: R\$ 13.557,70 (treze mil quinhentos e cinquenta e sete reais
e setenta centavos)
Licitação: Pregão Presencial nº 23/2011 - FMS
Objeto: Registro de Preço para aquisição futura de utensílios e
materiais de higiene e limpeza para uso nas Unidades de Saúde.

Extrato Ata Registro N. 36/2011- FMS

Ata de Registro de Preços nº: 36/2011
Data de Assinatura: 05/04/2011
Fornecedor: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Valor: R\$ 6.909,30 (seis mil novecentos e nove reais e trinta cen-
tavos)
Licitação: Pregão Presencial nº 23/2011 - FMS
Objeto: Registro de Preço para aquisição futura de utensílios e
materiais de higiene e limpeza para uso nas Unidades de Saúde.

Extrato Ata Registro N. 37/2011- FMS

Ata de Registro de Preços nº: 37/2011
Data de Assinatura: 05/04/2011
Fornecedor: COMAPE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Valor: R\$ 5.319,30 (cinco mil trezentos e dezenove reais e
trinta centavos)
Licitação: Pregão Presencial nº 23/2011 - FMS
Objeto: Registro de Preço para aquisição futura de utensílios e
materiais de higiene e limpeza para uso nas Unidades de Saúde.

Extrato Ata Registro N. 38/2011- FMS

Ata de Registro de Preços nº: 38/2011
Data de Assinatura: 05/04/2011
Fornecedor: PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS P/ USO MÉ-
DICO E LAB. LTDA
Valor: R\$ 595,50 (quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta
centavos)
Licitação: Pregão Presencial nº 23/2011 - FMS
Objeto: Registro de Preço para aquisição futura de utensílios e
materiais de higiene e limpeza para uso nas Unidades de Saúde.

Extrato Ata Registro N. 39/2011

Ata de Registro de Preços nº: 39/2011
Data de Assinatura: 08/04/2011
Fornecedor: CONCRETOS CRUZEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA
Valor: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)
Licitação: Pregão Presencial nº 53/2011
Objeto: Registro de Preço para aquisição futura de tubos de con-
creto para uso da Secretaria de Infraestrutura.

Extrato Ata Registro N. 40/2011

Ata de Registro de Preços nº: 40/2011
Data de Assinatura: 08/04/2011
Fornecedor: CONCRETOS FARROUPILHA LTDA
Valor: R\$ 83.300,00 (oitenta e três mil reais)
Licitação: Pregão Presencial nº 53/2011
Objeto: Registro de Preço para aquisição futura de tubos de con-
creto para uso da Secretaria de Infraestrutura.

Extrato Ata Registro N. 41/2011

Ata de Registro de Preços nº: 41/2011
Data de Assinatura: 08/04/2011
Fornecedor: DELCIR BOESING ME
Valor: R\$ 84.400,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos reais)
Licitação: Pregão Presencial nº 53/2011
Objeto: Registro de Preço para aquisição futura de tubos de con-
creto para uso da Secretaria de Infraestrutura.

Consórcios

CINCO

Resolução n. 022/2011

Resolução n. 022/2011
Divulga o resultado da prova prática e da classificação final do
Edital de Processo Seletivo para Contratação em Caráter Tempo-
rário de Excepcional Interesse Público nº. 0005, de 29 de março
de 2011.

O Presidente do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO,
Sr. Nelmar Pinz, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas
atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as
disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio
Público e do Estatuto do CINCO, CONSIDERANDO as disposições
da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica divulgado o resultado da prova prática e da classi-
ficação final do Edital de Processo Seletivo para Contratação em
Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº. 0005, de
29 de março de 2011, conforme Anexo I.

Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de abril de 2011.

NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito de Fraiburgo

Resolução n. 022/2011

ANEXO I
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁ-
TER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, Nº.
0005, DE 29 DE MARÇO DE 2011.
RELAÇÃO DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO

CÓDIGO/ FUNÇÃO	2./ OPERADOR DE MÁQUINA - Retroescavadeira			
Ordem de Classificação	Número Inscrição	Nome	Prova Prática Pontuação	Total
01.	0001	José Adriano Ribeiro	38	40

Critérios de desempate por ordem de eliminação:

- 1º) obter maior número de pontos a título de aperfeiço-
amento na área específica de atuação.
- 2º) obter maior número de pontos a título de tempo de serviço na
área específica de atuação.
- 3º) portador de deficiência física, com capacidade e condições
para o exercício da função.
- 4º) maior idade.

Fraiburgo, 11 de abril de 2011.
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito de Fraiburgo

CITMAR

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Contrato Nº. 02/2010

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E
MAR.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº.
02/2010

Contratado: Outdesk Informática Ltda.

Objeto: O CONTRATADO obriga-se através do presente instrumen-
to a realizar os serviços de hospedagem, manutenção e suporte
dos websites da Internet do CITMAR.

Valor: Pelos serviços do presente contrato o CITMAR passará a
pagar ao CONTRATADO o valor de R\$ 318,00 (trezentos e dezoito
reais) mensais, até o quinto dia útil de cada mês.

Vigência: Fica o presente contrato prorrogado por mais 12 (doze)
meses, a contar da data de assinatura deste Termo Aditivo, po-
dendo ser renovado, através de novo Termo Aditivo mediante a
vontade expressa das partes.

Dotação Orçamentária: Os valores do presente contrato serão su-
portados por conta da dotação orçamentária vigente.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas
pelo Termo Aditivo.

Itajaí/SC, 1º de março de 2011.
CÉLIO JOSÉ BERNARDINO
Diretor Executivo CITMAR